SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2364

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 424 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional aos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, nos termos previsto no art. 3º da Lei Municipal Nº 353/2016, atualizando-se em com o art. 9ºA da Lei Federal nº 13.708/2018, que alterou a Lei Federal 11.350/2006, e altera requisitos para os mesmos cargos previsto no anexo –V, da Lei Municipal Nº 117/2005, dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Apuí e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica fixado no âmbito do Município de Apuí, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, nos termos previsto no artigo 3º da Lei Municipal Nº 353/2016, atualizando-se em com o artigo 9ºA, da Lei Federal nº 13.708/2018, que alterou a Lei Federal 11.350/2006, e, obedecendo o seguinte escalonamento:
I – R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, em 1º de janeiro de 2019;
II- R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, em 1º de janeiro d e 2020; e,
III- R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. O anexo - V – dos grupos ocupacionais, das atribuições, da escolaridade mínima exigida, dos requisitos para a investidura, progressão e promoção, das especificações por cargos de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, constantes da Lei Municipal Nº 117/2005, dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Apuí e dá outras providencias, passa a vigorar com especificações anexos I e II desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídico e financeiro à 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS. EM, 22 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:91C91C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 152/2019, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO BATISTA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:0AC2F288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 166/2019, EM 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **BRAULINO DE SOUZA RAMOS NETO** do cargo de COORDENADOR I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art.2º - Nomear o Sr. **BRAULINO DE SOUZA RAMOS NETO** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotando o na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE MAIO DE 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F2A532E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONVITE Nº 002/019/CMATN

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte-AM comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade Convite, denominado Convite nº 002/2019//CMATN, realizado no dia 22/05/2019, que objetiva **contratação de pessoa jurídica especializada em profissionais de contabilidade**, foi FRACASSADA, em razão da presença de no mínimo três participantes, conforme **artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.**

Atalaia do Norte/AM, 23 de Maio de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:6902EDB6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, torna público a presente errata do contrato em epigrafe, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 18 de dezembro de 2018, Edição 2256, conforme disposição a seguir:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27/11/2018 e encerrando-se em 26/01/2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 27/11/2018 e encerrando-se em 26/12/2018.

Leia-se:
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 29/11/2018 e encerrando-se em 27/02/2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 29/11/2018 e encerrando-se em 28/01/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 23 de maio de 2019

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D9F6E937

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 086-A, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2904 /2019, de 20 de Maio de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar a concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor. ***Nonato do Nascimento Tenazor*** *Cargo:* ***Prefeito Municipal***, para participar do 6° Encontro de Apoio Técnico Integrado da SNAS, em Brasília-DF, no período de 20 a 26 de Maio de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do País no valor de **R$ 4.550,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE MAIO DE 2019.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4F8F2B07

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 006-GAB, DE 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a designação do Exmo. Senhor Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Deslocamento do Exmo. Senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR** - Prefeito Municipal, para que o mesmo possa participar da programação do 6º Encontro de Apoio Técnico Integrado da SNAS, no período do dia 22 a 24 de Maio de 2019 em Brasília, cabendo portanto o deslocamento de ida no dia 20 e retorno para dia 26.05.2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Exmo. Senhor Vice - Prefeito ***DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES*** ao cargo de ***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,*** durante a ausência do Exmo. Senhor. **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR- Prefeito Municipal.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE MAIO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5CCBE94E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Número Do Contrato Nº 012/2019. Tomada de Preço nº 001/2019. Nº Processo 4934/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado:**KAIROS CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:02.549.438/0001-59. Objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADEA BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NO BAIRRO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE AUTAZES, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste extrato. Valor GlobalR$ 716.746,73.**(SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**.Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0072.1.014, natureza de despesa: 4.4.90.51.00, fonte de recurso: 710 Serviços de Requalificação de UBS, consignado no orçamento vigente no Município. Data da assinatura: 21/05/2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:D02CE23C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Barcelos-AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018, visando a Eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronave, para atender o Município de Barcelos, realizada em 19 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Barcelos-AM, 22 de fevereiro 2018.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F6942B1E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Barcelos-AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018, visando a Eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronave, para atender o Município de Barcelos, realizada em 19 de fevereiro de 2018, às 10:30 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Barcelos-AM, 22 de fevereiro 2018.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:DEC78908

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2019-CMBC

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2019.

"Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, cria a respectiva Comissão de Ética, estabelece regras disciplinares e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Benjamin Constant, no exercício das atribuições do seu cargo e com amparo no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e art. 22, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Faço saber que o **Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

TÍTULO I
DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador do Município de Benjamin Constant – AM.

Parágrafo Único - Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 2º. - As imunidades, asseguradas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo Municipal, sendo vedado o desvio de finalidade e o abuso de direito.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 3º. - São deveres fundamentais do Vereador:
I – promover a defesa do interesse público e do município;
II – respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas, a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant-AM, a legislação em vigor e as normas internas da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM;
III – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV - zelar pela celeridade da tramitação de proposições e processos administrativos, observando os prazos de sua responsabilidade, evitando atos desnecessários ou meramente protelatórios;
V – manter o decoro parlamentar e preservar a honorabilidade da Câmara Municipal;
VI – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
VI – apresentar-se à Câmara na hora regimental trajando paletó e gravata e a Vereadora formalmente trajada nos dias designados às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, exceto nas reuniões de Comissão de que seja membro;
VII – examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
VIII - propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, o desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;
IX - comunicar, ao Presidente da Câmara, sua ausência do país, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.
X – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;
XI– prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
XII – exercer o seu mister com consciência e estrita observância às normas ética e moral;
XIII – portar-se em plenário com respeito, não perturbando de nenhuma forma os trabalhos.
XIV – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA ÉTICA E DO DECORO

Art. 4º. É vedado ao vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) participar de licitação, firmar ou manter contrato com o Município, com pessoa jurídica de direito público, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação e empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "*ad nutum*", nas entidades constantes da alínea anterior.
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nele exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "*ad nutum*", nas entidades referidas no inciso I, alínea "a",

Art. 5º. Constituem faltas contra a ética e o decoro parlamentar, no exercício de seu mandato, além dos casos definidos na Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant- AM e no Regimento Interno da Câmara de Benjamin Constant- AM:
I - Quanto às normas de conduta nas sessões de trabalho da Câmara:
a) Utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;
b) Desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras contra a honra de seus pares, da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupo de pessoas que assistam a sessões de trabalho da Câmara;
c) Prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações ou documentos de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara, salvos os casos protegidos por lei;
d) Desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;
e) Atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo;
f) Perturbar a boa ordem dos trabalhos em plenário ou nas demais atividades da Câmara;
g) O uso indevido e abusivo das prerrogativas inerentes ao exercício do mandato, nas sessões legislativas ou fora delas;
II - Quanto ao respeito à verdade:
a) Fraudar votações;
b) Deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos vereadores no exercício dos seus mandatos;
c) Deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;
d) Utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado, particularmente, na declaração de bens ou rendas;
e) Utilizar-se de meios de comunicação, para atingir, ilicitamente, a imagem e a honra de parlamentares e demais autoridades politicas municipais;
f) Obstruir maliciosamente proposições que tramitam na Casa;
III - Quanto ao respeito aos recursos públicos:
a) Deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;
b) Pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais ilícitos, com recursos públicos, na forma orçamentária ou financeira;
c) Contribuir para criar ou ordenar aplicação indevida de recursos públicos;
d) Deixar de apresentar relatório de viagem que empreender a serviço da Câmara e a expensas da mesma.
IV - Quanto ao uso do poder inerente ao mandato:
a) Obter favorecimento ou protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;
b) Influenciar decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou de outros setores da Administração Pública para obter vantagens ilícitas para si mesmo ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;
c) Condicionar sua tomada de posição ou seu voto, nas decisões da Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão;
d) O abuso de prerrogativas asseguradas a membro da Câmara.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 6º. São penalidades disciplinares:
I – A advertência escrita;
II - suspensão temporária do mandato;
III - perda do mandato.

Art. 7º. As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, observado o que determina a Lei Orgânica do Município e os dispositivos deste Código de Ética.

Art. 8º. A advertência escrita será decidida pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria absoluta de seus membros, conforme procedimento previsto neste Código, e será executada, pela Mesa Diretora, por ato escrito contendo obrigatoriamente: nome e legenda partidária do infrator, breve descrição da conduta infracional e sua classificação neste Código.
Parágrafo único. O ato a que se refere o *caput* será comunicado ao partido político a que pertencer o infrator.

Art. 9º. A suspensão temporária do mandato, cujo período não será inferior a trinta dias e não excederá noventa dias, será decidida pelo Plenário da Câmara, por maioria simples de votos, após análise do parecer emitido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Parágrafo único. A suspensão temporária do mandato implica na perda de todas as prerrogativas e benefícios inerentes ao cargo, inclusive o subsídio, durante o período de afastamento.

Art. 10. A perda do mandato será decidida pelo Plenário da Câmara, aplicando-se o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que este não contrariar a Lei Orgânica do Município.

Art. 11º. Decidida a aplicação de penalidade disciplinar pelas instâncias competentes, a Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias úteis, tomará as medidas necessárias a sua execução.

CAPITULO V
DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES E DOS PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 12º. São infrações ético-disciplinares, puníveis com **advertência escrita**, com comunicado ao partido quando não couber penalidade mais grave:
I - deixar de observar, salvo motivo justo, os deveres fundamentais do Vereador ou as normas do Regimento Interno;
II - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissão, inclusive a ausência a votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada por bancada, bloco parlamentar ou liderança, e comunicada à Mesa;
III - o uso em discurso, em pareceres, em documentos oficiais ou afins de expressões desrespeitosas ou ofensivas;
IV - praticar ato que infrinja as regras de urbanidade e de boa conduta nas dependências da Câmara;
V - a perturbação da ordem e do regular andamento das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como das reuniões das comissões;
VI - a reiteração de falta sem justificativa em reunião de Comissão;

Art. 13º. São infrações ético-disciplinares, puníveis com a **suspensão temporária** do mandato, quando não couber penalidade mais grave:
I - reincidir em infração prevista no artigo anterior;
II - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido que devam ficar sigilosos;
III - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
IV - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou pessoa jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
V - praticar ofensa moral ou física, ou desacatar, por atos ou palavras nas dependências da Câmara, outro parlamentar, a Mesa Diretora, Comissão, ou os respectivos presidentes, bem como qualquer pessoa;
VI - a incontinência pública e conduta escandalosa nas dependências da Câmara;

Art. 14º. São procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I - o abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador;
II - a percepção, a qualquer título, em proveito próprio ou de terceiros, de vantagens indevidas;
III - a infração a qualquer das vedações previstas no art. 4º deste Código;
IV - sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
V - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à pratica de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
VI - a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais o Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau seja proprietário, controlador, ou diretor;
VII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença nas sessões da Câmara ou nas reuniões de comissão, ou apresentar falsa justificativa para o abono de falta;
VIII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
IX - prestar informação falsa ou omitir informação relevante nas declarações públicas obrigatórias referidas;
X - deixar de comunicar ou denunciar, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;
XI - utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais;
XII - a prática de assédio moral contra qualquer servidor da Câmara ou contra qualquer pessoa sobre a qual o Vereador exerça ascendência hierárquica;
XIII - portar arma nas dependências da Câmara.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 15º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por três membros, escolhidos pela Mesa Diretora, para mandato de dois anos, vedada a recondução, observado e atendido o princípio da proporcionalidade partidária, dentre as indicações propostas em plenário.
§ 1º - Os vereadores submeterão à Mesa Diretora os nomes dos vereadores que pretendem indicar para integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na sessão seguinte a publicação desta Resolução.
§ 2º - Não poderá integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º - As decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão sempre tomadas por maioria absoluta dos seus membros.
§ 4º - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é considerada comissão especial e terá as mesmas prerrogativas da Comissão Processante.
§ 5º - Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar a discrição e o sigilo inerente à natureza de sua função, sob pena de imediato desligamento e substituição por ato motivado e justificado da Mesa Diretora.

TÍTULO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 16º. - O processo disciplinar poderá ser instaurado mediante iniciativa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, de Partido Político com representação na Câmara, de Comissão Permanente ou de Vereador, mediante representação por escrito ao Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1º - A representação deverá ser consubstanciada com provas que justifiquem a propositura.
§ 2º - Não serão aceitas denúncias anônimas.

Art. 17º. A representação de que trata o artigo anterior deverá conter:
I - exposição objetiva dos fatos;
II - especificação da infração cometida;
III - indicação das provas.

CAPITULO II
DA DENÚNCIA

Art. 18º. A denúncia será endereçada à Mesa Diretora da Câmara e deverá ser escrita, contendo a exposição do fato denunciado, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e a classificação da infração e, quando necessário, instruída de documentos e indicação de testemunhas, até o número de 03 pessoas (três).

Art. 19º. A Mesa Diretora da Câmara encaminhará, no prazo de 24 horas, contados do protocolo da denúncia, e ordenará, conforme o caso:
I - havendo necessidade de esclarecimentos quanto à autoria ou materialidade do fato denunciado, remeterá o processo à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM para instauração de sindicância, a ser concluída e devolvida à Mesa Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias;
II - verificando tratar-se de fato classificado na denúncia como procedimento incompatível com o decoro parlamentar, punível com a perda do mandato, instaurará, desde logo, o procedimento previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM sobre a perda do mandato do vereador, no que este não contrariar a Lei Orgânica do Município.
III - verificando tratar-se de fato classificado na denúncia como infração ético-disciplinar, punível com advertência escrita ou suspensão temporária do mandato, remeterá o processo à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que instaurará, desde logo, o procedimento previsto neste Código.
§ 1º - Não se admitirá a instauração de procedimento disciplinar baseado unicamente em denúncia anônima.
§ 2º Caso o denunciado seja membro da Mesa da Câmara, ficará impedido de atuar no processo disciplinar atribuindo-se suas funções ao seu substituto nos termos regimentais.

CAPITULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 20º. O procedimento previsto neste Capítulo destina-se à apuração de infração ético-disciplinar, punível com advertência escrita ou suspensão temporária do mandato.

Art. 21º. O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de dois dias úteis, após o recebimento da denúncia, convocará reunião da Comissão, na qual, não avocando para si a relatoria, designará o relator, que instruirá o processo e emitirá parecer quanto à penalidade a ser aplicada.
§ 1º Considera-se impedido o Vereador:
I - denunciante ou denunciado;
II - ofendido;
III - cônjuge e ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral até terceiro grau, do denunciante, do denunciado ou do ofendido;
§ 2º A Comissão elegerá, dentre seus membros, o relator do processo.

Art. 22º. Designado o relator, este dará imediatamente início aos trabalhos, notificando o denunciado, no prazo máximo de 02 (dias) após sua nomeação para a relatoria do feito, com cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente defesa prévia por escrito, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas, até o número de 03 (três) pessoas.

Art. 23º. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, o relator emitirá parecer quanto ao recebimento ou não da denúncia, no prazo de 02 (dois) dias.
§ 1º A não apresentação da defesa prévia pelo denunciado, desde que devidamente notificado, fará com que se reputem verdadeiras todas as acusações realizadas contra ele;
§ 2º Será arquivada a denúncia quando se verificar:
I - que o fato narrado evidentemente não constitui infração ético-disciplinar ou procedimento incompatível com o decoro parlamentar;
II - a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou da culpabilidade do agente;
III - a falta de justa causa, assim entendida como a ausência de indícios razoáveis de autoria e materialidade ou lastro probatório mínimo.§ 3º O parecer pelo arquivamento será submetido à apreciação do Conselho.

Art. 24º. Recebida a denúncia, pela maioria absoluta dos membros da Comissão, o relator designará dia e hora para a reunião de instrução, ordenando a intimação do denunciado, das testemunhas de acusação e defesa, e, se for o caso, do denunciante.
Parágrafo único. A intimação para todos os atos da instrução far-se-á com antecedência mínima de 02(dois) dias.

Art. 25º. Na reunião de instrução proceder-se-á a tomada de declarações do denunciante, a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, e, por último, o denunciado.
§ 1º O processo seguirá sem a presença do denunciado que, devidamente intimado para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado.
§ 2º As provas serão produzidas, preferencialmente, numa só reunião, podendo o relator indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.
§ 3º Será franqueado ao denunciado, bem como aos demais membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a formulação de perguntas e reperguntas.
§ 4º Após o interrogatório do denunciado, será encerrada a produção probatória, salvo quando houver necessidade de diligências para esclarecimento de circunstâncias e fatos surgidos na reunião de instrução.

Art. 26º. Concluída a instrução, será franqueada às partes, iniciando pelo denunciante, da possibilidade de apresentação de alegações finais escritas, pelo prazo de 03 (três) dias. Após o recebimento das alegações, o relator emitirá parecer final, no prazo de 03 (três) dias, indicando proposta de aplicação de penalidade disciplinar nos casos de procedência da denúncia, e solicitará ao Presidente da Comissão a convocação de reunião para sua apreciação.
§ 1º O parecer conterá a qualificação do denunciado, a síntese da denúncia e da defesa, a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta e a indicação dos dispositivos legais aplicados.
§ 2º Decidindo-se pela aplicação de penalidade disciplinar de advertência escrita, o Presidente da Comissão comunicará imediatamente a decisão à Mesa Diretora da Câmara para que tome as providências necessárias à sua execução.
§ 3º Decidindo-se pela aplicação de penalidade disciplinar de suspensão temporária do mandato, o Presidente da Comissão comunicará imediatamente a decisão à Mesa Diretora da Câmara, que observará os preceitos contidos no artigo 9º desta Resolução.
§ 4º A decisão pelo arquivamento por insuficiência probatória não impede a denúncia sobre os mesmos fatos, desde que apresentadas provas novas.

Art. 27º. O relator averiguando, a qualquer tempo, tratar-se de conduta infracional mais grave que a descrita na denúncia, a ensejar a perda de mandato por procedimento incompatível com o decoro parlamentar, comunicará o fato ao Presidente da Comissão, que imediatamente remeterá o processo à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM para que instaure o procedimento previsto no Regimento Interno da Câmara, no que este não contrariar a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant-AM.
Parágrafo único. Os atos praticados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar poderão ser aproveitados na instrução do procedimento de perda do mandato.

Art. 28º. O procedimento previsto neste capítulo deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta dias contados da notificação do denunciado.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º. Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.
§ 1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.

§ 2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente à formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.

Art. 30º. Os processos serão reunidos:
I - se dois ou mais vereadores forem acusados pela mesma infração;
II - se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por vários vereadores reunidos, ou por vários vereadores em concurso, embora diverso o tempo e o lugar, ou por vários vereadores, uns contra os outros;
III - se, no mesmo caso, houverem sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas;
IV - quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração.
Art. 31º. Este Código de Ética e Decoro Parlamentar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 21 DE MAIO DE 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:29B3DF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0162/2019-SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de maio de 2019.

Processo Administrativo Disciplinar nº 4.455/2018 - PMBC

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 168, § 2º da Lei n°004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Benjamin Constant/AM.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR SILVANA DA SILVA AZEVEDO, ocupante do cargo de Secretária de escola, matrícula nº 750, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED como defensor dativo para apresentar, no prazo de dez dias defesa no Processo nº 4.455/2018, Portaria nº 084/2019 – SEMPLA/PMBC, sendo que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos. A Comissão está instalada na sala 05 no prédio da Prefeitura, localizada na Rua Frei Ludovico nº 750, Bairro Coimbra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MAIO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4CDD69AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°22/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do anexo da Escola Municipal Monte Cristo – INEP 13015419, zona rural do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0719/2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, na Comunidade Monte Cristo Paraná do Macaco, margem direita do Rio Purus, Zona Rural do Município de Beruri do imóvel destinado para o funcionamento do Anexo da escola Municipal Monte Cristo.
Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. Adoney de França Bragança, pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 28 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:E4437EA0

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 22/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DEIMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: ADONEY DE FRANÇA BRAGANA. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVELNA COMUNIDADE PARANA DO CACAU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIODE BERURI/AM, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE CRISTO. **Valor global**: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 0719/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:F16A415A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96
CONTRATADA: NATÁLIA FERNANDES LIMA, inscrita no CPF sob o nº 006.428.172-86 e RG nº 20.48.806-8
DO OBJETO: Prestação de Serviços de como Nutricionista com elaboração de cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
DO VALOR: O presente contrato terá valor global de R$ 17.465,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais),
DO PRAZO: O prazo de vigência desta carta contrato administrativo será de 17 de maio a 31 de dezembro 2019.
Unidade Orçamentária: 02.07.01- Secretaria Municipal de Educação- **Programa de Trabalho**: 12.122.0011.2017- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, **elemento de despesa**: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, **Fonte de Recurso**: **010 –** Recursos Próprios.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 17 de maio de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:1139F9FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 128/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

EXONERA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO do âmbito da Secretaria de Municipal de Fazenda o Sr. FRANSCINEY SOARES VALE, do cargo em comissão de ASSESSOR III, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 22 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C9FA24E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIALNº. 004/2019.
Na edição nº 2359, pág. 12, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de de 17/05/2019, na Publicação do Aviso de Licitação do **PP nº 004/2019**.
Onde se lê: "e este Pregoeiro, nomeado pela portaria 035/18-GPMB, de 19.04.18". **Leia-se:** "e este Pregoeiro, nomeado pela portaria 029/2019-GPMB, de 18/04/2019".
Onde se lê: "no dia 29 de maio de 2019, às 09h". **Leia-se:** "no dia 29 de maio de 2019, às 14hs".
Onde se lê: "no período de 20/05/2019 a 28/05/2019". **Leia-se:** "no período de 17/05/2019 a 29/05/2019".

Borba/AM, 23 de maio de 2019

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Port. Nº 029/2019-GPMB

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:26E6A5C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIALNº. 003/2019.
Na edição nº 2359, pág. 12, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 17/05/2019, na Publicação do Aviso de Licitação – **Pregão Presencial nº 003/2019**.
Onde se lê: "e este Pregoeiro, nomeado pela portaria 035/18-GPMB, de 19.04.18". **Leia-se:** "e este Pregoeiro, nomeado pela portaria 029/2019-GPMB, de 18/04/2019".
Onde se lê: "no dia 28 de maio de 2019". **Leia-se:** "no dia 29 de maio de 2019".
Onde se lê: "no período de 17/05/2019 a 27/05/2019". **Leia-se:** "no período de 17/05/2019 a 29/05/2019".

Borba/AM, 23 de maio de 2019

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Port. Nº 029/2019-GPMB

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:1185F704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.: 005, 006, 007, 008, 012 E 013/19-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, que realizará licitações na modalidade:
a) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 005/19–CPL/PMB, objetivando a eventual e futura **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM**. DATA: **05 de junho de 2019**, HORÁRIO: **09h.** Edital e anexos disponível, no período de **24/05/19** a **05/06/19;**

b) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 006/19–CPL/PMB objetivando a eventual e futura **Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural) do Município de Borba/AM.** DATA: **06 de junho de 2019**, HORÁRIO: **09h.** Edital e anexos disponível, no período de **25/05/19** a **06/06/19;**
c) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 007/19–CPL/PMB, **Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE's)** objetivando a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BORBA**. DATA: **17 de junho de 2019**, HORÁRIO: **15h.** Edital e anexos disponível, no período de **05/06/19** a **17/06/19;**
d) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 008/19–CPL/PMB Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE's) eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BORBA.** DATA: **17 de junho de 2019**, HORÁRIO: **08hs.** Edital e anexos disponível, no período de **05/06/19** a **17/06/19.**
e) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 012/19–CPL/PMB, objetivando a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE BORBA.** DATA: **07 de junho de 2019**, HORÁRIO: **8:30hs.** Edital e anexos disponível, no período de **28/05/19** a **07/06/19.**
f) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 013/19–CPL/PMB, objetivando a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONAS URBANA E RURAL) DO MUNICIPIO DE BORBA.** DATA: **07 de junho de 2019**, HORÁRIO: **14hs.** Edital e anexos disponível, no período de **28/05/19** a **07/06/19.**
Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis, nos períodos acima discriminados, na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, à Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h às 13h e o valor de reprodução de cada um é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 23 de maio de 2019.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:817FBB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 2.668/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, referente à licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 017/2019–CPL/PMB**;
CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 017/2019-CPL/PMB,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO NAS SEGUINTES ESCOLAS RURAIS ANIXIM E CANUMÃ DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM**, em favor da empresa: **L P SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.638.222/0001-13**, no valor global de **R$ 17.595,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)**, conforme Proposta de Preços, Termo de Referência e a Ata da Sessão, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

DETERMINAR que a empresas vencedora seja convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinatura do Termo de Contrato;
PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 23 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:0C03C9ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 2.669/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, referente à licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 018/2019–CPL/PMB**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 017/2019-CPL/PMB,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM**, em favor da empresa: **L P SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.638.222/0001-13**, no valor global de **R$ 17.596,78 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e seis e setenta e oito centavos)**, conforme Proposta de Preços, Termo de Referência e a Ata da Sessão, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

DETERMINAR que a empresas vencedora seja convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinatura do Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 23 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:0B93ED9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 027/2019

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 027/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
ASSINATURA: 23 de Maio de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a Empresa **LACELINA MARQUES HOLANDA - ME**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 999.999,96 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE - Projeto Atividade: 10.122.0011.2025 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. Natureza de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção. **AÇÃO SOCIAL** - Projeto Atividade: 08.244.0034.2035 – Encargos com Assistência Social para Carentes. Natureza de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção. **SEMEC** - Projeto Atividade: 12.122.0011.2010 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação. Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **OBRAS E URBANISMO** - Projeto Atividade: 15.122.0011.2027 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras. Natureza de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção. **MEIO AMBIENTE E TURISMO** - Projeto Atividade: 04.695.0011.2031 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** - Projeto Atividade: 04.122.0011.2029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Interior. Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **GABINETE –** 04.122.0011.2002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito. Natureza de Despesas: Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Maio de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:8B0CDFC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PESENCIAL Nº 006/2019 – CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Certame no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: ALCELINA MARQUES HOLANDA - ME, inscrita no CNPJ n° 23.481.431/0001-12, com valor global de R$ 999.999,96 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de maio de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:D40BB391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
N°003/2019. DO CONTRATO Nº 002/2019

ESPÉCIE: **TERMO DE RESCISÃO A CARTA CONTRATO Nº 002/2019-CPL/PMC,** tendo por finalidade **LOCAÇÃO DEIMÓVEL,** PARA INSTALAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM MANAUS.
OBJETO: **RESCISÃO AMIGÁVELDA CARTA CONTRATO Nº 002/2019-CPL/PMC,** nos termos que dispõe o artigo 79 II da Lei nº 8.666/93
DATA: **20/05/2019.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a Senhora **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:2CB15DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019/GP/PMC. DE 22 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 010/2019/GP/PMC. DE 22 DE MAIO DE 2019.

REVOGA DECRETO Nº 015/2017. NOMEA REPRESENTANTES DE ENTIDADES PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, ESTADO DO AMAZONAS, usando de atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros efetivos e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, a saber:
Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Anderson Pereira de Lima
Suplente: Rodrigo Franco da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vera Lúcia Figueiredo Farias
Suplente: Solange Maria Andrade Albuquerque

Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Olgarina Maximino Reis

Suplente: Gerlândia Torres Ferreira

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Francisca Taila Guimarães Pereira
Suplente: Maria Alclair Matos Leite

Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Roger Michel Raidel Mesquita de Carvalho
Suplente: Rennan Reis Martins

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Bruna Raquel Nascimento de Oliveira
Suplente: Sidney Façanha Xavier
Titular: Amanda Macena de Souza
Suplente: Maria do Socorro Gomes de Oliveira
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Rafaela do Nascimento Alves
Suplente: Débora da Silva de Brito

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela entidade de Estudantes Secundarias
Titular: Weleson Amorim de Oliveira
Suplente: Jéssica Silva da Costa

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: José Amaro Souza da Silva
Suplente: Raimundo Áldino Cleto da Costa

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Naidiane da Silva Martins
Suplente: Franquerly Macena Benício

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados será de dois (02) anos a partir desta data.

Art. 3º - Por decisão unânime dos conselheiros conforme Ata de Registro de Reuniões do CACS/FUNDEB, ficam nomeados para o cargo de Presidente o Conselheiro ROGER MICHEL RAIDEL MESQUITA DE CARVALHO e Vice Presidente o Conselheiro ANDERSON PEREIRA DE LIMA para mandato igual ao Conselho recém-nomeado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto nº 015/2017.

Art. 6º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:D6F17530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2019/PMC/GP DE 22 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº. 011/2019/PMC/GP DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Cidadão **FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, para o biênio 2019/2021, que fica assim constituído:

I – Represente Governamental/Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Francimara Ferreira Ramalho
Vice-Presidente: Antônio Francisco do Nascimento Martins
Secretaria Executiva: Maxsuelem Rocha Marques
Conselheira Titular: Francisca Ione da Silva Rosário
Conselheira Suplente: Thelma Silva de Souza
Conselheira Titular: Geiscimar Pinto Viana
Conselheira Suplente: Sônia Martins de Marques

II – Represente Governamental/Secretaria Municipal de Saúde
Conselheira Titular: Tatiana Goes Monteiro
Conselheira Suplente: Rangel Mayesk Soares Moraes

Conselheiro Titular: Heline Rocha dos Santos
Conselheiro Suplente: Alighiery Andrade Rebouças

III – Represente Governamental/Secretaria Municipal de Educação
Conselheira Titular: Silvia Nascimento de Lima
Conselheira Suplente: Raimundo Aldino Cleto da Costa

Conselheiro Titular: Roger Michel Raydel M. de carvalho
Conselheiro Suplente: Poliana de Souza Moraes

IIII – Represente da Sociedade Civil/ dos Usuários
Conselheira Titular: Raimunda Alves Macena
Conselheira Suplente: Maria Adriana Rosas Bentos

Conselheira Titular: Elda Maria Marques da Costa
Conselheira Suplente: Nilda Cleto Macena

Conselheiro Titular: Francisca Gigriola da Costa Macena
Conselheira Suplente: Neide Ferreira Lopes

Conselheiro Titular: Antonio Angleson da Costa Loureiro
Conselheiro Suplente: Paulo Ricardo Amorim da Costa

Conselheiro Titular: Gilmara Mota Franco
Conselheiro Suplente: Sharles Batista de Oliveira

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:BF5F8907

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
PORTARIA Nº 57/2019- GAB/PCMC

A Presidente da Câmara Municipal de Canutama, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ SONILSON DA SILVA MAUÉS**, da função comissionada de CONTROLADOR INTERNO da Câmara de Vereadores de Canutama.

Art. 2º - Fica revogada a **Portaria nº 02/2019**, de 02.01.2019.

Art. 3º - Cumpra-se, Registre e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA-AM, EM 22 DE MAIO DE 2019.

MARLETE NUNES BRANDÃO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Amanda Beatriz Lopes de Oliveira
Código Identificador:BB0059F4

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
PORTARIA Nº 58/2019 – GAB/PCMC.

A Presidente da Câmara Municipal de Canutama, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,
Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado Anexo II, da Resolução Legislativa nº 01/2014, de 22.04.2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **Amanda Beatriz Lopes de Oliveira**, portadora do RG nº 2330799-4 e CPF nº 003.546.282-59, para exercer o cargo comissionado de CONTROLADOR INTERNO da Câmara de Vereadores de Canutama.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se, Registre e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA-AM, EM 22 DE MAIO DE 2019.

MARLETE NUNES BRANDÃO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Amanda Beatriz Lopes de Oliveira
Código Identificador:AFE8F6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 102/2019 – GAB/PMC_NOMEIA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear a senhora **JOSÉLIA ALMEIDA LYRA**, portadora do RG nº 1447972 e CPF nº 592.854.862-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (Código CC1)** do Poder Executivo do município de Canutama.
Art. 2º – A nomeada de que trata o artigo anterior será remunerada na forma da Lei Municipal nº 404/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama-AM, 03 de maio de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:446C43E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 1.170, de 30 de abril de 2019, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 02de maio a 31de maio do ano de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 ás 17:00 horas na sede do CMDCA, situada na rua Dom Pedro II, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 69500-000. Município de Carauari-AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Carauari;
c) apresentar o certificado de conclusão do ensino médiodeclaração escolar que o candidato está cursando o 3º ano do ensino médio, acompanhado de histórico escolar;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática;
e) estar em pleno gozo de suas aptidões mentais para o exercício de cargo de conselheiro tutelar, mediante apresentação de exame médico por um profissional habilitado
f) certidão de quitação eleitoral;
g) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.8 Havendo suspeita de documentação falsificada,será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo eleitoral de votos;
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Carauari.
2.3 O Conselheiro Tutelar é permitido recondução por novos meio de processos de escolha em períodos consecutivos, podendo participar do processo de escolha subseqüente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Carauari.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha consiste em 07(sete) fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Analise documental
4.1.3 Prova de Informática
4.1.4 Prova Escrita
4.1.5Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Carauari.
4.1.6 Participação em curso de formação
4.1.7 Posse

5. DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Informática e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído 2,5 (dois e meio) pontos, com o total de 10 pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, num total de 70 pontos.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 31 de julho de 2019 e terá duração máxima de 04 (horas) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;
7.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que o processo de escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,
7.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:
7.3.1. É vedada a propaganda:
a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
7.3.2. É vedado, ao longo do processo de escolha:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c. o transporte de eleitores;
d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.6Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 5(cinco) dia contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.
8.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na rua Dom Pedro II, s/nº, Centro, CEP nº 69500-000.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Carauari – PMMe da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carauari.
9.4 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de freqüência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Receber as inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA.
11.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Carauari, 30 de abril de 2019

ÉRIKA CHAVES MENDES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:96C20124

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - CML** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - CML** as empresas: **ANDRE DE O SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 27.158.792/0001-83, para os itens **01, 05, 08, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 34, 36, 37, 41, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 62 e 65,** com valor global de **R$677.068,00(seiscentos e setenta e sete mil e sessenta e oito reais)** e **R. M. NAVECA,** inscrita no CNPJ nº 05.613.884/0001-73, para os itens **02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 60, 63 e 64** com valor global de **R$880.214,00 (oitocentos e oitenta mil duzentos e quatorze reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal.

II –Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 15 de maio de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:CFA99D6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PP Nº 007/2019 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PP Nº 007/2019/SRP

AComissão Municipal de Licitaçãoda Prefeitura de Careiro,torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de Link de Acesso à Internet, a fim de atender as necessidades da administração pública do Município do Careiro/AM, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I),** com data de abertura prevista para o dia 27/05/2019, às 08h30min, **foi ADIADA para o dia 30/05/2019, às 09h00min**, para recebimento de Credencial e abertura de envelopes das Propostas e Documentação.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura de Careiro, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391, Centro – Careiro /AM.

Careiro/AM, 23 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:9170C427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PP Nº 015/2019 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PP Nº 015/2019/SRP

AComissão Municipal de Licitaçãoda Prefeitura de Careiro,torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019. OBJETO:Registro de preço para eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da administração pública municipal do Município de Careiro/AM,** com data de abertura prevista para o dia 28/05/2019, às 08h30min, **foi ADIADA para o dia 31/05/2019, às 09h00min**, para recebimento de Credencial e abertura de envelopes das Propostas e Documentação.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura de Careiro, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391, Centro – Careiro /AM.

Careiro/AM, 23 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:7A6EE235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 011/2019 - SRP

ERRATA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº 011/2019-CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08 de maio de 2019, Edição 2352, referente ao Pregão Presencial nº 011/2019/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro - AM:

Onde se lê:

CONSIDERANDOque os itens: 16, 57, 60, 114, 119, 159, 173 e 178 do referido Pregão Presencial restaram DESERTO por não terem comparecido licitantes interessadas, em conformidade ao constante em Ata de abertura de sessão do Pregão Presencial, datada de 08/03/2019, anexada aos autos do processo licitatório em epigrafe;

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59: Item 01 R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); **Item 02** R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); **Item 03** R$ 8,07 (oito reais e sete centavos); **Item 04** R$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real); **Item 06** R$ 0,03 (três centavos de real); **Item 10** R$ 7,00 (sete reais); **Item 11** R$ 0,06 (seis centavos de real); **Item 12** R$ 6,00 (seis reais); **Item 14** R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real); **Item 15** R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); **Item 20** R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); **Item 21** R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); **Item 26** R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos de real); **Item 32** R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); **Item 42** R$ 0,21 (vinte e um centavos de real); **Item 43** R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real); **Item 48** R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos); **Item 53** R$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real); **Item 54** R$ 0,12 (doze centavos de real); **Item 55** R$ 0,12 (doze centavos de real); **Item 56** R$ 4,00 (quatro reais); **Item 61** R$ 0,08 (oito centavos de real); **Item 65** R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); **Item 70** R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real); **Item 74** R$ 0,04 (quatro centavos de real); **Item 75** R$ 0,17 (dezessete centavos de real); **Item 76** R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real); **Item 77** R$ 0,17 (dezessete centavos de real); **Item 80** R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); **Item 86** R$ 1,02 (um real e dois centavos); **Item 94** R$ 0,13 (treze centavos de real); **Item 99** R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos); **Item 100** R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos); **Item 103** R$ 0,40 (quarenta centavos de real); **Item 111** R$ 0,05 (cinco centavos de real); **Item 112** R$ 0,05 (cinco centavos de real); **Item 116** R$ 0,18 (dezoito centavos de real); **Item 120** R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos); **Item 121** R$ 0,21 (vinte e um centavos de real); **Item 122** R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos); **Item 124** R$ 1,19 (um real e dezenove centavos); **Item 126** R$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos); **Item 130** R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real); **Item 131** R$ 0,07 (sete centavos de real); **Item 133** R$ 0,13 (treze centavos de real); **Item 137** R$ 0,06 (seis centavos de real); **Item 138** R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); **Item 140** R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); **Item 141** R$ 0,14 (quatorze centavos de real); **Item 142** R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); **Item 145** R$ 0,11 (onze centavos de real); **Item 146** R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); **Item 149** R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); **Item 150** R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **Item 152** R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos); **Item 153** R$ 0,09 (nove centavos de real); **Item 156** R$ 0,07 (sete centavos de real); **Item 157** R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); **Item 158** R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); **Item 165** R$ 0,69 (sessenta e nove centavos de real); **Item 166** R$ 0,68 (sessenta e oito centavos de real); **Item 176** R$ 0,06 (seis centavos de real); **Item 179** R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos).

Leia-se:

CONSIDERANDOque os itens: 16, 57, 60, 99, 114, 119, 159, 173 e 178 do referido Pregão Presencial restaram DESERTO por não terem comparecido licitantes interessadas, em conformidade ao constante em Ata de abertura de sessão do Pregão Presencial, datada de 08/03/2019, anexada aos autos do processo licitatório em epigrafe;

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59: Item 01 R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); **Item 02** R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); **Item 03** R$ 8,07 (oito reais e sete centavos); **Item 04** R$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real); **Item 06** R$ 0,03 (três centavos de real); **Item 10** R$ 7,00 (sete reais); **Item 11** R$ 0,06 (seis centavos de real); **Item 12** R$ 6,00 (seis reais); **Item 14** R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real); **Item 15** R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); **Item 20** R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); **Item 21** R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); **Item 26** R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos de real); **Item 32** R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); **Item 42** R$ 0,21 (vinte e um centavos de real); **Item 43** R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real); **Item 48** R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos); **Item 53** R$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real); **Item 54** R$ 0,12 (doze centavos de real); **Item 55** R$ 0,12 (doze centavos de real); **Item 56** R$ 4,00 (quatro reais); **Item 61** R$ 0,08 (oito centavos de real); **Item 65** R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); **Item 70** R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real); **Item 74** R$ 0,04 (quatro centavos de real); **Item 75** R$ 0,17 (dezessete centavos de real); **Item 76** R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real); **Item 77** R$ 0,17 (dezessete centavos de real); **Item 80** R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); **Item 86** R$ 1,02 (um real e dois centavos); **Item 94** R$ 0,13 (treze centavos de real); **Item 100** R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos); **Item 103** R$ 0,40 (quarenta centavos de real); **Item 111** R$ 0,05 (cinco centavos de real); **Item 112** R$ 0,05 (cinco centavos de real); **Item 116** R$ 0,18 (dezoito centavos de real); **Item 120** R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos); **Item 121** R$ 0,21 (vinte e um centavos de real); **Item 122** R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos); **Item 124** R$ 1,19 (um real e dezenove centavos); **Item 126** R$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos); **Item 130** R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real); **Item 131** R$ 0,07 (sete centavos de real); **Item 133** R$ 0,13 (treze centavos de real); **Item 137** R$ 0,06 (seis centavos de real); **Item 138** R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); **Item 140** R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); **Item 141** R$ 0,14 (quatorze centavos de real); **Item 142** R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); **Item 145** R$ 0,11 (onze centavos de real); **Item 146** R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); **Item 149** R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); **Item 150** R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **Item 152** R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos); **Item 153** R$ 0,09 (nove centavos de real); **Item 156** R$ 0,07 (sete centavos de real); **Item 157** R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); **Item 158** R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); **Item 165** R$ 0,69 (sessenta e nove centavos de real); **Item 166** R$ 0,68 (sessenta e oito centavos de real); **Item 176** R$ 0,06 (seis centavos de real); **Item 179** R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos).

Careiro/AM, 09 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:42D8A94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037 – ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047-2019

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037 – ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047-2019

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21 de maio de 2019, Edição 2361, referente ao Extrato do Termo de Contrato nº 037 – Adesão (carona) à Ata de Registro de Preço nº 047-2019:

Onde se lê:

Valor da ata: R$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais).

Leia-se:

Valor da ata: R$ 28.700,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos Reais).

Careiro/AM, 22 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:58BAA13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038 – ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042-2019

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038 – ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042-2019

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21 de maio de 2019, Edição 2361, referente ao Extrato do Termo de Contrato nº 038 – Adesão (carona) à Ata de Registro de Preço nº 042-2019:

Onde se lê:

Valor da ata: R$ 9.437,50 (nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

Valor da ata: R$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Careiro/AM, 22 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:5B973A17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2019/GAB-PMCV

Institui, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869 de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.
Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:
I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no município;
III - Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
IV - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
V - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
VI - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;

VII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;
VIII - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa.
Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador:
TITULAR: Maria da Conceição Leite de Freitas
SUPLENTE: Cristiane Barbosa Ferreira
II - da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer:
TITULAR: Carla da Conceição Cardoso Alves
SUPLENTE: José Carlos Neto
III - da Secretaria Municipal da Saúde:
TITULAR: Ricardo Caxias Celestino de Lima
SUPLENTE: Lilian Kelly Pereira Borges
IV - da Secretaria Municipal da Educação;
TITULAR: Maria Alessandra da Costa Correa
SUPLENTE: Daniele Fernandes Correa
V - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
TITULAR: Deywison Lima de Souza
SUPLENTE: Cristiane Barbosa Ferreira
VI - do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
TITULAR: Maxwell Neves Leite
SUPLENTE: Maria Meire Mendes da Silva
VII - do Conselho Tutelar
TITULAR: Roberto Junior Lira da Silva
SUPLENTE: Abizague de Castro Souza

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Secretários das Pastas e designados em ato pela Secretária de Assistência Social.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos V e VI serão definidos em assembleia para este fim.
§ 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.
Art. 4º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.
Art. 5º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 6º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrá por conta do órgão que representam.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 17 de maio de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:BF59DD55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **SANTANA PEREIRA DA SILVA,** do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - DS-1**, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a contar de 22 de maio de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de maio de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4485A931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **MIQUEAS MORIS DE OLIVEIRA,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GAS E PETROLEO - DS-1**, da Secretaria Municipal Extraordinária de Gás e Petróleo, a contar de 22 de maio de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de maio de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:379D54CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **LUIZ FERREIRA DINIZ JÚNIOR,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGROECONOMIA E PRODUÇÃO RURAL- DS-2**, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a contar de 22 de maio de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de maio de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B3BA9960

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS.
CONTRATADA: K E L ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 65, §1 da Lei Fedral 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria em gestão de recursos humanos, no que se refere à elaboração e processamento da Folha de pagamento para atender as necessidades do município de Codajás/AM.
ADITIVO DE PRAZO: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 006/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 09 de maio de 2019 a 08 de maio de 2020.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Codajás/AM, 09 de maio de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:407495D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº **010/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas **E.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, JULYO COMERCIAL LTDA-ME** e **MAXPEL COMERCIAL LTDA** compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR às empresas:
1) E.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 15.353.644/0001-30, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 135, Conj. Dom Pedro II, Bairro Dom Pedro, CEP 69.042-560, neste ato representada pelo Sr. Everton Alves Ribeiro, portador do RG nº 120581 e CPF 013.894.672-87, nos itens **1, 2, 12, 15, 19** e **32**, perfazendo o valor global de **R$ 118.349,00 (Cento e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais)**;
2) J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 31.262.472/0001-46, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Criciúma, nº 369, Sala G, Bairro Alvorada II, CEP 69.042-040, neste ato representada pelo Sr. Aguinaldo Fonseca Cortez, portador do RG nº 1025401-3 e CPF 405.054.722-87, nos itens **3, 4, 23, 26, 27, 34, 36** e **37**, perfazendo o valor global de **R$ 88.044,20 (Oitenta e oito mil quarenta e quatro reais e vinte centavos)**;
3) JULYO COMERCIAL LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Orador, nº 149, Térreo, Bairro Chapada, CEP 69.050-144, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Garcez Barroso, portador do RG nº 1647241-1 e CPF 764.654.892-87, nos itens **5, 6, 13, 24, 29, 30** e **39**, perfazendo o valor global de **R$ 55.215,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos e quinze reais);**
4) MAXPEL COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Carmen Miranda, nº 428, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-160, neste ato representada pelo Sr. Manuel Elias Pereira, portador do RG nº 05969590 e CPF 272.755.312-91, nos itens **7-11, 14, 16-18, 20-22, 25, 28, 31, 33, 35, 38** e **40,** perfazendo o valor global de **R$ 92.325,00 (Noventa e dois mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 010/2019**, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, tendo por objeto a **"aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás/AM, em 24 de maio de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:AA33A774

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 001/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços especializados em contabilidade pública e contabilidade relacionada a departamento de pessoal, para atendar a demandas da Câmara Municipal de Guajará;

RETIRADA DO EDITAL: Na Câmara Municipal de Guajará – AM, Sala de Reuniões, sito à Av. Justino Bernardo, s/n - Centro, Fone/Fax (97) 3485-1305, no horário comercial. Os interessados deverão trazer pen-drive para gravação do Edital e seus anexos, os quais não serão fornecidos via Internet, impresso ou fax;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Junho de 2019, às 08:30 horas.

Guajará - AM, 22 de Maio de 2019.

BRENDA LARISSA DE LIMA MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:0A560500

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 002/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE INFORMÁTICA** (Peças de reposição e Material Permanente), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará em suas demandas;

RETIRADA DO EDITAL: Na Câmara Municipal de Guajará – AM, Sala de Reuniões, sito à Av. Justino Bernardo, s/n - Centro, Fone/Fax (97) 3485-1305, no horário comercial. Os interessados deverão trazer pen-drive para gravação do Edital e seus anexos, os quais não serão fornecidos via Internet, impresso ou fax;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Junho de 2019, às 10 horas e 30 minutos.

Guajará - AM, 22 de Maio de 2019.

BRENDA LARISSA DE LIMA MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:D303D3C1

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), destinados a atender as necesidades da Câmara Municipal de Guajará em suas demandas;

RETIRADA DO EDITAL: Na Câmara Municipal de Guajará – AM, Sala de Reuniões, sito à Av. Justino Bernardo, s/n - Centro, Fone/Fax (97) 3485-1305, no horário comercial. Os interessados deverão trazer pen-drive para gravação do Edital e seus anexos, os quais não serão fornecidos via Internet, impresso ou fax;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Junho de 2019, às 11:30 horas;

Guajará - AM, 22 de Maio de 2019.

BRENDA LARISSA DE LIMA MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:2ED961EC

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 004/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de passagens aéreas, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará;

RETIRADA DO EDITAL: Na Câmara Municipal de Guajará – AM, Sala de Reuniões, sito à Av. Justino Bernardo, s/n - Centro, Fone/Fax (97) 3485-1305, no horário comercial. Os interessados deverão trazer pen-drive para gravação do Edital e seus anexos, os quais não serão fornecidos via Internet, impresso ou fax;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Junho de 2019, às 14 horas.

Guajará - AM, 22 de Maio de 2019.

BRENDA LARISSA DE LIMA MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:46F53930

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 005/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de 02 (duas) Caminhonetes Cabine Dupla, à diesel, com motorista, 01 (uma) motocicleta 150 CC, e 01 (uma) Voadeira com capacidade para 11 lugares, para atendar a demandas da Câmara Municipal de Guajará;

RETIRADA DO EDITAL: Na Câmara Municipal de Guajará – AM, Sala de Reuniões, sito à Av. Justino Bernardo, s/n - Centro, Fone/Fax (97) 3485-1305, no horário comercial. Os interessados deverão trazer pen-drive para gravação do Edital e seus anexos, os quais não serão fornecidos via Internet, impresso ou fax;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Junho de 2019, às 15 horas.

Guajará - AM, 22 de Maio de 2019.

BRENDA LARISSA DE LIMA MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:E6E8FDF5

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 006/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em sistema de Departamento de Pessoal e Contabilidade Pública, para atendar a demandas da Câmara Municipal de Guajará;

RETIRADA DO EDITAL: Na Câmara Municipal de Guajará – AM, Sala de Reuniões, sito à Av. Justino Bernardo, s/n - Centro, Fone/Fax (97) 3485-1305, no horário comercial. Os interessados deverão trazer pen-drive para gravação do Edital e seus anexos, os quais não serão fornecidos via Internet, impresso ou fax;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Junho de 2019, às 16:00 horas.

Guajará - AM, 22 de Maio de 2019.

BRENDA LARISSA DE LIMA MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:BC6744A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 7649/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **7649/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviço de confecção e instalação de calhas, em atendimento as necessidades do Hospital DRª Luiza da Conceição Fernandes.

CREDOR: JUSSARA ALVES FREIRE

CNPJ: 24.652.746/0001-48

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 04/02/2019.

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:AB3F03AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, forma de execução indireta, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 05/06/2019, às 10h:00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de locação de veículo automotor tipo caminhonete, ano mínimo 2013, modelo mínimo 2014, cabine com ar condicionado, baú com câmara fria, direção hidráulica, capacidade 2.000 Kg, à diesel e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transito, com motorista habilitado, para atender as demandas do Setor de Alimentação Escolar, unidade administrativa pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, durante o ano letivo de 2019. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1244/2019. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 23 de maio de 2019.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:FEBE2B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 1833/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1833/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamento ultrassonografia, com atualização de software, em atendimento as necessidades do Hospital DRª Luiza da Conceição Fernandes.

CREDOR: F.F. SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.375.513/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 13/05/2019.

VALOR: R$ 15.070,00 (quinze mil setenta reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:977BF9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 32/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1166/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **32/2019**, celebrado em 26 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JURIMAR RODRIGUES DA MOTA,** inscrito no **CNPJ** nº. 29.663.514/0001-08.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a realização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial, referente ao trecho: Pau Queimado x Baixo Grande x Santa Luzia, período Vespertino, durante o exercício de 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 39.60,00 (Trinta e Nove Mil e Sessenta Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 26 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Nota de Empenho sob os nº. 963/19, datado de 26/04/2019, com a Fonte de Recurso: 100113 (Recursos do Tesouro - Ordinários).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:AC258405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 34/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1166/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **34/2019**, celebrado em 26 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARIALVES CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO,** inscrito no **CNPJ** nº. 13.654.419/0001-09.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a realização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial, referente ao trecho: Maranhão x General x Ilha do Pombal x Santa Cruz x Boca do Lago do Antônio x São Francisco x Escola Municipal Maria do Carmo Ferreira, período Vespertino, durante o exercício de 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 37.239,84 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 26 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Nota de Empenho sob os nº. 965/19, datado de 26/04/2019, com a Fonte de Recurso: 100113 (Recursos do Tesouro - Ordinários).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:CCBD2CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 33/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1166/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **33/2019**, celebrado em 26 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ROZILTA PARENTE GARCIA,** inscrito no **CNPJ** nº. 13.204.660/0001-36.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a realização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial, referente ao trecho: Vila Garcia x Boca do Uruapiara x Santa Cruz x Tarumã x Mondego x Porto do Distrito de Auxiliadora, período Matutino, durante o exercício de 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 34.071,84 (Trinta e Quatro Mil, Setenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 26 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Nota de Empenho sob os nº. 964/19, datado de 26/04/2019, com a Fonte de Recurso: 100113 (Recursos do Tesouro - Ordinários).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:43E07056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 40/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1166/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **40/2019**, celebrado em 26 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA,** inscrito no **CNPJ** nº. 20.615.060/0001-26.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a realização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial, referente ao trecho: Br 230 KM 1 x KM 35 (Ida e Volta), período Matutino e Vespertino, durante o exercício de 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 73.920,00 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 26 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta das

rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Nota de Empenho sob os nº. 967/19, datado de 26/04/2019, com a Fonte de Recurso: 100113 (Recursos do Tesouro - Ordinários).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:9CCD8BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 43/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1166/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **43/2019**, celebrado em 26 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **NEDSON CARDOSO DOS SANTOS,** inscrito no **CNPJ** nº. 24.167.588/0001-30.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a realização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial, referente ao trecho: Restauração x Escola Municipal João da Cruz, período Matutino, durante o exercício de 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 9.808,92 (Nove Mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 26 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Nota de Empenho sob os nº. 968/19, datado de 26/04/2019, com a Fonte de Recurso: 100113 (Recursos do Tesouro - Ordinários).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:1C3B8588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 44/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1166/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **44/2019**, celebrado em 26 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **NEDSON CARDOSO DOS SANTOS,** inscrito no **CNPJ** nº. 24.167.588/0001-30.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a realização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial, referente ao trecho: Vila Torres x Escola Municipal São Roque, período Matutino e Vespertino, durante o exercício de 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 10.622,04 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Quatro Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 26 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Nota de Empenho sob os nº. 968/19, datado de 26/04/2019, com a Fonte de Recurso: 100113 (Recursos do Tesouro - Ordinários).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:ABDDA9ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 35/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1166/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **35/2019**, celebrado em 26 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 07.327.197/0001-17.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a realização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial, referente ao trecho: Tabuleta x Restauração x Escola São João Bosco, período Matutino e Vespertino, durante o exercício de 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 45.353,88 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 26 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Nota de Empenho sob os nº. 966/19, datado de 26/04/2019, com a Fonte de Recurso: 100113 (Recursos do Tesouro - Ordinários).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:1111B015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 36/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1166/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **36/2019**, celebrado em 26 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 07.327.197/0001-17.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a realização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial, referente ao trecho: Perseverança x Mirilande x Miriti x Lavras x São Rafael x

Trapiche x Canteiro do Cairy x Escola Municipal Osmarina M. de Oliveira, período Integral, durante o exercício de 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 53.908,80 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).
5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 26 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Nota de Empenho sob os nº. 966/19, datado de 26/04/2019, com a Fonte de Recurso: 100113 (Recursos do Tesouro - Ordinários).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:90D805EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 37/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1166/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **37/2019**, celebrado em 26 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 07.327.197/0001-17.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a realização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial, referente ao trecho: Fazenda Deus é Dono x Sítio Monte Sião x Vista Alegre x Comunidade Porcão x Comunidade Aracu x Santa Civita x Escola Municipal José Menezes Tiuba, período Matutino e Vespertino, durante o exercício de 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 35.552,88 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 26 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Nota de Empenho sob os nº. 966/19, datado de 26/04/2019, com a Fonte de Recurso: 100113 (Recursos do Tesouro - Ordinários).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

TERMO DE CONTRATO Nº. 37/2019

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5945F10A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 38/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1166/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **38/2019**, celebrado em 26 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 07.327.197/0001-17.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a realização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial, referente ao trecho: Flexal x Escolas Urbanas, período Matutino, durante o exercício de 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 103.13,00 (Cento e Três Mil e Treze Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 26 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Nota de Empenho sob os nº. 966/19, datado de 26/04/2019, com a Fonte de Recurso: 100113 (Recursos do Tesouro - Ordinários).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:76DE0469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 39/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1166/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **39/2019**, celebrado em 26 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 07.327.197/0001-17.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a realização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial, referente ao trecho: Br 230 – Aldeia Kwaiari x Aldeia Jui x Aldeia Vila Nova, período Matutino, durante o exercício de 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 34.188,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 26 de abril de 2019, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Nota de Empenho sob os nº. 966/19, datado de 26/04/2019, com a Fonte de Recurso: 100113 (Recursos do Tesouro - Ordinários).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:80F0DE42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **366/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 011/2019-PR**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais escolares KIT ESCOLAR para suprir as necessidades da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, finais e fundamental-EJA em conformidade com as exigências e determinações do Termo de compromisso nº. 201801858-8 atinente ao Plano de ações Articuladas –PAR, firmado com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas,** conforme consta na ATA, datada em 17 de maio de 2019, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: ***ILBERTO AFONSO HENTGES-EPP,* inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedor dos Lote I** pelo valor global de **R$11.856,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), Lote II** pelo valor global de **R$30.637,92 (Trinta Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), Lote III** pelo valor global de **R$40.281,15 (Quarenta Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos), e Lote IV** pelo valor global de **R$2.338,47 (Dois Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 22 de maio de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-Am

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:8F932351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7674/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **7674/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 005/2019-PR**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais escolares KIT ESCOLAR para suprir as necessidades da educação infantil, em conformidade com as exigências e determinações do Termo de compromisso nº. 201803443-8 atinente ao Plano de ações Articuladas –PAR, firmado com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas,** conforme consta na ATA, datada em 17 de maio de 2019, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: ***ILBERTO AFONSO HENTGES-EPP,* inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedor dos Lote I** pelo valor global de **R$21.900,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 22 de maio de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-Am.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:F056E5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 488/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 30 de abril de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **AGATTA EMANUELLI RIBEIRO DE BARROS,** no cargo de Assistente de Gabinete, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:557B70D7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 016/2019-GAB.PREF

Humaitá, 17 de maio de 2019

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº. 466/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal no texto da PORTARIA Nº. 466/2019, de 18 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o texto da PORTARIA Nº. 4660/2019, de 18 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O servidor **MARCOS ROBERTO**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência do presente Ato.

LEIA-SE:

Art. 2º O servidor **MARIANO ROSA DE CARVALHO**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência do presente Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7BFC51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 542/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 490/2009, de 05 de maio de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PEDRO LOPES BARROSO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, Gratificação de Função, nível V, símbolo CH-05.

Art. 2º - O servidor PEDRO LOPES BARROSO, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F8048602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2019.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado do Processo Seletivo 002/2017-SEMED;

Considerando a solicitação constante do Ofício nº. 0110/2019-SEMED

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR TEMPORARIAMENTE**, a sra. **KAREN EDNA GONÇALVES**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, para atuação na zona urbana do município de Humaitá, no período de 06/05/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - O nomeado no artigo 1º deste Ato, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu(ua) superior hierárquico(a) e será remunerado com recursos do FUNDEB (40%).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 27/03/2019 a 30/12/2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6FF39D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2019

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** - Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 490/09, de 05 de maio de 2009;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, **Gratificação de Função, nível X, símbolo CH-10,** para os servidores abaixo relacionados, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá:

NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	PERIODO	Recurso
ALDRIM AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	GESTOR	OSMARINA MELO DE OLIVEIRA	01/04/2019	FUNDEB 60%
CLÉBIA DA SILVA VALE	GESTOR	MARIA DO CARMO FERREIRA	01/03/2019	FUNDEB 60%
RAIMUNDA ONEIDE LIMA DE SOUZA	GESTOR	SÃO DOMINGOS SÁVIO	01/03/2019	FUNDEB 60%
ELIZETE FERRAZ LOPES	GESTOR	JOÃO DA CRUZ	01/03/2019	FUNDEB 60%
IVONE DE SOUZA LIMA	GESTOR	SÃO MIGUEL	15/04/2019	FUNDEB 60%
MIRIAM DA SILVA FERREIRA	GESTOR	JOSÉ DE SOUZA MOTA	15/04/2019	FUNDEB 60%
RAIMUNDA SUZETH DE SOUZA	GESTOR	SÃO JOÃO BOSCO	15/04/2019	FUNDEB 60%

Art. 2º - Os servidores de que trata o Art. 1º. do presente ato, exercerão as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Educação, consoante a determinações superiores.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao período constante na tabela acima**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B8D2FCAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 524/2019-GAB.PREF.

Humaitá, 13 de maio de 2019

Dispõe da unificação de matrículas de servidor pertencente ao quadro efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 2007/2018

RESOLVE:

Art.1º. UNIFICAR as matrículas nºs. 2999 e 3338, do servidor **LENILDE GOUVEA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DB9388CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2019 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2019.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a servidora **DELISMAR GOMES NOGUEIRA ALMEIDA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de caráter temporário.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 108/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C0B14E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553-A/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2019

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CLEOCIMAR VÂNIA DE SÁ MORAES PARA O CARGO DE GESTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** - Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLEOCIMAR VÂNIA DE SÁ MORAES**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para o exercício do cargo de GESTORA da Escola Municipal Marluce Lobato Carvalho de Souza, sem ônus para o município de Humaitá.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F2EB594

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 017/2019-GAB.PREF

Humaitá, 22 de maio de 2019

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 041/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Senhor **HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal no anexo I do Decreto Municipal nº. 041/2019, de 22 de março de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o texto do anexo I do Decreto Municipal nº. 041/2019, de 22 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: ANEXO I

LEIA-SE: ANEXO I
Administrativos Indígenas – Fundeb 40%

	NOME	CH
1	CLAUDETE PERINTINTIN	40H
2	LUCICLEIDE PARINTINTIN	40H
3	GRACIETE PARINTINTIN	40H
4	RAIANE DIARROI LACERDA	40H
5	RAILTON TENHARIN	40H
6	EDSON NEVES DIARROI	40H
7	EDEN JUNIOR PASSOS	40H
8	SABRINA CALISTRO DE CASTRO	40H
9	FRANCILENE TENHARIN	40H
10	ADAILTON TENHARIN	40H
11	OZINEIDE ASSUNÇÃO PARINTINTIN	40H
12	FRANCISCA PARENTE QUEIROZ	40H
13	JOSÉ ROBERTO TENHARIN	40H
14	VIVIANE OLIVEIRA REIS	40H
15	SIDNEY TENHARIN	40H
16	VILMA TENHARIN	40H
17	DOMINGOS PARINTINTIN	40H
18	RENATA FERREIRA DE LIMA	40H
19	LEANE DA SILVA CRUZ	40H
20	MARCIA PARINTINTIN	40H
21	DEUSA TENHARIN	40H
22	SANDRA TENHARIN	40H
23	ROSÂNGELA ZACARIAS DE OLIVEIRA	40H
24	HERONDINA FERREIRA DE LIMA	40H
25	RITA NOGUEIRA DE FRANÇA	40H
26	NILA ADRIANA ALVES RIBEIRO	40H
27	SÔNIA SOARES BRAGA	40H
28	SUZIANE FERREIRA DANTAS	40H
29	DANIELLE MARTINS DE ALMEIDA	40H
30	CRISTIANE CARVALHO GOMES	40H
31	JOSENEIRE ROCHA	40H

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EE4188BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de março de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2016-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a convocação dos aprovados em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá, objeto do Edital nº. 001/2016-SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - **A NOMEAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá, objeto do Edital nº. 001/2016-SEMED:

Cargo: Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental/anos iniciais/zona urbana			
Clas.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Inscrição**
45º	Fabiana Cristina Galdino Marques	30864615	2016137005122
47º	Cristiane do Couto Florindo	137599871	2016137000788

Cargo: Pedagogo – zona rural			
Clas.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Inscrição**
4ª	Luciane do Carmo Souza	24462470	2019137004843

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.03.2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:486FA8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 21 de maio de 2019.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

Considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2017-SEMED;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONTRATAR** a senhora **ZIMAR SILVA PRATA**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário.

Art. 2º - A nomeada no Artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior (a) hierárquico (a), e será remunerada com recurso do FUNDEB.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C091F37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2019-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 21 de maio de 2019.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, VANDERLEI GOMES TENÓRIO, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando solicitação constante do Ofício nº 347/2019-GP – de 11 de abril de 2017, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALE

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR a disposição do Servidor **VANDERLEI GOMES TENÓRIO**, Fiscal de Obra e Posturas, matricula n° 2081, pertencente ao quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo período de 12 meses, a partir de 01 de março de 2019.

Parágrafo Único – A Prorrogação de que se trata o caput deste artigo, se dá sem ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Determina-se ao Setor de Recursos Humanos, que proceda as anotações necessárias na Ficha funcional do Servidor.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de março de 2019, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:81E5641D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2019 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de maio de 2019.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **LUCIMAR SOUZA DE OLIVEIRA**, lotada na Escola de Educação Infantil Linda Lúcia de Souza Miranda, na Função de Merendeira pelo pss002/2017, de caráter temporário.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:984DE3AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Data: 20/05/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de fretamento de aeronave no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, para locomoção de pacientes em estado grave encaminhado para tratamento fora do Município; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa AEROBRAN TAXI AÉREO LTDA, no Valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis e trezentos reais); Dotação Orçamentária: 020101.04.122.0011.2.002/020301.04.122.0011.2.010/020601.10.122 .0011.2.026; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 054/2018-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 20 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EA6EBE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de água potável (água mineral, com vasilhame de 05lt e 500ml) para distribuição entre as famílias vítimas da enchente do rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do rio Juruá e seus afluentes que banham o Município;
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através do Decreto nº 015/2019 de 07/02/2019 e homologado através do Decreto Estadual 40.394 de 13 de Março de 2019 e reconhecido através da Portaria nº 654 de 07 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 11 de Março de 2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de água potável (água mineral, com vasilhame de 05lt e 500ml) para distribuição as famílias afetadas com a forte cheia do rio Juruá e seus afluentes que banham o Município de Ipixuna, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA. (CNPJ nº 10.174.373/0001-32) no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021601.06.182.0011.2.049.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 711-Defesa Civil.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 15 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4E0F88FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de 126 (cento e vinte e seis) cestas básicas para distribuição entre as famílias atingidas pela inundação do rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do rio Juruá e seus afluentes que banham o Município;
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através do Decreto nº 015/2019 de 07/02/2019 e homologado através do Decreto Estadual 40.394 de 13 de Março de 2019 e reconhecido através da Portaria nº 654 de 07 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 11 de Março de 2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de 126 (cento e vinte e seis) cestas básicas para distribuição e garantir a segurança alimentar das famílias atingidas pela inundação do rio Juruá e seus afluentes que banham o Município de Ipixuna, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa A. FIGUEIRA MARQUES - ME (CNPJ nº 09.498.672/0001-43) no valor de R$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021601.06.182.0011.2.049.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 711-Defesa Civil.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 20 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:241D4D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de colchões de solteiro, para distribuição entre as famílias vítimas da enchente do rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do rio Juruá e seus afluentes que banham o Município;
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através do Decreto nº 015/2019 de 07/02/2019 e homologado através do Decreto Estadual 40.394 de 13 de Março de 2019 e reconhecido através da Portaria nº 654 de 07 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 11 de Março de 2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
RESOLVE

Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de 162 (cento e sessenta e dois) colchões para distribuição as famílias afetadas com a forte cheia do rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município de Ipixuna, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa EDMILSON R. DA SILVA - ME (CNPJ nº 07.225.864/0001-50) no valor de R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021601.06.182.0011.2.049.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 711-Defesa Civil.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 15 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:60FC22E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo a ser utilizado nas ações emergenciais, para atender as famílias atingidas pela inundação do rio Juruá.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do rio Juruá e seus afluentes que banham o Município;
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através do Decreto nº 015/2019 de 07/02/2019 e homologado através do Decreto Estadual 40.394 de 13 de Março de 2019 e reconhecido através da Portaria nº 654 de 07 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 11 de Março de 2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE

Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo a ser utilizados no abastecimento de veículos e barcos operacionais e administrativos, utilizados nas ações de socorro e assistência humanitária, para transporte de mercadorias, pessoas afetadas e servidores públicos envolvidos nas ações emergenciais as famílias afetadas pela inundação do rio Juruá e seus afluentes, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa ESTRELA DE IPIXUNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-EPP. (CNPJ nº 31.403.410/0001-07) no valor de R$ 57.996,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021601.06.182.0011.2.049.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 711-Defesa Civil.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 15 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:195F74E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de kits de higiene pessoal e infantil para distribuição entre as famílias vitimas da enchente do rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do rio Juruá e seus afluentes que banham o Município;
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através do Decreto nº 015/2019 de 07/02/2019 e homologado através do Decreto Estadual 40.394 de 13 de Março de 2019 e reconhecido através da Portaria nº 654 de 07 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 11 de Março de 2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE

Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de kits de higiene pessoal e infantil para distribuição as famílias afetadas com a forte cheia do rio Juruá e as crianças que necessitam desses itens, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa A. FIGUEIRA MARQUES - ME (CNPJ nº 09.498.672/0001-43) no valor de R$ 70.575,00 (setenta mil quinhentos e setenta e cinco reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021601.06.182.0011.2.049.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 711-Defesa Civil/10-Recursos Próprios.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 20 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3D6AC0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de 122 (cento e vinte dois) kits de limpeza para distribuição entre as famílias atingidas pela inundação do rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do rio Juruá e seus afluentes que banham o Município;
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através do Decreto nº 015/2019 de 07/02/2019 e homologado através do Decreto Estadual 40.394 de 13 de Março de 2019 e reconhecido através da Portaria nº 654 de 07 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 11 de Março de 2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE

Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de 122 (cento e vinte dois) kits de limpeza para distribuição as famílias atingidas pela inundação do rio Juruá, ao retorno as suas residências no pós inundação para descontaminação e desinfecção das moradias, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa MARIA ANTÔNIA FERNANDES DE LIMA -ME. (CNPJ nº 09.829.134/0001-40) no valor de R$ 10.931,20 (dez mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021601.06.182.0011.2.049.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 711-Defesa Civil.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 15 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B1EAA61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de rede de descanso, para distribuição entre as famílias vítimas da enchente do rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do rio Juruá e seus afluentes que banham o Município;
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através do Decreto nº 015/2019 de 07/02/2019 e homologado através do Decreto Estadual 40.394 de 13 de Março de 2019 e reconhecido através da Portaria nº 654 de 07 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 11 de Março de 2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE

Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) redes de descanso, para distribuição as famílias afetadas com a forte cheia do rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município de Ipixuna, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa A. FIGUEIRA MARQUES - ME (CNPJ nº 09.498.672/0001-43) no valor de R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021601.06.182.0011.2.049.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 711-Defesa Civil.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 20 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1238A7EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/2019 – GAB/PMI

AUTORIZA o deslocamento da SRA. ROBERTA KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** o deslocamento da Sra. **ROBERTA KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS** – SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ao Estado de SÃO PAULO – SP, objetivando participar do **EVENTO NA WTM – Latim América 2019**, no período de 02 a 05 de Abril de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de Maio de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F5C9BE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/2019 – GAB/PMI

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SENHORA ROBERTA KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 109, de 11 de Março de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias ao prefeito, vice-prefeito, secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 017/2019- Secretaria Executiva de Turismo, de 25 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Sra. **ROBERTA KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS** – SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, 04 (quatro), diárias para custear despesas de viagem ao Estado de SÃO PAULO – SP, objetivando participar do **EVENTO NA WTM – Latim América 2019**, no período de **02 a 05** de Abril de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – **DETERMINE** à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º – Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 27 de Abril de 2019 para apresentação do Relatório Final, relativo à descrição da viagem.

Art. 4º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de Maio de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C1B7D589

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
TERMO DE CONTRATO 004/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 IMTTI/GAB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 004/2019, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): ORLEI MENCATO JUNIOR, NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 02 de Maio de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKI**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade N° **11536 PM/AM** e CPF **Nº 077.750.672-68**, residente e domiciliado à Rua Av. Gabriel S/Nº Bairro Graça Lopes – Iranduba/AM, e o (a) Senhor (a) **ORLEI MENCATO JUNIOR,** brasileiro (a), maior, união estável (a), portador (a) da RG: **23121114** e CPF Nº **041.834.991-60** residente e domiciliado (a), a Ramal Vivenda do Pontal, 2100 – Bairro Tarumã, Manaus/AM, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **CHEFE OPERACIONAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula

Quarta, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.**

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento do CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do CONTRATADO, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil, e quinhentos reais), Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo deste Termo Contrato será de 07 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não.

CLÁUSULA NONA - Este Termo Contrato será automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO deverá apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Contrato será por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 02 de Maio de 2019.

ORLEI MENCATO JUNIOR
Contratado (a)

LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKI
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:13EA902B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial nº 009/2019 – CGL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Materiais de Consumo do tipo "Gêneros Alimentícios", para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, entes da Administração Pública do Município de Itacoatiara – AM.

Data e Horário: 10 (dez) *de junho de 2019 às 09h00min (Manhã – hora local).*

Tomada de Preço de nº 003/2019 – CGL

Objeto: Construção da Escola Municipal João Ramalho do Município de Itacoatiara – AM, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, entes da Administração Pública do Município de Itacoatiara – AM.

Data e Horário: 13 (treze) *de junho de 2019 às 09h00min (Manhã – hora local).*

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, localizado à Rua Cassiano Secundo, Nº 295 - Altos - Sala B - Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), onde poderá ser consultado e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou solicitação através do email: prefita.licitacao@gmail.com, sem ônus.

Itacoatiara - AM, em 23 de maio de 2019.

GILDO NASCIMENTO COSTA
Presidente da CGL

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:538B9132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0619, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA integrantes do Conselho Municipal de Turismo de Itacoatiara – COMTUR/Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal n. 390, de 30 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Conselho Municipal de Turismo de Itacoatiara – COMTUR/Itacoatiara, criado pela Lei Municipal n. 390, de 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício/SEMCTUR n. 075/2019, de 14 de maio de 2019, que encaminha os nomes dos integrantes do COMTUR a serem nomeados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n. 390/2019; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITACOATIARA – COMTUR/Itacoatiara, para o período de 15.05.2019 a 14.05.2021, observadas as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR
Titular: FRANK QUEIRÓZ CHAVES
Suplente: EDMILSON CARVALHO FRANÇA

II - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Titular: ROSAMY TENÓRIO MORAES
Suplente: JOELSON DE SOUZA REIS

III - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Titular: RAYNIER SIMÕES DA SILVA
Suplente: EDSON CARVALHO DE FRANÇA JÚNIOR

IV - Representante do Poder Legislativo

Titular: ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Suplente: DÁRIO NUNES BEZERRA JÚNIOR
V - Representante da Polícia Militar do Amazonas – 2º BPM/Itacoatiara
Titular: ARNOLDO FONSÊCA PAES
Suplente: PAULO GEOVANE DE OLIVEIRA CARDOSO
VI - Representante do SEBRAE
Titular: MILENE LOPES DA SILVA
Suplente: KÉCIA DE ALMEIDA GARCIA
VII - Representante dos Agentes de Viagem
Titular: JUCINEI DE MACIEL MENEZES
Suplente: LACI JERÔNIMO ALVES
VIII - Representante do Setor Hoteleiro
Titular: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CRUZ
Suplente: MÔNICA RADIJA FERNANDES DA SILVA
IX - Representante do Setor de Comércio
Titular: JOÃO ARAÚJO DA SILVA
Suplente: ADEMAR VIEIRA MARQUES
X - Representante do Setor de Restaurantes
Titular: ARTÊMIS DA COSTA MIQUILES
Suplente: FRANCISCO ORLANDO JORDÃO
XI - Representante do Setor de Artesanato
Titular: MARIA DE CASTRO GAMA
Suplente: ADAILTON JOSÉ DOS SANTOS COSTA
XII - Representante das Comunidades Tradicionais
Titular: ELPÍDIO MARQUES DÁCIO
Suplente: ELIZETE NUNES MIRANDA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:2434868C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0624, DE 23 DE MAIO DE 2019.

DECLARA situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão de desastre natural relacionado com a enchente, no âmbito do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c as disposições contidas na Lei Estadual n. 3.331, de 23 de dezembro de 2008, e com fundamentação no art. 1º do Decreto Federal n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução n. 03, do Conselho Nacional da Defesa Civil, e
CONSIDERANDO que a cheia verificada nas localidades marginais do Rio Amazonas já prejudicam centenas de famílias, cujos danos materiais e ambientais podem elevar-se mais significativamente, inclusive com indício de surtos de doenças e incidentes ofídicos graves em decorrência das condições ambientais geradas pelas enchentes;
CONSIDERANDO a gravidade decorrente das chuvas que afetam o Estado do Amazonas no início de cada semestre, conforme registro das instituições competentes de hidrometrologia;
CONSIDERANDO que o Ofício n. 051/2019-COMPDEC, de 15.05.2019, encaminhou o Informativo de Alerta n. 008, de 13.05.2019, emitido pela Chefia da Seção de Monitoramento do Subcomando de Ações de Defesa Civil – SUBCOMADEC/AM;
CONSIDERANDO que o Ofício n. 053/2019-COMPDEC, de 22.05.2019, encaminhou o Relatório de Justificativa de Situação de Emergência, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
CONSIDERANDO, ainda, que a Defesa Civil compreende ações preventivas de catástrofes, buscando minimizar os agravantes de situações de anormalidade e os dolorosos efeitos de incidentes calamitosos, e que está alerta para a intensificação da gravidade que as cheias podem ocasionar; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural relacionado com a cheia das águas do Rio Amazonas, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no âmbito do Município de Itacoatiara.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e Relatório Fotográfico das Áreas Afetadas.
Art. 2º É de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 23 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:9FC5C2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 403-E, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de agosto de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**.

NOME	***CARGO***
GABRIEL DOS SANTOS TROVÃO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL IV

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de agosto de 2018

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Republicado por haver saído com incorreções Na Edição Nº do DOMEAM, Edição 2306, de 28/02/2019.

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:41F6B487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 496-A, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Contrata servidor, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 17 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1.	JUAN MATHEUS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Republicado por haver saído com incorreções Na Edição Nº do DOMEAM, Edição 2357, de 15/05/2019

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:B1F6FC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 610, DE 03 DE MAIO DE 2019

Autoriza a Mudança de Nível, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, usando das atribuições estabelecidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Nº 142, de 31 de outubro de 2009, e

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara, opinando pela legalidade da concessão, e,

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. – AUTORIZAR, a contar de 1º de maio de 2019, a Mudança de Nível aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MUDANÇA DE NÍVEL "2" PARA NÍVEL "3"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC10/47849	ANTONIA REGINA BATISTA DA SILVA	3928/2018
FEC19/43086	LEUNICE BARBOSA MENDES	4612/2018
FEC19/43065	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE ANDRADE DE SOUZA	0080/2019
FEC10/40391	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS NOBRE PESSOA	0240/2019
FEC18/42897	MARIA SÃO MIGUEL DE AMORIM PINTO	4065/2018
FEC12/47004	MARIA SÃO MIGUEL DE AMORIM PINTO	4066/2018
FEC10/47493	NARLANDIA DE OLIVEIRA NEVES	0230/2019

MUDANÇA DE NÍVEL "3" PARA NÍVEL "4"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC21/48831	ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	4180/2018

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de Maio de 2019

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:C6E89769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009, DE 24 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itacoatiara Amazonas

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 293 de 19 de maio de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade Brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO: a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO: a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

CONSIDERANDO: a necessidade da regulamentação do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar do município de Itacoatiara, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo Eleitoral em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes;
CONSIDERANDO: A deliberação da Comissão Especial da Eleição para Conselho Tutelar do município de Itacoatiara o CMDCA da Plenária Extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itacoatiara-AM, conforme Calendário Oficial que trata da publicação dos candidatos inscritos do processo Eleitoral em data Unificada para a eleição de membros do Conselho Tutelar do Município de Itacoatiara-AM, a lista de deferidos e indeferidos, na primeira fase deste Processo de Escolha.

LISTA DOS CANDIDATOS **DEFERIDOS** NA 1º FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELEHIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE ITACOATIARA POR APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS EM EDITAL 001/2019

NOME
ABRAHÃO DA SILVA SANTOS
ALACIDY DA SILVA SERRÃO
AMANDA CAMPOS DE ASSIS

ANALIO FERREIRA DE LIMA NETO
ANDREZA PEREIRA DE OLIVEIRA
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
ARLESON BRAGA CAMPOS
CARLA BRITO DE AZEVEDO
CLEUDENIR DE ARAUJO SOUZA
CRISTIANE ARAÚJO DE SOUZA
CRISTIANE LEVY QUEIROZ MICHILES
DENILSON VALERIANO DA SILVA
DENIZE MARIA BARROS DOMINGUES
DJEIRIY LIMA ALENCAR BESERRA
DUCÉLIA NERY DOS SANTOS
EDVALDO SANTOS SENA FARIAS
EDIENY CRUZ MENDES
ELIANDRA BARROS DA SILVA
EVANDRO WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
FERNANDA LUANA DA SILVA COSTA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
GLEUCIMAR GIL FEITOSA
HELEN TAVARES LIMA
HERMENEGILDO GALVÃO REZENDE
IRIS MEIRE DA SILVA GUERREIRO
JARDEL RAMOS DA ENCARNAÇÃO
JARDELY GONÇALVES NOGUEIRA
JOSÉ ELEZIER CALHEIRO BARROS
JOSEANA OLIVEIRA VIANA
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
KARINA DA SILVA DAMASCENA
LIDIANE MIQUILES DOS SANTOS
LUCIANE MICHELLA DA SILVA SANTOS
LUCILENE DA SILVA PAIVA CARLOS
MARIA ISALDINA AMORIM CRUZ
MARINILCE DA SILVA ALVES
MARLENE DA SILVA E SILVA
MATEUS VIEIRA COELHO
NADIR TAVARES DE MATOS
NELCIMARA DA COSTA MACEDO
PAULISON DO NASCIMENTO ORIENTE
RAFAEL DOS SANTOS NEVES
RAIMUNDA SERRÃO DE SOUZA
RAMILVA MOREIRA RODRIGUES
REGINA FERNANDES DE ARAÚJO
RICARDO OLIVEIRA MELO
RODRIGO LUIZ PEREIRA DA SILVA
RONALDO DA SILVA MATOS
RUYARA DE SOUZA CASTRO
SILVÉRIO PEREIRA DE SOUZA
TAMILES MONTEIRO DE AMORIM
TATIANA DE SOUZA MAZON
VALDEMAR DOS SANTOS LIRA
VANDETE MARIA CARDOSO MENEZES

LISTA DOS CANDIDATOS **INFEDERIDOS N 1º FASE DO PROCESSO DE** ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO POR DESCUMPRIMENTO DE ITENS DO EDITAL Nº 001/2019.

NOME
ADRIANO CARVALHO DE ALMEIDA
ALDERLENE LIMA DE SOUZA
ALESSANDRO BATISTA BARBOSA
ANA PAULA DA SILVA MELO
ANA PAULA MAIA MARTINS
ANDERSON ESQUERDO DE MENDONÇA
DIOGO DELEON PEREIRA DOS SANTOS
EMILENE DA SILVA GOMES
ENMILY FERREIRA DOS SANTOS
FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA
GERCLEY MULLER FREIRE
GILNEY BATISTA DE FREITAS
ILZA DEBORA MONTEIRO DA FONSECA
JERLLIAN VIEIRA DE SOUZA CRUZ
KEDMA MAGALHAES TEIXEIRA
MARIA DE JESUS BARROS
MARIA DE NAZARE NOGUEIRA DE SOUZA
MARIA RITA MELO DA SILVA
MIRIENE DA SILVA SOUZA
NAIDE CABRAL REIS
PAULO SÉRGIO AZEVEDO CHAVES
PEDRO NOGUEIRA DA SILVA
POLIANA MONTEIRO APARICIO
RENATA SILVA DE ALMEIDA
ROBSON FIGUEIREDO LIRA
ROSSIVAN HÉLIO REIS PALMEIRA
SÂNTINA NUNES BEZERRA
TAINARA PACHECO
WALCILEIDE AMAZONAS LIRA
ZOSIAS ALVES BARBOSA

Art.2º Prazo aberto para RECURSO DO INDEFERIMENTO, data de **27 a 31 de maio de 2019**, na sede do CMDCA das 08h- 12h e 14h-17h sito Rua Nossa Senhora do Rosário, 2573-Edifício Rhemilthalces Cavalcanti ,Centro, Sala H 8.

Art.3º A Razão do INDEFERIMENTO estará disponível na sede do CMDCA das 08h- 12h e 14h-17h sito Rua Nossa Senhora do Rosário, 2573-Edifício Rhemilthalces Cavalcanti ,Centro, Sala H 8.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN VIANA ARAÚJO
Presidente do CMDCA/Itacoatiara

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:198C21B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA GSEMAS N. 022, DE 23 DE MAIO DE 2019

A senhora ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO, o interesse de Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

1. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA GSEMAS n. 020, DE 20 DE MAIO DE 2019, que designa a Senhora CAMILLA SILVA DE ANDRADE para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, 23 de Maio de 2019

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:7FB70615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/GSME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

I- 1º **DESIGNAR**, a servidora **FRANCISCA COSTA LEVER, Coordenadora da Merenda Escolar, Decreto Nº 019 de 05 de janeiro de 2017,** para atestar as Notas Fiscais referentes à aquisição de materiais permanentes ou de consumo, e de prestação de serviços, referentes ao Setor de Alimentação Escolar, oriundos da Chamada Pública do Nº 001/2019 do processo administrativo Nº 1138/2019 para aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural de acordo com a Resolução Nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013, Art. 30.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 23 de maio de 2019

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara
Decreto Nº 0536 de 31 de janeiro de 2019

Publicado por:
Welvis de Sousa Marques
Código Identificador:B9C056BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 002/2019 – SEMFIP

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso da competência que lhe confere o Decreto n° 520, de 07 de junho de 2019; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMFIP;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora TAYSSA PAULA PEREIRA GOMES DE PAIVA, Subsecretária Municipal de Finanças e Planejamento, Decreto nº 119, de 02 de junho de 2017, para a função de Fiscal de Contrato, a fim de supervisionar e controlar os Serviços prestados pela Empresa DPA Contabilidade LTDA-ME, cuja finalidade é a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica na área de Orçamento e Finanças, para Elaboração e Controle dos Orçamentos do Município, Administração Direta, com ênfase para o PPA, LDO, LOA e Audiências de Avaliações de Metas Fiscais, à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP, a partir do dia 17 de maio de 2019 até o dia 17 de maio de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 17 de maio de 2019 até o dia 17 de maio de 2020, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 17 de maio de 2019.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:6318B86C

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
PORTARIA N. 008/2019 – GSEMIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMIN;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores WELLINGTON DA SILVA ANDRADE, Assessor Técnico IV, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento de materiais de consumo à Secretaria Municipal do Interior – SEMIN, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 006/2019 – Pregão Presencial n. 007/2019, que tem como objeto a aquisição de materiais elétricos de Iluminação pública.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal do Interior, em Itacoatiara, 23 de maio de 2019.

IRAILTON VIEIRA NUNES
Secretário Municipal do Interior

Publicado por:
Raimunda da Silva Costa
Código Identificador:FD6202A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1133_2019

Exonera Paru Kuniva Deni do cargo de Subsecretario Municipal de Assuntos Indígenas, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 1063, datada de 02 de maio de 2017.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, a partir desta data, **Paru Kuniva Deni**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2082xxx-0/SSP.AM e do CPF. N.º 875.188.xxx-72, do cargo de **Subsecretario Municipal de Assuntos Indígenas,** da pasta Subsecretaria Municipal de Assuntos Indígenas, da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 04 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:1FAB688C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1134_2019

Designa servidora de cargo de confiança para deslocar à Manaus-AM, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Art. 67 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 211 de 30 de outubro de 1991, combinado com a Lei Municipal n.º 218, de 04 de junho de 1992,
CONSIDERANDO os valores determinados pelo Anexo I do Decreto Municipal n.º 264, de 05 de janeiro de 2009.
R E S O L V E:
I – Designar a servidora de cargo de confiança, senhora ELIZABETH SILVEIRA LOPES**,** Secretária Municipal de Assistência e Ação Social – Port. 959, para deslocar à Manaus, Capital do Amazonas, para participar do IV ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DO SUAS, no período de 20 e 21 de fevereiro de 2019.
II – Conceder à servidora o valor de 10 (dez) diárias, no valor de R$.120,00 (cento e vinte reais) cada uma, para atender as despesas equivalentes.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:404ACC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1135/2019

Nomeia Pedro Freitas Faustino para o cargo de confiança de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 398, datada de 05.12.2008, Órgão de Administração Geral.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Pedro Freitas Faustino**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2732xxx-5/SSP.AM, e do CPF. N.º 028.779.xxx-54, para o cargo de confiança de **Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, da pasta **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, da classe **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 25 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:C27B2B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1136_2019

Exonera Haldrey Nichollas Lima Maia do cargo de Subsecretário Municipal de Colonização e Reforma Agrária, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 1046, datada de 31 de março de 2017.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, a partir desta data, **Haldrey Nichollas Lima Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2729xxx-8/SSP.AM e do CPF. N.º 026.242.xxx-57, do cargo de **Subsecretário Municipal de Colonização e Reforma Agrária,** da pasta Subsecretaria Municipal de Colonização e Reforma Agrária, da Secretaria Municipal de Colonização e Reforma Agrária, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 25 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:951B0008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1137_2019

Nomeia Haldrey Nichollas Lima Maia para o cargo de confiança de Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 270, datada de 30.04.1997, Órgão de Assessoramento.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Haldrey Nichollas Lima Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2729xxx-8/SSP.AM, e do CPF. N.º 026.242.xxx-57, para o cargo de confiança de **Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos**, da pasta **Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**, da classe **Secretarias**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.1,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 25 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:DD3365ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1139_2019

Nomeia Handrew Lima Maia para o cargo de confiança de Subsecretário Municipal de Colonização e Reforma Agrária, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 398, datada de 05.12.2008, Órgão de Administração Geral.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Handrew Lima Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2835xxx-2/SSP.AM, e do CPF. N.º 026.241.xxx-93, para o cargo de confiança de **Subsecretário Municipal de Colonização e Reforma Agrária**, da pasta **Subsecretaria Municipal de Colonização e Reforma Agrária**, da classe **Secretaria Municipal de Colonização e Reforma Agrária**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:3909E3D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1140_2019

*Nomeia **Raimundo Josiney Araújo da Silva** para o cargo de confiança de **Chefe do Departamento Municipal de Merenda,** do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.*
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 172, datada de 05.09.1990, Órgão de Administração Específica.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Raimundo Josiney Araújo da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1203xxx-1/SSP.AM, e do CPF. N.º 493.749.xxx-49, para o cargo de confiança de **Chefe do Departamento Municipal de Merenda**, da pasta **Departamento Municipal de Merenda**, da classe **Secretaria Municipal de Educação**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:723FB93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1141_2019

*Exonera Jurandir Estélio do cargo de Chefe do Departamento Municipal de Ação Comunitária**,** da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 1065, datada de 02 de maio de 2017.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **Jurandir Estélio**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 0418xxx-0/SSP.AM e do CPF. N.º 160.771.xxx-06, do cargo de **Chefe do Departamento Municipal de Ação Comunitária,** da pasta Departamento Municipal de Ação Comunitária, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 12 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:45F9D24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1142_2019

*Nomeia Ivaneide Rocha de Melo para o cargo de confiança de Chefe do Departamento Municipal de Ação Comunitária**,** do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 172, datada de 05.09.1990, Órgão de Administração Específica.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Ivaneide Rocha de Melo**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 113xxx-9/SSP.AM, e do CPF. N.º 444.863.xxx-49, para o cargo de confiança de **Chefe do Departamento Municipal de Ação Comunitária**, da pasta **Departamento Municipal de Ação Comunitária**, da classe **Secretaria Municipal de Saúde**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 12 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:BE6E2629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1144_2019

*Exonera Clemilda Ribeiro de Souza do cargo de Fiscal da Seção Municipal de Controle de Alimentos**,** da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 1085, datada de 03 de novembro de 2017.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **Clemilda Ribeiro de Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2040xxx-1/SSP.AM e do CPF. N.º 001.179.xxx-25, do cargo de **Fiscal da Seção Municipal de Controle de Alimentos,** da pasta Seção Municipal de Controle de Alimentos, da Secretaria Municipal da Saúde, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 14 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:331BDA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1145_2019

*Exonera Risonara Gomes Maia do cargo de Diretor Administrativo**,** da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 1058, datada de 03 de abril de 2017.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **Risonara Gomes Maia**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1999xxx-4/SSP.AM e do CPF. N.º 936.961.xxx-49, do cargo de **Diretor Administrativo,** da pasta Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 14 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:64B4B445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1146/2019

Nomeia José Ribeiro de Souza para o cargo de confiança de Fiscal da Seção Municipal de Controle de Alimentos, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 343, datada de 12.08.2003, Órgão de Administração Específica.
R E S O L V E:
I – Nomear, **José Ribeiro de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 3753xxx-2/SSP.CE, e do CPF. N.º 174.056.xxx-

68, para o cargo de confiança de **Fiscal da Seção Municipal de Controle de Alimentos**, da pasta **Seção Municipal de Controle de Alimentos**, da classe **Secretaria Municipal de Saúde**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 14 de março de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:564C701C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1147_2019

Nomeia Waldir Ganun da Silva Júnior para o cargo de confiança de Diretor Administrativo, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 485, datada de 09.09.2013, Órgão de Administração Específica.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Waldir Ganun da Silva Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1933xxx-7/SSP.AM, e do CPF. N.º 841.506.xxx-34, para o cargo de confiança de **Diretor Administrativo**, da pasta **Diretoria Municipal**, da classe **Secretaria Municipal de Saúde**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 14 de março de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:210E2340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1148_2019

Designa servidores municipais para ficarem responsáveis pela emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, Exmo. Sr. ANTÔNIO MAIA DA SILVA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Art. 67, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990,
R E S O L V E:
I – **DESIGNAR** os servidores municipais **BENJAMIM FERREIRA FIESCA,** portador da C.I.RG.N.º 1725xxx-2 e do CPF. N.º 721.634.xxx-20, **TEREZA CRISTINA DE FREITAS MENDES**, portadora da CI. RG. N.º 1442xxx-5/SSP.AM e do CPF. N.º 656.549.xxx-20 e **CRISTIANA VERAS DE OLIVEIRA,** portadora da C.I.RG.N.º 1725xxx-0/SSP.AM, CPF.N.º 720.222.xxx-15, para responderem pela EMISSÃO da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, obedecido o Convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Itamarati e Delegacia Regional do Trabalho no Amazonas, nos termos da Portaria n.º 369, de 13 de março de 2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 04 de ABRIL de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:C2810A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1149_2019

Nomeia Paru Kuniva Deni para o cargo de confiança de Subsecretario Municipal de Assuntos Indígenas, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 519, datada de 16.08.2016, Órgão de Administração Específica.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Paru Kuniva Deni**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2082xxx-0/SSP.AM, e do CPF. N.º 875.188.xxx-72, para o cargo de confiança de **Subsecretario Municipal de Assuntos Indígenas**, da pasta **Subsecretaria Municipal de Assuntos Indígenas**, da classe **Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 30 de abril de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:9D0750D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1138_2019

Exonera Handrew Lima Maia do cargo de Chefe do Departamento Municipal de Merenda, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 1114, datada de 10 de maio de 2018.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, a partir desta data, **Handrew Lima Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2835xxx-2/SSP.AM e do CPF. N.º 026.241.xxx-93, do cargo de **Chefe do Departamento Municipal de Merenda,** da pasta Departamento Municipal de Merenda, da

Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 25 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:B6893039

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP

O Município de Jutaí-Am, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos técnicos, fará o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/05/2019. Edição 2358, que realizar-se-ia aos dias **29 de Maio de 2019. Hora:14:30**, tendo como **Objeto: Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAÚDE FLUVIAL, para o Município de Jutaí-Am.**

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura e em outros locais de divulgação dos atos Públicos do Município de Jutaí-AM.

Jutaí (AM), 22 de Maio de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:0B269C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

O Município de Jutaí-Am, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos técnicos, fará o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/05/2019. Edição 2357, que realizar-se-ia aos dias **28 de Maio de 2019.Hora:14:30**, tendo como **Objeto:** formação de registro de preços para **SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS E INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, TELÕES E PROJETORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, AOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE E ZONA RURAL, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO,** para atender as necessidades do Município de Jutaí-Am.

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura e em outros locais de divulgação dos atos Públicos do Município de Jutaí-AM.

Jutaí (AM), 22 de Maio de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A0F62A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – SRP

O Município de Jutaí-Am, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos técnicos, fará o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – SRP,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/05/2019. Edição 2358, que realizar-se-ia aos dias **29 de Maio de 2019.Hora: 09:00**, tendo como **Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação deSERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM ÓRGÃOS E VIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, NA SEDE E EM ZONAS RURAIS, pelo período de 12(doze) meses, em acordo com Projeto Básico e Edital.**

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura e em outros locais de divulgação dos atos Públicos do Município de Jutaí-AM.

Jutaí (AM), 22 de Maio de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D7945F77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 009/2019-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 009/2019-PML
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018-SRP, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 012/2018-SRP
ASSINATURA: 16 de Abril de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **S. C. FREITAS-ME**, CNPJ nº. **08.074.025/0001-41**.
ÍTENS: 01 ao 03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE 8 E 13 QUILOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 488.710,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e dez reais), conforme Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0202.04.122.0011.2007** - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração - 055.33.90.30.10 – Material de Consumo – Recursos Ordinários -
0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - 112.33.90.30.11 – Material de Consumo – FUNDEB - 112.33.90.30.10 – Material de Consumo – Recurso Ordinário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 16 de Abril de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de LÁBREA

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:01ECE9C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 638/2019/GPL

Dispõe sobre os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Lábrea e dá outras providências.

GEAN CAMPOS DE BARROS, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições lhe conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Lábrea, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignadas, em folha de pagamento, importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:
I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
II - consignante: órgão do Poder Executivo Municipal que efetiva os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor em favor da consignatária;
III - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o *caput* do art. 1º deste Decreto;
IV - margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;
V - margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes; e
VI - empresa gestora da carteira de consignados: empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa.

Art. 3°. São consideradas consignações compulsórias:
I - contribuição para a previdência social;
II - pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;
III - imposto sobre rendimento do trabalho;
IV - reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência; e
V - outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial;

Art. 4°. Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, nas seguintes modalidades:
I - contribuições para prêmios de seguro de vida;
II - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;
III - contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;
IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;
V - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;
VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;
VII - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviços destinados à aquisição de medicamentos;
VIII - pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;
IX - amortização de empréstimos ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão; e
X - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a titulo de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos.

Art. 5°. A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresa gestora da carteira de consignados.
Parágrafo único. A empresa a que se refere o *caput* deste artigo será contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços pela empresa gestora da carteira de consignados ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município de Lábrea.

Art. 6°. Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:
I - órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;
II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;
III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;
IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;
V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;
VI - instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central; e
VII - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para reembolsos diversos.

Art. 7°. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do inciso IX, do art. 4° deste Decreto.
§1°. Ficam excluídos para o cômputo da margem consignável prevista neste Decreto a verba constante no art. 4°, inciso X, deste Decreto, bem como as parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxilio transporte, auxílio alimentação, ajudas de custos, diferenças remuneratórias, e outras parcelas que não integrem a remuneração do servidor.
§2°. O percentual de antecipação salarial previsto no art. 4°, inciso X, deste Decreto, será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre a remuneração disponível do servidor.
§3°. A Secretaria da Administração do Município publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o cálculo da margem consignável, inclusive com exemplo.
Art. 8°. As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.
§1º. Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido no art. 7° deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:
I - financiamento de casa própria através da Prefeitura;
II - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;
III - empréstimo pessoal;
IV - empréstimos ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;
V - seguro de vida;
VI - contribuição de plano de saúde e/ou odontológico;
VII - contribuição para previdência privada; e
VIII - contribuição para entidades de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município.

Art. 9°. Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:
I - maior nível de prioridade de acordo com o §1° do artigo anterior; e
II - antiguidade de averbação do desconto.

Art. 10°. Aconsignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.
§1º. O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.
§2º. As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.
§3º. Nos casos dos servidores de cargos comissionados ou contratados por tempo determinado, fica estabelecida a responsabilidade da Prefeitura Municipal de reter os valores devidos à empresa Administradora de Cartão de Antecipação Salarial detentora do crédito, diretamente da rescisão do contrato de trabalho dos respectivos servidores, e repassar tempestivamente os valores retidos para liquidação das obrigações existentes.
Art. 11. Aentidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:
I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;
II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante;
III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
IV - não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de5 (cinco) dias úteis;
V - não providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;
VI - recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível; e
VII - não efetivar, dentro do prazo contratado, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.

Art.12. Aentidade consignatária será suspensa, pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, quando:
I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações; e
III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto.

Art.13. Aentidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:
I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;
II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III - prática comprovada de ato lesivo à empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à Administração, mediante fraude, simulação ou dolo; e
IV - omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.
Parágrafo único. As sanções previstas nos arts.11 a23 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

Art.14. Aconsignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento, quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 15. Cabe ao Secretário da Administração, através de Portaria, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos arts.11 a14 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16. A consignação facultativa pode ser cancelada:
I - pela Administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;
II - por interesse da consignatária;
III - a pedido do servidor, mediante requerimento à Secretaria da Administração, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos; e
IV - a pedido do servidor, diretamente à consignatária, quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico.

Art. 17. As consignatárias que tiverem interesse em se cadastrar no "Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo Municipal" devem apresentar os seguintes documentos:
I - ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atos das assembléias, registrados na Junta Comercial, depois de publicados no Diário Oficial da União ou do Estado;
II - cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;
III - ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes;
IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
V - prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
VI - prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);
VII - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (cópias extraídas do livro contábil diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento e Declaração de Habilitação profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000);
VIII - cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;
IX - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial localizada no Município de Lábrea;
X - Certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;
XI - Certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;
XII - declaração de enquadramento nos limites passados nas normas específicas para arranjo de parâmetros de competência do Banco Central do Brasil, no caso de empresa administradora de cartão de crédito;
XIII - carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio; e
XIV- certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;
Parágrafo único. Os documentos de que tratam este artigo só poderão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.

Art. 18. A modalidade de consignação facultativa prevista no inciso X, do art. 4°, deste Decreto fica isenta de qualquer cobrança por parte da Secretaria da Administração do Município ou da empresa gestora das consignações.

Art. 19. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, em 23 de maio de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:45F89EBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 006/2019-CPL - PROCESSO Nº. 5555/2019-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO X / Nº.2359 de 17 de maio de 2019 pagina 39 e 40:

Onde se lê: Dispensa de Licitação nº 003/2019-CPL
Leia – se: Dispensa de Licitação nº 006/2019-CPL

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de maio de 2019.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:41F4555F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 003/2019-CPL - PROCESSO Nº. 5540/2019-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o relatório de DISPENSA Nº. 003/2019-CPL, Objeto**:** Contratação de empresa para fornecer materiais de cunho permanente necessários para atender a câmara municipal de Manacapuru.
CONSIDERANDO o que preconiza no termo de referência, na solicitação de fornecimento de materiais permanentes para tal necessidade, onde é de suma importância para proporcionar um ambiente para o desempenho dos trabalhos interno.
CONSIDERANDO Parecer elaborado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, e Parecer Jurídico, no Processo Administrativo nº. 5540/2019-CMM.
CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de licitação - CPL.
II – **ADJUDICAR** o objeto desta **DISPENSA de LICITAÇÃO**, cotado pelo menor preço por item, pela empresa: **MOEMIA AGUIAR DA CUNHA - EPP**, CNPJ nº. **04.970.133/0001-41**, com o valor total de R$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais), Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: Recurso Próprio

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de março de 2019.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D5A1F59B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 012/2019-CPL - PROCESSO Nº. 5558/2019-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial do Estado do Amazonas ANO X /Nº 2345 de 26 de abril de 2019 pagina 44 que:

Onde se lê: Contratação de empresa apta no ramo de locação de veículos: Van, Carro ou Kombi com capacidade para 09(nove) pessoas para realizar serviços de apoio a Câmara Municipal de Manacapuru, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº. 5558/2019-CMM.

Leia-se: Contratação de empresa apta no ramo de locação de veículo, tipo carro utilitário para realizar serviços de apoio a Câmara Municipal de Manacapuru, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº. 5558/2019-CMM.

Onde se lê: II - ADJUDICAR a empresa **A. DE LIMA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 07.202.561/0001-12** com o valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.
Leia-se: II - ADJUDICAR a empresa **MARCIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE EIRELI - EPP, CNPJ nº. 14.732.984/0001-00** com o valor global de **R$ 59.997,60 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**

Onde se lê: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 11 de março de 2019.

Leia-se: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de abril de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de maio de 2019.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:11E32359

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012-A/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 012-A/2019 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 19/04/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM E WF SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação elétrica em Escolas Urbanas e Rurais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Manacapuru, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme o projeto básico, oriundo do processo administrativo 2019/01829-00; **MODALIDADE**: Convite nº 016/2019-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 300.439,64 (trezentos mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA**: 09 (nove) meses, período 19/04/2019 a 14/01/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas para execução do presente contrato neste exercício ocorrerão pela classificação: *2.016.12.361.0062 – Obras e Instalações; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários;* **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93. Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 23 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:52A5AE98

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preço Nº. 005/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a construção de um campo de futebol no parque do ingá no bairro aparecida no Município de Manacapuru/AM, oriundo ao termo de convênio nº. 842908/2017 – Ministério da Defesa.
ABERTURA: 10/06/2019 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.
O Edital encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 13h.

Manacapuru-AM, 22 de maio de 2019.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:615DC708

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2019-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2019-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preço Nº. 006/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção de feira coberta no bairro monte cristo no município de Manacapuru/AM, oriundo do convênio nº. 862197/2017/MAPA/Caixa – ministério da agricultura pecuária e abastecimento.

ABERTURA: 12/06/2019 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.
O Edital encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 13h.

Manacapuru-AM, 22 de maio de 2019

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:F2998ED8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2019-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2019-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preço Nº. 007/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a construção de feira coberta na Rodovia Am 352 – Novo Airão km 04 – Manacapuru/AM, oriundo do convênio nº. 862195/2017/MAPA/CAIXA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
ABERTURA: 14/06/2019 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.
O Edital encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 13h.

Manacapuru-AM, 22 de maio de 2019.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:5D102D03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP 003/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 003/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação Tomada de Preço nº 003/2019, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para os **SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUN. EMILIANO FERREIRA LOPES NA COMUNIDADE DE CAPANAZINHO.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 11.621.353/0002-25 foi no importe de R$ 250.508,78 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 08 de maio de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:72C23B7D

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019 DA TP 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019 DA TP 003/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 148/2019, celebrado em 09 de maio de 2019
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 11.621.353/0001-25.**

Espécie: **CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA**

OBJETIVO: **SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUN. EMILIANO FERREIRA LOPES NA COMUNIDADE DE CAPANAZINHO.**

VALOR: **R$ 250.508,78 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA – PROGRAMA: 02.05.12.361.62.2.017 – Manut. e Conservação de Escolas Municipais na Zona Rural e Urbana do Município, da Fonte de Recurso XXX, da

NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00.11, - Obras e Instalações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº 003/2019

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:840BD577

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Municipal de MANICORÉ/AM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação no **Processo Administrativo¸ na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 004/2018 /CPL/PMM.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor do fornecedor à empresas: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ABARÉ-ETÉ), INSCRITA NO CNPJ Nº 08.603.233/0001-90,** o custo para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA PARA PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM",** e Para cobrir o custo do concurso público em questão o valor será oriundo dos candidatos mediante ao recolhimento dos valores da inscrição feita pelo **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**, o custo para a prestação dos serviços será: para os SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA PARA PREPARAÇÃO no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para a REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO as taxa da inscrição no valor R$ 100,00 (cem reais) para nível superior que será recolhido conforme as inscrições, mais as taxas de isenção que serão custeadas pela Prefeitura através de recursos próprios**,** conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito de Manicoré/Am, 22 de outubro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:598628D5

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2018 DA DL 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2018 DA DL 004/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL** E **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ABARÉ-ETÉ) – CNPJ: 08.603.233/0004-90.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA PARA PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

Programa: 0205.12.361.11.2.015 - Manutenção da secretaria municipal de educação
Elemento de despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FPM.

Manicoré, 23 de outubro de 2018.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C49FF88C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
PORTARIA

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JANDERLAN BRITO BARBOSA CPF: 436.524.172-91	*Diretor Presidente – SISPREV*	*AG: 0819-2 C/C: 12.990-9*
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS N 574 CENTRO - MANICORÉ/AM		

O Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus-Am, a serviço do SISPREV.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de JANDERLAN BRITO BARBOSA - *Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ,* conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
para participar da reunião na CONVERGE assinar Contrato de Serviço, ECP/TCE/AM, Curso de Noções de Controle Interno e Reunião no Banco do Brasil (Francival Christian Simeão dos Santos) assunto: Política de Investimento do SISPREV.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	Saída 25/05/2019	12:00 horas
			Chegada 27/05/2019	05:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	Saída 31/05/2019	07:00 horas
			Chegada 02/06/2019	05:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
06 Diárias em Manaus R$ 552,96 R$ 3.317,76
TOTAL:.....R$ R$ 3.317,76

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MANICORÉ, 23 DE MAIO DE 2019.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios, em 23 de maio de 2019.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:98506942

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe Sobre o Indeferimento de Pedido quanto a Alteração de dia de realização de Prova - á Candidato Adventista do 7º Dia e Define Horário de Realização de Prova.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE MARAÃ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 003/2019 em consonância com o Edital Nº 001/2019-CMDCA torna público, através da Comissão Organizadora do Processo de Escolha das Eleições para Conselheiro Tutelar e em conformidade com as deliberações da sessão Plenária EXTRAORDINÁRIA, realizado no dia 21 de Maio de 2019. Publica data da Segunda Fase (prova), das eleições unificadas a conselheiro tutelar de 2020/2024. E Indefere pedidos de Alteração de Data de Prova para candidato Adventista do Sétimo Dia.

CONSIDERANDO Conforme entendimento da 6ª turma do TRF da 3ª Região Federal: a lei deve ser igual para todos e ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei. "não é possível estabelecer privilégio para um determinado grupo religioso" o mérito da decisão foi proferido pelo relator, desembargador Federal Jhonsom Di Salvo.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal o relator Ministro Gilmar Mendes em seu voto quanto relator assim o fez: "a possível omissão do edital" quanto á situação dos impetrantes não pode ser, desde logo, juridicamente equiparada á negativa de pleito.

Art.1º- Resolve publicar horário de realização da Prova para escolha de Conselheiro Tutelar a segunda fase (prova): a Prova será realizada dia **22 de Junho conforme ITEM 5. DA PROVA OBJETIVA, Edital 003/2019 - CMDCA, Horário: 08h00min as 12h00min.**

Art.2º- Será informado o local da Prova com antecedência mínima de 15 (quinzes) dias da realização 22 de junho á todos os candidatos aptos.

Art.3º- Dê-se ciência ao Ministério Público.

Art.4º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Maraã (AM), 21 de maio de 2019.

VALDINEI MOSSAMBI NUNES
Presidente do CMDCA/MARAÂ
Decreto Nº 0019/2019

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:286A7AD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019 - CMM

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GABINETES DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM.

O **Presidente da Câmara Municipal de Maués**, **DECLARA** nos termos do art. 24, incisos X, da Lei n.º 8.666/93, consolidada. "***para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)",*** com o objeto de locação de imóveis para funcionamento de gabinetes, **a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** para a celebração de contratos com o objeto de locar os imóveis seguintes:

- 01 (uma) sala comercial de propriedade do Senhor **José Evangelista Michiles da Silva**, com área de 28m², sito à Rua Floriano Peixoto, nº 152-C, em Maués- AM, no período de 1º/04/2019 a 31/12/2019, **valor mensal R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**, no **valor total de R$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).**

- 01 (uma) sala comercial de propriedade do Senhor **Francisco de Assis Leite de Almeida**, com área de 28m², sito à Rua Floriano Peixoto, nº 154-C, em Maués- AM, no período de 1º/04/2019 a 31/12/2019, **valor mensal R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**, no **valor total R$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Ficam convocados os senhores **José Evangelista Michiles da Silva**, portador do CPF nº 013.848.992-00, RG Nº 859.372 SESEG-AM e **Francisco de Assis Leite de Almeida**, portador do CPF nº 241.197.842-15, RG nº 0724434-7 SSP/AM, a comparecerem na Tesouraria desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, para assinar o instrumento contratual hábil (**CARTA-CONTRATO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas.

Publique-se

Maués-AM, 1º de abril de 2019.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:12231BE0

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017-CMM

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS.
CONTRATADA: DILSON MARCOS KOVALSKI - ME.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o **aditamento de prazo e valor**, ao Termo de Contrato nº 002/2017-CMM, referente à **Prestação de Serviços Contábeis,** oriundo do **Pregão Presencial nº 001/2017**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de **13/04/2019 a 12/04/2020**.
VALOR: O referido aditivo terá o valor mensal, inicialmente pactuado, de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), perfazendo o valor global de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, vigente para o corrente exercício de 2019, no valor de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, e o saldo restante, no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** à conta da mesma dotação orçamentária, para o exercício de 2020.

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições consignadas do Termo de Contrato original, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições desta Carta.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93.

Maués-AM, 10 de abril de 2019.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Câmara Municipal de Maués
Contratante

DILSON MARCOS KOVASKI-ME
Contratada

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:3DF4044C

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO CARTA-CONTRATO Nº 004/2019 - CMM

PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE ALMEIDA (CPF nº 013.848.992-00)

OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01 (uma) Sala Comercial para Funcionamento de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Maués, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 154-C, em Maués- AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar de 1º/04/2019 a 31/12/2019.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de **R$ 650,00 (Seis e Cinquenta Reais)**, no valor global de **R$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 1º/04/2019.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

Maués-AM, 1º de abril de 2019.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Câmara Municipal de Maués
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:3678358A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO CARTA-CONTRATO Nº 005/2019 - CMM

PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
CONTRATADO: RAIMUNDO JOSÉ EVANGELISTA MICHILES DA SILVA (CPF nº 241.197.842-15)

OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01 (uma) Sala Comercial para Funcionamento de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Maués, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 152-C, em Maués- AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar de 1º/04/2019 a 31/12/2019.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de **R$ 650,00 (Seis e Cinquenta Reais)**, no valor global de **R$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 1º/04/2019.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

Maués-AM, 1º de abril de 2019.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Câmara Municipal de Maués
Contratante

RAIMUNDO JOSÉ EVANGELISTA MICHILES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:D74BCEB6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Maués, com base nas informações e pareceres contidos no presente processo, **DECLARA**, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa, objeto deste Despacho, é adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2019, razão pela qual a **AUTORIZO**, nos termos do **art. 24, incisos II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores**, contratar diretamente a empresa **FUNDAÇÃO EVANGELLI NUNTIANDI/TV MUNDURUCÂNIA- CANAL 05,** com o objeto de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E VEÍCULAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM CANAL LOCAL DE TELEVISÃO ABERTA,** no período de 1º/04/2019 a 31/12/2019, sendo o valor mensal de **R$ 2.120,00 (Dois Mil e Cento e Vinte Reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 16.960,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Sessenta Reais).**

Fica convocada a empresa **FUNDAÇÃO EVANGELLI NUNTIANDI/TV MUNDURUCÂNIA- CANAL 05, CNPJ nº 00.384.960/0002-83**, **estabelecida na Rua Comendador Carlos Esteves, nº 1699, Ramalho Júnior, em Maués-AM**., para comparecer, na Diretoria Financeira desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, para retirar e assinar o instrumento contratual hábil **(CARTA-CONTRATO)**, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se

Maués-AM, 1º de abril de 2019.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:28D9BE66

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO CARTA-CONTRATO Nº 006/2019 - CMM

PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ: 04.444.873/001-44
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EVANGELLI NUNTIANDI/TV MUNDURUCÂNIA- CANAL 05, CNPJ nº 00.384.960/0002-83.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E VEÍCULAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM CANAL LOCAL DE TELEVISÃO ABERTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados de 1º/04/2019 a 31/12/2019.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de **R$ 2.120,00 (Dois Mil e Cento e Vinte Reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 16.960,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Sessenta Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 1º/04/2019.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

Maués-AM, 1º de abril de 2019.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Câmara Municipal de Maués
Contratante

FUNDAÇÃO EVANGELLI NUNTIANDI/TV MUNDURUCÂNIA
Contratada

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:0E88D6CA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Maués, AM, e revoga a Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em observância ao disposto no art. 7º, XVIII, e art. 53 da Lei Orgânica do Município de Maués,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués DECRETOU e ele SANCIONA a Lei Complementar nº 03, de 10 de maio de 2019, com a seguinte redação:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei aprova o Plano Diretor Participativo do Município de Maués, em substituição à Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2006, instituindo os princípios, diretrizes, objetivos e regras do processo de planejamento, gestão e desenvolvimento urbano e ambiental do Município de Maués.
Art. 2º. O Plano Diretor Participativo é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município, e contém as exigências fundamentais de ordenamento do território, abrangendo suas áreas urbanas e rurais, para o cumprimento da função social da propriedade, nos termos do art. 182 a 183 da Constituição Federal de 1988, das disposições previstas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade, bem como das normas contidas no Título IV, Capítulo X, Seção V, da Lei Orgânica do Município de Maués.
Art. 3º. O Plano Diretor integra o sistema de planejamento e gestão do Município de Maués, vinculando agentes públicos e privados mediante a instituição de princípios, diretrizes, objetivos e regras a

serem observados na elaboração da Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como no desenvolvimento e aplicação de todas as leis municipais de natureza urbanística referentes ao Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, Obras e Edificações, Posturas e Funcionamento de Atividades.

Art. 4º São princípios da política de desenvolvimento urbano e ambiental que fundamentam esta Lei:

I. a função social da cidade;

II. a função social da propriedade;

III. a função pública de interesse comum;

IV. o desenvolvimento sustentável;

V. a gestão democrática da cidade.

§1º. A função social da cidade corresponde ao direito à cidade, compreendendo o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, à mobilidade, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer, garantindo o respeito às diferenças, o combate aos fatores de desigualdade e exclusão social, bem como a democratização, o equilíbrio e a eficiência dos processos de ocupação e uso do território, para as presentes e futuras gerações.

§2º. A função social da propriedade corresponde à necessidade de considerar a prevalência dos interesses coletivos sobre os individuais em relação ao uso da propriedade imobiliária, atendendo aos seguintes requisitos:

I. uso compatível com a disponibilidade da infraestrutura urbana e de equipamentos e serviços, atendendo aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado neste Plano e nas demais leis urbanísticas;

II. uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente, da paisagem urbana e do patrimônio cultural, histórico e arqueológico;

III. uso compatível com a segurança e saúde de seus usuários e da vizinhança.

§3º. A função pública de interesse comum compreende as políticas públicas municipais de caráter interdependente, cuja realização por parte de um Município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto em Municípios limítrofes, gerando os deveres de observar os interesses locais e intermunicipais e de estabelecer atuação pública articulada, por meio de mecanismos como a gestão associada de serviços públicos prevista no art. 241 da Constituição Federal, entre outros.

§4º. O desenvolvimento sustentável abrange a necessária harmonização do desenvolvimento social e econômico do Município de Maués com a preservação ambiental, mediante o uso racional dos recursos naturais, sob a ótica universal da política de combate às mudanças climáticas.

§5º. A gestão democrática abrange a garantia da participação da população e de organizações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, promovendo-se a necessária integração entre os conhecimento popular e técnico.

Art. 5º. São diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano que fundamentam esta Lei, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade):

I. o planejamento municipal como elemento estrutural da política de desenvolvimento urbano para orientar e definir todos os atos administrativos do Poder Público Municipal, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, assegurando o desenvolvimento da cidade, o equilíbrio da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município de Maués e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

II. a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

III. a integração das ações de diretrizes setoriais associadas às políticas de ordenamento territorial e proteção ambiental;

IV. a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista as peculiaridades do desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência

V. a garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à preservação do patrimônio histórico, paisagístico e cultural do Município de Maués.

Art. 6º. São objetivos gerais da política de desenvolvimento urbano que fundamentam esta Lei:

I. promover a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e às necessidades da população e às características locais;

II. implementar instrumentos jurídicos que permitam reverter parte das mais-valias da terra urbanizada em medidas de desenvolvimento urbano e recuperar parte dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

III. fortalecer o aparato de regulação do Poder Público Municipal sobre a ocupação e uso do solo urbano, com vistas a combater a concentração e a retenção especulativa de imóveis e a ociosidade de terras, promovendo a adequação de seu aproveitamento às normas constantes desta Lei.

TÍTULO II – DAS DIRETRIZES SETORIAIS

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Seção I – Das diretrizes gerais

Art. 7º. São diretrizes gerais da política de desenvolvimento econômico do Município de Maués:

I. fortalecer os órgãos responsáveis pela coordenação, assistência técnica, financiamento e fomento das atividades econômicas, por meio da ampliação e qualificação das equipes técnicas e da mobilização de recursos para execução dos trabalhos;

II. incentivar as parcerias entre o Poder Público Municipal e as instituições de ensino e pesquisa e organizações não-governamentais atuantes no Município;

III. elaborar propostas para a captação de recursos junto a entidades das esferas estadual e federal, para implantação de projetos sustentáveis do ponto de vista social, ambiental e institucional para o desenvolvimento econômico do Município;

IV. incentivar a integração entre atividades agroflorestal e industrial, bem como o seu desenvolvimento tecnológico, por meio de parcerias junto a entidades estaduais e federais, que envolvam, inclusive, a captação de recursos;

V. apoiar associações e organizações de produtores, por meio da busca de parcerias e linhas de financiamento, com o objetivo de fortalecer sua organização e capacidade de ação;

VI. promover meios para a formação de Arranjos Produtivos Locais das cadeias de produção da mandioca, do pau rosa, do guaraná, e de outros produtos de interesse local, mediante formalização de requerimentos junto ao Núcleo Estadual de Arranjos Produtivos Locais do Amazonas (NE-APL/AM), instituído no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

VII. incorporar avanços tecnológicos às atividades econômicas locais, tais como a introdução de variedades melhoradas de guaraná e pau rosa, adoção de técnicas de clonagem e enxertia para melhoramento genético da espécie/cultura, aprimoramento do manejo das áreas (fertilização, fitossanidade), integrando as atividades produtivas à pesquisa e disseminação tecnológica, via assistência técnica e extensão rural.

Seção II – Das diretrizes específicas

Art. 8º. As diretrizes específicas da política setorial de desenvolvimento econômico do Município de Maués buscam estimular o desenvolvimento dos seguintes setores:

I. Agricultura Familiar;

II. Extrativismo de produtos madeireiros e não madeireiros;

III. Atividade pesqueira;

IV. Atividade minerária;

V. Atividade industrial;

VI. Atividade comercial e de prestação de serviços, especialmente o turismo.

Art. 9º. A diretriz de estímulo ao desenvolvimento da Agricultura Familiar contempla as seguintes ações:

I. atualizar os conhecimentos existentes sobre as atividades econômicas, sociais, culturais e ambientais das comunidades incluídas nos 12 (doze) polos de desenvolvimento rural, definidos para o planejamento das ações para sustentabilidade da agricultura familiar em 2017 e 2018;

II. envolver as comunidades locais no levantamento de informações acerca dos principais potenciais de atividade produtiva, a fim de identificar as prioridades no desenvolvimento da agricultura familiar;

III. consolidar as informações atualizadas em mapas temáticos de fácil interpretação e acessíveis a pessoas de distintos níveis de

escolarização, apresentando-os em audiências públicas, das quais participarão as lideranças das famílias residentes em cada um dos polos de desenvolvimento rural;
IV. promover a mobilização das comunidades para que se organizem em associações de trabalho coletivo na agricultura familiar, devendo o Poder Público Municipal divulgar informações e fornecer apoio para a solução de questões burocráticas e organizacionais dos respectivos arranjos jurídicos;
V. qualificar grupos de produtores nas atividades selecionadas para cada núcleo ou comunidade, procurando adaptar e ajustar práticas existentes com novas tecnologias;
VI. fornecer apoio técnico necessário para a formulação e implantação de projetos viáveis que contemplem:
a) a participação das lideranças comunitárias e as experiências das famílias;
b) o uso sustentável de recursos de solo, água e cobertura vegetal;
c) o detalhamento das fontes de financiamento público ou privado, dos custos globais de implantação e dos custos para os produtores, bem como os períodos de carência e prazos de financiamento;
d) a implantação de Sistemas Agroflorestais (SAF's) que permitam a consorciação de culturas, com vistas à ampliação da escala de produção, ao aprimoramento da qualidade dos alimentos, otimização do aproveitamento dos recursos naturais e incremento de renda das famílias;
e) a formação de equipe capacitada, elegendo-se, para sua composição, produtores aptos a atuarem como multiplicadores e demonstradores do projeto, mediante a distribuição de responsabilidades entre os interessados e a divulgação de orientações acerca da construção da infraestrutura, preparo do solo, aquisição de mudas e sementes, técnicas de plantio e colheita;
f) a implantação de projetos-pilotos, com unidades de demonstração e visitação;
g) o apoio do Poder Público Municipal à comercialização, desde a logística para o transporte até a construção ou melhoria da infraestrutura atual dos mercados de produtores;
h) a elaboração de cronogramas de atividades com prioridade para as comunidades que apresentem vantagens comparativas em termos de distribuição espacial, tecnologia, recursos, logística de atendimento, interesse e organização das lideranças comunitárias, dentre outras variáveis julgadas pertinentes.
Art. 10. O incentivo à exploração ambientalmente sustentável de produtos madeireiros e não madeireiros contempla as seguintes ações:
I. implementar, em parceria com o órgão estadual competente, o Plano de Gestão da Floresta Estadual de Maués, aprovado em 2012, promovendo a capacitação das comunidades locais para a gestão da unidade, o manejo adequado dos recursos florestais madeireiros e não madeireiros, bem como o beneficiamento e comercialização destes produtos;
II. promover a gestão integrada das atividades junto ao Serviço Florestal Brasileiro, órgão gestor das unidades de conservação de uso sustentável sob domínio da União, e ao ICMBio, por meio da avaliação dos respectivos planos de manejo e a viabilidade de inclusão das unidades em regimes de concessão florestal, voltado para a extração e beneficiamento da produção, com vistas à geração de renda e empregos no meio rural;
III. implementar áreas de exploração florestal na Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS, criada pelo Município de Maués;
IV. estimular a expansão do plantio de pau rosa, por meio da celebração de contratos de repasse e por meio da concessão de créditos de reposição florestal, desenvolvendo mecanismos de fomento para a expansão de unidades de processamento de seus derivados, notadamente do óleo essencial (linalol), produto de elevado valor agregado;
V. incentivar as atividades extrativas tradicionais, mediante a capacitação técnica e gerencial das comunidades tradicionais, voltadas a extração e/ou plantio de espécies de valor não madeireiro, tais como como castanha do Pará, copaíba, andiroba, cumaru, açaí e outros;
VI. estimular e apoiar a implantação de Sistemas Agroflorestais – SAF's, em especial o consórcio com espécies frutíferas regionais (cupuaçu, taperebá, cacau, caju, açaí, murici etc.), capacitando os produtores para o seu processamento básico (polpa e sucos) em sistemas associativos e cooperativos para atendimento às demandas locais (PAE e outros) e comercialização de excedentes;
VII. desenvolver sistemas de plantios consorciados, associando o plantio de guaraná, com espécies de valor madeireiro e frutíferas, considerando a agregação de valor nas áreas já cultivadas com o guaraná (Sistemas Agroflorestais com guaraná como principal base da produção).
Art. 11. O incentivo à atividade pesqueira ambientalmente sustentável contempla as seguintes ações:
I. envolver as comunidades locais no levantamento de informações da atividade pesqueira e, por meio de técnicas participativas, consolidar diagnóstico para a formulação de propostas que contemplem a melhoria da infraestrutura de armazenamento e comercialização do pescado;
II. promover a mobilização dos pescadores do Município de Maués para que se organizem em associações e/ou cooperativas, reforçando a importância do trabalho coletivo na atividade pesqueira, devendo o Poder Público Municipal divulgar informações e fornecer apoio para a solução de questões burocráticas e organizacionais dos arranjos jurídicos coletivos, bem como facilitar a realização de visitas a locais onde experiências similares estejam em estágio mais avançado de organização;
III. fornecer apoio técnico necessário para a formulação e implantação de projetos que contemplem:
a) a participação de lideranças, estabelecendo custos de implantação, fontes de financiamento, participação do setor público, custo para os pescadores, períodos de carência e prazos para os pagamentos;
b) o detalhamento das fontes de financiamento público ou privado dos custos globais de implantação e dos custos para os pescadores, bem como os períodos de carência e prazos de financiamento;
c) os estudos necessários para construção e melhoria da infraestrutura de comercialização;
d) planos de manejo de peixes nas áreas de lagoas existentes no Município, para expansão da atividade pesqueira na região;
IV. divulgar informações sobre o mercado da pesca, desenvolvimento de novas tecnologias e outras formas de incentivo ao desenvolvimento da atividade pesqueira.
Art. 12. O incentivo à atividade minerária ambientalmente sustentável contempla as seguintes ações:
I. cadastrar e monitorar as atividades extrativas minerais já existentes no Município, estabelecendo procedimentos e os critérios para a regularização do licenciamento ambiental e respectivas condicionantes de operação;
II. incentivar os garimpeiros e atividades extrativistas minerárias de menor porte a adotarem boas práticas de exploração, de forma a reduzir o impacto ambiental das mesmas.
Art. 13. O incentivo ao desenvolvimento da atividade industrial contempla as seguintes ações:
I. Fortalecer o setor moveleiro na região, fornecendo apoio necessário para formalização das oficinas, contribuindo para legalização da atividade no município;
II. Integrar o setor moveleiro às atividades de extração em processos de manejo sustentado da madeira, verticalizando a produção e agregando valor aos produtos madeireiros locais;
III. Buscar e garantir o acesso e a disponibilidade energética para as atividades industriais.
Art. 14. O incentivo ao desenvolvimento da atividade comercial e de prestação de serviços de turismo contempla as seguintes ações e metas:
I. realizar cadastro dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços existentes, categorizados por área de atuação;
II. estimular a formalização dos comerciantes e prestadores de serviço, ampliando suas possibilidades de participação em licitações promovidas pelo Poder Público Municipal para a aquisição de equipamentos e serviços;
III. incentivar a atividade turística com base nas diretrizes indicadas no Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Sustentável de Maués;
IV. capacitar as comunidades locais para o desenvolvimento do turismo rural com oferta de hospedagem caseira, mediante a inclusão dessa atividade nos planos de manejo das unidades de conservação.

CAPÍTULO II – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 15. São diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente:

I. garantir o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo sua defesa e preservação para as gerações presentes e futuras;
II. pesquisar, desenvolver e fomentar a aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional e à proteção dos recursos naturais;
III. promover o desenvolvimento sustentável, conciliando a exploração dos recursos naturais com a preservação ambiental;
IV. garantir a continuidade do direito dos povos e comunidades tradicionais do município de uso dos recursos naturais, condição para a reprodução social e a integridade cultural das populações ribeirinhas, extrativistas, povos indígenas, quilombolas, entre outros;
V. buscar a prevalência do diálogo, da negociação e da formação de consensos entre entidades estatais, organizações da sociedade civil e setores empresariais, por meio de mecanismos democráticos de formulação e gestão de políticas públicas, garantindo-se publicidade e pleno acesso as informações relativas ao meio ambiente e ao desenvolvimento da comunidade.
Art. 16. São diretrizes específicas da Política Municipal de Meio Ambiente:
I. implementar a gestão integrada de políticas ambientais municipais com os demais entes federativos, de forma a estabelecer parcerias que assegurem o equilíbrio dos sistemas e ecossistemas ambientais com os diversos tipos de uso e ocupação do solo praticados no Município;
II. estimular o desenvolvimento de pesquisas e estudos para embasar a utilização dos recursos ambientais, garantindo a preservação da biodiversidade e do patrimônio natural do município e contribuindo para o seu conhecimento técnico e científico;
III. buscar parcerias com organizações públicas e privadas e instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos hidrológicos e hidráulicos de correlação chuva x inundação da bacia do rio Maués-Açu, e para o levantamento topográfico da porção da sede de Maués banhada por este rio e seus afluentes (igarapés), de modo que sejam definidas, com a correspondente precisão, as cotas máximas de enchentes e as áreas inundáveis, que passarão a integrar área de zoneamento com restrição de ocupação do solo;
IV. desenvolver e implementar o Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS de gestão municipal;
V. articular ações destinadas a integrar os processos ambientais dos planos, programas e projetos desenvolvidos pelas diferentes entidades municipais, estaduais e federais, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011;
VI. ampliar a presença de órgãos do Poder Público Municipal no território do Município, especialmente em sua porção sul, para garantir maior governabilidade sobre a utilização dos recursos naturais e maior capacidade de orientação dos processos de transformação sócio produtiva;
VII. promover o licenciamento ambiental das atividades geradoras de impactos sobre o meio ambiente urbano e rural, e monitorar a implantação de condicionantes definidas nestes processos, de forma a garantir sua implementação;
VIII. combater o desmatamento ilegal;
IX. promover a utilização de áreas já desmatadas, buscando a recuperação florestal das áreas degradadas e o aumento de produtividade de áreas vocacionadas para atividades agrossilvopastoris;
X. buscar a recuperação ambiental de áreas de garimpos, especialmente de processos erosivos nas margens dos rios, em razão da ocorrência de solapamentos proveniente dessa atividade;
XI. preservar remanescentes florestais, proteger o solo e os recursos hídricos, contribuindo para a conservação da fauna e da flora no município;
XII. prevenir a poluição e degradação ambiental em todas as suas formas;
XIII. reduzir riscos ambientais e os impactos da urbanização, otimizando o uso dos recursos naturais;
XIV. cuidar dos bens de uso comum da população, tais como espaços territoriais especialmente protegidos, áreas de preservação permanente e demais unidades de conservação de domínio público e privado, consolidadas ou não;
XV. implantar parque municipal em área próxima ao bairro Horta, conforme indicado no Mapa de Zoneamento Urbano da Sede constante no Anexo V desta Lei, preservando lagoas e igarapé existentes no local;
XVI. adotar zoneamento com restrição de novas construções nas áreas de preservação permanente do entorno de lagos e igarapés que já se encontram consolidadas;
XVII. adotar zoneamento com restrição de adensamento na faixa de inundação do Rio Maués-Açu;
XVIII. avaliar a possibilidade de remoção, no bairro Donga Michiles, de ocupações do entorno de nascentes e lagos, que atualmente encontram-se ocupados, especialmente das edificações que estão em cota inundável, constituindo uma Área de Proteção Ambiental no local;
XIX. consolidar o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Maués - COMDEMAM, como órgão normativo, consultivo e deliberativo da política municipal de meio ambiente, com responsabilidade, dentre outras atribuições, pelo licenciamento para instalação e funcionamento de atividades e empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental e daqueles impactantes e já em operação, observadas as normas federais, estaduais e municipais;
Parágrafo único. O COMDEMAM, de que trata o inciso XIX deste artigo, é órgão colegiado autônomo de caráter normativo, consultivo e deliberativo da política municipal de meio ambiente, composto pela representação do Poder Público e dos diversos setores da sociedade civil local e criado pela Lei Municipal nº 123/2005.

CAPITULO III – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 17. A política de saneamento compreende as seguintes políticas específicas, nos termos da Lei Federal nº 11.455, de 8 de março de 2007:
I. Política de abastecimento de água;
II. Política de esgotamento sanitário;
III. Política de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
IV. Política de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
Art. 18. Para instituir a política de saneamento, o Município deverá:
I. elaborar e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico, em observância à Lei Federal nº 11.455, de 8 de março de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
II. elaborar e implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em cumprimento à Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico, desde que respeitado o seu conteúdo mínimo previsto no art. 19 e parágrafos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 19. São diretrizes gerais da política de saneamento:
I. universalizar os serviços de saneamento ambiental;
II. garantir o abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e conforto da população de Maués, com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
III. promover a coleta e disposição final dos esgotos sanitários e dos resíduos sólidos, de forma a preservar o equilíbrio ecológico do meio ambiente, bem como prevenir ações que causem danos à saúde da população;
IV. promover a drenagem e o manejo das águas pluviais em todas as áreas urbanas do município, prevenindo danos à saúde da população e a segurança do patrimônio público e privado;
V. empreender melhorias na infraestrutura de saneamento existente, possibilitando o adensamento da área urbana;
VI. planejar a extensão da infraestrutura de saneamento básico em novas áreas destinadas a parcelamentos e futuras ocupações;
VII. promover a compatibilização das ações de saneamento básico com as políticas de habitação, preservação do meio ambiente e gestão de recursos hídricos, buscando, sempre que possível, a gestão associada de serviços públicos com outros entes federativos.

Seção II – Da Política de Abastecimento de Água

Art. 20. São diretrizes da política de abastecimento de água relativas à Sede do Município:
I. aperfeiçoar gestão e operação da concessionária dos serviços de abastecimento de água, por meio da automatização, utilização de indicadores e integração entre gerenciamento comercial e operacional, mediante a implantação imediata das seguintes medidas:

a) cadastro informatizado das redes de distribuição de água e dos demais dispositivos do sistema de abastecimento, mantendo um banco de dados atualizados;
b) cadastro informatizado de equipamentos de bombeamento já existentes e a serem adquiridos, elaborando-se plano de manutenção preventiva dos equipamentos;
c) aprimoramento de rotinas operacionais do sistema de abastecimento, incluindo o controle de perdas reais e aparentes;
d) complementação das informações contidas no banco de dados do Sistema de Informações de Águas Subterrâneas – SIAGAS da CPRM, com a inserção de detalhes acerca de todos os poços de água subterrânea e, ainda, da frequente atualização de dados sobre qualidade da água subterrânea utilizada para consumo humano;
e) revisão periódica do valor das tarifas do serviço de abastecimento, de modo a garantir a sustentabilidade do sistema de abastecimento de água, contemplando despesas com manutenções, futuras ampliações e melhorias nos serviços prestados;
II. elaborar estudo de oferta e demanda para apontar as necessidades futuras de ampliação do sistema de abastecimento de água, de modo a assegurar sua disponibilização e acesso a toda a população, considerando expansões urbanas, novos empreendimentos e o crescimento populacional;
III. promover estudos acerca de sistemas de reserva de água, contemplando os reservatórios existentes, em construção e projetados, para avaliar a eventual necessidade de implantação de mais reservatórios em locais estratégicos para recebimento da água dos poços, contemplando:
a) o necessário tempo de permanência da água no reservatório, para a desinfecção;
b) o aumento da flexibilidade operacional do sistema, reduzindo a intermitência do suprimento de água;
c) a realização de manutenções sem a interrupção do abastecimento.
IV. implantar sistema de fluoretação, bem como medidores de vazão e pressão nas saídas dos poços em operação;
V. implantar programa de monitoramento de pressões na rede pública de abastecimento, em busca de rupturas e vazamentos, de modo a promover reparo imediato dos problemas detectados;
VI. redimensionar tubulações, substituir redes antigas inoperantes, equipamentos obsoletos e/ou mal dimensionados;
VII. instalar hidrômetros nas ligações de água, garantindo o uso racional e permitindo a cobrança de tarifas justas pela Companhia de Abastecimento, eliminando derivações não autorizadas nas redes de distribuição e regularizando ligações clandestinas;
VIII. setorizar rede de distribuição, contemplando a instalação de caixas de manobra;
IX. monitorar a qualidade da água dos mananciais superficiais e das águas subterrâneas do Município;
X. promover a reforma de laboratório de análises e a aquisição de equipamentos de controle de qualidade da água, garantindo a adequação do plano de monitoramento aos parâmetros de potabilidade de água para consumo humano, estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
XI. terceirizar parte dos serviços de análises da qualidade da água para monitoramento dos parâmetros de potabilidade;
XII. investir na pesquisa e implantação de mecanismos de eficiência energética;
XIII. promover ações de educação ambiental para difundir o uso racional da água e a preservação dos recursos hídricos;
XIV. padronizar especificações técnicas, tipos de materiais, dimensões e desenhos a serem utilizados em projetos e construção de elementos do sistema de abastecimento de água, com o objetivo de orientar o trabalho de empreendedores de novos parcelamentos urbanos e dos técnicos municipais responsáveis pela fiscalização e manutenção do sistema;
XV. monitorar a qualidade da água subterrânea no entorno das atividades potencialmente causadoras de impacto ao lençol freático, tais como postos de gasolina, aterros sanitários, áreas com lançamentos irregulares de esgoto e com grande concentração de fossas e indústrias com geração de efluentes com potencial poluidor, mediante o cadastramento das atividades e informações em sistema próprio, a ser constantemente atualizado;
XVI. adotar procedimentos para a apresentação de projetos de impermeabilização/contenção de tanques subterrâneos de combustível em postos de combustíveis.

Art. 21. São diretrizes da política de abastecimento de água relativas às comunidades rurais não indígenas:
I. realizar o cadastro dos poços de captação de águas subterrâneas das comunidades;
II. implantar sistemas de cloração e de fluoretação em todos os poços;
III. construir reservatórios para recepção de água dos poços, permitindo manutenções do sistema sem desabastecimento e permitindo o tempo de contato necessário à desinfecção.

Seção III - Da Política de Esgotamento Sanitário

Art. 22. São diretrizes da política de esgotamento sanitário:
IV. avaliar periodicamente os projetos de todas as unidades existentes e em implantação do sistema de esgotamento sanitário (sistema de coleta e estação de tratamento de efluentes - ETE), em consonância com estudos de crescimento populacional e com a expansão urbana, no intuito de verificar a necessidade de futuras ampliações e melhorias;
V. planejar e implantar, na Sede do Município, sistema de coleta de esgoto sanitário constituído por redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, linhas de recalque e emissários, para assegurar o transporte dos efluentes para estação de tratamento e disposição final adequada de efluentes (ETE);
VI. planejar e implantar sistema de esgotamento sanitário, do tipo "separador absoluto", evitando o mau cheiro, a interconexão com redes pluviais e a contaminação dos cursos d'água;
VII. elaborar programa de controle de recebimento de efluentes não-domésticos, para que atividades poluentes realizem pré-tratamento dos seus efluentes antes do lançamento na rede coletora, evitando problemas ao sistema de esgotamento sanitário;
VIII. informatizar cadastro das redes de coleta de esgoto e dos demais dispositivos do sistema de esgotamento sanitário, mantendo banco de dados atualizado;
IX. realizar cálculos que permitam atualizar a cobrança de tarifas, garantindo arrecadação suficiente para o custeio da operação e manutenção do sistema de coleta e tratamento dos esgotos, bem como para a realização de investimentos futuros;
X. executar todas as ligações de esgotos sanitários onde houver rede coletora;
XI. implantar sistemas compactos e modulares de tratamento de esgotos, tais como fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros, nas comunidades rurais não indígenas, substituindo a precariedade do uso de fossas secas;
XII. padronizar especificações técnicas, tipos de materiais, dimensões e desenhos a serem utilizados em projetos e construção de elementos do sistema de esgotamento sanitário, com o objetivo de orientar o trabalho de empreendedores de novos parcelamentos urbanos e dos técnicos municipais responsáveis pela fiscalização e manutenção do sistema.

Seção IV – Da Política de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Art.23. A Política Municipal de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos submete-se aos princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, disciplinada pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, abrangendo o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Art.24. São diretrizes da política de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos:
I. elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), como forma de viabilizar o acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para o recebimento de incentivos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, observando-se o disposto no art. XX desta Lei;
II. promover a sustentabilidade operacional, financeira e ambiental do gerenciamento dos resíduos sólidos;
III. avaliar alternativas para o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos, contemplando:
a) seleção de técnicas e áreas para o tratamento e a disposição final dos resíduos;

b) estudo de viabilidade técnica e econômica de revitalização e operação do aterro sanitário que foi construído e não entrou em funcionamento;
IV. eliminar a disposição não controlada dos resíduos sólidos a céu aberto, prática conhecida como depósito em lixões;
V. desativar e recuperar da área do lixão de acordo com o PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão de Maués, elaborado em Janeiro de 2015;
VI. promover capacitação técnica continuada de equipes para gestão e gerenciamento de resíduos sólidos;
VII. regularizar e dar continuidade, funcionalidade e universalização à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no Município;
VIII. adotar mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços de limpeza pública prestados;
IX. desenvolver programa de educação ambiental abrangendo, dentre outras ações:
a) implantação da coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
b) a identificação e separação adequadas dos lixos recicláveis, por meio da criação de grupos voluntários, formados pela população urbana do Município;
c) o incentivo à disposição correta das embalagens de pesticidas e de fertilizantes utilizados pelos produtores rurais do Município, evitando a contaminação dos cursos d'água da região;
X. adotar estratégias para viabilização de mercado voltado para a comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis;
XI. elaborar estudos de viabilidade para a implantação de Unidades de Triagem e Compostagem (UTC), Áreas de Triagem (AT) e Área de Reciclagem (AR) de resíduos de construção civil e demolição;
XII. estender o serviço de coleta dos resíduos sólidos à totalidade da população do Município, ampliando a frequência de coleta do lixo;
XIII. instalar novos coletores de lixo, de diferentes capacidades volumétricas, contribuindo para a manutenção da limpeza do Município;
XIV. ampliar o serviço de varrição das vias públicas, sarjetas e calçadas do Município.

Seção V – Da Política Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

Art. 25. São diretrizes da política municipal de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:
XV. cadastrar as redes e canais de drenagem e demais dispositivos do sistema de drenagem pluvial da Sede do Município, mantendo um banco de dados informatizado e atualizado sobre este tema;
XVI. avaliar as condições estruturais das travessias - pontes e bueiros - do Município e criação de plano de recuperação e monitoramento das mesmas;
XVII. desenvolver programa de manutenção preventiva do sistema de drenagem pluvial e substituir as redes antigas e insuficientes, sobretudo na área central da Sede do Município;
XVIII. desenvolver estudos e projetos para ampliação do sistema de drenagem pluvial nas áreas sujeitas a adensamento e novas ocupações urbanas;
XIX. viabilizar alternativas à canalização, de forma a preservar os fundos de vale e a manter os níveis do lençol freático;
XX. padronizar especificações técnicas, tipos de materiais, dimensões e desenhos a serem utilizados em projetos e construção de elementos do sistema de drenagem pluvial, com o objetivo de orientar o trabalho de empreendedores de novos parcelamentos urbanos e dos técnicos municipais responsáveis pela fiscalização e manutenção do sistema;
XXI. fixar, para a ocupação de lotes urbanos, taxas de permeabilidade de, no mínimo 20% (vinte por cento) da área do terreno, propiciando alívio para o sistema de drenagem pluvial;
XXII. fixar maiores taxas de permeabilidade do solo em áreas públicas;
XXIII. implantar dispositivos de microdrenagem, canaletas, sarjetas e bueiros, nas vias públicas da Sede do Município, definindo padrões para implantação de novas vias, com a inclusão desses dispositivos;
XXIV. implantar dispositivos de dissipação de energia nos pontos de lançamento final de drenagem de vias públicas, próximos a áreas sujeitas a focos erosivos, riscos geológicos e geotécnicos;
XXV. promover limpeza, desassoreamento e manutenção dos bueiros das travessias;
XXVI. priorizar a remoção de ocupações de baixa renda irregularmente situadas em áreas de risco de inundação, mediante o adequado reassentamento dos ocupantes;
XXVII. controlar, por meio de zoneamentos restritivos e de fiscalização, as novas construções e o adensamento em áreas com risco de inundação, as quais devem ser prioritariamente destinadas aos seguintes usos:
a) parques e atividades recreativas ou esportivas, cuja manutenção, após cada cheia, seja simples e de baixo custo;
b) estacionamento ou armazenamento de equipamentos ou maquinários facilmente removíveis, no caso de cheias.

CAPITULO IV – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 26**.** A Política Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) compreende o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos das pessoas e de cargas no território do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.
Art. 27**.** O Poder Público Municipal deverá implementar a Lei de Mobilidade e o Plano de Mobilidade Urbana, desenvolvidos de acordo com os requisitos previstos no art. 24 da Lei Federal n. 12.587, de 03 de janeiro de 2012.
Art. 28. A Política Municipal de Mobilidade tem as seguintes diretrizes gerais:
I. requalificar o espaço viário como local de convivência harmônica entre seus usuários e habitantes da cidade;
II. priorizar a mobilidade ativa, privilegiando a circulação de pedestres e os modos de transporte não motorizados;
III. priorizar os serviços de transporte público coletivo, criando medidas de desestímulo ao uso do transporte individual motorizado;
IV. priorizar projetos de transporte público coletivo estruturador do território e indutor do desenvolvimento urbano integrado;
V. diminuir o impacto ambiental do sistema de mobilidade nas áreas e atividades urbanas, incluindo também a redução das emissões de poluentes;
VI. proporcionar a melhoria da acessibilidade e segurança no transporte de pessoas e cargas;
VII. definir novos padrões de geometria das vias de forma a estimular atitudes e comportamentos que promovam maior conforto e segurança a todos os usuários e, ao mesmo tempo, respeitem e valorizem o meio ambiente e requalifiquem a paisagem;
VIII. promover a melhoria contínua dos serviços, equipamentos e instalações relacionados à mobilidade;
IX. assegurar o respeito às peculiaridades da cultura local e as características físicas do núcleo urbano de Maués.
Art. 29. São diretrizes específicas da política municipal de mobilidade:
I. adequar o sistema viário à priorização dos modos de circulação não motorizados e coletivos, promovendo a acessibilidade tanto no espaço físico da cidade, quanto dos meios coletivos;
II. implantar melhorias na circulação e no sistema viário de articulação da cidade e nas interseções críticas;
III. tratar e sinalizar as interseções críticas, abrangendo todos os modos de circulação, com tratamento especial direcionado à segurança de pedestres e ciclistas;
IV. desenvolver o Plano da Rede Ciclável com implantação de paraciclos, bicicletários e sinalização de trânsito compartilhado nas vias coletoras e arteriais;
V. aumentar a atratividade e segurança dos deslocamentos por bicicleta;
VI. implementar programa de regularização e requalificação das calçadas;
VII. desenvolver programa de "paz no trânsito", priorizando motociclistas, contemplando medidas de educação, engenharia de tráfego e fiscalização, com vistas à redução dos acidentes no trânsito;
VIII. organizar e regulamentar o estacionamento, a circulação de veículos de carga e a operação de carga e descarga;
IX. possibilitar a integração das atividades econômicas com importante função social na cidade de modo a reduzir os impactos da circulação dos veículos de carga e das operações de carga e descarga sobre a circulação de pessoas e mercadorias em seus diversos modos;
X. estabelecer hierarquização da classificação viária (vias arteriais, vias coletoras, vias locais, rodovias e estradas);

XI. elaborar plano de sinalização viária com etapas de implantação;
XII. estruturar linhas de transporte coletivo;
XIII. criar o serviço de transporte público coletivo na Sede Municipal e entre a Sede e áreas rurais, com a implantação de linhas de ônibus planejadas, regulamentadas e tarifadas, que permitam melhorar a articulação e possibilidades de ir e vir entre comunidades rurais e a Sede de Maués, ampliando a acessibilidade dos usuários e reduzindo o número de viagens realizadas através dos meios motorizados;
XIV. estruturar os serviços de taxi, mototáxi e transporte escolar, fortalecendo a fiscalização e o controle sobre tais atividades;
XV. garantir a integração e a modicidade tarifária na rede de transporte criada para atrair usuários do transporte individual e do mototáxi;
XVI. promover a adequada integração viária da zona rural com as rodovias que ligam estas áreas à Sede do Município,
XVII. promover a integração viária e de transportes que aumente a articulação do Município de Maués com os Municípios vizinhos;
XVIII. organizar a estrutura institucional do Poder Público Municipal, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT no intuito de implementar o Plano de Mobilidade Urbana, garantindo o adequado atendimento das demandas cotidianas e a eficiência na prestação dos serviços de transporte urbano e da circulação, por meio do planejamento, operação e fiscalização do Sistema de Mobilidade Urbana.
Art. 30. A hierarquização do sistema viário municipal possui a seguinte classificação:
I. Vias Arteriais: são aquelas de distribuição do fluxo na malha viária urbana, conectando as diversas regiões da cidade, sendo caracterizadas pela presença de intersecções em nível, geralmente controladas por semáforo ou rotatória. Nelas, passam os corredores de transporte coletivo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais;
II. Vias Coletoras: são as vias que articulam e conectam as Vias Arteriais às vias locais;
III. Vias Calmas: são as de acesso pontual, de interesse limitado aos moradores ou de interesses específicos e caracterizadas por interseções em nível não preferencial, além de propiciarem o compartilhamento entre pedestres e o trânsito local;
IV. Vias Pedonais: vias destinadas ao tráfego exclusivo de pedestres;
V. Vias Pedonais-Ciclísticas: vias compartilhadas entre pedestres e ciclistas, sendo permitidos também quaisquer outros meios de locomoção não motorizados, como por exemplo patins, patinete e skate;
VI. Vias Rurais: são as estradas municipais, geralmente em ambiente rural e sujeitas a intersecções.
§ 1º. Os parâmetros urbanísticos das vias por tipologias estão previstos no Anexo I desta Lei.
§ 2º. A vias urbanas existentes na Sede do Município ficam classificadas conforme definido no Anexo II – Mapa de hierarquização do sistema viário.

CAPÍTULO V – DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 31. As políticas sociais compreendem, entre outras, as seguintes políticas específicas:
I. política municipal de habitação;
II. política municipal de regularização fundiária;
III. política municipal de educação;
IV. política municipal de saúde e assistência social;
V. política municipal de esporte e de lazer.

Seção II– Da Política Municipal De Habitação

Art. 32. São diretrizes da política municipal de habitação:
I. revisar e implantar o Plano Local de Habitação de Interesse Social, por meio das seguintes ações:
a) constituição, mediante Lei, do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS, a ser gerido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído por recursos provenientes de:
1. dotações do orçamento geral do Município, classificadas na função de habitação;
2. dotações orçamentárias ou transferências da União ou do Estado, classificadas na função de habitação;
3. recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
4. contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
5. recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
6. outros recursos que lhe vierem a ser destinadas;
b) definição de critérios de priorização para a aplicação dos recursos;
II. elaboração e atualização permanente do cadastro de famílias a serem contempladas em programas habitacionais de interesse social, devendo-se manter esse banco de dados integrado ao controle urbano;
III. adotar instrumentos jurídico-urbanísticos necessários para reservar áreas no perímetro urbano da Sede para a implementação de programas habitacionais;
IV. incluir, prioritariamente, em programas habitacionais famílias com renda de 0 (zero) a 3 (dois) salários mínimos, em especial de 0 (zero) a l (um), para produção e investimentos habitacionais de interesse social;
V. buscar parcerias e convênios com cooperativas, associações e instituições públicas e privadas, com o objetivo de atender demandas de moradias populares, desenvolvimento de tecnologias construtivas alternativas e melhorias habitacionais, que visem à diminuição do déficit habitacional municipal e proporcionem melhores condições de habitabilidade;
VI. implantar serviço gratuito de assistência técnica para a população de baixa renda, que acompanhe a execução das unidades habitacionais e forneça, além do projeto padrão de arquitetura, os projetos complementares, tais como estrutural, elétrico e hidráulico, nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008.
VII. conceder isenções de outorga de direito de construir para a construção de Habitação de Interesse Social, visando o incentivo desta modalidade habitacional em Maués.

Seção III – Da Política Municipal De Regularização Fundiária

Art. 33. A Regularização Fundiária é o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social ou de interesse específico, que visem adequar assentamentos informais preexistentes às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Art. 34. São diretrizes da política municipal de regularização fundiária urbana:
I. criar programa municipal de regularização urbana sustentável orientado pela Lei Federal nº 13.465/2017, visando à regularização fundiária, urbanística e ambiental dos assentamentos irregulares da sede urbana de Maués, a serem viabilizadas, considerando os limites legais e as prioridades da Política Municipal de Habitação;
II. estruturar grupo de trabalho formado por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e da sociedade civil organizada, visando o planejamento e a execução de ações voltadas à promoção da regularização fundiária no Município;
III. realizar estudos específicos que identifiquem a diversidade de situações de irregularidade dos loteamentos existentes:
IV. notificar os responsáveis pela implantação dos parcelamentos desprovidos da infraestrutura adequada, para que cumpram as exigências da Lei Federal nº. 6.766/1979 e da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo de Maués
V. incentivar parcerias entre o setor público e os responsáveis pelos parcelamentos, através da utilização de instrumentos jurídico-urbanísticos, de forma a viabilizar a adequação destes parcelamentos o mais rapidamente possível; garantindo a melhoria da qualidade de vida dos moradores;
VI. estabelecer medidas para evitar a expansão de assentamentos precários e de novos conflitos fundiários;
VII. promover a remoção planejada e gradativa dos assentamentos irregulares situados em áreas de risco ou que interfiram em áreas destinadas aos projetos de urbanização, de preservação ambiental, áreas públicas e ou de circulação, garantindo o reassentamento das famílias de baixa renda em melhores condições de habitabilidade e promovendo a recuperação ambiental das áreas objeto de desocupação;
VIII. controlar e fiscalizar as áreas objeto de regularização, com vistas a evitar novas ocupações irregulares;
Art. 35. São declarados como de interesse social por força desta Lei os assentamentos conhecidos como São Domingos, Horta, São Lázaro, as ocupações ao sul do bairro Senador José Esteves, a partir da rua Bem-Te-Vi, aquela situada ao longo da estrada da Estação de

Tratamento de Efluentes - ETE, ao norte da Sede de Maués, todos eles ocupados por famílias de baixa renda.
Parágrafo único. Outros assentamentos de interesse social poderão vir a ser reconhecidos e declarados pelo Poder Público Municipal, desde que os estudos específicos comprovem sua semelhança com os já relacionados.
Art. 36. São diretrizes para a criação do programa de regularização fundiária, a que se refere o inciso I do Art. 34:
I. planejar detalhadamente as ações a serem executadas;
II. garantir a abordagem integrada, considerando sempre os aspectos jurídico-legais, físico-ambientais, socioeconômicos e organizativos;
III. promover, ao longo de todas as etapas de trabalho, a participação da comunidade beneficiária e das instâncias do poder público envolvidas;
IV. estabelecer ações compreendendo as modalidades de regularização fundiária urbana instituídas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a saber:
a) Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Público Municipal, por meio da delimitação como Zona de Especial Interesse Social I (ZEIS I), conforme artigos 89 a 92 desta Lei;
b) Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de baixa renda;
V. garantir, no caso da Reurb-S, ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, por meio das seguintes estratégias:
a) prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados os níveis adequados de habitabilidade e de acessibilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;
b) respeito à tipicidade e às características da ocupação existente, com a manutenção, sempre que possível, das edificações e do traçado urbano, quando da intervenção do Poder Público.
Art. 37. A política municipal de regularização fundiária também contempla a regularização registral de imóveis situados no raio de 20 km da Sede de Maués, discriminados pelo Decreto Municipal nº 17 de 07/1981, que regulamentou a Lei Federal nº 6383/1976, como terras devolutas da União.
Parágrafo único. A regularização fundiária de que trata este artigo é parte das atribuições do Instituto de Terras de Maués – Itermaués, que é também responsável pela definição do rito processual a ser cumprido para a discriminação, demarcação e regularização registral dos referidos imóveis de propriedade da União.

Seção IV– Da Política Municipal de Educação

Art. 38. São diretrizes da Política Municipal de Educação:
I. implantar as diretrizes de responsabilidade municipal previstas na Constituição da República, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação, bem como as diretrizes elencadas na Seção II, Art. 184 a 213, da Lei Orgânica Municipal, a serem traduzidas em Planos, Programas e Projetos específicos da Política Municipal de Educação;
II. expandir o atendimento educacional e manter a rede pública de ensino, de modo a atender à demanda existente, observando-se a distribuição espacial equânime da prestação dos serviços públicos de educação e de seus equipamentos;
III. facilitar o acesso aos serviços de educação, por meio de investimentos na melhoria das estradas rurais e adequado funcionamento do transporte público estudantil durante todo ano letivo.
IV. investir na melhoria das sedes escolares localizadas nas comunidades rurais e assentamentos de baixa renda, mediante a adequação do espaço físico, fornecimento de mobiliário e acesso à Internet;
V. coordenar as ações educacionais do Município, buscando articulá-las com atividades que reforcem os laços de alunos e professores com o território de Maués, capacitando a comunidade acadêmica para a participação comunitária voltada para o planejamento territorial de Maués.

Seção V – Das Políticas Municipal de Saúde e Assistência Social

Art. 39. São diretrizes da Política Municipal de Saúde e Assistência Social:
I. implantar as diretrizes de responsabilidade municipal estabelecidas nos artigos 165 a 183-A e 221 a 224 da Lei Orgânica do Município de Maués, bem como as disposições da Constituição Federal relativas à saúde e à assistência social, do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e da Política Estadual de Saúde e Assistência Social do Amazonas;
II. ampliar e estruturar as unidades de saúde do Município, garantindo o desenvolvimento de espaços e ambientes saudáveis com conforto aos usuários e boas condições de trabalho às equipes técnicas;
III. ampliar e diversificar a frota de veículos voltados ao atendimento do sistema de saúde pública, aprimorando as condições de acessibilidade da população aos serviços de saúde e facilitando o deslocamento das equipes de saúde no território municipal.

Seção VI – Das Políticas Municipais De Esporte E Lazer

Art.40. São diretrizes da política municipal de esporte e de lazer:
I. distribuir, de forma equânime, os recursos, equipamentos e serviços de esporte e lazer, objetivando incentivar a sua prática em todo o território do Município;
II. implantar parques municipais, conjugando a preservação ambiental e a prática de atividade de esportiva e lazer;
III. buscar parcerias com entidades privadas que exerçam atividades especializadas na área, para estimular iniciativas culturais locais em eventos de esporte e lazer;
IV. buscar parceria e contratações com entidades privadas que prestem serviços de manutenção de espaços públicos, especialmente praças e parques.

CAPITULO VI – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art.41. São diretrizes da Política Municipal de Turismo:
I. implantar o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Sustentável de Maués, no qual são estabelecidas as seguintes quatro áreas de ordenamento turístico:
a) Área Turística 1 – corresponde à sede municipal e seu entorno, concentrando a maior parte dos atrativos estruturados e da infraestrutura e equipamentos de apoio ao turismo. É o local de realização dos grandes eventos do calendário municipal;
b) Área Turística 2 - envolve a região dos rios Urariá e Paraconi, à oeste da sede municipal de Maués. Engloba as Unidades de Conservação (UCs) Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Urariá, Floresta Estadual de Maués, e Floresta Nacional de Pau-Rosa. Em termos de atividade, além da pesca, o turismo comunitário se configura como a grande potencialidade da região;
c) Área Turística 3 - composta por trechos dos rios Parauari e Amana. São 25 km do rio Parauari, a montante do ponto de afluência do rio Amana, até o encontro com o rio Marau, e toda a parte baixa do rio Amana, até a cachoeira do Salto. Seu potencial envolve o ecoturismo e turismo de aventura;
d) Área Turística 4 envolve as comunidades indígenas dentro e fora da Terra Indígena Andirá-Marau, nos rios Urupadi e Marau. Seu potencial está voltado para o turismo étnico;
VI. fomentar a organização social das comunidades ribeirinhas e indígenas para o desenvolvimento do turismo comunitário, incentivando a criação de associações de moradores em cada comunidade que receberá atividades de turismo, a fim de que a tomada de decisão seja conjunta e que disponham de personalidade jurídica para comercializações de produtos e serviços;
VII. prover assistência jurídica para a formalização das associações;
VIII. realizar reuniões com cada comunidade a fim de identificar atividades de interesse, bem como possíveis roteiros a serem operados pelas comunidades;
IX. estruturar os atrativos turísticos de acordo com a ordem de prioridade apresentada no Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PEDTSM;
X. mapear iniciativas empreendedoras existentes no estado do Amazonas que se assemelhem à realidade de Maués;
XI. organizar visitas técnicas de representantes das comunidades em outras localidades que desenvolvam turismo comunitário no Estado do Amazonas;
XII. realizar reunião com membros de todas as partes envolvidas e interessadas na organização da Festa do Guaraná, para identificar formas de ressaltar os aspectos culturais locais, buscando ações inclusivas que beneficiem a população do município, por meio das seguintes medidas:
a) definir formas de inclusão dos vários produtores das comunidades rurais de Maués na Festa do Guaraná;

b) promover reuniões de sensibilização com os proprietários de estabelecimentos de apoio ao turismo, incentivando-os a valorizar a oferta de produtos da culinária local e regional durante o período da festa;
c) fazer gestão junto à FUNAI, de forma a viabilizar e apoiar a participação dos Sateré-Mawé em programação de caráter cultural e socioambiental a ser feita como evento paralelo à Festa do Guaraná;
XIII. definir ações em conjunto com os responsáveis pela gestão das Unidades de Conservação e Terra indígena presentes no município para estruturação da visitação de turistas;
XIV. proporcionar assistência técnica para a estruturação de atrativos para a prática do ecoturismo/ turismo de aventura (caminhada, observação de vida silvestre, canoagem etc.) nas Áreas Turísticas definidas;
XV. viabilizar assistência técnica para o desenvolvimento da pesca esportiva;
XVI. contratar empresa de publicidade e propaganda para elaborar e definir identidade visual para os produtos e roteiros turísticos, envolvendo as comunidades;
XVII. produzir cartilha com orientações sobre o uso dos padrões de identidade visual;
XVIII. contratar empresa de marketing para definir estratégias de divulgação no âmbito estadual, regional, nacional e internacional, conforme mercados estratégicos estabelecidos;
XIX. elaborar material bilíngue de divulgação município, incluindo os roteiros e produtos disponíveis;
XX. elaborar Plano de Marketing para o município de Maués, apoiando a definição de preços, distribuição e promoção do destino;
XXI. desenvolver website turístico do município;
XXII. convidar agentes de viagem para visitar os destinos turísticos de Maués com vistas à promoção do turismo no município com a iniciativa privada.
XXIII. desenvolver ações para fomentar o empreendedorismo local nas comunidades interessadas em trabalhar com o turismo;
XXIV. estabelecer programa de monitoramento do turismo das comunidades em interlocução com a Prefeitura Municipal.

CAPITULO VII – DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL, CULTURAL, HISTÓRICO E PAISAGÍSTICO

Art. 42. São diretrizes da Política Municipal de proteção da memória e do patrimônio ambiental, cultural, histórico e paisagístico:
I. proteger a paisagem da orla na Sede Municipal de Maués, de modo a permitir a visualização do panorama do Rio Maués-açu e suas ilhas;
II. promover a desobstrução visual da paisagem da Orla do Rio Maués-açu na Sede Municipal e garantir a ventilação adequada da área, mediante a definição de normas para a implantação de quiosques nas calçadas lindeiras ao Rio;
III. adotar medidas visando à manutenção dos terrenos vagos inseridos na Área de Diretrizes Espaciais da Orla do Rio Maués-Açu delimitada neste Plano, mediante desapropriação ou transferência do direito de construir para outros locais;
IV. restringir a altura das edificações em vias voltadas para a orla do Rio Maués-Açu;
V. elaborar e implantar projeto de tratamento urbanístico da Orla, integrando a Ponta de Maresias ao projeto de ligação do Porto ao Mercado e à Rua Cicantá, buscando a requalificação da área;
VI. proteger o conjunto paisagístico do eixo da Matriz Nossa Senhora Conceição até o Cemitério Municipal mediante a definição de critérios urbanísticos específicos;
VII. elaborar e implementar programa de requalificação da área central e suas principais vias de tráfego;
VIII. promover o registro documental para tombamento municipal dos seguintes bens, reconhecidos como de valor histórico e cultural pela população de Maués:
a) imóvel situado na Rua Cel. Tito Leão, denominado Casa Faraco;
b) estruturas da antiga Usina Luséia;
c) conjunto da Praça Marechal Deodoro e obelisco;
IX. estabelecer incentivos aos proprietários de bens tombados para que promovam a sua conservação, por meio da instituição de isenção parcial ou total de IPTU, a ser aprovada por lei específica, e da aplicação da transferência do direito de construir de que trata o Capítulo VII, do Título IV, desta Lei, entre outras medidas;
X. realizar articulações com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – para a realização de estudos e diagnósticos dos sítios arqueológicos existentes no Município e para fomentar parcerias com o referido órgão, de forma a garantir a proteção desse patrimônio existente no Município;
XI. proteger o patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação definidas em Lei;
XII. promover estudos com vistas à proteção das manifestações culturais populares;
XIII. coibir a destruição e degradação de bens protegidos;
XIV. disciplinar os engenhos de publicidade e outros elementos de comunicação visual para melhoria da qualidade da paisagem urbana;
XV. promover campanhas educativas que visem à promoção e proteção do patrimônio cultural, arquitetônico e arqueológico.

TÍTULO III – DAS NORMAS GERAIS DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O ordenamento territorial estabelecido neste Título engloba todo o território do Município de Maués de modo a promover a integração e a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista a adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência, em atendimento ao § 2odo art. 39, e aos incisos VII e VIII, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 44. As alterações nas normas do ordenamento territorial previstas neste Título serão realizadas somente no âmbito do processo de revisão desta Lei previsto no Título V, arts. 155 e 156.
Parágrafo único – Em caso de ampliação do perímetro urbano, descrito no Anexo IV desta Lei, as exigências estabelecidas no art.42-B da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) deverão ser atendidas no âmbito do processo de revisão desta Lei.

CAPÍTULO II – DOS PERÍMETROS URBANOS

Art. 45. O território municipal é composto por áreas rurais, áreas urbanas e áreas de expansão urbana, que são diferenciadas a partir da delimitação dos perímetros urbanos e sobre as quais incidem políticas, diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo zoneamento previsto nesta Lei.
§1º. São Áreas Rurais aquelas localizadas fora dos perímetros urbanos.
§2º. São Áreas Urbanas aquelas integrantes de perímetros urbanos.
§3º. São Áreas de Expansão Urbana aquelas integrantes de perímetros urbanos e que ainda não foram parceladas, apresentando potencial para subdivisão em lotes e ocupação do solo por atividades urbanas.
§4º. As áreas previstas neste artigo estão indicadas no Anexo III – Mapa de Macrozoneamento – desta Lei.
Art. 46. Foram delimitadas como área rural toda a área territorial do Município de Maués localizada fora dos limites dos perímetros urbanos, que possuem potencialidades para explorações agrícola, pecuária, extrativas vegetais, florestais e agroindustriais, ecoturismo e preservação ambiental, de modo a atender às seguintes diretrizes:
I. preservar as características produtivas e culturais, por meio de ações de fiscalização para coibir a expansão urbana de forma irregular;
II. assegurar a permanência da população rural em suas terras e a continuidade dos modos de vida rural;
III. integrar as áreas rurais e urbanas por meio do estímulo a sistemas ecológicos de produção;
IV. garantir o escoamento da produção, sobretudo do abastecimento alimentar;
V. garantir a utilização racional dos recursos naturais;
VI. oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos e a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;
VII. assegurar, juntamente com instâncias estadual e federal, a preservação das áreas que, pelas características de sua rica biodiversidade, foram transformadas em unidades de conservação.
Parágrafo único. Considera-se modos de vida rural, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, as fortes relações de vizinhança, o modo predominante dos deslocamentos, a forma de dispor do tempo livre, a culinária, as festas e cantigas tradicionais, entre outros aspectos.
Art. 47. As áreas urbanas e áreas de expansão urbana são integradas pelos seguintes perímetros urbanos:

I. Perímetro urbano da Sede do Município de Maués, delimitado pelo Anexo IV – Descrição do Perímetro Urbano da Sede;
II. Perímetro Urbano da Sede Distrital de Ozório da Fonseca;
III. Perímetro Urbano da Sede Distrital de Repartimento.
§1º. A delimitação do perímetro urbano da sede de Maués orientou-se pelas seguintes diretrizes:
I. consolidar perímetro urbano compacto, evitando-se prejuízos às finanças públicas e ao meio ambiente, causados por expansão descontínua e dispersa da área urbana;
II. preservar áreas de relevância ambiental, bem como áreas consideradas impróprias à ocupação por apresentarem riscos à população e ao meio ambiente;
III. garantir a oferta de terras suficientes para novos empreendimentos imobiliários e construções, de forma a equilibrar o mercado local de terras;
IV. atender e as exigências contidas no art. 42 B da Lei Federal nº 10257/2001 (Estatuto da Cidade).
§2º. Os perímetros urbanos das Sedes Distritais de Ozório da Fonseca e Repartimento, a que se referem, respectivamente, os incisos III e IV, deste artigo, deverão ser delimitados e ter sua descrição realizada pelo Executivo Municipal a partir das poligonais estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e indicadas no Anexo III – Mapa do Macrozoneamento – desta Lei.
Art. 48. As propriedades secionadas pelos limites do perímetro urbano serão integralmente consideradas urbanas caso a parcela remanescente na zona rural seja inferior à fração mínima de parcelamento dos imóveis rurais estabelecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em 80 ha (oitenta hectares) no Município de Maués.

CAPÍTULO III DO MACROZONEAMENTO

Art. 49. Fica o Município de Maués dividido nas seguintes Macrozonas, conforme Anexo III – Mapa do Macrozoneamento:
I. Macrozonas urbanas:
a) Macrozona da Sede Municipal;
b) Macrozona da Sede Distrital de Osório da Fonseca;
c) Macrozona da Sede Distrital de Repartimento;
II. Macrozonas rurais:
a) Macrozona da Terra Indígena - TI Andirá Mawe;
b) Macrozona das Unidades de Conservação;
c) Macrozona dos Polos de Desenvolvimento Rural Sustentável;
d) Macrozona do Polo Rodovia Transamazônica;
e) Macrozona do Projeto Agroextrativista - PAE São Benedito;
f) Macrozona de Atividades Rurais Complementares.
Art. 50. A Macrozona da Sede Municipal corresponde à área principal de centralidade urbana e oferta de serviços públicos de âmbito municipal, onde se concentra a população urbana do Município.
Parágrafo único. A Macrozona da Sede Municipal apresenta multiplicidade de usos compatíveis com o desenvolvimento econômico e social de Maués e constitui-se em área prioritária para implantação de habitação de interesse social.
Art. 51. A Macrozona da Sede Distrital de Osório da Fonseca corresponde à vila distrital com potencial para desenvolvimento de centralidade urbana e reforço da presença do Poder Público no limite oeste do Município.
Art. 52. A Macrozona da Sede Distrital de Repartimento corresponde à vila distrital com potencial para desenvolvimento de centralidade urbana e reforço da presença do Poder Público no limite leste do Município.
Art. 53. A Macrozona Terra Indígena Andirá Maué engloba o território ocupado pelos povos indígenas Satere-Mawe, no Município de Maués.
Parágrafo único. A Macrozona prevista neste artigo compreende terras habitadas em caráter permanente, utilizadas para as atividades produtivas do povo Satere-Mawe, sendo imprescindíveis a preservação dos recursos naturais presentes neste território para bem-estar desta população, para sua reprodução física e cultural, de acordo com seus usos, costumes e tradições.
Art. 54. A Macrozona das Unidades de Conservação compreende as terras delimitadas como Unidades de Conservação, que são espaços territoriais com características naturais relevantes, criadas pelo Poder Público, para serem administradas sob um regime específico que garanta sua proteção, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).
Parágrafo único. A Macrozona prevista neste artigo é subdividida em Macrozona das Unidades de Conservação de Proteção Integral e Macrozona das Unidades de Conservação de Uso Sustentável.
Art. 55. A Macrozona das Unidades de Conservação de Proteção Integral corresponde às áreas que não podem ser habitadas pelo homem, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais em atividades como pesquisa científica e turismo ecológico.
Parágrafo único. A Macrozona prevista neste artigo abrange as seguintes Unidades de Conservação:
I. Parque Nacional da Amazônia;
II. Parque Nacional Juruena;
III. Estação Ecológica Alto Maués.
Art. 56. Macrozona das Unidades de Conservação de Uso Sustentável corresponde às áreas com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas, que têm como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica.
§1º. A Macrozona prevista neste artigo abrange as seguintes Unidades de Conservação:
I. Floresta Estadual Maués;
II. Floresta Nacional Pau Rosa;
III. Floresta Nacional Amanã;
IV. Floresta Nacional Urupadi;
V. Reserva de Desenvolvimento Sustentável Urariá.
§2º. São admitidos os seguintes usos na Macrozona prevista neste artigo, condicionados às normas estabelecidas no Plano de Manejo de cada Unidade de Conservação:
I. permanência de populações tradicionais que a habitam;
II. atividades econômicas sustentáveis;
III. visitação pública;
IV. pesquisa científica.
Art. 57. A Macrozona dos Polos de Desenvolvimento Rural Sustentável corresponde às áreas com vocação para produção agropecuária e prioritárias para a implantação de ações de sustentabilidade da agricultura familiar, entre elas a instalação de equipamentos públicos e comunitários.
Parágrafo único. A Macrozona prevista neste artigo é formada pelos seguintes Polos de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Maués:
I. Polo de Desenvolvimento Sustentável 01 (um), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Bom Futuro – Pupunhal, Bom Jesus – Pupunhal, Ilha do Sol – Maués-açú, Menino Deus – Limão Grande, N. Sra. Das Graças – Laguinho, N. Sra. De Lourdes – Apara, N. Sra. De Nazaré – Araçatuba, N. Sra. Do Carmo – Corocoró, N. Sra. do Perpetuo Socorro – Limãozinho, Novo Alvorecer– Limão, Santa Maria – Maués Açú, Santo Antônio - Igarapé do Gil, São José – Igapó, São José – Palhal, São Paulo – Maués Açú, São Francisco – Pupunhal, São Francisco das Chagas – Camarão Grande, São João Batista – Igarapé do Pucú, São Jorge – Limão Grande, São José – Limão Grande, São Pedro – Palhal, São Sebastião – Limãozinho, Todos Unidos – Pupunhal, Vera Cruz – Maués Açú;
II. Polo de Desenvolvimento Sustentável 02 (dois), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Alto Alegre – Parauari, Menino Deus – Acãoera, Monte Sinai -Boca do Amana, Nossa Senhora Aparecida - Parauari, Nova Jerusalém – Parauari, Novo Paraíso / Ebenezer – Parauari, Santo Antônio do Mucajá – Parauari, São João Batista – Parauari, São Luiz – Laranjal, Vila Darcy – Parauari e Vila Nova – Maringá;
III. Polo de Desenvolvimento Sustentável 03 (três), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Antiokia II - Rio Marau, Boas Novas - Rio Marau, Bela Horizonte – Rio Urupadi, Campo Miriti - Igarapé do Miriti - Rio Marau, Ilha Michiles – Rio Marau, Kuruatuba - Igarapé do Kuruatuba - Rio Urupadi, Livramento II - Rio Marau, Marau Novo - Rio Marau, Menino Deus - Urupadi, Monte Horebe - Rio Marau, Monte Salém - Rio Urupadi, Monte Sinái – Rio Urupadi, Nossa Senhora de Nazaré – Rio Marau, Nova Aldeia – Rio Marau, Nova America– Rio Marau, Nova Esperança – Rio Marau, Nova Jerusalém – Rio Urupadi, Nova Liberdade – Rio Marau, Nova União – Rio Marau, Novo Unido – Rio Marau, Novo Remanso - Igarapé do Miriti - Rio Marau, Sagrado Coração de Jesus - Rio Urupadi, Santa Fé – Rio Marau, Santa Maria - Rio Urupadi, Santo Anjo – Rio Marau, Santo Antonio – Rio Marau, São Bonifácio - Igarapé do Miriti - Rio Marau, São José – Rio Marau, Santa Izabel – Rio Marau, São Jorge – Rio Marau, São Pedro - Igarapé do Quinha - Rio Marau, Terra Nova -

Rio Marau, Vila Nova II - Rio Marau, Vila da Paz - Rio Urupadi Vista Alegre – Rio Marau;
IV. Polo de Desenvolvimento Sustentável 04 (quatro), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Fé em Deus - Igarapé do Peua – Rio Maués Miri, Menino Deus - Igarapé do Chico – Rio Maués Miri, Nova Betel – Rio Maués Miri, Santa Maria – Rio Maués Miri, Santo Antônio dos Moraes – Rio Moraes, São Francisco – Rio Maués Miri, São João – Rio Maués Miri, São José – Rio Maués Miri, São Marcos – Rio Maués Miri, São Pedro – Rio Maués Miri, São Raimundo- Rio Maués Miri e São Sebastião – Rio Moraes;
V. Polo de Desenvolvimento Sustentável 05 (cinco), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Divino Espirito Santo - Lago das Garças - Lago das Garças - Urariá de Baixo, Nossa Senhora Aparecida - Rio Mucura - Urariá de Baixo, Nossa Senhora de Nazaré – Mucura - Paraná do Mucura - Urariá de Baixo, Nossa Senhora do Carmo - Vila Nova – Paraná do Urariá de Baixo, Nossa Senhora dos Navegantes - Paraná do Mucura - Urariá de Baixo, Santa Rita - Lago do Beré - Paraná do Urariá de Cima, Santo Antônio - Lago do Jacaré - Paraná do Urariá de Baixo, São João Itaubal - Lago Itaubal - Rio Urubu, São Pedro Castanhal de Baixo - Paraná do Urariá de Baixo e São Sebastião - Lago do Jacaré - Paraná do Urariá de Baixo;
VI. Polo de Desenvolvimento Sustentável 06 (seis), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Bom Jesus do Canela - Igarapé do Canela, Monte Horebe- Alto Apocuitaua, N. Sra. da Conceição - Igarapé Açú, Nova Galileia do Apocuitaua – Igarapé do Jacaré, Santo Antônio do Tijuco – Igarapé Açú, São Benedito das Pedras – Apocuitaua – Igarapé das Pedras, São Bento - Médio Apocuitaua, São Francisco do Canela – Rio Apocuitaua, São José do Canela –Igarapé do Canela, São Sebastião do Xirora–Médio Apocuitaua e São Tomé - Igarapé Açú - Igarapé Açú – Apocuitaua;
VII. Polo de Desenvolvimento Sustentável 07 (sete), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Liberdade – Alto Apocuitaua, Monte Sinai - Alto Apocuitaua–Pacoval, N. S. Aparecida – Varre vento, Santa Maria - Boca do Cicantá, Santo Antonio - Pucu – Alto Apocuitaua, São João - Pacoval - Rio Apocuitaua, São José - Cicantá - Rio Apocuitaua, São Raimundo – Alto Apocuitaua, São Sebastião – Pajurá e Vista Alegre – Pacoval;
VIII. Polo de Desenvolvimento Sustentável 08 (oito), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Cristo Redentor - Paraná do Urariá de Cima, Divino Espirito Santo - Paraná do Urariá de Cima, Monte das Oliveiras - Paraná do Urariá de Cima, N. Sra. Da Saúde - Massaroca - Urariá de Cima, N. Sra. Das Dores - Lago Castanhal - Urariá de Cima, N. Sra. De Lourdes - Rio Curuçá - Urariá de Cima, N. Sra. De Nazaré - Ponta Alegre - Urariá de Cima, Nova União - Paraná do Urariá de Cima, Santa Luzia - Lago do Furo - Urariá de Cima, Santa Maria - Rio Curuçá - Urariá de Cima, Santíssima Trindade - Paraná do Urariá de Cima e São Francisco - Remanso - Urariá de Cima;
IX. Polo de Desenvolvimento Sustentável 09 (nove), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Bragança - Rio Paraconi, Fortaleza - Rio Paraconi, Frente São Jorge - Rio Paraconi, Monte Carmelo- Rio Paraconi, Osório da Fonseca - Rio Paraconi, Sagrado Coração de Jesus - Rio Paraconi, Santa Maria do Caiaué - Rio Paraconi, Santa Marta – Lago do Elias - Urariá de Cima, Santa Tereza - Rio Paraconi, São Pedro - Paraná do Urariá de Cima e São Tomé- Rio Paraconi;
X. Polo de Desenvolvimento Sustentável 10 (dez), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Jesus me Deu - Lago Grande – Barreira, N. Sra. De Fátima – Lago Canarana - Urariá de Cima, Santa Luzia - Lago Grande - Urariá de Cima, Santo Antônio - Lago Grande - Urariá de Cima, São João - Lago Pretinho - Urariá de Cima, São José – Lago Pretinho - Urariá de Cima, São Paulo - Lago Grande - Urariá de Cima, São Pedro – Lago Grande - Urariá de Cima e São Raimundo - Lago do Xibuí - Urariá de Cima;
XI. Polo de Desenvolvimento Sustentável 11 (onze), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Brasiléia - Rio Urupadi, Monte Horebe – Rio Paricá, Monte Salém– Pedreiro – Rio Urupadi, Nossa Senhora Aparecida do Pedreiro – Rio Urupadi, Nova Galiléia – Rio Urupadi, Santa Clara – Rio Urupadi, São Domingos – Rio Urupadi, São José do Paricá - Rio Paricá, São José do Pedreira – Rio Urupadi, São Pedro - Igarapé do Felipe – Rio Urupadi e São Sebastião – Rio Urupadi;
XII. Polo de Desenvolvimento Sustentável 12 (doze), dividido nas seguintes Comunidades Rurais: Betel - Rio Apocuitaua Miri, Cristo Bom Pastor - Rio Apocuitaua Miri, Divino Espírito Santo - Paraná do Urariá, Freguesia – Rio Apocuitaua, N. Sra. Aparecida do Tijuca – Rio Apocuitaua, N. Sra. De Nazaré – Enseada – Rio Apocuitaua, N. Sra. Do Carmo – Lago do Apocuitaua, N. Sra. Do Perpetuo Socorro – Lago do Moura, N. Sra. Do Rosário – Rio Apocuitaua Miri, Novo Paraiso – Rio Apocuitaua Miri, Ponta Alegre – Rio Apocuitaua, São Francisco de Canindé – Cacetinho – Rio Apocuitaua Miri e São Sebastião – Rio Apocuitaua Miri.
Art. 58. A Macrozona do Polo Rodovia Transamazônica engloba porção territorial correspondente à faixa residual existente entre a Unidade de Conservação Floresta Nacional Urupadi e a gleba pertencente ao Projeto Agroextrativista - PAE São Benedito, ao longo da Rodovia Transamazônica, presente no Município de Maués em sua porção mais ao sul, vocacionada para receber usos relacionados à presença da rodovia, aproveitando a capacidade de polarização que a via exerce nos territórios que atravessa.
Parágrafo único. Está prevista a instalação de representação da Prefeitura Municipal de Maués na Macrozona definida neste artigo, com o objetivo de garantir a presença do Poder Público Municipal na região.
Art. 59. A Macrozona do Projeto Agroextrativista – PAE São Benedito – corresponde à área sob gestão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, onde foi implantado o Projeto de assentamento Agroextrativista São Benedito.
Parágrafo único. A criação, execução e obtenção de recursos a serem investidos no Projeto de que trata este artigo são responsabilidade da União, por meio do INCRA, incluindo a seleção dos beneficiários, que são, geralmente, oriundos de comunidades extrativistas.
Art. 60. A Macrozona de Atividades Rurais Complementares engloba as terras destinadas ao exercício pleno das atividades econômicas rurais, desde que assegurada a sustentabilidade dos recursos naturais nelas existentes.

CAPÍTULO IV – DO ZONEAMENTO URBANO DA SEDE

Seção I – Das Zonas Urbanas

Subseção VI – Da Zona de Expansão Urbana

Art. 61 As Zonas urbanas e de expansão urbana da Sede do Município são diferenciadas segundo as demandas de adequação dos usos à segurança, ao conforto da população e à proteção ambiental e paisagística.
Art. 62. O zoneamento urbano da Sede do Município é formado pelas seguintes zonas, definidas no mapa contido no Anexo V desta Lei:
I. Zona De Preservação Ambiental – ZPAM, subdivida em ZPAM 1 e ZPAM 2;
II. Zona De Proteção Ambiental – ZPA, subdivida em ZPA 1 e ZPA 2;
III. Zona De Especial Interesse Social – ZEIS, subdivida em ZEIS 1 e ZEIS 2;
IV. Zona De Grandes Equipamentos – ZGE, subdividida em ZGE 1 e ZGE 2;
V. Zona Mista – ZM, subdividida em ZM 1 e ZM 2;
VI. Zona De Expansão Urbana – ZEU.

Subseção I – Da Zona De Preservação Ambiental – ZPAM

Art. 63. A Zona De Preservação Ambiental – ZPAM – é constituída por áreas cujas características físicas e bióticas indicam a necessidade de sua preservação visando à sustentabilidade ambiental e à segurança da população.
Art. 64. A ZPAM subdivide-se nas seguintes categorias:
I. Zona De Preservação Ambiental 1 - ZPAM 1, que é constituída pelas Áreas de Preservação Permanente lindeiras aos rios, igarapés, lagos, lagoas e nascentes situadas em áreas urbanas não consolidadas;
II. Zona De Preservação Ambiental 2 - ZPAM 2, que é constituída por faixas lindeiras aos rios, igarapés, lagos, lagoas e nascentes situadas em áreas urbanas consolidadas e por áreas que, devido à sua localização e características da vegetação, são destinadas à criação de parques urbanos.
Art. 65. Na ZPAM 1 fica proibida a ocupação do solo, exceto por edificações destinadas a apoio e serviços de manutenção das referidas áreas.
Art. 66. As áreas gravadas como ZPAM 1 podem ser contabilizadas como Espaços Livres de Uso Público (ELUPs) dos novos parcelamentos do solo para fins urbanos, a serem transferidas ao Poder Público Municipal, desde que sejam contornadas por sistema viário de modo a garantir o acesso público em toda sua extensão.
Parágrafo único. As normas relativas ao parcelamento do solo para fins urbanos serão previstas na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

Art. 67. Na ZPAM 2 fica proibida a ocupação do solo, exceto por equipamentos de lazer, esportes e cultura e de estruturas de apoio às atividades de gerenciamento da área.
Art. 68. As áreas privadas inseridas na ZPAM 2 serão, no prazo de 10 (dez) anos, objeto de desapropriação por utilidade pública pelo Poder Público Municipal para implantação de equipamentos de uso público voltados ao lazer, esportes e cultura, assegurando a proteção de áreas que apresentam grande fragilidade ambiental.

Subseção II – Da Zona De Proteção Ambiental

Art. 69. A Zona De Proteção Ambiental – ZPA – é constituída por áreas onde há interesse público na proteção ambiental e na preservação do patrimônio paisagístico.
Art. 70. A ZPA subdivide-se nas seguintes categorias:
I. Zona De Proteção Ambiental 1 – ZPA 1, que é constituída por áreas onde o parcelamento e a ocupação do solo são permitidos sob condição de baixo adensamento construtivo e para abrigar atividades de baixo impacto ambiental, mediante a adoção de parâmetros urbanísticos especiais quanto ao tamanho mínimo do lote e à taxa mínima de permeabilidade.
II. Zona De Proteção Ambiental 2 – ZPA 2, que é constituída por trecho da orla do Rio Maués-Açu, correspondente aos quarteirões localizados nas proximidades da orla, onde há interesse na proteção da paisagem, na compatibilização da ocupação e do uso do solo com a presença do rio e na promoção da atividade turística.
Parágrafo único: Todos os empreendimentos para serem instalados na ZPA deverão ser submetidos à licenciamento ambiental prévio.
Art. 71. Na ZPA 2, as edificações situadas no trecho compreendido entre o Rio Maués-açu e a ZGE do Aeroporto deverão respeitar a altura máxima de 8m (oito metros) definida pelo art. 100, II, da Portaria N° 1.168 / GC3 de 7 de agosto de 2018, do Comando da Aeronáutica, apresentada no Anexo VII.
Art. 72. Na ZPA 2 não é permitida a implantação de subsolos em construções civis em função do elevado nível do lençol freático nos períodos chuvosos.
Art. 73. Na ZPA 2 deverão ser adotados parâmetros de uso e ocupação do solo que promovam e estimulem o uso residencial e a atividade turística, incluindo-se a garantia de isenção de cobrança de outorga onerosa do direito de construir, disciplinada no Capítulo VI, do Título IV, desta Lei.
Parágrafo único. Os usos relacionados à atividade turística, para os fins de aplicação da isenção de que trata este artigo, são hotéis, pousadas, outros serviços de hospedagem, bares, restaurantes, lanchonetes, comércio de artesanato, agências de turismo, serviço de locação de veículos.

Subseção III – Da Zona de Especial Interesse Social

Art. 74. A Zona Especial De Interesse Social – ZEIS – é constituída por áreas em que os interesses prioritários são:
I. ordenar a ocupação, por meio de regularização fundiária, urbanística e jurídica de assentamentos informais;
II. implantar programas habitacionais de interesse social, por meio da adoção de critérios especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo.
Art. 75. A ZEIS subdivide-se nas seguintes categorias:
I. ZEIS l, que é constituída por áreas públicas ou privadas ocupadas por população de baixa renda, onde o Poder Público poderá promover a regularização fundiária, urbanística e jurídica, visando à melhoria da qualidade de vida de seus habitantes e à sua integração à malha urbana;
II. ZEIS 2, que é constituída por áreas não edificadas ou subutilizadas destinadas à implantação de empreendimentos, loteamentos ou conjuntos habitacionais de interesse social.
III. ZEIS 3, que é constituída por área ocupada por população de baixa renda em situação de risco, onde o Poder Público deverá realizar estudos de forma a definir a possibilidade de permanência das famílias ocupantes, promovendo a remoção e o reassentamento daquelas residentes em áreas não consolidáveis e a regularização fundiária, urbanística e jurídica das demais.
Art. 76. O Poder Público Municipal poderá, por meio de Lei, criar novas ZEIS 1 em áreas que atendam aos seguintes critérios:
I. for ocupada por população de baixa renda;
II. não possuir infraestrutura completa de saneamento básico;
III. apresentar ocupação consolidada passível de urbanização e regularização fundiária, de acordo com avaliação técnica que verificará a existência dos padrões mínimos de salubridade e segurança.
Parágrafo único. Considera-se população de baixa renda para os fins do disposto neste artigo aquela que possui renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos.
Art. 77. O Poder Público Municipal poderá, por meio de lei, criar novas ZEIS 2, desde que atendam aos seguintes critérios:
I. não se caracterizar como área de risco;
II. apresentar condições de acesso e atendimento por infraestrutura e serviços públicos.

Subseção IV – Da Zona de Grandes Equipamentos

Art. 78. A Zona De Grandes Equipamentos – ZGE – é constituída por áreas destinadas a receber usos não residenciais de grande porte potencialmente causadores de incômodos ao uso residencial ou que com ele sejam incompatíveis, seja pela emissão de ruídos, poluição do ar ou do solo, ou pela geração de fluxo de veículos de carga, ou ainda por serem atratores de veículos, subdividindo-se nas seguintes categorias:
I. Zona De Grandes Equipamentos 1 – ZGE 1, que é constituída por áreas destinadas à instalação de atividades produtivas de interesse privado ou público;
II. Zona De Grandes Equipamentos 2 – ZGE 2, que é constituída por áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos de interesse da coletividade que demandam grandes áreas para o seu funcionamento, tais como, aeroportos, cemitérios, estações de tratamento de água e/ou esgoto, aterros sanitários, ancoradouros públicos, entre outros.
Art. 79. A Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo estabelecerá exigências específicas relacionadas ao licenciamento ambiental e urbanístico aplicáveis a todas as atividades a serem instaladas na ZGE, com o objetivo de avaliar e de estabelecer medidas de controle sobre os seus impactos no meio ambiente e na vizinhança.
Art. 80. A ocupação da ZGE 1 deverá atender às seguintes exigências:
I. ser objeto de parcelamento do solo para fins urbanos, com a concepção de sistema viário, quadras e lotes;
II. receber infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação e energia elétrica;
III. contar com faixa de vegetação arbórea quando houver em seu limite presença de uso residencial, de forma a funcionar como barreira aos particulados em suspensão e ao ruído proveniente das atividades que se implantarem nessa Zona.
Art. 81. Na ZGE 2, que abriga o aeroporto, não são permitidos o parcelamento e ocupação do solo para fins urbanos, exceto para atender à ampliação ou melhoria dos serviços aeroportuários.
Parágrafo único. Após implantada a ampliação do aeroporto, as áreas remanescentes inseridas na ZGE 2 serão classificadas sob o zoneamento que, dentre os lindeiros, ocupe maior extensão limítrofe em cada uma das faces.

Subseção V – Da Zona Mista

Art. 82. A Zona Mista é constituída por áreas já parceladas e ocupadas em que é admitido o uso residencial, comercial, de serviços e industrial de pequeno porte e não poluente, desde que sejam compatíveis com o uso residencial e não gerem incômodos ao referido uso, sendo subdividida em:
I. Zona Mista 1, que é constituída por áreas passíveis de adensamento, em decorrência de condições favoráveis de infraestrutura e sistema viário;
II. Zona Mista 2, que é constituída por áreas em que o adensamento deve ser controlado, em decorrência de condições desfavoráveis de infraestrutura e ou sistema viário.

Subseção VI – Da Zona de Expansão Urbana

Art. 83. A Zona de Expansão Urbana – ZEU – é constituída por glebas não parceladas em que é admitido o parcelamento do solo voltado à implantação do uso residencial, comercial, de serviços e industrial de pequeno porte e não poluente, desde que não gerem incômodos para o uso residencial.
Parágrafo único. A ZEU, quando parcelada, deverá seguir os parâmetros de uso e ocupação do solo previstos para a ZM 1.

Seção II – Das Áreas De Diretrizes Especiais

Art. 84. As Áreas de Diretrizes Especiais – ADEs são áreas definidas por poligonais de sobrezoneamento que, por suas características específicas, demandam políticas de intervenção e parâmetros urbanísticos e fiscais diferenciados, os quais devem ser sobrepostos aos do zoneamento e sobre eles preponderantes.
Art. 85. As Áreas de Diretrizes Especiais – ADEs são as seguintes:
I. ADE Aeroporto;

II. ADE Ambiental Donga Michiles;
III. ADE Central;
IV. ADE Orla.

Subseção I – Da ADE Aeroporto

Art. 86. A ADE Aeroporto corresponde à faixa de proteção visual de voo, conforme definida por Portaria do Comando da Aeronáutica do Brasil, e sua criação tem por finalidade garantir a segurança nas áreas de aproximação de aeronaves com porte possível de operar na atual configuração do aeroporto de Maués;

Art. 87. Na ADE Aeroporto as novas edificações e ou ampliações de edificações existentes deverão respeitar a altura máxima indicada no Art. 100, alínea II, definida pela Portaria N° 1.168/GC3, de 7 de agosto de 2018 do Comando da Aeronáutica, apresentada no Anexo VII.

Subseção II – Da ADE Ambiental Donga Michiles

Art. 88. A ADE Ambiental Donga Michilis corresponde às áreas de inundação existentes na Rua Eunice Michiles e suas transversais, e rua dos Cabanos e transversais, e sua criação tem por finalidade garantir a segurança da população situada em área de risco e promover a recuperação ambiental do local.

Art. 89. O Poder Executivo Municipal deverá promover estudos hidrológicos e hidráulicos específicos para o local, visando definir a cota de inundação abaixo da qual as edificações deverão ser removidas e a área protegida de novas ocupações.

§ 1º. As famílias removidas deverão ser reassentadas em locais servidos por completa infraestrutura e serviços urbanos.

§ 2º O projeto de intervenção na área deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU), previsto nos arts. 148 a 153 desta Lei.

Subseção III – Da ADE Central

Art. 90. A ADE Central corresponde à área central da cidade de Maués e sua criação tem por finalidade receber projetos urbanísticos voltados à sua requalificação urbanística e ambiental.

Art. 91. Os projetos urbanísticos elaborados para a ADE-Central deverão:

I. atender ao disposto no Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

II. ser previamente analisados e aprovados pelo COMDU criado pelos art. 147 desta Lei.

Art. 92. Nas áreas da ADE Central coincidentes com a ADE Orla e a ADE Aeroporto deverão ser respeitados conjuntamente todos critérios de ocupação e uso do solo estabelecidos, prevalecendo sempre os de maior restrição no caso de conflito.

Subseção IV– Da ADE Orla

Art. 93. A ADE Orla corresponde à faixa lindeira ao Rio Maués-Açu, situada entre o Rio e as Ruas Pereira Barreto, Cel. Tito Leão e Ramalho Júnior, e sua criação tem por finalidade promover a requalificação da área e a recomposição da paisagem, com vistas a respeitar as variações decorrentes do regime hidrológico do Rio Maués-Açu.

Art. 94. Na ADE Orla deverão ser atendidos os seguintes critérios:

I. não poderá ser implantada qualquer nova edificação que obstrua a vista e o acesso ao Rio Maués-Açu;

II. as edificações existentes não poderão ampliar suas respectivas áreas construídas.

Parágrafo único. Outros critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo poderão ser definidos para a ADE Orla após a realização de estudos que contemplem o regime hidrológico da bacia de contribuição direta do Rio Maués-Açu, nos termos definidos no art. 16, III, desta Lei.

Art. 95. Na ADE Orla o poder público deverá promover a desapropriação de imóveis que obstruam a paisagem, visando sua demolição e implantação de espaços públicos, podendo para tanto utilizar os instrumentos previstos no Título IV desta Lei, especialmente o Direito de Preempção, para atingir a finalidade prevista no art. 88 desta Lei.

Art. 96. Na ADE Orla o poder público deverá promover a elaboração e implantação de projeto urbanístico que vise integrar o calçadão da Avenida Antártica à praia do Lombo.

Parágrafo único. O projeto urbanístico de que trata este artigo deverá ser analisado e aprovado pelo COMDU criado pelos art. 147 desta Lei.

CAPÍTULO V – DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 97. Os parâmetros urbanísticos básicos para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo em cada zona urbana estão previstos no quadro contido no Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. São considerados parâmetros urbanísticos básicos para os fins desta Lei:

I. Lote mínimo;
II. Testada mínima;
III. Extensão máxima de quadra;
IV. Coeficiente de aproveitamento;
V. Taxa de permeabilidade.

Art. 98**.** A Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do solo estabelecerá, no mínimo, os seguintes conteúdos para cada zona urbana que compõe o zoneamento, observadas as características e diretrizes fixadas por esta Lei:

I. os parâmetros urbanísticos complementares;

II. as demais condições para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo e para os seus respectivos licenciamentos;

III. as infrações e sanções administrativas por descumprimento de normas desta Lei e da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo;

IV. normas complementares para a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Título IV desta Lei.

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos complementares a que se refere o inciso I do caput deste artigo são os seguintes:

I. afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II. taxa de ocupação;

III. altura máxima das edificações;

IV. percentuais de transferência de áreas ao Poder Público Municipal como requisito à implantação de loteamentos, os quais serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para cada zona urbana e deverão ser destinados para as seguintes finalidades:

a) implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
b) implantação de espaços livres de uso público ou áreas verdes;
c) implantação do sistema viário.

Seção II – Do parcelamento do solo para fins urbanos

Art. 99. O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser feito mediante as modalidades de loteamento ou de desmembramento, de acordo com as normas gerais previstas da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e com a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

Art. 100. Somente é admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em áreas:

I. que sejam localizadas no interior dos perímetros urbanos do Município Maués, conforme previsto no art. 45 desta Lei;

II. que tenham passado pelo procedimento administrativo de descaracterização da destinação de uso rural para fins urbanos junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º Não se admite o parcelamento do solo para fins urbanos na zona rural, inclusive para implantação de empreendimentos denominados como chacreamentos, sítios de recreio e similares, os quais, por terem destinação considerada urbana e não rural, devem se localizar no perímetro urbano e seguir todas as exigências e procedimentos relativos ao parcelamento do solo para fins urbanos previstos na Lei Federal nº 6.766/1979, nesta Lei e na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

§ 2º O Poder Público Municipal deverá realizar a fiscalização da zona rural com vistas a coibir a implantação irregular dos empreendimentos a que se refere o § 1º deste artigo fora do perímetro urbano, devendo-se aplicar as sanções administrativas cabíveis nos termos regulados pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

Art. 101. As diretrizes para o sistema viário e a classificação das vias públicas, definidas nos artigos 26 a 30 desta Lei, e os parâmetros geométricos das vias públicas por tipologia, fixados no Anexo I desta Lei, devem ser observados na emissão das diretrizes municipais prévias para a elaboração de projeto de parcelamento do solo.

§ 1º As diretrizes municipais prévias para a elaboração de projeto de parcelamento do solo devem garantir a adequada articulação, bem como a hierarquia e continuidade do sistema viário municipal.

§ 2º Sempre que for aprovado projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, deverá ser estabelecida a classificação das suas vias.

Seção III – Da ocupação do solo urbano

Subseção I – Dos coeficientes de aproveitamento

Art. 102. Considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área total edificável em um determinado terreno, calculada pela soma das áreas cobertas de todos os pavimentos dividida pela área do terreno.
Parágrafo único. O coeficiente de aproveitamento se expressa por um número, que multiplicado pela área do terreno, determina a área total máxima nele edificável.
Art. 103. Ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:
I. coeficiente de aproveitamento básico: é aquele que resulta do potencial construtivo atribuído igualmente a todas as zonas urbanas e que poderá ser utilizado pelo beneficiário sem contrapartida até o limite de 1 vez a área do lote;
II. coeficiente de aproveitamento mínimo: é aquele que deve ser utilizado para se evitar notificação para o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado nas áreas onde esse instrumento será aplicado, conforme disciplinado no Capítulo I do Título IV desta Lei;
III. coeficiente de aproveitamento máximo: é aquele que, em relação à porção acima do coeficiente de aproveitamento básico, somente poderá ser utilizado pelo beneficiário, por meio da aplicação:
a) da outorga onerosa do direito de construir, disciplinada no Capítulo VI do Título IV desta Lei;
b) da transferência do direito de construir, disciplinada no Capítulo VII do Título IV desta Lei;
§ 1º. Os valores dos coeficientes de aproveitamento estão definidos no Anexo VI – Quadro dos parâmetros urbanísticos básicos.
§ 2º. Os coeficientes de aproveitamento são fixados em observância aos parágrafos 1º a 3º do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).
§ 3º. O coeficiente de aproveitamento básico é considerado princípio balizador da política fundiária urbana municipal, consistindo em um patamar de edificação que confere utilidade social e valor econômico aos terrenos urbanos de forma equânime, conforme recomendação contida na Resolução do Conselho Nacional das Cidades nº 148, de 07 de junho de 2013.
§ 4º. Os coeficientes de aproveitamento máximo são fixados levando-se em consideração a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado nas zonas urbanas, como também os impactos de vizinhança e ambiental.

Subseção II – Da Taxa de Permeabilidade

Art. 104. Considera-se taxa de permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação à sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.
Parágrafo único. As taxas mínimas de permeabilidade aplicáveis às zonas urbanas estão definidas no Anexo VI – Quadro dos parâmetros urbanísticos básicos.
Art. 105. Na implementação de atividades e na construção de edificações em áreas públicas, o Poder Público Municipal, sempre que possível, deverá adotar taxas de permeabilidade superiores às taxas mínimas previstas no Anexo VI desta Lei, em atendimento à diretriz contida no art. 25, desta Lei.

Seção IV – Dos Usos Urbanos

Art. 106. Ficam instituídas as seguintes categorias de uso urbano no Município de Maués:
I. uso residencial;
II. uso comercial;
III. uso industrial;
IV. uso de serviços.;
V. uso misto.
§ 1º. O uso residencial destina-se a edificações para fins de habitação permanente, de caráter unifamiliar ou multifamiliar;
§ 2º. Os usos comercial, industrial e de serviços destinam-se, respectivamente, às atividades de comércio, indústria e prestação de serviços, compatíveis ou não-compatíveis com o uso residencial;
§ 3º O uso misto é a categoria destinada às edificações que apresentem simultaneamente uso residencial e não residencial.
Art. 107. São compatíveis com o uso residencial as atividades de comércio, indústria e prestação de serviços exercidas em lotes com área inferior a 1.000m2 (mil metros quadrados) e em edificações com área construída inferior a 500m2 (quinhentos metros quadrados), desde que tais atividades:
I. não causem incômodos significativos à vizinhança;
II. não acarretem poluição ambiental, quando adotadas as medidas adequadas para o seu controle;
III. não atraiam tráfego pesado ou intenso.
Art. 108. São incompatíveis com o uso residencial, as atividades de comércio, indústria e prestação de serviços exercidas em lotes com área superior a 1.000m2 (mil metros quadrados) e em edificações com área construída superior a 500m2 (quinhentos metros quadrados) ou que, independentemente do tamanho do lote e da área construída, causem significativo incômodo à vizinhança.
Art. 109. Considera-se incômodo o uso de propriedade imobiliária que gera impacto negativo ou nocivo ao meio ambiente, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.
Art. 110. As normas sobre o licenciamento dos usos do solo serão estabelecidas pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

TÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 111. São instrumentos para a execução da política de desenvolvimento urbano:
I. instrumentos de planejamento municipal, em especial:
a) plano plurianual;
b) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
c) gestão orçamentária participativa;
d) planos, programas e projetos setoriais;
II. instrumentos tributários e financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano - IPTU;
b) contribuição de melhoria;
c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
III. instrumentos urbanísticos, em especial:
a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo;
c) desapropriação com o pagamento em títulos da dívida pública;
d) consórcio imobiliário;
e) direito de preempção;
f) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
g) transferência do direito de construir;
h) estudo de impacto de vizinhança (EIV);
i) estudo de impacto ambiental (EIA);
j) servidão administrativa;
k) limitações administrativas;
l) tombamento de imóveis e de espaços de interesse cultural;
m) desapropriação;
n) direito de superfície;
o) Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
p) concessão de direito real de uso;
q) concessão de uso especial para fins de moradia;
r) usucapião especial de imóvel urbano;
s) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
t) legitimação de posse.
§ 1º. Os instrumentos mencionados neste artigo devem ser aplicados de modo a efetivar os objetivos, as diretrizes e o ordenamento territorial fixados por esta Lei e pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.
§ 2º. Os instrumentos mencionados nas alíneas “a” a “h” do inciso III desta Lei são disciplinados neste Título IV e na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
§ 3º. Excetuados os instrumentos a que se refere o §1º, os demais instrumentos previstos neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria.
§ 4º. A aplicação dos instrumentos previstos nas alíneas “m” a “t” do inciso III desta Lei será realizada no âmbito da regularização fundiária de assentamentos informais, que deverá observar as diretrizes contidas no Título II, Capitulo V, Seções II e III desta Lei.

CAPÍTULO I - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 112. A Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo (LPOUS) determinará o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória do imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, considerando a existência de infraestrutura urbana e de demanda para sua utilização, observado o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e nesta Lei.
Art. 113. Os imóveis urbanos sujeitos à incidência do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios são aqueles inseridos na Zona

de Especial Interesse Social – ZEIS, prevista nos arts. 72 a 75 e delimitada no Anexo V – Mapa de Zoneamento da Sede – desta Lei.
Art. 114. O proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, será notificado pelo Poder Executivo municipal para que promova o seu adequado aproveitamento sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.
Art. 115. Para os fins de aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considera-se:
I. imóvel urbano não edificado: as glebas não parceladas e os lotes não edificados com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadros), onde o coeficiente de aproveitamento utilizado é igual a 0 (zero), excetuando:
a) gleba ou lote onde haja impossibilidade técnica de implantação de infraestrutura de saneamento básico e de energia elétrica, ressalvados os casos em que se possa exigir no processo de licenciamento do parcelamento ou da edificação a resolução da impossibilidade técnica e, com isso, a sua implantação;
II. imóvel urbano subutilizado: os lotes com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), onde o coeficiente de aproveitamento utilizado não atingir o mínimo definido para o lote na zona onde se situam, conforme disposições contidas no artigo 103 e no Anexo VI – Quadro dos parâmetros urbanísticos básicos desta Lei, excetuando:
a) os imóveis ocupados por uso não residencial onde funcionem atividades que não necessitam de área construída para exercer suas finalidades ou que a área construída necessária seja inferior ao mínimo, desde que a atividade exercida no local faça uso de pelo menos 2/3 (dois terços) da área existente;
b) os imóveis em que a área construtiva mínima não pode ser alcançada em razão de limitações impostas pela legislação ambiental;
c) os imóveis de interesse do patrimônio cultural que tenham sido tombados, ou que tenham processo de tombamento em tramitação pelo órgão competente de qualquer ente federativo, ou ainda cujo potencial construtivo tenha sido transferido por meio da aplicação da transferência do direito de construir;
III. imóvel urbano não utilizado: todo tipo de edificação que tenha sua área construída desocupada há mais de 10 (dez anos).
§ 1º. É vedada a incidência do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios em imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados em razão de impossibilidades jurídicas ou pendências judiciais momentaneamente insanáveis pelo proprietário, e apenas enquanto esta perdurar.
§ 2º. O prazo a que se refere o inciso III deste artigo será comprovado a partir de certidões das concessionárias de água e energia, que atestem o seu desligamento ou o consumo zero, dentre outros meios.
Art. 116. O Poder Executivo Municipal poderá facultar as seguintes possibilidades ao proprietário de imóvel urbano sujeito à aplicação do instrumento previsto neste Capítulo:
I. o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme disposições do Capítulo IV deste Título IV;
II. a aplicação da transferência do direito de construir, caso o imóvel se enquadre em uma das situações previstas no Capítulo VII deste Título IV e desde que ocorra a sua doação para o Poder Público Municipal para que seja dado o seu adequado aproveitamento.
Art. 117. O Poder Executivo Municipal poderá adotar programas que objetivem a aproximação entre proprietários notificados para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e agentes econômicos interessados em empreendimentos imobiliários ou da construção civil, respeitados os princípios que regem a Administração Pública.
Art. 118. As demais condições e os prazos para a aplicação do instrumento previsto neste Capítulo serão estabelecidos na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

CAPÍTULO II – DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 119. No caso de descumprimento da obrigação de parcelamento, edificação ou utilização do imóvel urbano, conforme previsto no Capítulo I deste Título IV, o Poder Executivo Municipal procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo (IPTU Progressivo no Tempo), observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e nesta Lei.
Art. 120. Os valores das alíquotas progressivas a serem aplicados a cada ano, os prazos e as condições de aplicação do IPTU Progressivo no Tempo serão estabelecidos na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

CAPÍTULO III – DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 121. Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU progressivo no tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização do imóvel urbano, o Poder Executivo Municipal poderá proceder a sua desapropriação, mediante pagamento em títulos da dívida pública, observado o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO IV – DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 122**.** Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.
Art. 123. Fica facultado aos proprietários de imóveis urbanos a proporem ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do seu aproveitamento nas seguintes situações, observado o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade:
I. imóveis atingidos pela obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos Capítulo I deste Título IV;
II. imóveis objeto de regularização fundiária urbana de interesse social para fins de regularização fundiária;
III. imóveis destinados a viabilizar a produção de empreendimentos de habitação de interesse social.
§ 1º. A proposta de consórcio imobiliário não suspende os prazos estipulados na notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios a que o imóvel estiver submetido.
2º. A instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativa, civil ou criminal cabíveis.
Art. 124. Quando receber proposta de consórcio imobiliário, o Poder Executivo Municipal deverá analisá-la de modo a verificar a viabilidade e a necessidade de sua implementação, tendo em vista as finalidades previstas no art. 123 desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber em decorrência da realização do consórcio imobiliário de forma direta ou indiretamente mediante as modalidades de contratação de prestação de serviços admitidas em lei.
Art. 125**.** O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário como pagamento será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
Parágrafo único – O valor de referência a ser considerado para a realização do pagamento refletirá aquele da base de cálculo do IPTU.
Art. 126. O Poder Executivo Municipal deverá proceder ao aproveitamento adequado das unidades imobiliárias que lhe cabem, resultantes do consórcio imobiliário, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
Art. 127. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por meio de termo de compromisso entre o proprietário e o Poder Público Municipal para o estabelecimento das responsabilidades e garantia da execução das obras do empreendimento.
Parágrafo único. Regulamento do Poder Executivo Municipal poderá definir, com base no interesse público envolvido e na viabilidade econômico financeira, o detalhamento dos procedimentos acerca da aceitação das propostas e viabilização dos ajustes.

CAPÍTULO V – DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 128. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares durante o respectivo prazo legal de vigência, conforme disposto nos artigos 25 a 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e nesta Lei.
Art. 129. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I. regularização fundiária;
II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III. constituição de reserva fundiária;

IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. Implantação de infraestrutura se saneamento;
VII. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VIII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; ,
IX. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 130. O direito de preempção poderá incidir nos imóveis urbanos localizados nas seguintes zonas urbanas e áreas de diretrizes especiais - ADE, previstas nos arts. 84 a 96 e delimitadas no Anexo V desta Lei.
I. Zona de Especial Interesse Social – ZEIS;
II. Zona de Grandes Equipamentos – ZGE;
III. ADE Orla;
IV. ADE Ambiental Donga Michiles.

Art. 131. Cabe à Lei Municipal de forma complementar às disposições desta Lei, dispor sobre os seguintes critérios para possibilitar a aplicação do direito de preempção:
I. indicar, a partir de levantamentos em bases de dados existentes ou de campo, os imóveis sujeitos ao direito de preempção, observando-se as finalidades e delimitações previstas nos artigos 129 e 130 desta Lei e as necessidades do Poder Executivo Municipal;
II. enquadrar cada imóvel em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades listadas no art. 129 desta Lei;
III. fixar o prazo de vigência do direito de preferência, que não poderá ser superior a 5 (cinco anos), renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência, em observância ao § 1º do art. 25 do Estatuto da Cidade;
IV. fixar o valor da multa a que se refere o art. 135 desta Lei.

Art. 132.O Poder Executivo Municipal dará publicidade à incidência do direito de preempção nos imóveis indicados conforme as disposições do artigo anterior e instituirá controles administrativos para possibilitar a eficácia do instrumento, podendo utilizar, dentre outros meios, sistemas informatizados, notificação dos proprietários, averbação da incidência do direito de preempção na matrícula dos imóveis atingidos e declaração nos documentos de cobrança do IPTU.

Art. 133. Os imóveis atingidos pelo direito de preempção colocados à venda deverão ser obrigatoriamente oferecidos ao Poder Executivo Municipal, que terá preferência para aquisição.
§ 1º. No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel o proprietário deverá comunicar imediatamente, ao órgão competente, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§ 2º. A declaração de intenção a que se refere o parágrafo anterior deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I. proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II. endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III. certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel no respectivo prazo de validade, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV. declaração assinada pelo proprietário de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 134. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo poderá manifestar, por escrito, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação do proprietário.
§ 1°. O Poder Executivo fará publicar, em órgão oficial e, em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 2°. Transcorrido o prazo mencionado no caput deste artigo sem a manifestação expressa do Município de que pretende exercer o direito de preferência, o proprietário fica autorizado a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Município de exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

Art. 135. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Município cópia do instrumento de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa a ser estabelecida pela lei a que se refere o art. 131, desta Lei.
§ 1°. O Poder Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada, a adjudicação do imóvel que tenha sido alienado a terceiros e a cobrança da multa a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º. Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Poder Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

CAPÍTULO VI – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 136. O direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico mediante outorga onerosa do Poder Público municipal, limitado ao coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido para cada zona urbana do Município, observadas as disposições contidas nos arts. 28, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 137. As zonas urbanas nas quais poderá incidir a outorga onerosa do direito de construir são aquelas em que é fixado coeficiente de aproveitamento máximo, conforme artigos 103 e Anexo VI – Parâmetros Urbanísticos Básicos – desta Lei.

Art. 138. A Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo estabelecerá as condições e os procedimentos a serem observados na aplicação da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, devendo determinar, dentre outros conteúdos, o seguinte:
I. as fórmulas de cálculo para a cobrança;
II. os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga, incluindo-se aqueles previstos nos arts. 32, VII e 73 desta Lei, entre outros;
III. a contrapartida do beneficiário.

Art. 139. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão destinados para aplicação no cumprimento das seguintes finalidades:
I. regularização fundiária;
II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III. constituição de reserva fundiária;
IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. implantação de infraestrutura de saneamento;
VII. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VIII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
IX. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

CAPÍTULO VII – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 140. Os proprietários dos imóveis urbanos, privados ou públicos delimitados no artigo XX desta Lei ficam autorizados a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir relativo ao coeficiente de aproveitamento básico previsto para as zonas urbanas, observando o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de outubro de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 141. São imóveis passíveis de transferir o direito de construir aqueles considerados necessários para as seguintes finalidades:
I. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II. preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; e
III. desenvolvimento de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Parágrafo único. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I e III deste artigo.

Art. 142. São imóveis passíveis de recepção do direito de construir transferido dos imóveis geradores previstos no artigo anterior aqueles situados nas zonas urbanas em que é fixado coeficiente de aproveitamento máximo, conforme artigo 103 e Anexo VI – Parâmetros Urbanísticos Básicos – desta Lei.

Art. 143. A Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo estabelecerá as demais condições de aplicação do instrumento, incluindo a fórmula de cálculo do potencial construtivo proveniente do imóvel gerador e do potencial construtivo a ser acrescido ao imóvel receptor.

CAPÍTULO VIII – DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 144**.** O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será exigido pelo Poder Executivo Municipal para empreendimentos e atividades privados ou públicos, localizados em área urbana e considerados potencialmente causadores de impacto pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, como requisito prévio à obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, observadas as disposições dos artigos 36 a 38 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de outubro de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 145**.** A Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo disporá, no mínimo, sobre os critérios de aplicação do EIV:

I. os empreendimentos e atividades considerados de impacto, e, com isso, sujeitos ao EIV;

II. os tipos de impacto que deverão ser analisados no EIV, contendo, no mínimo os itens listados no art. 37 do Estatuto da Cidade;

III. os critérios para definição da área de influência (vizinhança) do empreendimento;

IV. o conteúdo mínimo do EIV;

V. os critérios para a proposição de medidas que serão adotadas para a prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos negativos, em cada fase do empreendimento;

VI. as atribuições dos agentes envolvidos na elaboração, na análise e na aprovação do EIV, especialmente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Poder Executivo Municipal e o empreendedor;

VII. formas e instrumentos para se garantir a publicidade, o controle social e a participação da sociedade civil nos processos de análise do EIV, definição das medidas mitigadoras e emissão da Licença Urbanística.

Art. 146. Cabe ao COMDU, previsto nos art. 147 a 153 desta Lei, deliberar sobre a emissão da licença urbanística e das medidas cabíveis com base no EIV.

TÍTULO V - DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 147. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos, conforme previsto nos arts. 43 e 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade:

I. Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDU, criado e disciplinado na Seção I deste Capítulo;

II. Conferência Municipal da Cidade, criada e disciplina na Seção II deste Capítulo;

III. debates, audiências e consultas públicas para acompanhar, controlar e fiscalizar as ações para a implantação das normas constantes nesta Lei, bem como das demais normas municipais referentes à gestão urbana;

IV. iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

V. debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como requisito obrigatório para a sua aprovação pela Câmara Municipal.

Seção I - Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 148. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDU, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, que tem como objetivos acompanhar, controlar e fiscalizar as ações para a implantação das normas constantes nesta Lei, bem como das demais normas municipais referentes à gestão urbana.

Art. 149. São atribuições do COMDU:

I. realizar a Conferência Municipal da Cidade, incluindo sua convocação e coordenação, na forma da Seção II deste Capítulo;

II. monitorar e avaliar a implementação do Plano Diretor, da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo e das demais legislações urbanísticas;

III. apresentar propostas para a revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, considerando, para tanto, as propostas aprovadas pela Conferência Municipal da Cidade;

IV. acompanhar todas as etapas da revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, avaliar os respectivos produtos e emitir recomendações para o processo de revisão;

V. promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VI. promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados alcançados pelos programas e projetos de desenvolvimento urbano municipal;

VII. analisar as proposições de programas e projetos decorrentes desta Lei e propor a compatibilização entre os mesmos, por meio da recomendação de estudos e da emissão de pareceres ao órgão competente, dentre outras medidas;

VIII. promover eventos públicos de discussão de temas referentes à gestão urbana de interesse da comunidade, colhendo subsídios para a priorização, a implementação e o aprimoramento dos programas ou projetos decorrentes desta Lei;

IX. apoiar a mobilização da comunidade para a discussão de questões referentes aos princípios, às diretrizes e aos instrumentos previstos nesta Lei;

X. promover a articulação e a integração entre os diversos conselhos municipais responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento de políticas, programas e projetos setoriais cujas ações sejam interagentes ou decorrentes desta Lei;

XI. participar ativamente das discussões, debates e consultas sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

XII. gerir o Fundo Local de Habitação de Interesse Social (FLHIS), desempenhando, para tanto, as seguintes atribuições:

a) estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FLHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei e no Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS;

b) aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

c) fixar critérios para a priorização das linhas de ação;

d) deliberar sobre as contas do FLHIS;

XIII. gerir os recursos provenientes da outorga onerosa do direito de construir, desempenhando, para tanto, as seguintes atribuições:

a) estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos;

b) aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos;

c) fixar critérios para a priorização das linhas de ação;

d) deliberar sobre as contas da utilização dos recursos;

XIV. analisar e deliberar sobre o estudo de impacto de vizinhança (EIV) a ser exigido pelo Poder Executivo Municipal para empreendimentos e atividades privados ou públicos, localizados em área urbana e considerados potencialmente causadores de impacto pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, como requisito prévio à obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, nos termos do Capítulo VIII do Título IV desta Lei;

XV. dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões.

Art. 150. O COMDU é composto por dezesseis membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, organizados por segmentos, da seguinte forma:

I. oito representantes do Poder Público local, sendo:

a) seis representantes do Executivo:

1. um representante da área de administração e finanças;
2. um representante da área de obras e serviços urbanos;
3. um representante do planejamento urbano;
4. um representante da área de meio ambiente;
5. um representante do DEMUT;
6. um representante da área social;

b) dois representantes do Legislativo;

II. oito representantes da sociedade civil, sendo:

a) um representante do setor comercial, de serviços ou industrial ou de entidade representativa;

b) um representante do setor rural ou de entidade representativa;

c) quatro representantes das associações comunitárias, sendo:

1. dois representantes da Sede;
2. um representante do Distrito Osório da Fonseca;
3. um representante do Povoado de Santo Antonio do Mucajá;

d) dois representantes de Organizações Indígenas e Não Governamentais, sendo:
1. um representante de ONG;
2. um representante de Organização indígena.
§ 1º O Conselho será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou à sua indicação.
§ 2º Os membros do COMDU terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos a um novo mandato.
§ 3º Os membros do COMDU previstos no inciso II deste artigo serão eleitos pelos delegados presentes durante a Conferência Municipal das Cidades a que se refere os artigos 154 a 156, mediante assembleia convocada pelo Prefeito Municipal especificamente para esse fim, por meio da publicação de edital;
§ 4º. Os membros do COMDU previstos no inciso I, "a", serão indicados pelo Prefeito Municipal;
§ 5º. Os membros do COMDU previstos no inciso I, "b", serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;
Art. 151. O COMDU deve ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.
§ 1º. A eleição da primeira composição dos representantes da sociedade civil no COMDU será convocada pelo Prefeito Municipal, por meio da publicação de Edital, e coordenada pelo órgão responsável pelo planejamento urbano municipal.
§ 2º. Após sua instalação, o COMDU tem o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar e publicar o seu regimento interno.
Art. 152. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMDU representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.
Art. 153. As normas sobre o funcionamento do COMDU, incluindo-se as atribuições do Plenário, da Presidência e da Secretaria Executiva e as regras do processo eleitoral serão fixadas em seu regimento interno.

Seção II – Da Conferência Da Cidade

Art. 154. A Conferência da Cidade constitui instrumento de garantia da gestão democrática da cidade, que tem como objetivo promover processo de discussão pública sobre os assuntos referentes à política municipal de desenvolvimento urbano.
Art. 155. A Conferência da Cidade será realizada a cada 4 (quatro) anos e será aberta à participação de todos os cidadãos.
§ 1º. Cabe ao COMDU convocar e coordenar a Conferência da Cidade.
§ 2º. Resolução do COMDU definirá as normas complementares e os procedimentos para a realização da Conferência da Cidade, observadas as disposições desta Lei.
Art. 156. São atribuições da Conferência da Cidade, dentre outras:
I. avaliar e propor diretrizes para a política municipal de desenvolvimento urbano do Município;
II. sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano do Município;
III. sugerir alterações nesta Lei e na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, a serem consideradas no processo de sua revisão;
IV. sensibilizar e mobilizar a população para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;
V. eleger os membros do COMDU.
Parágrafo único. As propostas de alteração deste Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo deverão ser debatidas integralmente e de forma prévia na Conferência Municipal da Cidade.

Seção III – Do Sistema de Informações Municipais – Cadastro Técnico Multifinalitário

Art. 157. O Sistema de Informações Municipais estrutura-se no Cadastro Técnico Multifinalitário que tem por objetivo fornecer dados técnicos e informações para implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Diretor, programas e projetos para as políticas públicas, subsidiando processos de tomada de decisões.
Art. 158. O Cadastro Técnico Multifinalitário é constituído por:
I. Cadastro georeferenciado dos imóveis urbanos do município;
II. Cadastro georeferenciado dos logradouros urbanos e estradas vicinais;
III. Cadastro georeferenciado das terras públicas municipais, estaduais e federais;
IV. Cadastro georeferenciado das comunidades rurais;
V. Cadastro georeferenciado da Terra Indígena Andirá Mawe;
VI. Cadastro georeferenciado das unidades de conservação;
VII. Cadastro georeferenciado da macro e micro hidrografia do município;
VIII. Cadastro georeferenciado do sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem e de gestão dos resíduos sólidos;
IX. Cadastro georeferenciado do sistema de geração e distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
X. Cadastro georeferenciado de equipamentos dos serviços de saúde, educação e assistência social;
XI. Cadastro georeferenciado do património histórico-cultural existente no município;
XII. Planta georeferenciada de valores genéricos dos imóveis urbanos;
XIII. Dados de receitas e despesas municipais.
Parágrafo único. Integram o Cadastro Técnico Multifinalitário outras bases de dados e informações municipais: aspectos sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, ambientais, imobiliários, jurídicos e fiscais relevantes para os seus objetivos.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 159. Compete aos órgãos que compõem a Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal a execução da política de desenvolvimento urbano, observando-se os princípios, as diretrizes e os instrumentos previstos nesta Lei.
Art. 160. São diretrizes e ações prioritárias para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal:
I. garantir a presença do poder público municipal no território sul do município, junto às comunidades rurais que residem nessa área, por meio das seguintes ações:
a) implantar um posto virtual de serviço municipal de atendimento ao público, ao sul de Maués, por meio de convênio ou parceria público-privada com proprietário (s) de estabelecimento (s) comercial(is) ou de serviços, situado nas proximidades da rodovia Transamazônica, devendo-se, para tanto, realizar as seguintes ações:
1. instalar sistema de protocolo virtual, de forma a viabilizar o recebimento de requerimentos e solicitações da população junto ao Poder Público Municipal, o acompanhamento da tramitação dos processos, bem como a emissão de guias e certidões requeridas;
2. designar funcionário competente – da prefeitura ou por ela capacitado – para operacionalizar o sistema de protocolo e prestação de serviços virtual;
3. dotar o local com equipamentos de informática - computador e impressora - e recursos de comunicação – banda larga, celular e outros meios, de forma a viabilizar o pleno funcionamento do serviço virtual e a sua integração com a sede municipal;
4. viabilizar a presença do prefeito e secretários na região com frequência pré-estabelecida;
5. divulgar previamente a agenda do prefeito na região;
b) consolidar e ampliar os polos de desenvolvimento sustentável na região sul do município;
c) estruturar e equipar a Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento (Sepror), como instância responsável pela articulação das demais secretarias que atuam nos polos de desenvolvimento sustentável;
II. levantar as prioridades de cada região do Município, estruturar banco de dados municipais, conforme indicado no art. 157 desta Lei, e disponibilizar informações à população;
III. conscientizar a população de sua importância em participar dos acontecimentos políticos do Município, por meio das seguintes ações:
a) criar e implementar programas de formação e conscientização política e de cidadania;
b) aprimorar a transparência na Administração Municipal, por meio da divulgação mais organizada e abrangente das finanças municipais, das ações de governo e dos projetos em andamento, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.
IV. fortalecer os conselhos municipais em funcionamento, através da divulgação de suas atividades, e de sua agenda de reuniões, implantar os já criados e criar novos nas áreas que necessitam;
V. modernizar e adequar a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, criando as condições efetivas para que este desempenhe o papel de instância gestora e agente do desenvolvimento socioeconômico do Município, bem como a gestão e implementação

das políticas e ações definidas pelo Plano Diretor e em consonância com as diretrizes nele estabelecidas, por meio das seguintes ações:
a) reestruturar e regulamentar a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, atribuindo, de forma harmônica, responsabilidades e autoridade a cada unidade organizacional que constitui a estrutura administrativa das Secretarias Municipais e afins;
b) revisar e redefinir as competências das secretarias municipais, de forma a evitar superposição, conflito ou acúmulo de funções entre as mesmas, bem como propiciar a integração de suas ações;
c) estruturar e equipar as secretarias municipais para que possam desempenhar suas competências de forma eficaz;
d) capacitar os diversos setores, dar condições de trabalho e cobrar resultados.
VI. garantir a comunicação e a gestão integrada entre as secretarias municipais, por meio da implantação do Comitê de Gestão Integrada - CGI, composto pelos Secretários Municipais, entre outras ações;
VII. estruturar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, uma unidade organizacional responsável pelo planejamento urbano no Município, em especial, pela gestão e implementação das ações previstas nesta Lei e na legislação urbanística que lhe é complementar, bem como institucionalizar e consolidar a cultura e a prática do planejamento da cidade, por meio das seguintes ações:
a) definir competências e criar a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, de forma alternativa, reestruturar a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para incluir, em sua estrutura organizacional, um setor responsável pelo planejamento urbano, supervisão, fiscalização e licenciamento das atividades decorrentes da aplicação da legislação urbanística e outras relacionadas com a área;
b) equipar a unidade organizacional a ser criada com recursos técnicos e infraestrutura adequados para a implementação das ações inerentes ao planejamento urbano;
c) capacitar e formar corpo técnico especializado na área de planejamento e gestão urbana;
d) compatibilizar e desenvolver mecanismos de integração entre as unidades organizacionais responsáveis pela gestão urbana e territorial que atuam no âmbito da administração municipal, em especial o Itermaués, a Seplan e demais secretarias que atuam na área.
VIII. institucionalizar o exercício do poder de polícia nas áreas fiscal, urbanística, sanitária, de posturas e ambiental, por meio das seguintes ações:
a) estruturar e capacitar as unidades organizacionais responsáveis pela fiscalização tributária, de obras, de posturas, sanitária e de meio ambiente;
b) elaborar e ou revisar e atualizar os instrumentos jurídicos e normativos que regulamentam os procedimentos e as atividades das áreas de urbanismo, fiscal, ambiental, posturas e sanitária, criar os cargos de fiscais e formar a respectiva equipe;
c) elaborar e divulgar a legislação e os procedimentos que regulamentam as atividades urbanísticas, sanitárias, ambiental e fiscal e orientar a população com relação à aplicação das respectivas normas, através de informação e ações educativas;
d) dimensionar, estruturar e capacitar o quadro de fiscais da administração municipal, de forma a viabilizar o exercício do poder de polícia nas áreas fiscal, urbanística, sanitária, de posturas e ambiental.
IX. institucionalizar o processo de planejamento e gestão de políticas públicas no nível municipal, em especial as que contemplem as áreas menos providas de recursos e estruturação das unidades organizacionais responsáveis por sua implementação, por meio das seguintes ações:
a) Definir e estruturar uma instância responsável pelo planejamento, coordenação, avaliação e acompanhamento das políticas públicas municipais;
b) Implantar, capacitar e dar condições de funcionamento aos órgãos responsáveis pelas atividades de desenvolvimento econômico, saneamento e gestão ambiental, em âmbito municipal.
X. adequar o Quadro de Pessoal às necessidades da Administração Municipal, em especial às decorrentes da implementação do Plano Diretor, por meio das seguintes ações:
a) dimensionar e levantar as potencialidades do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, disponível e necessário;
b) capacitar e formar corpo técnico especializado e incentivar os servidores a se qualificarem;
c) realizar concurso público para compor equipe técnica da prefeitura.
XI. adequar os recursos, as instalações e a infraestrutura ao funcionamento eficaz e integrado da Prefeitura, por meio do levantamento e dimensionamento dos recursos e infraestrutura existentes e necessários ao funcionamento e integração dos setores;
XII. incrementar a arrecadação dos tributos municipais, por meio das seguintes ações:
a) reestruturar a área de finanças e contábil, com ênfase no lançamento, cobrança e fiscalização de tributos, gestão fiscal e controle de custos;
b) criar o Cadastro Técnico Multifinalitário e mantê-lo atualizado;
c) manter atualizada a Planta de Valores e a cobrança dos impostos dela decorrentes (IPTU e ITBI).

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 161. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I. Anexo I – Parâmetros geométricos do sistema viário;
II. Anexo II – Mapa de hierarquização do sistema viário;
III. Anexo III – Mapa de macrozoneamento do Município;
IV. Anexo IV – Descrição do perímetro urbano da Sede;
V. Anexo V – Mapa de zoneamento urbano da Sede;
VI. Anexo VI – Quadro de parâmetros urbanísticos básicos;
VII. Anexo VII - Portaria N° 1.168/GC3, de 7 de agosto de 2018.
Art. 162. Os Poderes Executivo e Legislativo, no prazo máximo de 2 (dois) anos da publicação desta Lei, devem promover a elaboração ou a revisão da seguinte legislação municipal complementar ao Plano Diretor:
I. Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo;
II. Código de Obras;
III. Código de Posturas;
IV. Lei que institua o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Assentamentos Informais, conforme previsto no art. 34, desta Lei;
V. Lei que estabeleça as normas complementares para a aplicação do direito de preempção, conforme previsto nos arts. 131 a 135, desta Lei.
Parágrafo único. A elaboração e revisão da legislação de que trata este artigo deverá ser realizada mediante diagnóstico detalhado, tendo como referência as políticas e diretrizes previstas nesta Lei e as necessidades do Município.
Art. 163. Fica revogada a Lei Complementar n° 03, de 21 de dezembro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo e o processo de planejamento, gestão e desenvolvimento urbano e territorial do Município de Maués.
Art. 164. O Plano Diretor do Município de Maués será revisto no prazo de dez anos, a contar de sua publicação.
Art. 165. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Maués - AM, 10 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués/AM.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E7B5F3C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 326, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Política de Mobilidade para o Município, aprova o Plano de Mobilidade Urbana de Maués e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Maués,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués DECRETOU e ele SANCIONA a Lei Municipal nº 326, de 10 de maio de 2019, com a seguinte redação:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a mobilidade no Município de Maués-AM, fundamentada na legislação federal, estadual e municipal.

§1º Legislação Federal: Constituição Federal (1998), Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei 12.587/2012 sobre a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro, NBR 9.050/2015, Lei 10.098/2000 e Lei 13.146/2015 que trata sobre Acessibilidade as edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, além de outras citadas nos casos específicos.
§2º Legislação Estadual: Constituição do Estado do Amazonas.
§3º Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Maués.
Art. 2º A Lei de Mobilidade Urbana não se restringe ao perímetro urbano da Sede, uma vez que as necessidades de deslocamento no município extrapolam os limites da cidade, atingindo também a zona rural.
Art. 3º A Lei de Mobilidade Urbana do Município de Maués orienta e normatiza sua Política de Mobilidade e institui o plano de mobilidade, tendo como intuito promover a locomoção segura de todas as pessoas nos modos motorizados e, principalmente, não motorizados.
Parágrafo único. Nestes termos, a Lei de Mobilidade Urbana de Maués é constituída pelos seguintes princípios:
I - O desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômica e ambiental;
II - A compatibilização entre as necessidades de deslocamento e a preservação do patrimônio ambiental, histórico e cultural;
III - A equidade no uso dos espaços públicos de circulação;
IV - A acessibilidade universal, nas dimensões física e tarifária;
V - A segurança nos deslocamentos;
VI - A eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte e da circulação;
VII - A gestão democrática e o controle social.
Art. 4º Para os fins desta Lei consideram-se as seguintes definições:
I - ACESSIBILIDADE: facilidade de acesso das pessoas às áreas e atividades urbanas e aos serviços de transporte, considerando-se os aspectos físicos e/ou econômicos;
II - ACESSIBILIDADE UNIVERSAL: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;
III - BICICLETÁRIO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;
IV - CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros fins;
V - CANTEIRO CENTRAL: faixa que divide pistas da caixa de rua, formando prioritariamente trechos verdes;
VI - CICLOFAIXA: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;
VII - CICLOROTAS OU ROTA CICLÁVEL: caminhos ou rotas identificadas como agradáveis, recomendados para uso de bicicletas, minimamente preparados para garantir a segurança de ciclistas, sem tratamento físico, podendo receber sinalização específica;
VIII - CICLOVIA: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;
IX - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: taxa cobrada pelo órgão gestor municipal aos proprietários de imóveis beneficiados por benfeitorias públicas;
X - DIVISÃO MODAL: participação de cada modo de transporte no total de viagens realizadas para os diversos fins;
XI - FAIXA DE ROLAMENTO: cada uma das faixas componentes da pista de rolamento;
XII - FAIXA DE SERVIÇO: parte calçada destinada à instalação de mobiliários urbanos, sinalizadores, vegetação e redes de distribuição;
XIII - FAIXA ou VIA COMPARTILHADA: faixa de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, sendo preferencial ao pedestre, quando demarcada na calçada, e à bicicleta, quando demarcada na pista de rolamento;
XIV - GESTÃO DA DEMANDA OU GERENCIAMENTO DA DEMANDA: medidas para direcionamento da demanda de cada modo de transporte, com vistas a uma distribuição modal mais equilibrada;
XV - HIERARQUIA VIÁRIA: classificação dos arruamentos e estradas municipais, objetivando dotar preferência de fluxo às vias e velocidade regulamentar;
XVI - INFRAESTRUTURA - vias e demais logradouros públicos; estacionamentos; terminais e estações; pontos para embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas; sinalização viária e de trânsito; equipamentos e instalações; instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e de difusão de informações.
XVII - LOGÍSTICA URBANA: estratégia de distribuição de cargas urbanas, sua regulamentação, mediante otimização do uso da infraestrutura existente, e adoção de tecnologia para operação e controle;
XVIII - LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre, inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecido pela municipalidade, tendo como elementos básicos a calçada e a pista de rolamento;
XIX - MALHA VIÁRIA: o conjunto de vias urbanas do município;
XX - MOBILIDADE: conjunto de deslocamentos realizados no município de Maués, tanto em áreas urbanas quanto rurais e entre quaisquer regiões inseridas no perímetro do município;
XXI - MOBILIDADE URBANA: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte;
XXII - MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
XXIII - MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
XXIV - PARACICLO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de pequeno porte, com número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;
XXV - PASSEIO: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XXVI - PISTA DE ROLAMENTO: é a parte da caixa de rua destinada à circulação dos veículos;
XXVII - POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA - organização e coordenação dos componentes do sistema de mobilidade urbana de forma a cumprir os princípios e atingir os objetivos definidos.
XXVIII - POLÍTICA DE PREÇO ou Política Tarifária: política pública que envolve critérios de definição de preços dos serviços públicos, a precificação dos serviços de transporte coletivo, individual e não motorizado, assim como da infraestrutura de apoio, especialmente estacionamentos;
XXIX - SEDE: Núcleo urbano principal do município, onde se localiza a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal;
XXX - SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, dos serviços e da infraestrutura que garanta os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;
XXXI - TRAFFIC CALMING: intervenções viárias com o intuito de provocar a redução das velocidades praticadas e instigar os condutores a redobrar a atenção;
XXXII - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;
XXXIII - TRANSPORTE URBANO - modos motorizados enão motorizados de deslocamento no espaço urbano, podendo ser de passageiros ou de cargas, com característica de coletivos ou individuais, de natureza pública ou privada.
XXXIV - TRANSPORTE URBANO DE CARGAS: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
XXXV - VAGA: espaço público da caixa de rua, contíguo a pista de rolamento, paralelo ou oblíquo, destinado à parada ou estacionamento de veículos;
XXXVI - VIA: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central;
TÍTULO II – POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 5º A Política Municipal de Mobilidade Urbana é o pilar da política de desenvolvimento urbano, e busca garantir o acesso dos cidadãos às cidades e proporcionando qualidade de vida e desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 6º A Política de Mobilidade de Maués tem como objetivo geral proporcionar o acesso amplo e democrático aos espaços públicos da cidade, com a promoção da acessibilidade universal e cidadã, a segurança no trânsito, a livre circulação de pessoas e bens e o bom funcionamento dos sistemas de transporte, orientados sempre para a inclusão social.

Art. 7º São objetivos específicos da Política Municipal de Mobilidade de Maués:

I - Melhorar a articulação e condições de deslocamento entre Maués e demais municípios e regiões do estado;

II - Tornar o caminhar mais atrativo, seguro e confortável para todos;

III - Aumentar a atratividade e a segurança dos deslocamentos por bicicleta;

IV - Ampliar a acessibilidade física à infraestrutura e aos serviços;

V - Estruturar um sistema público de transporte coletivo que articule as regiões do Município;

VI - Reduzir os impactos da circulação dos veículos de carga e das operações de carga e descarga na área central da cidade, em especial na região do porto;

VII - Reduzir os acidentes no trânsito e o número de vítimas fatais;

VIII - Adequar o sistema viário à priorização dos modos não motorizados e coletivo e às necessidades de desenvolvimento da cidade;

IX - Estruturar a administração municipal para fortalecer a gestão das políticas de mobilidade;

X - Fortalecer o marco regulatório através da regulamentação dos diversos componentes do sistema de mobilidade: transporte coletivo, mototáxi, táxi, escolar.

CAPÍTULO II – EIXOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 8º A Política de Mobilidade de Maués leva em conta o conjunto organizado e coordenado dos meios, serviços e infraestruturas existentes para promover os deslocamentos de pessoas e bens na cidade, conforme estabelecido pela Lei 12.587/2012.

Parágrafo único. A política de Mobilidade de Maués está estruturada pelos seguintes eixos:

I - Eixo 1 – Transporte não motorizado: mobilidade a pé e por bicicleta

II - Eixo 2 – Mobilidade coletiva

III - Eixo 3 – Mobilidade regional

IV - Eixo 4 – Mobilidade individual motorizada e segurança

V - Eixo 5 – Logística urbana

VI - Eixo 6 – Espaço e circulação

VII - Eixo 7 – Gestão da mobilidade

Seção I

Transporte não motorizado: mobilidade a pé e por bicicleta

Art. 9º É considerado pedestre todo indivíduo que se locomove em ambientes públicos mediante esforço do próprio corpo, a pé ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista, desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres.

Art. 10º As calçadas são compostas obrigatoriamente por faixas de acesso, faixas de circulação e faixas de serviço.

§1º As faixas de circulação devem destinar-se exclusivamente à circulação de pedestres, ser livres de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal entre 1% e 3%, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,30 m de altura livre;

§2º As faixas de serviço devem acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização possuindo largura mínima de 0,70m.

§3º As faixas de acesso devem ser contíguas aos lotes e possuírem largura mínima de 0,40m.

Art. 11 As calçadas devem possuir revestimento apropriado à continuidade longitudinal, ao fluxo de pedestres e à acessibilidade universal.

Art. 12 Define-se como mobiliário urbano todo aparato de uso coletivo disposto em ambiente público.

§1º Nas calçadas, devem ser dispostos em trecho específico das faixas de serviço ou em locais planejados para tal pela Prefeitura Municipal.

§2º A Prefeitura Municipal deverá estabelecer os parâmetros aos quais o mobiliário urbano deverá seguir, contando minimamente com as seguintes características:

I - Manterem permeabilidade visual por entre si;

II - Serem instalados com material resistente, seguro ao uso e de fácil manutenção.

Art. 13 Os caminhos transversais às faixas de circulação não podem diferir delas em nivelamento.

§1º O pavimento poderá estar desnivelado da calçada, em rampa somente junto aos rebaixos de meio-fio, desde que não avance sobre as faixas destinadas à livre circulação longitudinal de pedestres na calçada de acordo com a Lei Nº10.098, de19 de dezembro de 2000 e observadas as seguintes restrições.

I - A rampa de acesso de veículos não poderá comprometer mais de 1/3 (um terço) da largura da calçada e tampouco avançar sobre a faixa de circulação de pedestres;

II - Extensão máxima de 3 m (três metros) para habitação unifamiliar e de 5 m (cinco metros) para os demais usos;

III - Distância mínima de 5,5 m (cinco metros e cinquenta centímetros) em relação a outro rebaixamento de acesso numa mesma testada de lote;

IV - Distância mínima de 5 m (cinco metros) das esquinas, ressalvados os casos de impedimento pela conformação do lote ou de maiores exigências para usos de fluxo constante de entrada e saída de veículos, a critério do órgão competente.

§2º Os rebaixos de meio-fio instalados devem seguir os preceitos da NBR 9050/15 ou outra posterior que a substitua e do Código de Obras Municipal.

Art. 14 É dever dos condutores de veículos, motorizados ou não, garantir ao pedestre a circulação segura e o acesso à cidade

Art. 15 O pavimento das calçadas deve atender aos seguintes preceitos:

I - Ser permeável às águas pluviais sempre que possível;

II - Não possuir alteração no nivelamento, garantindo a acessibilidade pela continuidade do pavimento sem materiais soltos, escamados ou isolados;

III - Contar com textura antiderrapante;

IV - Possuir inclinações apropriadas para a drenagem das águas pluviais;

Art. 16 Os proprietários de estabelecimentos e residências devem garantir boas condições de acessibilidade nas calçadas lindeiras aos imóveis, seguindo as determinações da Prefeitura Municipal.

Art. 17 A Prefeitura Municipal deverá estabelecer os padrões para a construção e manutenção das calçadas;

Art. 18 A Prefeitura Municipal, fica incumbida de definir as calçadas prioritárias para regularização, devendo o poder público assumir a responsabilidade de adequação destas.

Parágrafo único. Será devida a Contribuição de Melhoria pelos proprietários ou possuidores de imóveis, lotes ou terrenos com testada para calçadas que venham a ser implantadas ou reconstruídas pela Prefeitura Municipal.

Art. 19 São responsabilidades dos proprietários de imóveis que possuam testadas para vias públicas pavimentadas e dotadas de meio-fio manter as calçadas contínuas e livres de obstáculos, garantir o nivelamento e o padrão adequados, realizar limpeza e manutenção periódicas.

Parágrafo único. Mesmo no caso dos imóveis não ocupados ou baldios e das calçadas definidas como prioritárias e adequadas pela Prefeitura Municipal, permanecem as responsabilidades deste artigo ao proprietário.

Art. 20 A Prefeitura Municipal é responsável por fiscalizar a adequação das calçadas em relação às normas estabelecidas.

Art. 21 A Prefeitura poderá criar incentivos para os proprietários que adequarem e mantiverem as calçadas dentro dos parâmetros por ela estabelecidos.

Art. 22 Deve ser implantada uma Rede Cicloviária Municipal, com rotas estruturantes desta modalidade.

Art. 23 A rede contínua de vias cicláveis deverá incluir: as ciclovias, as ciclofaixas e as vias compartilhadas.

§1º A Prefeitura Municipal constituirá um grupo com os usuários de bicicleta para a apresentação, análise e discussão da rede ciclável proposta e priorização de ciclovias e ciclofaixas a serem implantadas;

§2º Nas ciclovias e ciclofaixas não serão permitidos o acesso de veículos motorizados, sendo o único percurso permitido a estes o

cruzamento perpendicular em situações nas quais as ciclovias e ciclofaixas necessitam ser transpostas.
§3º Patinetes, skates, patins e semelhantes poderão utilizar as ciclovias.
Art. 24 O sistema cicloviário deverá garantir:
I - a viabilidade da bicicleta nos deslocamentos urbanos no que se refere à segurança do ciclista, conforto no deslocamento e a redução do custo de locomoção das pessoas;
II - a integração com os modos coletivos de transporte.
Parágrafo único. Para a integração com os outros modos o ciclista deve contar com paraciclos e bicicletários onde possa estacionar sua bicicleta com segurança, localizados em pontos estratégicos, próximos aos pontos de ônibus de linhas distritais.
Art. 25 Deverá ser estudada a permissão de transporte de bicicletas no transporte coletivo urbano e rural através de dispositivos que possibilitem sua acomodação sem risco aos demais usuários.
Art. 26 A circulação de bicicletas deverá ser regulamentada pela Prefeitura Municipal.
§1º Nas vias urbanas de pista dupla a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa ou acostamento, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.
§2º A Prefeitura Municipal poderá autorizar a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores, desde que dotado o trecho com ciclofaixa.
§3º Em casos específicos será permitida a circulação de bicicletas nas calçadas, desde que devidamente sinalizadas.
Seção II
Mobilidade Coletiva
Art. 27 O Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Maués deve integrar, através de suas linhas, a sede internamente e em relação às áreas rurais.
Art. 28 O transporte coletivo deve ser incentivado em detrimento do individual, uma vez que com mais usuários melhora-se não apenas a mobilidade, como também a qualidade do ar, pela diminuição de emissão de gases poluentes, e a acessibilidade tarifária, pois diminui-se o custo *per capta* dos deslocamentos.
Art. 29 Devem ser demarcadas sinalização em todos os pontos de embarque e desembarque do transporte público coletivo.
Parágrafo único. O padrão dos pontos de embarque e desembarque deve ser definido pela Prefeitura Municipal e implantado em todos os pontos de embarque do transporte público coletivo.
Art. 30 Deve ser assegurada a regularidade e o cumprimento dos horários estipulados pelas Ordens de Serviço Operacional oficiais emitidas pela Prefeitura Municipal de Maués.
§1º Cabe aos operadores do Sistema de Transporte Coletivo a execução fidedigna das viagens nos horários e frequências pré-estabelecidos.
§2º Cabe à Prefeitura Municipal a fiscalização do cumprimento das viagens programadas.
Art. 31 Deverá ser garantida acessibilidade universal em conformidade com a Lei Federal 10.098/2000 e a Lei Nº 13.146/2015.
Art. 32 A Prefeitura Municipal de Maués deve contar com um mecanismo de atendimento às reclamações dos usuários e de informações sobre itinerários e horários das linhas.
Parágrafo único. O mecanismo de atendimento às reclamações dos usuários deve efetuar o registro de queixas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela equipe da Prefeitura Municipal de Maués.
Art. 33 O serviço de transporte individual de passageiro, táxi e mototáxi, deve contar com processo de concessão, permissão ou autorização do Poder Público Municipal, conforme legislação aplicável.
Parágrafo único. Os veículos utilizados para o serviço de táxi e mototaxi, bem como seus condutores, deverão ser registrados na Prefeitura Municipal;
Art. 34 Os veículos utilizados para o transporte escolar, bem como seus condutores, deverão ser registrados na Prefeitura Municipal;
Art. 35 Deverá ser elaborado e publicado, pela Prefeitura Municipal, os Regulamentos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, de Táxi, Mototáxi e de Transporte Escolar.
Art. 36 A prefeitura regulamentará o serviço de transporte fluvial intramunicipal, inclusive fixando a tarifa.
Seção III
Mobilidade Individual Motorizada e Segurança
Art. 37 A Prefeitura Municipal buscará a cooperação com órgãos estaduais e municipais responsáveis pelo registro dos acidentes e socorro às vítimas de trânsito, incluindo os órgãos de saúde, para estabelecer procedimentos conjuntos para o aperfeiçoamento do sistema de informações dos acidentes de trânsito, com a inclusão do acompanhamento de vítimas, identificando os mortos e feridos posteriormente ao acidente.
Art. 38 Deverão ser elaborados projetos para tratamento dos pontos de conflito identificados e mapeados, com vistas à redução de acidentes.
Art. 39 Deverá ser feita a complementação e padronização da sinalização de regulamentação, indicativa e de advertência das vias arteriais e coletoras.
Seção IV
Logística Urbana
Art. 40 Entende-se por logística urbana a aplicação e regulamentação do transporte de cargas no município de Maués.
Art. 41 Os veículos de carga devem seguir as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal Nº 9.503 de 23/09/1997, que estabelece regras para esses veículos e define que o órgão executivo de trânsito pode estabelecer horários e locais permitidos para sua circulação, registrá-los e incluí-los no sistema de processamento de multas, através de legislação municipal.
Art. 42 A sinalização de regulamentação de circulação e operação de carga e descarga nas vias municipais de Maués deverá ser revista periodicamente para acompanhar as determinações da Prefeitura Municipal.
Seção V
Espaço e Circulação
Art.43 É responsabilidade da Prefeitura Municipal o planejamento e disciplinamento das vias de circulação no que se refere à estruturação de vias de circulação para os diversos modais, padronização da sinalização indicativa de logradouros, sinalização, estacionamento público ao longo das vias, promoção da acessibilidade universal, padronização das calçadas e pistas de tráfego misto, instalação de serviços e mobiliário urbano e regulamentação das áreas para operação carga e descarga, embarque e desembarque e estacionamento.
Subseção I
Hierarquia Viária
Art. 44 A Lei de Mobilidade Urbana define um sistema hierárquico das vias urbanas do município, prevendo as melhores condições de fluidez e segurança para a malha viária e os deslocamentos que nela ocorrem.
§1º As vias serão categorizadas da seguinte forma:
I - Vias Arteriais: são aquelas de distribuição do fluxo na malha viária urbana, conectando as diversas regiões da cidade, sendo caracterizadas pela presença de intersecções em nível, geralmente controladas por semáforo ou rotatória. Nelas, passam os corredores de transporte coletivo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias coletoras e calmas;
II - Vias Coletoras: são as vias que articulam conectam as Vias Arteriais Expressas às vias calmas;
III - Vias Calmas: são as de acesso pontual, de interesse limitado aos moradores ou de interesses específicos e caracterizadas por interseções em nível não preferencial, além de propiciarem o compartilhamento entre pedestres e o trânsito local;
IV - Vias Pedonais: vias destinadas ao tráfego exclusivo de pedestres;
V - Vias pedonais-ciclísticas: vias compartilhadas entre pedestres e ciclistas, sendo permitidos também quaisquer outros meios de locomoção não motorizados, como por exemplo patins, patinete e skate;
VI - Vias Parque: vias em áreas de preservação ambiental;
VII - Vias Rurais: são as estradas municipais, geralmente em ambiente rural e sujeitas a intersecções em nível.
§2º A lista de vias hierarquizadas está disposta no Anexo I desta Lei.
§3º O mapa de hierarquização viária está disposto no Anexo II desta Lei.
§4º Os parâmetros viários são expressos no Anexo III desta Lei.
Subseção II
Composição Viária

Art. 45 A composição viária deverá ser definida de forma exclusiva para cada via, respeitando-se suas características e garantindo uma boa inserção no conjunto da malha viária e seu bom funcionamento.
Parágrafo único. Fica instituída à Prefeitura Municipal a responsabilidade de avaliar as necessidades de intervenção no sistema viário através de estudos técnicos.
Art. 46 A composição das vias urbanas deverá seguir os parâmetros determinados pela Lei Federal 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e pela NBR 9050/15 – Acessibilidade às edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.
Subseção III
Caixas De Rua
Art. 47 As caixas de rua devem possuir pavimento apropriado à intensidade do fluxo, respeitando condições ambientais, com greide e seção projetados adequadamente a drenagem de águas pluviais por gravidade.
§1º As ruas de novos loteamentos precisam obrigatoriamente contar com previsão de pavimentação e instalação das redes públicas essenciais para serem aprovadas.
§2º As características geométricas das vias devem permitir acessibilidade e condições de manobra para acesso aos lotes lindeiros.
Art. 48 As pistas de rolamento são faixas da caixa de rua destinadas ao deslocamento de veículos.
Art. 49 As dimensões das faixas de rolamento serão padronizadas de acordo com os parâmetros expostos no Anexo III.
Art. 50 É função exclusiva da Prefeitura Municipal estabelecer os trechos para implantação de vagas de estacionamento público nas caixas de rua.
Art. 51 As faixas de estacionamento correspondem aos espaços longitudinais entre as calçadas e faixas de rolamento, devendo manter o mesmo pavimento e nivelamento.
Art. 52 Serão reservadas no mínimo 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento público para uso exclusivo de veículos conduzidos ou que transportem deficientes físicos, preferencialmente em finais de quadra ou a frente do acesso de escolas e demais equipamentos públicos.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal fica responsável por cadastrar e credenciar os veículos destinados ao transporte de portadores de deficiência, identificando-os adequadamente de acordo com o previsto na Resolução 304/2008 do CONTRAN.
Art. 53 Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento público para veículos conduzidos ou que transportem idosos, devendo ser alocadas nas proximidades de acessos a equipamentos públicos e mediante solicitação devido à demanda recorrente.
Parágrafo único. A Prefeitura terá a função de credenciar os veículos destinados ao transporte de idosos, identificando-os adequadamente de acordo com o previsto na Resolução 303/2008 do CONTRAN.
Art. 54 Deverão ser delimitados os estacionamentos de motos nas faixas de estacionamento, sempre em sentido oblíquo ao do trânsito, tornando proibido o estacionamento de motos nas vagas destinadas aos demais veículos.
Art. 55 A Prefeitura Municipal poderá proibir o estacionamento em horários específicos e permiti-lo em outros de acordo com as necessidades operacionais.
Parágrafo único. As vias deverão ser sinalizadas conforme determinações do CONTRAN constando informação complementar com o horário e dias da proibição.
Art. 56 As dimensões das faixas de estacionamento devem estar de acordo com o disposto no Anexo III.
Parágrafo único. As vagas destinadas aos deficientes físicos deverão possuir faixa auxiliar de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ao seu final quando paralelas e em ao menos uma das laterais quando de 45º ou de 90º (noventa graus), com rampa de acesso a calçada em desníveis, conforme NBR9050/2015.
Art. 57 Nas sobreposições com as faixas de pedestres deverá ser interrompido o uso de estacionamento, sendo prioritária a extensão da calçada até o limite com a pista de rolamento.
Art. 58 A regulamentação dos espaços viários destinados a estacionamento deverá levar em conta as especificidades de cada tipo e trecho de via, devendo-se manter fluidos todos os sistemas que compõe a mobilidade urbana.
Art. 59 Os recuos frontais de edificações poderão ser utilizados como vagas de estacionamento somente quando apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal e seguindo os preceitos listados:
I - Sem sobreposição com a calçada;
II - Quando instalados por acesso através da calçada respeitarem as regras de rebaixamento desta lei e do Código de Obras do município.
III - Não obstruírem o fluxo longitudinal de pedestres;
IV - Estarem devidamente sinalizados aos transeuntes, inclusive com sinalização sonora de alerta nos casos previstos pela NBR9050/2015 ou outra posterior que a substitua;
Art. 60 Não serão aceitos projetos que desloquem o alinhamento do meio-fio, aferindo descontinuidade à calçada, no uso dos recuos frontais como estacionamento.
Art. 61 Os acostamentos são definidos como faixas de serviço lateral às vias Arteriais Regionais ou vicinais, sem continuidade obrigatória.
Art. 62 O dimensionamento das faixas de acostamento deverá estar de acordo com a hierarquização viária, conforme tabela de parâmetros contida no Anexo III.
Seção VIII
Gestão Da Mobilidade
Art. 63 O órgão gestor da mobilidade urbana exercerá, além da gestão diária do sistema de mobilidade incluindo todos os eixos da mobilidade, o papel institucional de integrar a política de mobilidade às demais políticas de desenvolvimento urbano.
Art. 64 A implementação das ações do órgão gestor da mobilidade devem ser comunicadas, discutidas e acompanhadas pelas comunidades envolvidas, sendo de atribuição da gestão da mobilidade promover a participação da sociedade civil na implementação e gestão das ações relativas à mobilidade urbana.
Art. 65 Deverá haver integração entre as políticas de planejamento e gestão do uso do solo urbano e da mobilidade urbana;
Art. 66 São também atribuições do órgão gestor da mobilidade urbana, dentre outras:
I - Estabelecer um sistema de informações da mobilidade, contendo no mínimo:
a) Informações sobre número de passageiros atendidos pelo transporte coletivo;
b) Informações sobre local, número, tipo e gravidade dos acidentes de trânsito.
II - Implementar um Programa de Educação para a Mobilidade Urbana.
Subseção I
Polos Geradores De Tráfego
Art. 67 Serão considerados Polos Geradores de Tráfego aqueles empreendimentos que por seu uso e porte possam causar impacto ou alteração no perfil de locomoção de pessoas e cargas em sua vizinhança e áreas adjacentes, bem como sobrecarga na infraestrutura viária, sendo necessário o licenciamento especial por parte da Prefeitura Municipal de Maués.
Parágrafo único. Serão considerados Polos Geradores de Tráfego em Maués:
I - Edifícios e condomínios residenciais que possuam mais de 100 (cem) unidades habitacionais;
II - Escolas, faculdades e universidades;
III - Clínicas de médio e grande porte e hospitais;
IV - Indústrias de médio e grande porte;
V - Terminais de transporte público urbano ou intermunicipal;
VI - Centros de compras;
VII - Mercados;
VIII - Igrejas;
IX - Centro Cívico;
X - Edificações de Serviços Públicos;
XI - Estádios e ginásios esportivos;
XII - Terminais de cargas;
XIII - Qualquer empreendimento com área maior do que 2000m².
Art. 68 O grau de impacto dos Polos Geradores de Tráfego é determinado pelo número de viagens por dia, pelo movimento de pessoas e pela interferência no tráfego do entorno.
Parágrafo Único. O grau de impacto pode ser considerado:
I - Baixo, quando o acréscimo de viagens e movimentação de pessoas demandarem no máximo intervenções simples, apenas no sistema viário das imediações.
II - Médio, quando o acréscimo de viagens e movimentação de pessoas demandarem intervenções estruturais nas imediações do

empreendimento e intervenções pontuais, se for o caso, em áreas afetadas indiretamente, não implicando em necessidade de aumento da oferta de transporte coletivo.
III - Grande, quando o acréscimo de viagens e movimentação de pessoas demandarem a reestruturação do sistema viário e incremento na oferta de meios de deslocamento (novas linhas ou modos de locomoção) no entorno imediato e, eventualmente, em outras áreas afetadas indiretamente.
Art. 69 Os empreendimentos considerados Polos Geradores de Tráfego deverão ser submetidos a Estudo de Impacto Sobre a Mobilidade, necessitando de Relatório de Impacto da Mobilidade-RIM para sua aprovação.
Parágrafo único. O conteúdo do Relatório deverá seguir padrão estabelecido pelo Executivo Municipal.
Art. 70 Os projetos e empreendimentos que se configuram como Polos Geradores de Tráfego devem, para ser aprovados, internalizar, mitigar ou compensar os impactos causados.
§1º As medidas de internalização, mitigação e compensação devem ser propostas no Relatório de Impacto sobre a mobilidade e aprovadas pelo Executivo Municipal.
§2º O executivo municipal poderá definir outras medidas de internalização, mitigação e compensação.
Art. 71 Os impactos apontados serão monitorados após a implantação e funcionamento do empreendimento, podendo o empreendedor ser obrigado a rever as medidas compensatórias ou mitigadoras, caso estes sejam maiores.
TÍTULO III – PLANO DE MOBILIDADE
Art. 72 O Plano de Mobilidade de Maués é instrumento básico de efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana e tem como finalidade direcionar as ações do Município em relação aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte.
Parágrafo único. As diretrizes, ações estratégicas e indicadores do Plano de Mobilidade de Maués estão instituídos em conformidade com os eixos da Política Municipal de Mobilidade.
CAPÍTULO I – DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
Art. 73 São diretrizes do Plano Municipal de Mobilidade:
§1° No Eixo 1 – Transporte não motorizado: mobilidade a pé e por bicicleta
I - Aprimorar o acesso ao espaço público para todas as pessoas ao tornar o caminhar mais atrativo, seguro e confortável para todos.
II - Aumentar a atratividade e a segurança dos deslocamentos por bicicleta.
§2° No Eixo 2 – Mobilidade coletiva
I - Promover a estruturação das linhas de transporte coletivo que passem a articular as regiões da cidade e sua ligação com a zona rural, melhorando a acessibilidade dos usuários e reduzindo o número de viagens realizadas através dos meios motorizados.
§3° No Eixo 3 – Mobilidade Regional
I - Melhorar a articulação e possibilidades de ir e vir entre as localidades rurais e a Sede de Maués, e desta com os demais Municípios da região.
§4° No Eixo 4 – Mobilidade individual motorizada e segurança
I - Reduzir os acidentes no trânsito, o número de vítimas fatais e, consequentemente, todo ônus social, ambiental e econômico decorrente deles.
§5° No Eixo 5 – Logística Urbana
I - Possibilitar a realização e o desenvolvimento de atividades econômicas com importante função social na cidade e reduzir os impactos da circulação dos veículos de carga e das operações de carga e descarga sobre a circulação de pessoas em seus diversos modos.
§6° No Eixo 6 – Espaço e circulação
I - Adequar o sistema viário à priorização dos modos não motorizados e coletivo, de modo a promover a acessibilidade tanto no espaço físico da cidade quanto nos meios coletivos de circulação;
§7° No Eixo 7 – Gestão da Mobilidade
I - Estruturar a administração municipal para viabilizar a implementação do Plano de Mobilidade e a eficiência na prestação dos serviços de transporte urbano e da circulação, através do planejamento, operação e fiscalização do Sistema de Mobilidade Urbana.
Art. 74 São ações estratégicas para a implantação do Plano de Mobilidade Municipal:
§1° No Eixo 1 – Transporte não motorizado: mobilidade a pé e por bicicleta
I - Implantar um programa de regularização e qualificação das calçadas;
II - Promover a acessibilidade universal;
III - Estabelecer regras para o acesso de veículos;
IV - Implantar faixas de percurso seguro, livre de obstáculos;
V - Limitar as faixas de serviço para manter as faixas de circulação desobstruídas;
VI - Implantar proteção física no limite entre calçadas, fossos e canais;
VII - Implantar pisos táteis direcionais;
VIII - Implantar pisos táteis de alerta nas esquinas e ao redor de mobiliários urbanos e demais obstáculos;
IX - Adequar o meio-fio com rebaixamento adequado à travessia de pessoas com mobilidade reduzida;
X - Implantar sinalização e comunicação eficiente, como indicação física do nome dos logradouros, como praças, ruas e avenidas;
XI - Incluir as calçadas no processo de aprovação e obtenção de Alvará de Construção e Habite-se de novas edificações;
XII - Incluir a padronização das calçadas como condicionante para a expedição de licenças e alvarás;
XIII - Elaborar cartilha de orientação para a construção, manutenção, adequação e utilização das calçadas;
XIV - Organizar campanhas educativas;
XV - Fortalecer a fiscalização;
XVI - Incluir, no Código de Posturas Municipais, regras para a implantação, manutenção e utilização das calçadas entre as quais a proibição da utilização destes como estacionamento;
XVII - Estabelecer a regulamentação municipal para calçadas em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana;
XVIII - Implantar as calçadas nas vias prioritárias na região central;
XIX - Oferecer consultoria de projeto aos proprietários;
XX - Implantar programa de sombreamento e arborização das calçadas;
XXI - Elaborar cartilha de arborização das calçadas;
XXII - Implantar iluminação voltada para o pedestre nos trechos ermos e perigosos e nas travessias dos pontos críticos;
XXIII - Elaborar plano de rede ciclável;
XXIV - Reduzir o limite de velocidade das vias estabelecendo zonas com limite de 30 km/h;
XXV - Implantar paraciclos e bicicletários, especialmente na região do Porto e do Mercado;
XXVI - Implantar sinalização vertical instituindo o tráfego compartilhado entre bicicletas e veículos motorizados nas vias coletoras e arteriais de Maués;
XXVII - Instalar ciclovias nas novas vias construídas;
XXVIII - Promover a educação no trânsito nas escolas e em ações sociais para promover a harmonia entre condutores, ciclistas e pedestres.
§2° No Eixo 2 – Mobilidade coletiva
I - Estruturar o transporte coletivo com a criação de no mínimo 02 (duas) linhas de ônibus, sendo 01(uma) linha urbana e 01 (uma) linha rural.
II - Regulamentar e estruturar os pontos de paradas do transporte coletivo;
III - Regularizar o serviço de mototaxi;
IV - Adequar e regulamentar o serviço de táxi e transporte escolar.
§3° No Eixo 3 – Mobilidade Regional
I - Implantar um sistema integrado de transporte fluvial nas calhas dos rios com respectivos terminais para embarque e desembarque de cargas e passageiros, principalmente nas rotas entre a Sede de Maués e as localidades de Nossa Senhora de Lourdes (através do Rio Paraná do Urariá, sentido oeste no encontro com o Rio Maués Açu) e Santo Antônio (através dos rios Maués Açu e Parauari) e o Município de Itacoatiara (através do Rio Paraná do Urariá, sentido norte no encontro com o Rio Maués Açu, e continuação até o Rio Amazonas);
II - Fixar preços de referência a serem adotados pelos barcos que oferecem transporte de passageiros entre as diversas localidades do em torno da Sede do Município;
III - Buscar alternativas junto ao Estado e ao Governo Federal para regulamentar os serviços públicos de transporte fluvial intermunicipal;
IV - Aprimorar a estrutura do aeroporto;
V - Realizar estudo para avaliar a alternativa da demarcação de helipontos (através de sinalização em áreas propícias) ou pequenas

pistas de pouso para aviões em localidades remotas para promover a conexão entre a Sede e todas as áreas do Município;
VI - Articular junto aos governos estadual e federal a elaboração do estudo de viabilidade de implantação da ligação rodoviária (Estrada-Parque) entre Itaituba e Itacoatiara, passando pela sede de Maués, priorizando-se o trecho Maués-Itacoatiara.
§4° No Eixo 4 – Mobilidade Individual Motorizada e Segurança
I - Implantar um programa permanente de educação no trânsito;
II - Inserir a educação para o trânsito nas atividades escolares;
III - Estabelecer políticas de educação para o trânsito voltadas a motociclistas;
IV - Reeducar condutores já formados;
V - Treinar os mototaxistas em direção defensiva;
VI - Limitar a velocidade permitida para 30Km/h nos trechos onde for necessário para garantir a segurança;
VII - Fiscalizar a utilização de equipamentos de segurança;
VIII - Implantar um sistema de informações de acidentes de trânsito, compilando dados advindos de fontes diversas como o SUS, Secretarias de Saúde, Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, empresas particulares de saúde, dentre outros.
IX - Implantar projetos de tratamento das interseções críticas;
X - Implantar instrumentos indutores de redução de velocidade (*traffic calming*) nos pontos de conflito.
§5° No Eixo 5 – Logística Urbana
I - Regulamentar a circulação dos veículos de transporte de carga;
II - Modificar a circulação no entorno do porto;
III - Organizar o estacionamento, implantando vagas destinadas à carga e descarga;
IV - Regulamentar critérios para operação de carga e descarga através do estabelecimento de horários para que veículos de carga, de maior porte, possam realizar as operações necessárias;
V - Implantar melhorias na circulação e no acesso ao novo Porto do Éden.
§6° No Eixo 6 – Espaço e circulação
I - Estabelecer a hierarquização viária de Maués;
II - Elaborar Plano de Melhoria das Estradas que ligam a sede às comunidades rurais do seu entorno;
III - Reservar faixa de terreno para implantação de via de ligação entre as estradas dos Moraes, do Bacabal, Maués-mirim e da ETE.
IV - Reservar faixa de terreno com seção transversal de 30 metros de extensão contínuo à Av. Antártica, e para a ligação desta avenida com o bairro Senador José Esteves.
V - Tratar os corredores (i) Corredor Ramalho Júnior, composto pelas ruas Pereira Barreto, Coronel Tito Leão e Ramalho Júnior; e (ii) Corredor Adolfo Cavalcante/Alfredo Guimarães, composto pelas ruas Adolfo Cavalcante, Alfredo Guimarães, Engenheiro Manoel Barroso e Av. das Américas.
VI - Tratar as interseções críticas;
VII - Organizar e regulamentar o estacionamento no espaço viário, especialmente na área central;
VIII - Elaborar um plano de adequação viária completo, incluindo correções geométricas e de sinalização, calçadas e etapas de implantação conforme grau de importância, demanda orçamentária e impacto no modelo de circulação vigente;
IX - Melhorar e recuperar a sinalização vertical e horizontal;
X - Elaborar Plano de Manutenção de Estradas Vicinais;
XI - Elaborar Plano de Sinalização do Acesso ao novo Porto do Éden.
§7° No Eixo 7 – Gestão da Mobilidade
I - Criar a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, à qual o DEMUT será vinculado;
II - Realizar concursos públicos para adequado preenchimento das vagas da Secretaria e do DEMUT;
III - Estabelecer um programa de capacitação e formação continuada para os ingressantes nessa estrutura de gestão;
IV - Integrar a política de mobilidade com a política de uso e controle do solo urbano;
V - Programar rotinas de fiscalização e operação do trânsito e dos demais serviços existentes, taxi, mototáxi, escolar e transporte coletivo;
VI - Implementar a exigência de Relatório de Impacto da Mobilidade – RIM.
CAPÍTULO II – INDICADORES
Art. 75 A Prefeitura Municipal de Maués ficará incumbida de definir os indicadores para avaliação periódica e monitoramento das condições de mobilidade e sua evolução.
Art. 76 Devem ser adotados indicadores para a avaliação e monitoramento de todos os eixos apresentados no artigo 8º desta Lei.
Parágrafo Único. Ficam à disposição da Prefeitura Municipal os seguintes indicadores:
I - Extensão de calçadas acessíveis em relação ao total de calçadas;
II - Índice de implantação da rede de transporte coletivo;
III - Índice de cumprimento de viagens do transporte coletivo;
IV - Índice de acidentes de trânsito;
V - Índice de aplicação das intervenções físicas propostas para o sistema de mobilidade
CAPÍTULO III – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 77 O monitoramento e a avaliação da implementação e dos resultados das ações prioritárias previstas no Plano de Mobilidade de Maués, em relação às metas de curto, médio e longo prazo, deve ser realizado através do acompanhamento dos indicadores previstos, com apuração anual.
Art. 78 Caberá à Prefeitura Municipal de Maués:
I - Definir e rever os indicadores de desempenho;
II - Garantir acesso amplo e democrático às informações;
III - Divulgar balanço anual relativo à implantação do Plano de Mobilidade e seus resultados;
CAPÍTULO IV – REVISÃO PERIÓDICA
Art. 79 Deverão ser precedidas de diagnóstico e prognóstico todas as revisões periódicas da Política de Mobilidade de Maués, contemplando a análise dos modos, serviços e infraestrutura de transporte em relação aos objetivos estratégicos estabelecidos, utilizando-se para tanto os indicadores de desempenho, incluindo a avaliação das tendências para curto, médio e longo prazo.
Art. 80 A participação da sociedade ampla e democrática deverá ser incluída nas revisões da Política de Mobilidade nos termos desta Lei.
TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 81 Com vistas à implementação da Política de Mobilidade de Maués, a Prefeitura Municipal deverá realizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação desta Lei:
I - O detalhamento dos programas de ação;
II - O estabelecimento dos prazos;
III - A definição das metas;
Art. 82 Os proprietários de imóveis construídos anteriormente à publicação desta lei deverão cumprir as obrigações nela estabelecidas, salvo casos de impossibilidade concreta.
Art. 83 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Maués - AM, 10 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués/AM.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:16D1A2C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2017, firmado em 22/11/2017, com a empresa R.F COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EPP, CNPJ: 14.207.076/0001-05;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/08/2019 (90 dias)
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo: 172/2017 (Concorrência 001/2017);
Cobertura Orçamentária: 0207.01.15.541.0014.012 – Realização de Obras e Infraestrutura para o Município – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: Convênio nº. 837652/2016;
Valor: R$ 1.990.000,03 (Um milhão novecentos e noventa mil e três centavos);

Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Ref. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, R. F. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Ref. Legal: ROMILSON FREITAS DE FIGUEIREDO – Sócio-Administrador).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (Execução de obra), não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 21 de maio de 2019.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:88EE0422

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 006/2019 - CPL

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2019, referente ao Processo Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que após nova verificação in loco quanto as quilometragem das rodas e suas quantidades não condizem com o licitado;

CONSIDERANDO que a continuação do referido processo não satisfaria as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo.

RESOLVE:

I – REVOGAR o procedimento licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – CPL objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2019 da Zona Rural do Município de Novo Airão/AM.

II – ENCAMINH-SE os autos a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração do novo Termo de Referência de acordo com os novos levantamentos e assim solicitar a abertura de novo procedimento licitatório;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Novo Airão, em 23 de Maio de 2019

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:05A73B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA DE 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a eleição da nova composição da Comissão Especial Eleitoral.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 198 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO a deliberação plenária do CMDCA na Reunião Ordinária Nº 01/19, realizada no dia 25 de abril de 2019, cuja Pauta apresentada incluía votação e definições da sua composição;

CONSIDERANDO a votação elegeu os membros de direção do CMDCA, tendo como Presidente do CMDCA, eleita pelo Colegiado, a Sra. Márcia Teixeira da Silveira e Vice Presidente a Sra. Maria do Socorro Tavares, juntamente com sua Secretária Executiva Sra. Gleicyanne Martins Cunha;

CONSIDERANDO que cabe ao CMDCA a nomeação dos membros da Comissão Especial Eleitoral, para procedimentalizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial Eleitoral, que terá a seguinte composição:

1 – Presidente; ANDRÉ LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA – Controlador-Geral do Município

2 – GLEICYANNE MARTINS CUNHA – Psicóloga da CREAS

3 – WLISSES MOTA BEZERRA – Advogado do CREAS

Art. 2º A Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral ficará a cargo da mesma, no tocante à data, horário e local, com absoluta autonomia e sem qualquer interferência deste CMDCA ou da própria Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Fica Revogada qualquer disposição em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Novo Airão, 15 de maio de 2019.

MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:054CC563

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Presencial 017/2019-CML/PMP publicado no D.O.M. nº 2356, de 14/05/2019, Página 42 e Site da Prefeitura de Parintins:

Onde se lê: Objeto: "Manutenção de grupo gerador para atender o Aeroporto Júlio Belém em Parintins/Am";

Leia-se: Objeto: "Manutenção de Subestação e Grupo Gerador Emergencial para atender o Aeroporto Júlio Belém em Parintins/Am".

Parintins/AM, 15 de maio de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0B6675F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 295/2019**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 014/2019 – CPL**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTOS, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender a Prefeitura Municipal,** para o **prazo de 12 (doze) meses,** em favor das empresas: **SAID DE SOUZA E SILVA,** CNPJ sob nº 01.241.814/0001-80, vencedora em todos os itens do certame, perfazendo o valor global de **R$ 420.026,00** (quatrocentos e vinte mil e vinte e seis reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:2F987A68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CARLA JULIANA RODRIGUES MORAES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR a Sra. **CARLA JULIANA RODRIGUES MORAES**, para exercer o Cargo comissionado de **Assessor Jurídico – CC3**, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3DE1B60A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – TP 003/2019

A comissão permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, em vista das alterações havidas no Projeto básico da obra e serviço de engenharia destinados a construção de **Alojamentos com 04 quartos**, objeto da **Tomada de Preço 003/2019**, faz as seguintes correções:

Na folha de rosto do Edital, **onde se lê**: valor total estimado **R$ 148.752,52** (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), leia-se: **R$ 166.530,51** (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

No valor de referência para elaboração da proposta, **onde se lê**: valor total estimado de **R$ 148.752,52** (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), **leia se**: **R$ 166.530,51** (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

No item 03, preço máximo e valor orçado, **onde se lê**: **R$ 148.752,52** (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), **leia-se**: **R$ 166.530,51** (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).
Ficam mantidas as demais informações.

Silves/Am, 23 de maio de 2019.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:DFA40971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias aos servidores listado abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2191-1	AGAMENON DA SILVA LEITE	02/05/2018 a 01/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
8090-3	EDNAMAR SERRAO VIANA	02/05/2018 a 01/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
2114-1	LUCAS HENRIQUE LAURIA VALENZUELA	03/05/2018 a 02/05/2019	03/05/2019 a 01/06/2019
226-1	MANUEL OSVALDO MARQUES DA COSTA	02/05/2018 a 01/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
2113-2	MARIA YEDA DA COSTA SOUZA	16/05/2018 a 15/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019
2187-1	PATRICIA DANTAS DA SILVA	02/05/2018 a 01/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
7-1	RAIMUNDO EDUARDO A GRANA	02/05/2018 a 01/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
2194-1	RENATO JUNIOR NORONHA	02/05/2018 a	02/05/2019 a

	MENEZES	01/05/2019	31/05/2019
2192-1	ROSIVALDO DA SILVA MARYINS	02/05/2018 a 01/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 1 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:559E8FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO TEMPORÁRIO MISSONY JACKELINE BARBOSA VIANA COMO FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: MISSONY JACKELINE BARBOSA VIANA,** para o Cargo Temporário FB.01 de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de maio de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:B2CA9838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **ERIKSON DA CONCEICAO NEVES**, do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 01 de maio de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:35770EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO TEMPORÁRIO CELIA REGINA BATISTA DOS SANTOS COMO PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: CELIA REGINA BATISTA DOS SATOS,** para o Cargo Temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de maio de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:870A12FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO TEMPORÁRIO FRANCISMAR NEVES PERDIGAO COMO PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: FRANCISMAR NEVES PERDIGAO,** para o Cargo Temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de maio de 2019.

Art. 2º No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:CDF0073C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO TEMPORÁRIO LUCIVAN FONSECA CORTEZ COMO PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: LUCIVAN FONSECA CORTEZ,** para o Cargo Temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de maio de 2019.

Art. 2º No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:256B42EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO TEMPORÁRIO RITALINA MARQUES DE MENEZES COMO PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: RITALINA MARQUES DE MENEZES,** para o Cargo Temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de maio de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:74B12487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES COMO ASSESSOR II DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: ANTONIO RAIMUNDO FERNANDES,** para o Cargo Comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, a contar de 07 de maio de 2019.
Art. 2º No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 07 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:F5F7BDBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2019

art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO JOSE ISMAEL PINTO DA SILVA COMO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: JOSE ISMAEL PINTO DA SILVA,** para o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 08 de maio de 2019.

Art. 2º No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:C05F6616

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020201.2019.004.008-24**, objeto do Pregão Presencial n. 008/2019/SRP, o qual teve por finalidade Eventuais aquisições de materiais e serviços gráficos, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 008/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI,** localizado na Rua Dimitra, nº 19, Q 25, Lote B, Sala 01, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, Cep: 69088-498, inscrita no CNPJ sob o nº 28.682.844/0001-89, para os itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 27, 28, 30, 38, 39, 50, 61, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, com valor de **R$ 22.293,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e três reais), CORDEIRO & BATISTA LTDA,** localizado na Rua Piaui, nº 229, Sala B, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco/AC, Cep: 69900-321, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58 para os itens40, 41, 45, 46, 47, 68, 69, 80 e 81, com valor de **R$ 3.545,00 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)** , **FN DA FROTA EPP,** localizado na Avenida Leonardo Malcher, nº 257, Bairro Aparecida, Manaus/AM, Cep: 69010-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.459.490/0001-02 para os itens 03, 06, 24, 25, 26, 29, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 79 e 83, com valor de **R$ 28.318,50 (vinte e oito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** e **M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP,** localizado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1236, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, Cep: 69020-110, inscrita no CNPJ sob o nº 30.993.432/0001-01 para os itens 21, 22, 31, 36, 37 e 54 com valor de **R$ 54.740,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais),** referente ao Pregão Presencial n. 008/2019 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto eventuais aquisições de materiais e serviços gráficos**.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 24 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E1669A06

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020401.2019.004.007-24**, objeto do Pregão Presencial n. 007/2019/SRP, o qual teve por finalidade Eventuais aquisições de gêneros alimentícios, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 007/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **ELANE PAULA DE SOUZA SÁ – ME,** localizado na Rua Joaquim B. Moraes, s/n, Bairro Santo Elias, Novo Airão/AM, CEP: 69730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.669.421/0001-99, para o item 25 com valor de **R$ 3.507,30 (três mil quinhentos e sete reais e trinta centavos), H.A. DE AGUIAR COMERCIAL,** localizado na Rua Sabato Magaldi, nº 379, Bairro Santo Antônio, Manaus/AM, CEP: 69029-440, inscrita no CNPJ sob o nº 07.039.988/0001-41, para os itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 27, com valor de **R$ 542.762,40 (quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), K.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** localizado na Rua Nova Olinda, nº 40, Bairro Raiz, Manaus/AM, CEP: 69069-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.008.274/0001-03, para os itens 17 e 23, com valor de **R$186.750,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) e O. FONTENELLE DA SILVA - ME,** localizado na Rua Isaac Peres, nº 2740, Bairro Iraci, Itacoatiara/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 15.707.230/0001-62, para os itens 03, 06, 10, 12, 13, 14, 26, 28, 29 e 30, com valor de **R$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais),** referente ao Pregão Presencial n. 007/2019 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 007/2019 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto eventuais aquisições de gêneros alimentícios**.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 24 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:DDA948D2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 001/2019

DESPACHO DE DISPENSA

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA, NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA**;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório a **aquisição de MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA** junto à empresa **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.035.264/0001.
II - O valor total da despesa é de **R$ 17.472,00 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais)**.
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de janeiro de 2019 –

OCETILHA ANDRADE NEVES.

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:3CBDA1CD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 002/2019

DESPACHO DE DISPENSA

DISPENSA. SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata de serviços de publicação oficial em periódicos;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório a publicação de atos oficiais em periódicos junto a empresa **JORNAL DO COMMERCIO LTDA** (CNPJ 04.561.791/0001-80).

II - O valor total da despesa é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais**).

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de janeiro de 2019 –

OCETILHA ANDRADE NEVES

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:622CA1B4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 003/2019

DESPACHO DE DISPENSA

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPORTIVOS. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata de AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPORTIVOS;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPORTIVOS junto a empresa **V. G COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E UNIFORME LTDA** (CNPJ 07.336.950/0001-30).

II - O valor total da despesa é de **R$ 17.245,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de fevereiro de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:63409AB9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

DESPACHO DE DISPENSA

DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS junto a empresa **A DOS SANTOS RODRIGUES PEDROSA - EPP** (CNPJ 15.573.247/0001-74).

II - O valor total da despesa é de **R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais)**

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de fevereiro de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:77CE1C9F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

DESPACHO DE DISPENSA

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata de AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL junto a empresa **PARTNER CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI** (CNPJ 18.845.096/0001-54).

II - O valor total da despesa é de **R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)**

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de fevereiro de 2019 –

OCETILHA ANDRADE NEVES

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8B6B87D6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019
DESPACHO DE DISPENSA

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata de AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES junto a empresa **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ 15.353.644/0001-30).

II - O valor total da despesa é de **R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais)**

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de fevereiro de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:9BFD5A66

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 007/2019

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata de MEDICAMENTOS;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS junto a empresa **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ 07.073.210/0001-59).

II - O valor total da despesa é de **R$ 13.948,60 (treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de Março de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:47C49125

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 008/2019

DISPENSA. SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata do serviço de conserto de pneus;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório para o serviço de conserto de pneus ao FRANKLIN EDWIN SANTOS LEIROS (CPF 026.010.662-37).
II - O valor total da despesa é de **R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).**
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de Março de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:CCE17693

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 009/2019

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da necessidade de **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS** junto à empresa ***SMART FLY TURISMO LTDA***, CNPJ nº 12.354.897/0001-30.
II - O valor total da despesa é de **R$ 5.324,10 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**.
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de Março de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:BDE6E288

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 010/2019

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO** junto à empresa ***A M DA SILVA OLIVEIRA***, CNPJ nº 04.822.814/0001-62.
II - O valor total da despesa é de **R$ 15.437,00 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**.
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de Março de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:91239514

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 011/2019

DISPENSA. CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da necessidade de **CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS**;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório o **CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS** junto à empresa ***E P LEITÃO COMERCIAL-ME***, CNPJ nº 09.070.615/0001-69.
II - O valor total da despesa é de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**.
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019;

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de Abril de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E2296574

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 012/2019

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** junto à empresa ***MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 84.499.755/0001-72***.
II - O valor total da despesa é de **R$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais)**.
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de Abril de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:56F73BDA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 014/2019

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE COLCHONETES. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL COLCHONETES**;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório o **AQUISIÇÃO DE COLCHONETES** junto à empresa ***A M DA SILVA OLIVEIRA***, CNPJ nº 04.822.814/0001-62.
II - O valor total da despesa é de **R$ 16.100,00 (dezesseis mil, cem reais)**.
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de Abril de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:5023261A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 015/2019

DISPENSA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DIA DAS MÃES. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DIA DAS MÃES**;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DIA DAS MÃES** junto à empresa ***HADAR MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP***, CNPJ nº 17.577.025/0001-55.
II - O valor total da despesa é de **R$ 17.383,33 (dezessete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de Maio de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:1D6A1EBD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA 016/2019

DISPENSA. AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O PREFEITO DE SILVES/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da necessidade de **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** de procedimento licitatório o **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO** junto à empresa ***EFIRE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA***, CNPJ nº 09.392.548/0001-07.
II - O valor total da despesa é de **R$ 17.299,50 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 07 de Maio de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:57B4F1C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RP030-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 030/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **REGISTRAR OS PREÇOS PARA "aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga",**
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

I- RESOLVE ADJUDICAR:

SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Cruzeiro do Sul, Colônia II, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF nº 684.179.262-91, vencedora dos itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72, perfazendo o valor global de **R$563.286,00 (Quinhentos e sessenta e três duzentos e oitenta e seis reais)**;

W SANTOS CHAVES -EPP, com sede na Rua Duque de Caxias, 305, Sala 01- Comunicações, Tabatinga /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 21.860.768/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Whézelo Santos Chaves, no CPF sob o n.º 009.782.401-11, vencedora dos itens **01, 02, 06, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 63, 64 e 67,** perfazendo o valor global de **R$110.868,90 (Cento e dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**;

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 14 de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:745D312B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP030-2019

ESPÉCIE: ARP Nº 030/2019
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2019
PARTES: O MUNICIPIO DE TABATINGA A TRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e as **EMPRESAS**:

SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Cruzeiro do Sul, Colônia II, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF nº 684.179.262-91, vencedora dos itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72, perfazendo o valor global de **R$563.286,00 (Quinhentos e sessenta e três duzentos e oitenta e seis reais)**;

W SANTOS CHAVES -EPP, com sede na Rua Duque de Caxias, 305, Sala 01- Comunicações, Tabatinga /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 21.860.768/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Whézelo Santos Chaves, no CPF sob o n.º 009.782.401-11, vencedora dos itens **01, 02, 06, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 63, 64 e 67,** perfazendo o valor global de **R$110.868,90 (Cento e dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**;
OBJETO: EVENTUAL **"aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga",**
VIGÊNCIA: Até 06(seis) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 030/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 15 de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0B84E53A

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP034-2019

ESPÉCIE: ARP Nº 034/2019
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**:

G A DE ASSIS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.571.898/0001-41, situada na Rua Monsenhor Coutinho, nº 126 – Sala 103 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida – Manaus/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Sr. Cristóvão Gonçalves Siqueira, portador do CPF nº 603.724.272-00, vencedora dos itens 04, 12, 18, 19 e 56, perfazendo o valor global de **R$39.060,00 (Trinta e nove mil e sessenta reais)**;

SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Cruzeiro do Sul, Colônia II, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF nº 684.179.262-91, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57 e 58, perfazendo o valor global de **R$ 415.221,60(Quatrocentos e quinze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**;

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Avenida 21 de Abril, 810- Centro, Benjamin Constant/AM, CEP: 69.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.898/0001-25, neste ato representada pela sua procuradora, a Senhor (a) Marcia da Costa, inscrito (a) no CPF sob o n.º 996.162.112-34, Cédula de Identidade n° 2329314-4 SSP/AM, domiciliado (a) em Manaus/AM, vencedora dos itens: 05, 08, 15 e 45**,** perfazendo o valor global de **R$ 32.408,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e oito reais)**;

OBJETO: EVENTUAL **"aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga",**
VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 034/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 15 de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7831460E

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RP034-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 034/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga",**
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas **G A DE ASSIS EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.571.898/0001-41, situada na Rua Monsenhor Coutinho, nº 126 – Sala 103 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida – Manaus/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Sr. Cristóvão Gonçalves Siqueira, portador do CPF nº 603.724.272-00, vencedora dos itens 04, 12, 18, 19 e 56, perfazendo o valor global de **R$39.060,00 (Trinta e nove mil e sessenta reais)**;

SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Cruzeiro do Sul, Colônia II, Benjamin Constant/AM,

neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF nº 684.179.262-91, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57 e 58, perfazendo o valor global de **R$ 415.221,60(Quatrocentos e quinze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**;

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Avenida 21 de Abril, 810- Centro, Benjamin Constant/AM, CEP: 69.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.898/0001-25, neste ato representada pela sua procuradora, a Senhor (a) Marcia da Costa, inscrito (a) no CPF sob o n.º 996.162.112-34, Cédula de Identidade n° 2329314-4 SSP/AM, domiciliado (a) em Manaus/AM, vencedora dos itens: 05, 08, 15 e 45**,** perfazendo o valor global de **R$ 32.408,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e oito reais)**;

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 14 de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E62D6919

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP035-2019

ESPÉCIE: ARP Nº 035/2019
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**: **SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Cruzeiro do Sul, Colônia II, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF nº 684.179.262-91, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05,06, perfazendo o valor global de **R$121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais)**;

OBJETO: **"aquisição de Suplementos Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tabatinga",**
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 035/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 17 de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A897DE48

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RP035-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 035/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **REGISTRAR OS PREÇOS PARA "aquisição de Suplementos Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tabatinga",**
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

I- RESOLVE ADJUDICAR:

SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Cruzeiro do Sul, Colônia II, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF nº 684.179.262-91, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05,06, perfazendo o valor global de **R$121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais)**;

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 16 de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:730BBD61

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE EXTRATO DE ARP 031-2019

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 031/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de maio de 2019, Edição nº2358 e Código Identificador: 8BDCEFDB.

Objeto: **"aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga"**

ONDE SE LÊ: **MARIA COSTA LUCAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua procuradora, Sr. Marcia Pereira da Costa, portador do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 03, 06, 12, 13, 23, 27 e 33, perfazendo o valor global de R$ 46.990,00 (Quarenta e seis mil novecentos e noventa reais);

LEIA-SE: **EMPRESA MARIA COSTA LUCAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua procuradora, Sr. Marcia Pereira da Costa, portador do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 03, 06, 12, 13, 23, 27 e 33, perfazendo o valor global de **R$ 47.080,00 (Quarenta e sete mil e oitenta reais)**;

ONDE SE LÊ: **LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, nº 12, Loja 05 – Bairro Petrobrás, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF nº 018.532.702-88, vencedora dos itens 14, 19, 28, 37, 38, 46, 47, 51, 52, 53 e 54, perfazendo o valor global de R$ 217.009,00 (Duzentos e dezessete mil e nove reais);

LEIA-SE: **LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, nº 12, Loja 05 – Bairro Petrobrás, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF nº 018.532.702-88, vencedora dos itens 14, 19, 28,

37, 38, 46, 47, 51, 52, 53 e 54, perfazendo o valor global de **R$ 217.212,00 (Duzentos e dezessete mil duzentos e doze reais)**;

Tabatinga (AM), 23 de maio de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CC7878D6

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 031-2019

Na Publicação do **ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de maio de 2019, Edição nº 2358 e Código Identificador: 8CABFAC7

Objeto: **"aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga".**

ONDE SE LÊ: **MARIA COSTA LUCAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua procuradora, Sr. Marcia Pereira da Costa, portador do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 03, 06, 12, 13, 23, 27 e 33, perfazendo o valor global de R$ 46.990,00 (Quarenta e seis mil novecentos e noventa reais);

LEIA-SE: **EMPRESA MARIA COSTA LUCAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua procuradora, Sr. Marcia Pereira da Costa, portador do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 03, 06, 12, 13, 23, 27 e 33, perfazendo o valor global de **R$ 47.080,00 (Quarenta e sete mil e oitenta reais)**;

ONDE SE LÊ: **LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, nº 12, Loja 05 – Bairro Petrobrás, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF nº 018.532.702-88, vencedora dos itens 14, 19, 28, 37, 38, 46, 47, 51, 52, 53 e 54, perfazendo o valor global de R$ 217.009,00 (Duzentos e dezessete mil e nove reais);

LEIA-SE: **LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, nº 12, Loja 05 – Bairro Petrobrás, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF nº 018.532.702-88, vencedora dos itens 14, 19, 28, 37, 38, 46, 47, 51, 52, 53 e 54, perfazendo o valor global de **R$ 217.212,00 (Duzentos e dezessete mil duzentos e doze reais)**;

Tabatinga (AM), 23 de maio de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:18DEF427

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE EXTRATO DE ARP 032-2019

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 032/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de maio de 2019, Edição nº 2358 e Código Identificador: 72D7BDA5.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"**,

ONDE SE LÊ: **EMPRESA**: **SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Cruzeiro do Sul, Colônia II, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF nº 684.179.262-91, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62 e 63, perfazendo o valor global de **R$ 632.955,00 (Seiscentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**;

LEIA-SE: **EMPRESA**: **SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Cruzeiro do Sul, Colônia II, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF nº 684.179.262-91, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62 e 63, perfazendo o valor global de **R$ 621.955,00 (Seiscentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**;

ONDE SE LÊ: **EMPRESA**: **MARIA COSTA LUCAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua procuradora, Sr. Marcia Pereira da Costa, portador do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 02, 14, 19, 25, 27, 30, 35 e 45, perfazendo o valor global de **R$ 74.842,50 (Setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**;

LEIA-SE: **EMPRESA MARIA COSTA LUCAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua procuradora, Sr. Marcia Pereira da Costa, portador do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 02, 14, 19, 25, 27, 30, 35 e 45, perfazendo o valor global de **R$ 79.050,00 (Setenta e nove mil e cinquenta reais)**;

Tabatinga (AM), 23 de maio de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1B28979B

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 032-2019

Na Publicação do **ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de maio de 2019, Edição nº 2358 e Código Identificador: BA96C3A3

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"**,

ONDE SE LÊ: **EMPRESA**: **SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Cruzeiro do Sul, Colônia II, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF nº 684.179.262-91, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62 e 63,

perfazendo o valor global de **R$ 632.955,00 (Seiscentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**;

LEIA-SE: **EMPRESA**: **SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.576/0001-08, situada na Rua Cruzeiro do Sul, Colônia II, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcus Alexandre F. N. de Lima, portador do CPF nº 684.179.262-91, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62 e 63, perfazendo o valor global de **R$ 621.955,00 (Seiscentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**;

ONDE SE LÊ: **EMPRESA**: **MARIA COSTA LUCAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua procuradora, Sr. Marcia Pereira da Costa, portador do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 02, 14, 19, 25, 27, 30, 35 e 45, perfazendo o valor global de **R$ 74.842,50 (Setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**;

LEIA-SE: **EMPRESA MARIA COSTA LUCAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua procuradora, Sr. Marcia Pereira da Costa, portador do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 02, 14, 19, 25, 27, 30, 35 e 45, perfazendo o valor global de **R$ 79.050,00 (Setenta e nove mil e cinquenta reais)**;

Tabatinga (AM), 23 de maio de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:66754096

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto: "aquisição de Material de Higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga", A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 040-2019, com abertura marcada para o dia 24 de maio as 08:30hs fica **PRORROGADA** para o dia 31 de maio de 2019 às 10:30hs a abertura do processo licitatório::

MOTIVO: Para adequações necessárias no ANEXO I do Edital e por interesse públicas;

Tabatinga (AM), 23 de maio de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:14995D50

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 022/2019 – PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 003/2017 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA.
OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRIBUTOS DE TABATINGA",** referente a Dispensa de Licitação nº 003/2017 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: Pelo presente termo aditivo fica anexado um **SEGUNDO ESPAÇO FISICO** ao contrato de locação de imóvel n° **003/2017 – PMT,** bem como a alteração do valor da locação, ficando vinculado ao referido contrato

Item	Valor Mensal contrato nº 003/2017	Valor mensal aditivado	Valor aditivado 08 meses
01	R$ 2.639,29	R$ 3.639,29	R$ 29.114,32
Mensal (extenso) *Três mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos			
Anual (extenso) *Vinte e nove mil cento e quatorze reais e trinta e dois centavos			

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 003/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 003/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D357AD91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 (SEMED) CPL/PMT, para Registro de Preços.

Na edição nº 2363, publicada no dia 23/05/2019, do Diário Oficial dos Municipios do Estado do Amazonas, na Publicação Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇO nº 003/2019,
Onde se lê: 1) DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 11/06/2019 ás 13H00
Leia-se: 1) DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 11/06/2019 ás 14H00.
Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 23 de maio 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:B0BA208B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 267, DE 21 DE MAIO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR DE CARGO ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 831/2019/SEMAF e o Ofício nº 162/2019/DRH,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na **Secretária Municipal de Educação**, o Senhor **ADENILSON LUIS DO NASCIMENTO ROCHA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 21 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:048BFBD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONOSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS - ANEXO 15

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2018	
Administração Direta, Indireta e Fundacional	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	42.307.099,42	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.039.578,87	0,00
IMPOSTOS	1.038.698,07	0,00
TAXAS	768,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	112,80	0,00
CONTRIBUIÇÕES	122.623,88	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	122.623,88	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDADE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	336.641,82	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	336.641,82	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS FINANCEIRAS	57.234,69	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EAPLICAÇÕES FINANCEIRAS	57.234,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	40.623.327,46	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.667.680,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	25.642.864,03	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	12.312.782,60	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COMATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	60.269,33	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	60.269,33	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	67.423,37	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	67.423,37	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	39.390.241,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	20.538.962,77	0,00
REMUNERAÇÃOAPESSOAL	20.313.352,42	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	225.610,35	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.754.830,35	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.935.015,73	0,00
SERVIÇOS	5.789.859,39	0,00
DEPRECIAÇÃO,AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	29.955,23	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.216.220,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.216.220,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.672.173,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.660.990,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.777.139,94	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADELEGADA	234.042,55	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDADEATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	60.099,60	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	60.099,60	0,00
TRIBUTÁRIAS	81.198,35	0,00
CONTRIBUIÇÕES	81.198,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	66.757,10	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	66.757,10	0,00
Resultado Patrimonial do Período	2.916.857,54	0,00

Uarini, 22/05/2019

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito municipal

RAYNILDA DE BRITO VIEIRA
Tesoureira

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:BF70CB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019/PMU-GP, DE 10 DE MAIO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO – Secretário Municipal de Governo**, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade junto à Secretaria de Estado da Saúde, no período de 13/05/2019 a 20/05/2019, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 259/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de maio de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:8E4DD0B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019/PMU-GP, DE 10 DE MAIO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **THEODORO JULIO OMLO – Chefe da Divisão de Convênios**, para tratar de assuntos de interesse do Município junto Agência da Caixa Econômica Federal em virtude do Convênio 030/DPCM/2019, no período de 13/05/2019 a 20/05/2019, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 258/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de maio de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:1237252A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2019/PMU-GP, DE 10 DE MAIO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **Joel Sevalho Bezerra – Servidor Público**, para participar de treinamento do Curso Básico de Controle de Vetores e Manutenção de Equipamentos de Controle de Vetores, no período de 13/05/2019 a 17/05/2019, na cidade de Tefé/Am, como consta no Ofício nº 256/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de maio de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:83897003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019/PMU-GP, DE 17 DE MAIO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **JOSÉ ILÍDO DA SILVA LISBOA – Diretor de Esporte e Lazer**, acompanhar a Delegação de alunos que irão participar dos Jogos Escolares do Amazonas 2019 – JEA'S, no período de 22/05/2019 a 26/05/2019, na cidade de Coari/Am, como consta no Ofício nº 275/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 17 de maio de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/Am em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:16AB465F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019/PMU-GP, DE 17 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias ao Senhor **ADOANES SEVALHO PINEDO – Vice-Prefeito**, acompanhar a Delegação de alunos que irão participar dos Jogos Escolares do Amazonas 2019 – JEA'S, no período de 20/05/2019 a 26/05/2019, na cidade de Coari/Am, como consta no Ofício nº 278/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.
Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 17 de maio de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:1AAC3746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2019/PMU-GP, DE 15 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias a Senhora **ANA CRISTINA GOMES DA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social**, para participar da **Orientação Quanto a Regular Execução Financeira e Prestação de Contas – Exercício 2017**, no período de 17/05/2019 a 23/05/2019, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 263/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 15 de maio de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/Am em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:5D5F62A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019/PMU-GP, DE 15 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias a Senhora **GLEICIANE MOURA DE ALMEIDA – Auxiliar Administrativa**, para tratar de processos judiciais de interesse do Município, ora em trâmite na Vara da Comarca de Tefé, no período de 16/05/2019 a 17/05/2019, na cidade de Tefé/AM, conforme consta no Ofício nº 273/2019/GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 15 de maio de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/Am em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:0D16980F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019/PMU-GP, DE 10 DE MAIO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **Cézar Augusto Penedo Neto – Servidor Público**, para participar de treinamento do Curso Básico de Controle de Vetores e Manutenção de Equipamentos de Controle de Vetores, no período de 13/05/2019 a 17/05/2019, na cidade de Tefé/Am, como consta no Ofício nº 255/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de maio de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:5DC20A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019/PMU-GP, DE 17 DE MAIO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias à Senhora **EDNETE CORDEIRO DA SILVA – Coordenadora Indígena**, participar da Audiência Pública de Educação Escolar Indígena e na Reunião de Avaliação dos Territórios Etnoeducacionais do Estado do Amazonas, no período de 20/05/2019 a 24/05/2019, na cidade de Manaus/Am, como consta no Ofício nº 276/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 17 de maio de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/Am em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:DBDBF4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019/PMU-GP, DE 10 DE MAIO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO - Prefeito**, para tratar de assuntos de interesse do Município junto Agência da Caixa Econômica Federal em virtude do Convênio 030/DPCM/2019, no período de 13/05/2019 a 20/05/2019, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 257/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de maio de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/AM Em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:E48DB6BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2019/PMU-GP, DE 15 DE MAIO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias a Senhora **HELLEN JOAITH UCHOA DE BRITO – Coordenadora do Programa Bolsa Família**, para participar da **Orientação Quanto a Regular Execução Financeira e Prestação de Contas – Exercício 2017**, no período de 17/05/2019 a 23/05/2019, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 262/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 15 de maio de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/Am em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:19A35891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019/PMU-GP, DE 17 DE MAIO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias à Senhora **MARIA INETE DA SILVA LOPES – Coordenadora Pedagógica**, participar da Audiência Pública de Educação Escolar Indígena e na Reunião de Avaliação dos Territórios Etnoeducacionais do Estado do Amazonas, no período de 20/05/2019 a 24/05/2019, na cidade de Manaus/Am, como consta no Ofício nº 277/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 17 de maio de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/Am em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:4E6848A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019/PMU-GP, DE 21 DE MAIO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) diárias a Senhora **ANA MARIA BITTENCOURT DA COSTA – Secretária Municipal de Educação**, para participar do Encontro do 5° Fórum Ordinário Estadual, no período de 28/05/2019 a 29/05/2019, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 281/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 21 de maio de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:9D27CA04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 51, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Concede férias a servidora do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **MATEUS GARCIA PAES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora JUCILEUZA TAVARES SERRÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2018-2019, devendo a servidora gozá-las no seguinte período: **01 à 30/06/2019**.

II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 03 de maio de 2019.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:6520AFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 55, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **MATEUS GARCIA PAES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor JOSUÉ DA SILVA MENEZES, Agente de Segurança, referente ao período aquisitivo 2018-2019, devendo o servidor gozá-las no seguinte período: **01 à 30/06/2019**.

II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 21 de maio de 2019.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:EB2E03AB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 50, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Designa servidor para servir como Pregoeiro substituto da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **MATEUS GARCIA PAES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c inciso XIV, art. 14 do Regimento Interno desta Casa, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de funcionamento contínuo das atividades do Pregoeiro do legislativo;

CONSIDERANDO, ainda, que o titular do cargo gozará férias no período de 13/5 à 11/06/2019,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **CLÓVIS LAVAREDA PENA** para atuar como Pregoeiro interino do legislativo, durante o período de férias do titular.
II – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 03 de maio de 2019.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:058B5ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP/CPL/PMU, que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA DE URUCARÁ;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP/CPL/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: NESTOR DRECH EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.125.839/0001-32, estabelecida à Rua L, nº 163, Conjunto Shangrilá II, Parque Dez, Manaus/AM, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 do Lote 01; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 do Lote 02; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do Lote 03; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 do Lote 04; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 do Lote 05; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 do Lote 06; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do Lote 07; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 do Lote 08; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 do Lote 09; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 3 54 do Lote 10; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Lote 11 e Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do Lote 12 com valor global de R$ 913.757,00 (novecentos e treze mil e setecentos e cinqüenta e sete reais),
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 13 de maio de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B5574C6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019- SRP

Aos 26**(vinte e seis)** dias do mês de **abril** de **2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto, Nº 65, Bairro Centro, Atalaia do Norte/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Federal nº 147/2014, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na Ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITÉM, DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2019, com as seguintes empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras:

1 – MARIA COSTA LUCAS - ME, com sede na Avenida 21 de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **Marcia Pereira da Costa**, inscrito (a) no CPF sob o n.996.162.112-34, Cédula de Identidade n° 2329314-4, domiciliada em Benjamin Constant/AM, **vencedora dos ITENS Nº 02,04,06,07,10,12,13,14,15,19,20,21,22,24,25,27,28,38,42,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54 e 57,** com o valor global em **R$ 197.135,50(cento e noventa e sete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**
2 – C N DE OLIVEIRA, com sede na Rua Nazaré, nº 460, Jerusalém, Tefé/AM, CEP: 69.553-025, inscrita no CNPJ sob o nº 22.850.607/0002-01, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor **JOSÉ Gonçalves da Mata**, inscrito (a) no CPF sob o n.744.438.953-53, Cédula de Identidade n° 29461723, domiciliado em Manaus/AM, **vencedor dos ITENS Nº 01,11,17,23,26,29,30,33,36,39,40,44,55,56,60,61,63,66,67 e 68,** com o valor global em **R$ 361.769,00(trezentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais).**

3 – MARIA DO PSA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na Rua Belo Horizonte, Nº 167, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.057-060, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.280/0001-38, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **Maria de Nazaré Coelho Andrade**, inscrita no CPF sob o nº. 357.757.932-34, Cédula de Identidade n° 215.6520-1, domiciliada em Manaus/AM, **vencedora dos ITENS Nº 03,05,08,09,16,18,31,32,34,35,37,41,43,58,59,62,64 e 65,** com o valor global em **R$ 399.100,00(trezentos e noventa e nove mil e cem reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **Fornecimento de brinquedos educativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** através de registro de preço signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos fornecimentos executados estão registrados nos termos das propostas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP,** conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com as vencedoras, deverão solicitar da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE,** os pedidos do fornecimento a serem executados, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o(s) Fornecedor(es) terão o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.
3.3. O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao(os) Fornecedor(es), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao(os) Fornecedor(es).
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. convocar ao(os) Fornecedor(es) visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2 frustrada a negociação, o(s) Fornecedor(es) serão liberados do compromisso assumido;
4.2.3. convocar o(s) Fornecedor(es), visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o(s) Fornecedor(es) poderão negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso o(s) Fornecedor(es) não possam cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-los do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2. convocar o(s) Fornecedor(es), visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo este prazo ser prorrogado.
5.2. Nos termos do artigo 57 § 4º da Lei Federal n° 8.666/93 e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
5.3. Os CONTRATOS decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos CONTRATOS, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.
5.4. O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do(s) Fornecedor(es) no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.
7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete ao(os) Fornecedor(es)**:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedoras da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Atalaia do Norte ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO(S) FORNECEDOR(ES):
8.1. O registro do(s) Fornecedor(es) será cancelado:
8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
o(s) Fornecedor(es) não cumprirem as exigências do instrumento convocatório;
o(s) Fornecedor(es) não formalizarem **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços;
constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
o(s) Fornecedor(es) derem causa à rescisão administrativa de **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
8.1.2. Pelo(s) Fornecedor(es), mediante solicitação por escrito, comprovando estarem impossibilitados de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital de licitação, erros ou atraso na entrega dos produtos ou quaisquer outras irregularidades, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a(os) Fornecedor(es) as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento total.
9.2. O(s) Fornecedor(es) que, convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
9.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de outras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Atalaia do Norte.
9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura de Atalaia do Norte, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda as seguintes sanções:
9.5.1. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata, pela recusa em assiná-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;
9.5.2. Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da Ata.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3. Fica designada como Órgão Gerenciador a **Secretaria Municipal de Educação**.
10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Atalaia do Norte/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Atalaia do Norte/AM, 22 de maio de 2019.

Pela Prefeitura:

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

MARIA EDMAR TENAZOR FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Pelos Fornecedores:

MARIA COSTA LUCAS - ME
CNPJ Sob o Nº 11.747.340/0001-05
Representante

C N DE OLIVEIRA
CNPJ Sob o Nº 22.850.607/0002-01
Representante

MARIA DO PSA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Sob o Nº 09.232.280/0001-38
Representante

Testemunhas:

Nome:_____
RG: _____
Nome:_____
RG: _____

ANEXO I
PLANILHA DE ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA 01:
MARIA COSTA LUCAS -ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARIA COSTA LUCAS - ME	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bambolê colorido 63 cm Ø	UND	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
4	Baú Pedagógico com 10 jogos de madeira	UND	10	R$ 456,00	R$ 4.560,00
6	Brinquedoteca, composta por 22 itens	UND	20	R$2.700,00	R$54.000,00
7	Cama elástica 4,30m,1m altura,1,30maltura. Rede proteção	UND	3	R$2.950,00	R$ 8.850,00
10	Cerquinha com 4 peças	UND	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
12	Domino de frutas 28 peças cx. Madeira	JG	12	R$ 28,00	R$ 336,00
13	Domino Divisão Silábica 28 peças cx. Madeira	JG	30	R$ 30,00	R$ 900,00
14	Domino do A ao Z 24 pç cx madeira	JG	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
15	Domino Formas Geográfica 28 pç cx madeira	JG	30	R$ 25,00	R$ 750,00
19	Fantoche Família Branca c/7 personagens	JG	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
20	Fantoche de Animais Domestico c/ 7 personagens	JG	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
21	Fantoche de Animais Selvagem c/ 7 personagens	JG	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
22	Fantoche Família Negra c/ 7 personagens	JG	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
24	Jogo de memória alfabetização com animais c/ 40 peças cx madeira	JG	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
25	Jogo de memória alfabetização com objetos c/ 40 peças cx madeira	JG	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
27	Numerais com pinos de 0 a 9 em E.V.A saco plástico	JG	25	R$ 51,78	R$ 1.294,50
28	Piscina de Bolinhas pequena com 550 bolinhas med.1,30 X 1,30 X 40 cm	JG	15	R$1.560,00	R$23.400,00
38	Trenzinho do alfabeto ilustrado	JG	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
41	Cantinho da leitura 12X60X110cm	UND	35	R$ 650,00	R$22.750,00
42	Conjunto Quebra-Cuca com 120 peças na mochila	UND	35	R$ 150,00	R$ 5.250,00
45	Domino Cor e Forma 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
46	Domino Multiplicação 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
47	Domino Posição 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
48	Domino Quantidade 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
49	Domino Subtração 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
50	Domino Tamanhos 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
51	Esqueleto humano em resina plástica, cor dos ossos com base redonda em plástico, altura 45 cm	JG	20	R$ 700,00	R$14.000,00
52	Gangorra c/01 prancha	UND	25	R$ 750,00	R$18.750,00
53	Jogo de Memorio Números de 1 a 20 c/ 40 pç cx madeira	JG	15	R$ 45,00	R$ 675,00
54	Jogo de memória Meios de Transportes e cominação c/40 pç cx madeira	JG	15	R$ 50,00	R$ 750,00
57	Número e Quantidade (30pç) cx madeira	JG	15	R$ 60,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL					**R$ 197.135,50**

EMPRESA 02:
CN DE OLIVEIRA - EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	CN DE OLIVEIRA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balanço c/1 cadeira 2,00m de altura	UND	10	R$1.620,00	R$ 16.200,00
11	Conjunto de 6 aramados: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral, entrelaçado	UND	8	R$ 723,00	R$ 5.784,00
17	Fantasias de: Orquídea, arvore, rosa, girassol, cravo, margarida, vitória, regia, joaninha, tartaruga, borboleta, pássaro, sapo, abelha, mosquito.	JG	25	R$4.070,00	R$101.750,00
23	Jogo de Argolas e Boca de Palhaço	JG	20	R$ 47,00	R$ 940,00
26	Material Dourado completo emborrachado 611 pç na bolsa de E.V.A	JG	50	R$1.183,30	R$ 59.165,00
29	Pula corda 2,00m sisal saco plástico c/aba	JG	20	R$ 44,00	R$ 880,00
30	Quadro Magnético c/36 letras (30X40cm)	JG	30	R$ 415,00	R$ 12.450,00
33	Tapete de basquete para fixação em parede, medindo 0,53 X 072 x	UND	15	R$ 635,00	R$ 9.525,00
36	Teatro de Fantoches Grande (1,60X 1,95 CM)	JG	35	R$2.187,00	R$ 76.545,00
39	Trem pedagógico em madeira colorida 52 X 11X 9 cm locomotiva + 3	JG	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
40	Ábaco aberto com 5 hastes ,50 argolas em E.V.A ,shrink	UND	20	R$ 245,00	R$ 4.900,00
44	Cubo de Atividade (1 cubo para 6 atividade	UND	20	R$ 123,00	R$ 2.460,00
55	Linha Movimento nº1(62 peças)	JG	15	R$ 119,00	R$ 1.785,00
56	Mapa do Brasil em E.V.A áreas e territórios 29X29 cm	JG	25	R$ 119,00	R$ 2.975,00
60	Painel Interativo –Calendário, dimensão 60X35 cm	JG	25	R$ 780,00	R$ 19.500,00
61	Painel Interativo –Cardápio da Semana, dimensão 60X35 cm	JG	25	R$ 780,00	R$ 19.500,00
63	ABC ilustrado (3,5X4,5cm)	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
64	Alfabeto Ilustrado (3,5X4,5 cm)	UND	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
65	Alfabeto Maiúsculo letra de forma (3X3 cm	UND	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
66	Alfabeto Maiúsculo letra cursiva (3X3 cm)	UND	6	R$ 310,00	R$ 1.860,00
67	Alfabeto Minúsculo letra cursiva (3X3 cm	UND	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00

68	Alfabeto Minusculo letra de forma (3X3 cm	UND	35	R$ 310,00	R$ 10.850,00
VALOR TOTAL				**R$ 361.769,00**	

EMPRESA 03:
MARIA DO PSA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARIA DO PSA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Bandinha Rítmica com 20 instrumento musicais	UND	40	R$ 430,00	R$ 17.200,00
5	Blocos de Construção (40 peças) saco plástico	UND	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
8	Camelinho tipo gangorra medindo 0,50 X 0,43 X 1,70m	UND	15	R$ 665,00	R$ 9.975,00
9	Carrossel c/ 1,20m	UND	15	R$4.280,00	R$ 64.200,00
16	Escorregador c/ 1,50 de pista	UND	12	R$ 790,00	R$ 9.480,00
18	Fantasias de: palhaço, zebra, tigre, gato, cachorro, elefante, coelho, leão	JG	30	R$4.085,00	R$122.550,00
31	Relógio Educativo shrink	JG	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
32	Spunekos Fantoches Domestico composto: bode, porco, vaca, cavalo, gato, coelho, sapo, peixe	JG	50	R$ 438,00	R$ 21.900,00
34	Tapete Alfabetario composto de 30 quadros de encaixe de 25 X 25 cm	JG	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00
35	Tapete amarelinha 10 pç gigantes 34 X 34 cm	JG	35	R$ 388,00	R$ 13.580,00
37	Trave de futebol de salão fixa 2 X 3,00 X 2,70 MTS	UND	20	R$3.630,00	R$ 72.600,00
43	Coração Humano (modelo anatômico em resina, tamanho natural com base)	UND	20	R$ 447,00	R$ 8.940,00
58	Painel Interativo –ajudante do dia, dimensão 40X30 cm	JG	25	R$ 790,00	R$ 19.750,00
59	Painel Interativo –Banheiro, dimensão 40X30 cm	JG	25	R$ 790,00	R$ 19.750,00
62	Tabuada dinâmica com 81 pedras giratória em madeira	JG	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 399.100,00**

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:780913C1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – CML/SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – CML/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE BRINQUEDOS PEDAGOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2019.

Fornecedores:

ITEM	EMPRESA	ITENS LICITADOS	VALOR GLOBAL LICITADO
1	MARIA COSTA LUCAS	02,04,06,07,10,12,13,14,15,19,20,21,22,24,25,27,29,38,42,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54 e 57.	R$ 197.135,50
2	CN DE OLIVEIRA	01,11,17,23,26,29,30,33,36,39,40,44,55,56,60,61,63,67 e 68.	R$ 361.769,00
3	MARIA DO PSA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS	03,05,08,09,16,18,31,32,34,35,37,41,43,58,59,62,64 e 65.	R$ 399.100,00
VALOR GLOBAL			**R$ 958.004,50**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:

EMPRESA 01:
MARIA COSTA LUCAS -ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARIA COSTA LUCAS - ME	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bambolê colorido 63 cm Ø	UND	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
4	Baú Pedagógico com 10 jogos de madeira	UND	10	R$ 456,00	R$ 4.560,00
6	Brinquedoteca, composta por 22 itens	UND	20	R$2.700,00	R$54.000,00
7	Cama elástica 4,30m,1m altura,1,30maltura. Rede proteção	UND	3	R$2.950,00	R$ 8.850,00
10	Cerquinha com 4 peças	UND	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
12	Domino de frutas 28 peças cx. Madeira	JG	12	R$ 28,00	R$ 336,00
13	Domino Divisão Silábica 28 peças cx. Madeira	JG	30	R$ 30,00	R$ 900,00
14	Domino do A ao Z 24 pç cx madeira	JG	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
15	Domino Formas Geográfica 28 pç cx madeira	JG	30	R$ 25,00	R$ 750,00
19	Fantoche Família Branca c/7 personagens	JG	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
20	Fantoche de Animais Domestico c/ 7 personagens	JG	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
21	Fantoche de Animais Selvagem c/ 7 personagens	JG	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
22	Fantoche Família Negra c/ 7 personagens	JG	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
24	Jogo de memória alfabetização com animais c/ 40 peças cx madeira	JG	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
25	Jogo de memória alfabetização com objetos c/ 40 peças cx madeira	JG	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
27	Numerais com pinos de 0 a 9 em E.V.A saco plástico	JG	25	R$ 51,78	R$ 1.294,50
28	Piscina de Bolinhas pequena com 550 bolinhas med.1,30 X 1,30 X 40 cm	JG	15	R$1.560,00	R$23.400,00
38	Trenzinho do alfabeto ilustrado	JG	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
41	Cantinho da leitura 12X60X110cm	UND	35	R$ 650,00	R$22.750,00
42	Conjunto Quebra-Cuca com 120 peças na mochila	UND	35	R$ 150,00	R$ 5.250,00
45	Domino Cor e Forma 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
46	Domino Multiplicação 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00

47	Domino Posição 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
48	Domino Quantidade 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
49	Domino Subtração 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
50	Domino Tamanhos 28 pç cx madeira	JG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
51	Esqueleto humano em resina plástica, cor dos ossos com base redonda em plástico, altura 45 cm	JG	20	R$ 700,00	R$14.000,00
52	Gangorra c/01 prancha	UND	25	R$ 750,00	R$18.750,00
53	Jogo de Memorio Números de 1 a 20 c/ 40 pç cx madeira	JG	15	R$ 45,00	R$ 675,00
54	Jogo de memória Meios de Transportes e cominação c/40 pç cx madeira	JG	15	R$ 50,00	R$ 750,00
57	Número e Quantidade (30pç) cx madeira	JG	15	R$ 60,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL					**R$ 197.135,50**

EMPRESA 02:
CN DE OLIVEIRA - EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	CN DE OLIVEIRA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balanço c/1 cadeira 2,00m de altura	UND	10	R$1.620,00	R$ 16.200,00
11	Conjunto de 6 aramados: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral, entrelaçado	UND	8	R$ 723,00	R$ 5.784,00
17	Fantasias de: Orquídea, arvore, rosa, girassol, cravo, margarida, vitória, regia, joaninha, tartaruga, borboleta, pássaro, sapo, abelha, mosquito.	JG	25	R$4.070,00	R$101.750,00
23	Jogo de Argolas e Boca de Palhaço	JG	20	R$ 47,00	R$ 940,00
26	Material Dourado completo emborrachado 611 pç na bolsa de E.V.A	JG	50	R$1.183,30	R$ 59.165,00
29	Pula corda 2,00m sisal saco plástico c/aba	JG	20	R$ 44,00	R$ 880,00
30	Quadro Magnético c/36 letras (30X40cm)	JG	30	R$ 415,00	R$ 12.450,00
33	Tapete de basquete para fixação em parede, medindo 0,53 X 072 x	UND	15	R$ 635,00	R$ 9.525,00
36	Teatro de Fantoches Grande (1,60X 1,95 CM)	JG	35	R$2.187,00	R$ 76.545,00
39	Trem pedagógico em madeira colorida 52 X 11X 9 cm locomotiva + 3	JG	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
40	Ábaco aberto com 5 hastes ,50 argolas em E.V.A ,shrink	UND	20	R$ 245,00	R$ 4.900,00
44	Cubo de Atividade (1 cubo para 6 atividade	UND	20	R$ 123,00	R$ 2.460,00
55	Linha Movimento nº1(62 peças)	JG	15	R$ 119,00	R$ 1.785,00
56	Mapa do Brasil em E.V.A áreas e territórios 29X29 cm	JG	25	R$ 119,00	R$ 2.975,00
60	Painel Interativo –Calendário, dimensão 60X35 cm	JG	25	R$ 780,00	R$ 19.500,00
61	Painel Interativo –Cardápio da Semana, dimensão 60X35 cm	JG	25	R$ 780,00	R$ 19.500,00
63	ABC ilustrado (3,5X4,5cm)	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
64	Alfabeto Ilustrado (3,5X4,5 cm)	UND	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
65	Alfabeto Maiúsculo letra de forma (3X3 cm	UND	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
66	Alfabeto Maiúsculo letra cursiva (3X3 cm)	UND	6	R$ 310,00	R$ 1.860,00
67	Alfabeto Minúsculo letra cursiva (3X3 cm	UND	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
68	Alfabeto Minusculo letra de forma (3X3 cm	UND	35	R$ 310,00	R$ 10.850,00
VALOR TOTAL				**R$ 361.769,00**	

EMPRESA 03:
MARIA DO PSA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARIA DO PSA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Bandinha Rítmica com 20 instrumento musicais	UND	40	R$ 430,00	R$ 17.200,00
5	Blocos de Construção (40 peças) saco plástico	UND	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
8	Camelinho tipo gangorra medindo 0,50 X 0,43 X 1,70m	UND	15	R$ 665,00	R$ 9.975,00
9	Carrossel c/ 1,20m	UND	15	R$4.280,00	R$ 64.200,00
16	Escorregador c/ 1,50 de pista	UND	12	R$ 790,00	R$ 9.480,00
18	Fantasias de: palhaço, zebra, tigre, gato, cachorro, elefante, coelho, leão	JG	30	R$4.085,00	R$122.550,00
31	Relógio Educativo shrink	JG	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
32	Spunekos Fantoches Domestico composto: bode, porco, vaca, cavalo, gato, coelho, sapo, peixe	JG	50	R$ 438,00	R$ 21.900,00
34	Tapete Alfabetario composto de 30 quadros de encaixe de 25 X 25 cm	JG	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00
35	Tapete amarelinha 10 pç gigantes 34 X 34 cm	JG	35	R$ 388,00	R$ 13.580,00
37	Trave de futebol de salão fixa 2 X 3,00 X 2,70 MTS	UND	20	R$3.630,00	R$ 72.600,00
43	Coração Humano (modelo anatômico em resina, tamanho natural com base)	UND	20	R$ 447,00	R$ 8.940,00
58	Painel Interativo –ajudante do dia, dimensão 40X30 cm	JG	25	R$ 790,00	R$ 19.750,00
59	Painel Interativo –Banheiro, dimensão 40X30 cm	JG	25	R$ 790,00	R$ 19.750,00
62	Tabuada dinâmica com 81 pedras giratória em madeira	JG	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 399.100,00**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 012/2019 – CML/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 012/2019 – CML/SRP.

Atalaia do Norte/AM, 22 de maio de 2019

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:024DBE48

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-SRP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 065/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP n.º 012/2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE

HOMOLOGAR a deliberação final do Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICO, em favor das empresas:

ITEM	EMPRESA	ITENS LICITADOS	VALOR GLOBAL LICITADO
1	MARIA COSTA LUCAS	02,04,06,07,10,12,13,14,15,19,20,21,22,24,25,27,29,38,42,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54 E 57.	R$ 197.135,50
2	CN DE OLIVEIRA	01,11,17,23,26,29,30,33,36,39,40,44,55,56,60,61,63,67 E 68.	R$ 361.769,00
3	MARIA DO PSA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS	03,05,08,09,16,18,31,32,34,35,37,41,43,58,59,62,64 E 65.	R$ 399.100,00

O valor global licitado é de R$ 958.004,50 (novecentos e cinquenta e oito mil quatro reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma de Lei, para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM, 21 de maio de 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 21/05/2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C35AC071

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 0565 DE 02 DE DEZEMBRO 2018 - LOA

LEI MUNICIPAL N° 0565 DE 02 DE DEZEMBRO 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, prefeito municipal de Barcelos faz saber a todos os habitantes do município, que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1 º O orçamento fiscal do município de Barcelos, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estimada a receita em R$ 49.160.603,57 (quarenta e nove milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e três reais e cinqüenta e sete centavos) e fixa a despesa em R$ 49.160.603,57 (quarenta e nove milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e três reais e cinqüenta e sete centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada:

RECEITAS R$ 49.160.603,57
RECEITAS CORRENTES R$ 49.134.781,44
RECEITAS DE CAPITAL R$ 25.822,14

TOTAL GERAL R$ 49.160.603,57

Art. 3° A despesa da Administração Direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Item	Função	Receita (R$)
01	Legislativa	2.409.859,00
04	Administração	6.519.812,41
06	Segurança Pública	1.512.500,00
08	Assistência Social	2.340.707,00
09	Previdência Social	809.132,71
10	Saúde	12.235.560,19
11	Trabalho	220.500,00
12	Educação	16.196.208,29
13	Cultura	593.800,88
15	Urbanismo	1.501.395,00
17	Saneamento	587.206,50
18	Gestão Ambiental	213.150,00
20	Agricultura	194.250,00
26	Transporte	400.800,00
27	Desporto e Lazer	2.093.887,60
99	Reserva de Contingência	1.331.833,49
Total Geral		49.160.603,57

POR SUBFUNÇÕES:

Item	Subfunção	Receita (R$)
031	Ação Legislativa	2.409.859,00
089	Desenvolvimento da Pesca	187.043,50
122	Administração Geral	18.884.856,40
182	Defesa Civil	52.500,00
244	Assistência Comunitária	2.340.707,00
272	Previdência do Regime Estatutário	809.132,71
301	Atenção Básica	3.640.299,56
304	Vigilância Sanitária	1.866.226,92
361	Ensino Fundamental	11.996.202,18
365	Educação Infantil	1.265.203,91
451	Infra-Estrutura Urbana	1.405.950,00
452	Serviços Urbanos	95.445,00
512	Saneamento Básico Urbano	587.206,00
605	Abastecimento	194.250,00
695	Turismo	593.699,90
812	Desporto Comunitário	1.500.188,00
999	Reserva de Contingência	1.331.833,49
Total Geral		49.160.603,57

POR PROGRAMA:

item	Programa	Receita (R$)
0064	TRANSPORTE ESCOLAR	19.261,78
1001	REFORMA, CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	52.500,00
1002	CONSTRUÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE QUADRAS NA SEDE E ZONA RURAL	459.070,50
1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS	1.476.889,25
1004	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	59.850,00
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	705.177,50
1006	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	335.940,00
1008	CONSTRUÇÃO DE MINI USINA DE TRATAMENTO DE LIXO	57.750,00
1009	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	160.000,00
1011	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO	68.250,00
1012	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO	147.000,00
1013	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CASAS POPULARES	178.500,00
1014	ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	448.350,00
1015	ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS	84.000,00
1016	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS	78.750,00
1017	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	399.000,00
1018	LIMPEZA E DRENAGEM DE IGARAPÉS	95.445,00
1019	ELETRIFICAÇÃO RURAL (PROGRAMA LUZ PARA TODOS)	194.250,00
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS	2.357.359,00
2002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	739.852,04
2003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO EM MANAUS	252.843,00
2004	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.132.828,10
2005	PROGRAMA DE REFORMA DE RECURSOS HUMANOS	63.000,00
2006	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.460.000,00
2007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	401.935,00
2008	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	1.264.381,21
2009	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.102.815,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	15.750,00
2011	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.139.326,31
2012	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	52.500,00
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOLCLORE E EVENTOS CULTURAIS	125.958,00
2016	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROG.DE ATIVIDADES RECRETIVAS	193.531,74
2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	6.729.034,21
2022	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	210.000,00
2023	MANUTENÇÃO E FUCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	638.400,00
2025	MANUTENÇÃO DO CRAS	80.850,00
2027	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	1.433.760,35
2028	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	327.600,00
2029	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE PRODUÇÃO RURAL	877.785,00
2030	APOIO AS COMUNIDADES RURAIS	220.500,00
2032	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	171.150,00
2033	MANUTENÇÃO DO PROJETO ECOTURISMO	42.000,00
2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	593.699,60

2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	400.800,00
2036	MANUTENÇÃO DO FAPEM/BARCELOS	809.132,71
2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.085.957,00
2038	MANUTENÇÃO DO SIST. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	369.456,50
2039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	415.015,42
2040	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	407.992,88
2059	ENCARGOS COM PROGRAMA PAB/MS	1.905.800,55
2061	ENCARGOS COM PROGRAMA PACS/MS	1.022.112,00
2062	ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE BUCAL/MS	144.144,00
2063	ENCAROS COM PROGRAMA INCLUSÃO MICROSCOPISTA	63.882,00
2064	ENCARGOS COM PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	232.204,01
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	70.560,00
2067	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	201.600,00
2068	ENCARGOS COM O PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.866.226,92
9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.331.833,49
9100	CONTROLE DA PESCA PREDATÓRIA	187.043,50
Total Geral		49.160.603,57

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES R$ 42.755.058,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 23.133.448,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R$ 11.535,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 19.610.074,72
DESPESAS DE CAPITAL R$ 5.073.711,69
INVESTIMENTOS R$ 3.933.142,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 1.140.569,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 1.331.833,49
TOTAL GERAL R$ 49.160.603,57

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 PODER LEGISLATIVO R$ 2.409.859,00
02.00 PODER EXECUTIVO R$ 37.647.838,39
03.00 FUNDOS MUNICIPAIS R$ 7.401.616,19
04.00 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 369.456,50
09.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 1.331.833,49
TOTAL GERAL R$ 49.160.603,57

Art. 4° Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas à menor.

§ 1° - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2° - Não se efetivando até 30/09/2019 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a ele reservados, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento de 2019 tenha reservado recursos para os riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento “Dotações não orçadas ou orçadas à menor” serão utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5° Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6° O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – O Superávit financeiro do exercício anterior;
III – Operações de crédito.

§ 1° - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por lei municipal especificas, aprovadas no exercício.

§ 2° - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação serão de 100%.

§ 3° - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%.

§ 4° - Excluem-se desses limites, os valores utilizados para reforço de dotações para pessoal, PASEP e encargos sociais.
Art. 7° Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3° da Lei 4320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no Art. 8°, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto no Art. 8°, 42 e 50, I da LRF.

§ 3° - Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Art. 8° Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9° Durante o exercício de 2019, o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 10 Fica o poder executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Barcelos/AM, 02 de dezembro de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:31CE610D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso injetável para atender a secretaria municipal de saúde do município de Carauari/AM, através do sistema de registro de preço.

Fornecedora: **ANDRE DE O SANTOS,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.158.792/0001-83, estabelecida na Rua Celino de Menezes, nº 502, Anexo B, Bairro Nova República, Município de Carauari/AM – CEP.: 69.500-000 e **R. M. NAVECA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Rua Ferreira Pena, nº 2996, Centro, Manaus/AM – CEP.: 69.025-010.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração**.**

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **ANDRE DE O SANTOS,**para os itens**01, 05, 08, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 34, 36, 37, 41, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 62 e 65,**com valor global de**R$677.068,00 (seiscentos e setenta e sete mil e sessenta e oito reais)**e **R. M. NAVECA,**para os itens**02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 60, 63 e 64**com valor global de**R$880.214,00 (oitocentos e oitenta mil duzentos e quatorze reais):**

Produto/Fornecimento	Unidade	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Ácido ascórbico solução injetável 100mg/ml	Unidade	1	10000	ANDRE DE O SANTOS	1,40	12 Meses
Adrenalina (epinefrina, bitartarato ou cloridrato) 1mg/ml	Unidade	2	1000	R. M. NAVECA	9,70	12 Meses
Água destilada	Unidade	3	20000	R. M. NAVECA	0,35	12 Meses
Amicacina solução injetável 250mg/ml	Unidade	4	4000	R. M. NAVECA	3,20	12 Meses
Aminofilina solução injetável 24mg/ml	Unidade	5	1200	ANDRE DE O SANTOS	1,55	12 Meses
Amiodarona solução injetável 50mg/ml	Unidade	6	2000	R. M. NAVECA	0,45	12 Meses
Atracúrio (bensilato) solução injetável 10mg/ml	Unidade	7	100	R. M. NAVECA	29,70	12 Meses
Atropina (sulfato) solução injetável 0,25mg/ml	Unidade	8	1200	ANDRE DE O SANTOS	1,34	12 Meses
Bupivacaína (cloridrato) solução injetável (sem vasoconstrictor). 0,50% (5mg/ml)	Unidade	9	1000	R. M. NAVECA	16,70	12 Meses
Bupivacaína hiperbárica + glicose sol. injetável (pesada), 5mg+80mg/ml	Unidade	10	1000	R. M. NAVECA	9,70	12 Meses
Cefalotina pó p/ solução injetável 1g	Unidade	11	15000	ANDRE DE O SANTOS	4,27	12 Meses
Ceftriaxona pó p/ solução injetável 1g	Unidade	12	12000	ANDRE DE O SANTOS	15,10	12 Meses
Ciprofloxacina sol.Injetavel 3,5 mg/ml	Unidade	13	500	R. M. NAVECA	31,00	12 Meses
Clindamicina (fosfato) solução injetável 150mg/ml	Unidade	14	1000	R. M. NAVECA	7,15	12 Meses
Cloreto de potássio solução injetável 0,1	Frasco	15	1000	R. M. NAVECA	0,60	12 Meses
Cloreto de Sódio em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável	Frasco	16	10000	R. M. NAVECA	3,90	12 Meses

para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade						
Cloreto de Sódio em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Frasco	17	10000	R. M. NAVECA	5,40	12 Meses
Cloreto de sódio solução injetável 0,1	Unidade	18	1000	ANDRE DE O SANTOS	0,95	12 Meses
Dexametasona solução injetável (acetato ou fosfato)4mg/ml	Unidade	19	20000	ANDRE DE O SANTOS	2,75	12 Meses
Diazepam solução injetável5mg/ml	Unidade	20	2500	R. M. NAVECA	4,00	12 Meses
Diclofenaco (sal sódico) solução injetável25mg/ml	Unidade	21	20000	ANDRE DE O SANTOS	1,80	12 Meses
Dipirona sódica solução injetável500mg/ml	Unidade	22	30000	R. M. NAVECA	1,30	12 Meses
Dopamina (cloridrato) solução injetável5mg/ml	Unidade	23	400	ANDRE DE O SANTOS	6,75	12 Meses
Escopolamina (butilbrometo) solução injetável20mg/ml	Unidade	24	15000	ANDRE DE O SANTOS	2,83	12 Meses
Etilefrina solução injetável10mg/ml	Unidade	25	300	ANDRE DE O SANTOS	6,02	12 Meses
Etomidato solução injetável2mg/ml	Unidade	26	100	R. M. NAVECA	6,00	12 Meses
Fenitoína solução injetável 50mg/ml	Unidade	27	1000	R. M. NAVECA	7,00	12 Meses
Fenobarbital solução injetável IV100mg/ml	Unidade	28	300	R. M. NAVECA	5,40	12 Meses
Fenoterol solução inalatória (bromidrato)5mg/ml	Unidade	29	360	ANDRE DE O SANTOS	3,90	12 Meses
Fentanila solução injetável78,5mcg/ml	Unidade	30	300	ANDRE DE O SANTOS	15,97	12 Meses
Fitomenadiona solução injetável, uso intramuscular (IM)10mg/ml	Unidade	31	3000	R. M. NAVECA	2,30	12 Meses
Furosemida solução injetável10mg/ml	Unidade	32	3600	R. M. NAVECA	1,50	12 Meses
Gentamicina solução injetável40mg/ml (80mg)	Unidade	33	6000	R. M. NAVECA	2,95	12 Meses
Glicerol enema 0,12	Unidade	34	1000	ANDRE DE O SANTOS	19,69	12 Meses
Gliconato de cálcio solução injetável 0,1	Unidade	35	600	R. M. NAVECA	3,15	12 Meses
Glicose em solução injetável 0,05. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade0,05	Frasco	36	5000	ANDRE DE O SANTOS	4,45	12 Meses
Glicose solução injetável 0,25	Unidade	37	10000	ANDRE DE O SANTOS	0,54	12 Meses
Haloperidol solução injetável5mg/ml	Unidade	38	300	R. M. NAVECA	0,53	12 Meses
Heparina sódica solução injetável5.000UI/ml	Unidade	39	800	R. M. NAVECA	13,90	12 Meses
Hidralazina (cloridrato) solução injetável20mg/ml	Unidade	40	2000	R. M. NAVECA	9,70	12 Meses
Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solução injetável100mg	Unidade	41	10000	ANDRE DE O SANTOS	9,73	12 Meses
Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solução injetável 500mg	Unidade	42	15000	R. M. NAVECA	11,20	12 Meses
Iodopovidona solução aquosa 0,1	Frasco	43	240	R. M. NAVECA	35,00	12 Meses
Iodopovidona solução degermante0,01	Frasco	44	120	R. M. NAVECA	35,00	12 Meses
Ipratrópio (brometo) solução inalatória0,25mg/ml	Unidade	45	250	R. M. NAVECA	2,90	12 Meses
Lidocaína (cloridrato) solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril.0,02	Unidade	46	1000	ANDRE DE O SANTOS	5,98	12 Meses
Manitol solução injetável0,2	Frasco	47	200	ANDRE DE O SANTOS	7,42	12 Meses
Metilergometrina (ergometrina/ergonovina) solução injetável0,2mg/ml	Unidade	48	1000	R. M. NAVECA	1,90	12 Meses
Metoclopramida solução injetável (cloridrato)5mg/ml	Unidade	49	9000	ANDRE DE O SANTOS	1,40	12 Meses
Metronidazol solução injetável5mg/ml	Frasco	50	1500	R. M. NAVECA	5,50	12 Meses
Midazolam solução injetável5mg/ml	Unidade	51	1500	R. M. NAVECA	7,50	12 Meses
Oxacilina pó p/ solução injetável500mg	Unidade	52	3000	ANDRE DE O SANTOS	4,90	12 Meses
Oxitocina solução injetável5UI/ml	Unidade	53	3000	ANDRE DE O SANTOS	3,45	12 Meses
Pancurônio (brometo) solução injetável2mg/ml	Unidade	54	100	ANDRE DE O SANTOS	15,85	12 Meses
Penicilina G benzatina 400.000 UI	Unidade	55	6000	R. M. NAVECA	6,90	12 Meses
Penicilina G benzatina 600.000 UI	Unidade	56	12000	R. M. NAVECA	8,70	12 Meses
Penicilina G benzatina 1200.000 UI	Unidade	57	15000	R. M. NAVECA	13,90	12 Meses
Petidina (cloridrato) solução injetável50mg/ml	Unidade	58	800	ANDRE DE O SANTOS	10,45	12 Meses
Prometazina (cloridrato) solução injetável25mg/ml	Unidade	59	1500	ANDRE DE O SANTOS	3,50	12 Meses
Propofol solução injetável10mg/ml	Unidade	60	60	R. M. NAVECA	45,00	12 Meses
Ranitidina solução injetável25mg/ml	Unidade	61	10000	ANDRE DE O SANTOS	1,58	12 Meses

Ringer lactato solução injetável	Frasco	62	5000	ANDRE DE O SANTOS	5,14	12 Meses
Sulfadiazina de prata pasta1%(10 mg/g)	Unidade	63	240	R. M. NAVECA	52,00	12 Meses
Tramadol solução injetável50mg/ml	Unidade	64	2000	R. M. NAVECA	5,60	12 Meses
Vitaminas do complexo B solução injetável	Unidade	65	15000	ANDRE DE O SANTOS	1,52	12 Meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 027/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 027/2019 - SRP.

Carauari/AM, em 15 de maio de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:CD30222E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PP Nº 011/2019 - CML/PMC

ERRATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PP Nº 011/2019 - CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08 de maio de 2019, Edição 2352, referente ao Pregão Presencial nº 011/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro - AM:

Onde se lê:

EMPRESA: **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.
1	Acebrofilina	14.000	Frasco	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 3,75
2	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona	5.000	Suspensão Injetável	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 7,90
3	Acetato de hidrocortizona	8.000	Creme	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 8,07
4	Aciclovir	30.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,47
6	Ácido Acetilsalicílico	260.000	Comprimido	T.F. SOBRAL / NACINAL	R$ 0,03
10	Ácido Fólico	10.000	Solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 7,00
11	Ácido Fólico	180.000	Comprimido	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,06
12	Ácido Valproico (Valproato de Sódio)	300	Solução oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 6,00
14	Albendazol	65.000	Comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,53
15	Albendazol	40.000	Suspensão Oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 1,60
20	Ambroxol adulto	28.000	Suspensão	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,25
21	Ambroxol pediatrico	28.000	Suspensão	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,25
26	Ampicilina	20.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,52
32	Azitromicina	7.000	Pó p susp oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 9,80
42	Carbamazepina	70.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,21
43	Carbonato de Lítio	1.000	Comprimido	HIPORLABOR / NACIONAL	R$ 0,75
48	Ceftriaxona	1.000	Pó p/ sol injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 7,20
53	Ciprofloxacino	80.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,35
54	Clonazepan	1.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,12
55	Clonazepan	7.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,12
56	Clonazepan	1.080	Solução oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 4,00
61	Cloridrato de Amitriptilina	20.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,08
65	Cloridrato de Lidocaína	2.000	Gel	PHARLAB / NACIONAL	R$ 4,25
70	Cloridrato de Metoclopramida	3.000	Solução Injetável	ISOFARMA / NACIONAL	R$ 0,53
74	Cloridrato de Propanolol	60.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,04
75	Cloridrato de Ranitidina	160.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,17
76	Cloridrato de Ranitidina	8.000	Solução injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,75
77	Cloridrato de Verapamil	30.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,17
80	Complexo B gotas	8.000	Frasco	NATULAB / NACIONAL	R$ 3,75
86	Dexametasona	10.000	Injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,02
94	Dipirona Sódica	280.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,13
99	Escopolamina	20.000	Frasco	HIPORLABOR / NACIONAL	R$ 1,47
100	Escopolamina	4.500	Solução Injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,43
103	Fenitoína	5.000	Comprimido	CRISTALIA / NACIONAL	R$ 0,40
111	Furosemida	50.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,05
112	Glibenclamida	145.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,05
116	Haloperidol	12.000	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 0,18
120	Hidróxido de Alumínio	26.000	Suspensão oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,97

121	Ibuprofeno	60.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,21
122	Ibuprofeno	16.000	Suspensão oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,52
124	Itraconazol	15.000	Cápsula	GEOLAB / NACIONAL	R$ 1,19
126	Lactulose	6.000	Xarope	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 9,85
130	Losartana Potássica	36.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,36
131	Losartana Potássica	340.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,07
133	Maleato de Dexclorfeniramina	15.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,13
137	Mebendazol	20.000	Comprimido	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 0,06
138	Mebendazol	16.000	Suspensão	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 1,45
140	Metronidazol	30.000	Gel vaginal	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 6,80
141	Metronidazol	150.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,14
142	Neomicina + Bacitracina	50.000	Creme dermatológico	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 2,40
145	Nimesulida	80.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,11
146	Nimesulida	13.000	Frasco	GEOLAB / NACIONAL	R$ 2,50
149	Nitrato de Miconazol	30.000	Creme vaginal	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 8,90
150	Nitrato de Miconazol	45.000	Creme	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 2,90
152	Óleo mineral	8.000	Oléo	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,84
153	Omeprazol	180.000	Capsula	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,09
156	Paracetamol	280.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,07
157	Pasta d'água	3.000	Pasta	PHARLAB / NACIONAL	R$ 6,50
158	Permetrina	2.000	Loção	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 4,20
165	Sais para reidratação oral	30.000	Pó p/ solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,69
166	Secnidazol	43.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,68
176	Sulfato Ferroso	130.000	Comprimido	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,06
179	Tramadol	2.000	Solução injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,43

Leia-se:

EMPRESA: **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**
1	Acebrofilina	14.000	Frasco	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 3,75
2	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona	5.000	Suspensão Injetável	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 7,90
3	Acetato de hidrocortizona	8.000	Creme	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 8,07
4	Aciclovir	30.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,47
6	Ácido Acetilsalicílico	260.000	Comprimido	T.F. SOBRAL / NACINAL	R$ 0,03
10	Ácido Fólico	10.000	Solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 7,00
11	Ácido Fólico	180.000	Comprimido	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,06
12	Ácido Valproico (Valproato de Sódio)	300	Solução oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 6,00
14	Albendazol	65.000	Comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,53
15	Albendazol	40.000	Suspensão Oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 1,60
20	Ambroxol adulto	28.000	Suspensão	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,25
21	Ambroxol pediatrico	28.000	Suspensão	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,25
26	Ampicilina	20.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,52
32	Azitromicina	7.000	Pó p susp oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 9,80
42	Carbamazepina	70.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,21
43	Carbonato de Lítio	1.000	Comprimido	HIPORLABOR / NACIONAL	R$ 0,75
48	Ceftriaxona	1.000	Pó p/ sol injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 7,20
53	Ciprofloxacino	80.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,35
54	Clonazepan	1.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,12
55	Clonazepan	7.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,12
56	Clonazepan	1.080	Solução oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 4,00
61	Cloridrato de Amitriptilina	20.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,08
65	Cloridrato de Lidocaína	2.000	Gel	PHARLAB / NACIONAL	R$ 4,25
70	Cloridrato de Metoclopramida	3.000	Solução Injetável	ISOFARMA / NACIONAL	R$ 0,53
74	Cloridrato de Propanolol	60.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,04
75	Cloridrato de Ranitidina	160.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,17
76	Cloridrato de Ranitidina	8.000	Solução injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,75
77	Cloridrato de Verapamil	30.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,17
80	Complexo B gotas	8.000	Frasco	NATULAB / NACIONAL	R$ 3,75
86	Dexametasona	10.000	Injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,02
94	Dipirona Sódica	280.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,13
100	Escopolamina	4.500	Solução Injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,43
103	Fenitoína	5.000	Comprimido	CRISTALIA / NACIONAL	R$ 0,40
111	Furosemida	50.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,05
112	Glibenclamida	145.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,05
116	Haloperidol	12.000	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 0,18
120	Hidróxido de Alumínio	26.000	Suspensão oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,97
121	Ibuprofeno	60.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,21
122	Ibuprofeno	16.000	Suspensão oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,52
124	Itraconazol	15.000	Cápsula	GEOLAB / NACIONAL	R$ 1,19
126	Lactulose	6.000	Xarope	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 9,85
130	Losartana Potássica	36.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,36
131	Losartana Potássica	340.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,07
133	Maleato de Dexclorfeniramina	15.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,13
137	Mebendazol	20.000	Comprimido	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 0,06
138	Mebendazol	16.000	Suspensão	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 1,45
140	Metronidazol	30.000	Gel vaginal	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 6,80
141	Metronidazol	150.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,14
142	Neomicina + Bacitracina	50.000	Creme dermatológico	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 2,40
145	Nimesulida	80.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,11
146	Nimesulida	13.000	Frasco	GEOLAB / NACIONAL	R$ 2,50
149	Nitrato de Miconazol	30.000	Creme vaginal	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 8,90
150	Nitrato de Miconazol	45.000	Creme	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 2,90
152	Óleo mineral	8.000	Oléo	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,84
153	Omeprazol	180.000	Capsula	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,09
156	Paracetamol	280.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,07
157	Pasta d'água	3.000	Pasta	PHARLAB / NACIONAL	R$ 6,50
158	Permetrina	2.000	Loção	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 4,20

165	Sais para reidratação oral	30.000	Pó p/ solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,69
166	Secnidazol	43.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,68
176	Sulfato Ferroso	130.000	Comprimido	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,06
179	Tramadol	2.000	Solução injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,43

Careiro/AM, 09 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:BD67F7B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 24 dias do mês de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, situada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro, Codajás/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **"aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM:**

1) E.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 15.353.644/0001-30, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 135, Conj. Dom Pedro II, Bairro Dom Pedro, CEP 69.042-560, neste ato representada pelo Sr. Everton Alves Ribeiro, portador do RG nº 120581 e CPF 013.894.672-87, nos itens **1, 2, 12, 15, 19** e **32**, perfazendo o valor global de R$ 118.349,00 (Cento e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais);
2) J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 31.262.472/0001-46, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Criciúma, nº 369, Sala G, Bairro Alvorada II, CEP 69.042-040, neste ato representada pelo Sr. Aguinaldo Fonseca Cortez, portador do RG nº 1025401-3 e CPF 405.054.722-87, nos itens **3, 4, 23, 26, 27, 34, 36** e **37**, perfazendo o valor global de R$ 88.044,20 (Oitenta e oito mil quarenta e quatro reais e vinte centavos);
3) JULYO COMERCIAL LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Orador, nº 149, Térreo, Bairro Chapada, CEP 69.050-144, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Garcez Barroso, portador do RG nº 1647241-1 e CPF 764.654.892-87, nos itens **5, 6, 13, 24, 29, 30** e **39**, perfazendo o valor global de R$ 55.215,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos e quinze reais);
4) MAXPEL COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Carmen Miranda, nº 428, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-160, neste ato representada pelo Sr. Manuel Elias Pereira, portador do RG nº 05969590 e CPF 272.755.312-91, nos itens **7-11, 14, 16-18, 20-22, 25, 28, 31, 33, 35, 38** e **40,** perfazendo o valor global de R$ 92.325,00 (Noventa e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	VENCEDORA
1	Papel higiênico com 16x1 pacote com 4 rolos	FARDO	960	R$ 30,00	R$ 28.800,00	E A Comercio
2	Sabão em pó caixa com 24x500g	CAIXA	480	R$ 41,00	R$ 19.680,00	E A Comercio
3	Palha de aço	FARDO	300	R$ 13,50	R$ 4.050,00	J Batista da Silva
4	Purificador de ar, caixa com 12x360ml	CAIXA	30	R$ 84,90	R$ 2.547,00	J Batista da Silva
5	Saco para lixo 200 litros pct c/5 unds	PACOTE	6000	R$ 1,90	R$ 11.400,00	Julyo Comercial
6	Saco para lixo 120 litros pct c/5 unds	PACOTE	6000	R$ 2,00	R$ 12.000,00	Julyo Comercial
7	Saco para lixo 100 litros pct c/5 unds	PACOTE	6000	R$ 1,20	R$ 7.200,00	Maxpel Comercio
8	Saco para lixo 30 litros pct c/10 unds	PACOTE	6000	R$ 1,20	R$ 7.200,00	Maxpel Comercio
9	Pano de chão com 10 unidades	PACOTE	500	R$ 18,20	R$ 9.100,00	Maxpel Comercio
10	Saco para lixo 50 litros pct c/ 10 unds	PACOTE	6000	R$ 1,20	R$ 7.200,00	Maxpel Comercio
11	Rodo de borracha	UNID	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00	Maxpel Comercio
12	Desinfetante 1 litro	UNID	2500	R$ 2,50	R$ 6.250,00	E A Comercio
13	Água sanitária 12x1 litro	CAIXA	800	R$ 23,30	R$ 18.640,00	Julyo Comercio
14	Vassoura de cipó	UNID	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00	Maxpel Comercio
15	Esponja dupla face pcte.com 3 unds.	PACOTE	120	R$ 1,20	R$ 144,00	E A Comercio
16	Sabão em barra pacote com 5x200	PACOTE	400	R$ 4,30	R$ 1.720,00	Maxpel Comercio
17	Vassoura de piaçava	UNID	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00	Maxpel Comercio
18	Álcool em gel 500 ml	UNID	2000	R$ 4,80	R$ 9.600,00	Maxpel Comercio
19	Detergente líquido 500 ml	UNID	2500	R$ 1,39	R$ 3.475,00	E A Comercio

20	Escovão para lavar roupas	UNID	150	R$ 2,30	R$ 345,00	Maxpel Comercio
21	Balde com capacidade 20 litros	UNID	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00	Maxpel Comercio
22	Luvas de plástico pacote com 10 unidades	PACOTE	400	R$ 2,00	R$ 800,00	Maxpel Comercio
23	Guardanapo de pano	UNID	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	J Batista da Silva
24	Luvas de pano pigmentadas (par)	PAR	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00	Julyo Comercial
25	Luva de borracha (par)	PAR	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00	Maxpel Comercio
26	Sabão líquido 1 litro	UNID	600	R$ 4,90	R$ 2.940,00	J Batista da Silva
27	Papel toalha fardo com 12 pct. com 2 rolos	FARDO	1000	R$ 45,45	R$ 45.450,00	J Batista da Silva
28	Guardanapo de papel – pct. com 100 unidades	PACOTE	600	R$ 1,60	R$ 960,00	Maxpel Comercio
29	Limpa alumínio 500 ml	UNID	1500	R$ 1,50	R$ 2.250,00	Julyo Comercial
30	Soda caustica 300mg	UNID	1500	R$ 4,80	R$ 7.200,00	Julyo Comercial
31	Cesto para lixo 60 litros	UNID	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00	Maxpel Comercio
32	Copo descartável 180 ml caixa com 25 pacotes	CAIXA	1000	R$ 60,00	R$ 60.000,00	E A Comercio
33	Copo descartável 50 ml caixa com 50 pcts	CAIXA	200	R$ 84,80	R$ 16.960,00	Maxpel Comercio
34	Marmita Isopor 750 mm pcts c/ 50 unds	PACOTE	400	R$ 21,60	R$ 8.640,00	J Batista da Silva
35	Filme PVC 28x30mt caixa c/ 25 unds	CAIXA	240	R$ 75,00	R$ 18.000,00	Maxpel Comercio
36	Papel Alumínio 30x4mt caixa c/ 25 unds	CAIXA	240	R$ 47,25	R$ 11.340,00	J Batista da Silva
37	Colher descartável refeição caixa c/ 20 pcts	CAIXA	240	R$ 49,28	R$ 11.827,20	J Batista da Silva
38	Limpa vidros 500 ml	UNID	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00	Maxpel Comercio
39	Flanela	PACOTE	300	R$ 2,45	R$ 735,00	Julyo Comercial
40	Desodorizador para banheiro	UNID	600	R$ 0,85	R$ 510,00	Maxpel Comercio

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás/AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Codajás/AM, 24 de maio de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:BBC6D8CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP

Objeto: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé.
Fornecedores: A. ALVES FERNANDES – COMERCIAL EIRELI, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 147, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.523.743/0001-08; **JOSÉ A. DO NASCIMENTO MERCEARIA – ME,** estabelecida na Rua Vinícius de Moraes, nº 121, Bairro Santo Antônio, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ nº 10.470.521/0001-66; **ROSEANNE OLIVEIRA PEREIRA - ME,** estabelecida na Av. Prefeito João Cavalcante, s/n, ST 03, QD 01, BCI 06, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ sob nº 10.602.500/0001-57; **MILLAR PEREIRA DA SILVA – EPP,** estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 2068, Bairro São José, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ sob nº 29.734.954/0001-00.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do Preço Registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **A ALVES FERNANDES – COMERCIAL EIRELI**, como **VENCEDORA** de 27 (vinte e sete) itens do certame, com valor global de **R$ 1.300.790,00** (Um milhão, trezentos mil, setecentos e noventa reais); **JOSÉ A. DO NASCIMENTO MERCEARIA – ME**, como **VENCEDORA** de 44 (quarenta e quatro) itens do certame, com valor global de **R$ 1.297.910,00** (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e dez reais); **ROSEANNE OLIVEIRA PEREIRA – ME,** como **VENCEDORA** de 11 (onze) itens do certame, com valor global de **R$ 1.309.150,00** (Um milhão, trezentos e nove mil, cento e cinquenta reais) e **MILLAR PEREIRA DA SILVA – EPP,** como **VENCEDORA** de 15 (quinze) itens do certame, com valor global de **R$ 242.350,00** (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Proposta Final A ALVES FERNANDES – COMERCIAL EIRELI	
					Valor Unit.	Valor Total
3	FARDO	800	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B 12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial de baunilha. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, contendo 400G do produto. Prazo de validade: 01 ano. Unidade de Fornecimento: Fardo c/ 24 pct.	MARATÁ	169,00	135.200,00
5	FARDO	250	AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ, Composição: Amido de milho e farinha de arroz, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e	NESTLÉ	185,00	46.250,00

			ferro), aromatizante e corante; fardo com 50 unidades de 200g			
7	FARDO	500	Arroz branco, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 1 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses. Unidade de fornecimento: FARDO contendo 30 kg	BRILHANTE	115,00	57.500,00
9	CAIXA	200	AZEITE de Oliva, Descrição: Composto de 100% oliva; acidez máxima de 0,5%; Unidade de Fornecimento: CAIXA contendo 12 frascos de 500ml.	EXTRA VIRGEM	350,00	70.000,00
11	KG	5.000	BETERRABA, Adicionais: isentos de matéria terrosa e parasitos, produto apropriado para consumo humano. Unidade de fornecimento: kg	-	8,00	40.000,00
13	CAIXA	850	BISCOITO DE MAISENA, ingredientes básicos: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Unidade de fornecimento: CAIXA contendo 20 pct de 400g cada.	NINFA	115,00	97.750,00
14	CAIXA	700	Biscoito doce. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo 400 g do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias. Unidade de fornecimento: caixa com 20 unidades.	RENATA	110,00	77.000,00
18	CAIXA	50	CALDO CONCENTRADO DE CARNE em pó, Adicionais: 1ª qualidade. Unidade de fornecimento: display com 24 tabletes com 20g	KNORR	18,00	900,00
19	CAIXA	50	CALDO CONCENTRADO DE GALINHA em pó, Adicionais: 1ª qualidade. Unidade de fornecimento: display com 24 tabletes com 20g	KNORR	18,00	900,00
25	KG	4.500	CENOURA, Adicionais: isentos de matéria terrosa e parasitos, produto apropriado para consumo humano. Unidade de fornecimento: kg	-	8,50	38.250,00
26	KG	500	Charque – Acondicionado em sacos transparentes de 1 (um)kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	BESTIN	38,00	19.000,00
31	CAIXA	800	EXTRATO DE TOMATE, Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário. Unidade de fornecimento: CAIXA contendo 24 potes de 190g.	QUERO	63,00	50.400,00
32	SACA	200	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: Saca c/ 50KG. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	-	178,00	35.600,00
34	FARDO	300	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: FARDO contendo 30 pct com 1 kg cada.	NOVA GERAÇÃO	285,00	85.500,00
36	CAIXA	100	FEIJOADA ENLATADA, Composição: Água, Feijão Preto Desidratado (11%), Linguiça Mista (10%), Carne Bovina (5%) Fécula de Batata (4,2%) Pele Suína (2,5%), Proteína de Soja (1,8%) Sal, Condimento Preparado para Feijoada (Sal, Levedura, Proteína Vegetal Hidrolisada, Alho, Corante Caramelo, Aromas Naturais e Realçadores de Sabor Inosinato de Sódio e Guanilato de Sódio). Não contém glúten. Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 unidade de 250 g	PALATARI	133,00	13.300,00
41	CAIXA	200	Leite condensado. Embalagem: Lata contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As latas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem. Unidade de fornecimento: CAIXA contendo 24 latas.	ITAMBÉ	135,00	27.000,00
43	FARDO	1.000	LEITE EM PÓ preparo instantâneo. Composição: leite de vaca desidratado e vitaminado, com baixo teor de gordura e calorias, rico em proteínas e enriquecido com vitamina e cálcio, Informação Nutricional: conforme fabricante, Unidade de Fornecimento: embalagem pacote c/ 400G.Fardo c/ 25 pct.	DUBOM	225,00	225.000,00
44	CAIXA	60	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO 1 litro, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: Caixa c/ 12. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor;	TRADIÇÃO	44,00	2.640,00
47	FARDO	100	MACARRÃO PARAFUSO, Macarrão integral formato parafuso: farinha de trigo integral e glúten de trigo. Prazo mínimo de validade 60 dias. Por ser um produto natural a textura e cor podem mudar de acordo com o lote de produto, não alterando em nada suas propriedades. Unidade de fornecimento: Fardo com 20 pct de 500 g	DALLAS	77,00	7.700,00
49	CAIXA	350	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: CAIXA contendo 12 potes de 500 g	DELINE	75,00	26.250,00
52	CAIXA	1.000	MINGAU DE ARROZ, preparo instantâneo. Ingredientes Básicos: amido de arroz, Características Adicionais: vitamina A, C e Ferro. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: CAIXA com 12 pct de 230g cada.	MARATÁ	75,00	75.000,00
61	KG	3.500	REPOLHO, Adicionais: isentos de matéria terrosa e parasitos, produto apropriado para consumo humano. Unidade de fornecimento: kg	-	9,00	31.500,00
64	CAIXA	300	SALSICHA, Tipo: Viena, Apresentação: em conserva, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: caixa com 24 latas de 300 g.	TARGET	85,00	25.500,00
66	CAIXA	450	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes básicos: ervilha, cenoura, batata, açúcar e sal. Rótulo com impressão clara de identificação, classificação, marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Unidade de fornecimento: CAIXA contendo 24 latas de 200g cada.	QUERO	60,00	27.000,00
69	CAIXA	300	SUCO EM PÓ, preparo instantâneo. Sabor e aroma artificial. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Unidade de fornecimento: CAIXA com 15 pct de 30g cada.	FRUTIS	18,00	5.400,00
71	KG	6.000	Tomate – Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas ou doenças. Em perfeitas condições de conservação. Unidade de fornecimento: KG	-	10,00	60.000,00
72	CAIXA	450	VINAGRE, de vinho tinto; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado. Unidade de fornecimento: Caixa com 12 frascos de 500 ml cada.	VIRROSAS	45,00	20.250,00
VALOR GLOBAL						**1.300.790,00**

Item	**Und.**	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Proposta Final JOSÉ A. DO NASCIMENTO MERCEARIA - ME**	
					Valor Unit.	**Valor Total**
1	FARDO	700	Açúcar refinado. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: mínimo 10 meses. Unidade de fornecimento: FARDO com 30 kg	ORIENTE	108,00	75.600,00
2	KG	600	Alho In Natura - Acondicionado em caixa de papel contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e romã característicos. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado	NOBRE	38,00	22.800,00

			para o consumo humano. Unidade de fornecimento: 1 KG			
4	CAIXA	120	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA, rótulo com impressão clara de identificação, classificação, marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Unidade de fornecimento: CAIXA contendo 24 latas de 420g cada.	PALATARI	133,00	15.960,00
6	FARDO	300	AMIDO DE MILHO, Ingredientes Básicos: amido de milho, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: Fardo com 20 pct de 500g	MARATÁ	70,00	21.000,00
8	CAIXA	600	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 latas com 450g cada.	NESTLÉ	250,00	150.000,00
10	KG	5.000	BATATA PORTUGUESA, Adicionais: isentos de matéria terrosa e parasitos, produto apropriado para consumo humano. Unidade de fornecimento: Kg	-	8,00	40.000,00
12	CAIXA	400	BISCOITO AMANTEIGADO, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. Unidade de fornecimento: Caixa com 20 unidades	MARILAN	130,00	52.000,00
15	CAIXA	1.400	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 20 pct com 400 g.	MARILAN	105,00	147.000,00
16	CAIXA	100	BOLACHA ÁGUA E SAL, ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó,sal, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Unidade de fornecimento: CAIXA com 20 pct de 400g cada.	MARILAN	90,00	9.000,00
17	FARDO	500	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: tipo almofada, pct c/ 250g. Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: FARDO c/ 20 pct.	MARATÁ	7,50	3.750,00
23	CAIXA	500	CARNE EM CONSERVA, Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: desfiada, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 latas de 320g cada.	APETITOSA	140,00	70.000,00
24	KG	5.000	Cebola de cabeça – acondicionada em saco transparente de 1 KG. Contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelos Ministérios da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	-	7,80	39.000,00
27	CAIXA	100	COCO RALADO, Cor interior e exterior: Branca, Sabor, aspecto, cheiro: Característico adocicado, sem sabores estranhos, nem ácido ou amargo, bafio ou outros defeitos. Unidade de fornecimento: Caixa com 50 unidades de 50g	SÓCÔCO	135,00	13.500,00
28	FARDO	50	COLORAU, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: Fardo com 20 pct de 500 g. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MARATÁ	140,00	7.000,00
29	CAIXA	200	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 27 embalagens de 395g cada.	ITAMBÉ	133,00	26.600,00
30	CAIXA	350	ERVILHA em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Unidade de fornecimento: CAIXA contendo 24 latas de 200g	QUERO	58,00	20.300,00
33	FARDO	150	Farinha de trigo sem fermento. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias. Unidade de fornecimento: FARDO com 10kg.	DONA MARIA	48,00	7.200,00
35	FARDO	500	FEIJÃO, Grupo: PRAIA, Tipo: 1, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: FARDO contendo 30 pct com 1 kg cada.	NOVA GERAÇÃO	250,00	125.000,00
37	KG	50	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, embalagem 1 kg, Adicionais: para preparado de bolos. Produto apropriado para consumo humano. Unidade de fornecimento: pct c/ 1 kg	DONA MARIA	19,00	950,00
38	MAÇO	50	FÓSFORO, palito em madeira. Embalagem: caixinha com 40 palitos. Unidade de fornecimento: Maço com 10 caixinhas.	ARGO	5,50	275,00
40	CAIXA	200	GOIABADA, Composição: Açúcar, polpa de goiaba, polpa de maçã e glicose. Espessante: pectina. Acidulante: ácido lático. Conservante: benzoato de sódio. Obs: NÃO CONTÉM GLÚTEN; Unidade de fornecimento : caixa com 12 unidades de 400 g	QUERO	65,00	13.000,00
42	CAIXA	150	LEITE DE COCO, Caracteristicas Fisicas; Cor = branco , aspecto leitoso; Odor = característico de coco; Sabor = característico de leite de coco, não oxidado. Apecto = líquido uniforme sem grumos e amorfo. Gordura =Mín 25,% PH= Máx 4,5 Filtração = Máx: 2 pontos pretos. Separação de gordura (após 1 hora) = sem separação; Unidade de fornecimento: CAIXA com 12 unidades de 200ml	SÓCÔCO	36,00	5.400,00
46	FARDO	900	MACARRÃO do tipo espaguete seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Unidade de fornecimento: FARDO contendo 20 pct de 500g cada.	DALLAS	58,00	52.200,00
48	LATA	60	MANTEIGA SALGADA, Ingredientes básicos: leite e sal. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: Lata com 5kg	TOURINHO	260,00	15.600,00

50	FARDO	200	MILHO PARA MUNGUNZÁ, produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria uineen, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Unidade de fornecimento: Fardo com 20 Unidades de 500g	MARATÁ	93,00	18.600,00
51	CAIXA	350	Milho verde em conserva. Embalagem contendo 300 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.	QUERO	65,00	22.750,00
53	CAIXA	50	ÓLEO DE DENDÊ, Composição: Óleo de Dendê Bruto ou Óleo de Palma Bruto extraído da polpa do fruto da palmeira oleaginosa Elaeis uineenses. Unidade de fornecimento: Caixa com 24 unidades de 200 g	MARATÁ	115,00	5.750,00
54	CAIXA	500	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Caixa com 20 (pet ou lata) com 900 ml cada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CONCÓRDIA	115,00	57.500,00
59	CAIXA	200	QUEIJO RALADO, composição: queijo parmesão ralado (99,99%) e Conservador sorbato de potássio(0,01%); Unidade de fornecimento: Caixa com 30 unidades de 50g	REGINA	80,00	16.000,00
62	FARDO	120	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Fardo com 30 kg.	BEIJA-FLOR	45,00	5.400,00
65	CAIXA	50	SARDINHA EM LATA, Cor tipica, Cheiro típico, Sabor típico,Textura típica, Com nenhuma presença de corpo estranho. Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades de 120 g	88	189,00	9.450,00
67	CAIXA	350	SOPÃO DE CARNE, ingredientes: Macarrão, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado e corantes naturais urucum e cúrcuma), amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, mistura para purê de batata (batatas, estabilizantes pirofosfato dissódico, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidantes ácido cítrico, dióxido de enxofre, BHA e BHT, corante natural cúrcuma), proteína de soja, cenoura, gordura vegetal, açúcar, mandioquinha, aipo, alho poró, tomate, salsa, carne bovina, realçadores de sabor glutamato monossódico, guanilato dissódico, corantes caramelo, naturais urucum e cúrcuma e aromatizantes. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Unidade de fornecimento: CAIXA contendo 24 sachês com 200g cada.	MAGGI	175,00	61.250,00
68	CAIXA	350	SOPÃO DE FRANGO, ingredientes: macarrão, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, sal, maltodextrina, açúcar, gordura de galinha, peito de frango (1%), salsa, pimenta-do-reino, cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e corantes natural cúrcuma e caramelo IV. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Unidade de fornecimento: CAIXA contendo 24 sachês com 200g cada.	MAGGI	175,00	61.250,00
70	Tablet	250	TEMPERO PRONTO, Composição: sal, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimento preparado de alho, gordura vegetal, condimento preparado de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico e antiumectante fosfato tricálcico. Unidade de fornecimento: Tablet com 12 unidades de 5 g	SAZON	4,50	1.125,00
73	UND	80.000	PÃOMASSA FINA, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	0,45	36.000,00
74	UND	100.000	PÃOMASSA GROSSA, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	0,45	45.000,00
75	UND	10.000	PÃO DOCE, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	0,70	7.000,00
76	UND	5.000	PÃOTIPO HOT-DOG, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	0,50	2.500,00
77	UND	2.000	PÃO TIPO HAMBURGUER, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	0,60	1.200,00
78	PCT	500	PÃO DE FORMA, Peso Referência: Embalagem contendo 800g, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	6,00	3.000,00
79	PCT	1.000	ROSCA, Peso Referência: Embalagem contendo 200g, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	2,50	2.500,00
80	PCT	1.000	PALITO, Peso Referência: Embalagem contendo 200g, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	2,50	2.500,00
81	PCT	1.000	TORRADA, Peso Referência: Embalagem contendo 200g, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	2,50	2.500,00
82	PCT	1.000	PÃO DE LEITE, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Pacote contendo 6 (seis) unidades.	-	3,50	3.500,00
VALOR GLOBAL						**1.297.910,00**

Item	**Und.**	**Quant.**	**Especificação**	**MARCA**	**Proposta Final ROSEANNE OLIVEIRA PEREIRA - ME**

					Valor Unit.	Valor Total
20	KG	15.000	CARNE BOVINA COM OSSO, Características Adicionais: extra limpa, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	-	14,00	210.000,00
21	KG	15.000	CARNE BOVINA MOÍDA, Características Adicionais: extra limpa, sem pele, sem gordura, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	-	20,00	300.000,00
22	KG	15.000	CARNE BOVINA, Tipo: COXÃO MOLE, Apresentação: Peça inteira. Características Adicionais: extra limpa, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	-	24,00	360.000,00
39	KG	20.000	FRANGO, Apresentação: INTEIRO, congelado, com miúdos. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	AMAZONAS	10,50	210.000,00
45	KG	1.000	LINGÜIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 5kg.	SEARA	19,00	19.000,00
55	CARTELA	350	Ovo de galinha tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura. Embalagem com 30 Unidades.	-	18,00	6.300,00
56	KG	5.000	PEIXE, Espécie: PIRARUCU, Apresentação: seco, sem pele e sem espinhas, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	-	22,00	110.000,00
57	KG	3.000	PEIXE, Espécie: TAMBAQUI, Apresentação: com cabeça, sem escamas, com no mínimo 3kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	-	18,00	54.000,00
58	KG	400	PRESUNTO DE PEITO DE PERU, fatiado de boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. Embalagem contendo 1kg do produto.	PERDIGÃO	30,00	12.000,00
60	KG	400	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fatiado de boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. Embalagem contendo 1kg do produto.	DONA FORMOSA	60,00	24.000,00
63	KG	350	Salsicha HOT DOG. Características: embalagem de polietileno, resistente, com peso de 1 kg, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIFDIPOA). A entrega deverá ser feita em veículo refrigerado.	SADIA	11,00	3.850,00
VALOR GLOBAL						**1.309.150,00**

Item	Und.	Quant.	Especificação	MARCA	Proposta Final MILLAR PEREIRA DA SILVA - EPP	
					Valor Unit.	Valor Total
83	PCT	2.000	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. Pacote contendo 9 Unidades.	AGUACRIM	40,00	80.000,00
84	PCT	3.000	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. Pacote contendo 12 Unidades.	ÁGUACRIM	18,00	54.000,00
85	PCT	2.000	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 5 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	AGUACRIM	10,00	20.000,00
86	PCT	2.000	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	ÁGUACRIM	18,00	36.000,00
87	PCT	300	REFRIGERANTE, Sabor: COLA, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2000ml/2LT.	COCA-COLA	8,00	2.400,00
88	PCT	300	REFRIGERANTE, Sabor: COLA, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 600 ml.	COCA-COLA	4,00	1.200,00
89	UND	300	REFRIGERANTE, Sabor: COLA, Embalagem: tipo lata, Capacidade: 350 ml. PCT c/ 12.	COCA-COLA	34,00	10.200,00
90	UND	300	REFRIGERANTE, Sabor: GUARANÁ, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2000ml/2LT.	BARÉ	7,00	2.100,00
91	UND	300	REFRIGERANTE, Sabor: GUARANÁ, Embalagem: tipo lata, Capacidade: 350 ml. PCT c/ 12	BARÉ	32,50	9.750,00
92	UND	300	REFRIGERANTE, Sabor: LARANJA, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2000ml/2LT.	FANTA	8,00	2.400,00
93	UND	300	REFRIGERANTE, Sabor: LARANJA, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 600 ml.	FANTA	4,00	1.200,00
94	UND	300	REFRIGERANTE, Sabor: LARANJA, Embalagem: tipo lata, Capacidade: 350 ml. PCT c/12.	FANTA	32,50	9.750,00
95	UND	300	REFRIGERANTE, Sabor: UVA, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2000ml/2LT.	FANTA	8,00	2.400,00
96	UND	300	REFRIGERANTE, Sabor: UVA, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 600 ml.	FANTA	4,00	1.200,00
97	UND	300	REFRIGERANTE, Sabor: UVA, Embalagem: tipo lata, Capacidade: 350 ml. PCT c/ 12.	FANTA	32,50	9.750,00
VALOR GLOBAL						**242.350,00**

Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do Reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do Procedimento Vinculado: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP.

Eirunepé/AM, 21 de maio de 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D´ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

ALVES FERNANDES - COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 10.523.743/0001-08

JOSÉ A. DO NASCIMENTO MERCEARIA – ME
CNPJ nº 10.470.521/0001-66

ROSEANNE OLIVEIRA PEREIRA – ME
CNPJ nº 10.602.500/0001-57

MILLAR PEREIRA DA SILVA – EPP
CNPJ nº 29.734.954/0001-00

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:28543CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SRP

Objeto: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar Municipal.
Fornecedores: H. A. de Aguiar Comercial, estabelecida na rua Sabato Magaldi, nº 379, Bairro Santo Antônio, CEP 69.029-440, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.039.988/0001-41; **José A. do Nascimento Mercearia – ME,** estabelecida na rua Vinícius de Moraes, nº 121, Bairro Santo Antônio, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ nº 10.470.521/0001-66;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço Registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais paras as empresas **H. A. de Aguiar Comercial**, como **VENCEDORA** de 21 (vinte e um) itens do certame, com valor global de **R$ 716.285,00** (Setecentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais) e **José A. do Nascimento Mercearia – ME**, como **VENCEDORA** de 10 (dez) itens do certame, com valor global de **R$ 105.700,00** (Cento e cinco mil e setecentos reais).

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Proposta Final JOSÉ A. DO NASCIMENTO MERCEARIA - ME	
					Valor Unit.	Valor Total
22	UND	80000	PÃOMASSA FINA, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	R$ 0,45	R$ 36.000,00
23	UND	100000	PÃOMASSA GROSSA, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	R$ 0,45	R$ 45.000,00
24	UND	10000	PÃO DOCE, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	R$ 0,70	R$ 7.000,00
25	UND	5000	PÃOTIPO HOT-DOG, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	R$ 0,50	R$ 2.500,00
26	UND	2000	PÃO TIPO HAMBURGUER, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	R$ 0,60	R$ 1.200,00
27	PCT	500	PÃO DE FORMA, Peso Referência: Embalagem contendo 800g, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	R$ 6,00	R$ 3.000,00
28	PCT	1000	ROSCA, Peso Referência: Embalagem contendo 200g, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	R$ 2,50	R$ 2.500,00
29	PCT	1000	PALITO, Peso Referência: Embalagem contendo 200g, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	R$ 2,50	R$ 2.500,00
30	PCT	1000	TORRADA, Peso Referência: Embalagem contendo 200g, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	-	R$ 2,50	R$ 2.500,00
31	PCT	1000	PÃO DE LEITE, Peso Referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Pacote contendo 6 (seis) unidades.	-	R$ 3,50	R$ 3.500,00
VALOR GLOBAL						**105.700,00**

Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do Procedimento Vinculado: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP.

Eirunepé/AM, 21 de maio de 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D´ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
CNPJ nº 07.039.988/0001-41

JOSÉ A. DO NASCIMENTO MERCEARIA – ME
CNPJ nº 10.470.521/0001-66

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:D5A3C96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP

Objeto: Eventual Aquisição de Itens de Dormitório, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.

Fornecedores: A. C. da S. Barreiros, estabelecida na rua Leland Barroso, nº 1587, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.510.788/0001-98.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço Registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **A. C. da S. Barreiros**, como **VENCEDORA** de todos os itens do certame, com valor global de **R$ 355.500,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Proposta Final A.C. DA S. BARREIROS	
					Valor Unit.	Valor Total
1	UND	200	**TRAVESSEIRO**, Tecido: 100% algodão, Enchimento: 100% poliéster, Tamanho: 70 X 50 cm, Características Adicionais: não deforma, macio, inodoro, leve, lavável.	PELMEX	20,00	4.000,00
2	UND	200	**JOGO DE CAMA**, Tipo: solteiro, Material: 100% algodão, 150 fios; Quantidade Peças: 3; Lençol de Baixo: 1 (um) com elástico, medindo 88 X 188 X 30 cm, Lençol de Cima: 1 (um) sem elástico, medindo no mínimo 140 X 220 cm, Fronha: uma, medindo 50 X 70 cm.	TEKA	120,00	24.000,00
3	UND	200	**JOGO DE CAMA**, Tipo: casal, Material: 100% algodão, 150 fios; Quantidade Peças: 3; Lençol de Baixo: 1 (um) com elástico, medindo 2,10 X 1,60 X 30 cm, Lençol de Cima: 1 (um) sem elástico, medindo no mínimo 1,80 X 1,40 cm, Fronha: uma, medindo 50 X 70 cm.	TEKA	180,00	36.000,00
4	UND	300	**COLCHÃO ESPUMA**, Material: espuma 100% poliuretano, densidade D-23, Dimensões: 188 x 78 cm. Espessura de 15cm, Revestido em tecido com tratamento antiácaro, antimofo e antifungo.	ORTOBOM	550,00	165.000,00
5	UND	300	**REDE DE DORMIR**, Aplicação: para dormir; Material: 100% algodão; Capacidade: mínimo 180 Kg; Dimensões do tecido: 2,50 a 2,70m x 1,60m; Punho em nylon; Cor: a ser definida pelo órgão.	REDES BRASIL	80,00	24.000,00
6	UND	300	**MOSQUITEIRO**, Tipo: de teto, solteiro; Material: tule, 100% poliéster ou poliamida; Cor a ser definida; Altura: 2,5 a 3m; Largura: 8 a 9m de circunferência; Com aro de 50 a 70 cm de diâmetro.	TEKA	80,00	24.000,00
7	UND	300	**MOSQUITEIRO**, Tipo: de rede de dormir; Material: tule, 100% poliéster ou poliamida; Cor a ser definida; Altura: 1,5m(± 10%); Largura: 3m(± 10%).	TEKA	90,00	27.000,00
8	UND	500	**TOALHA BANHO**, Descrição: em 100 % algodão, gramatura mínima de 415 g/m², lisa, felpuda, antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, com barra, deve possuir boa absorção, Dimensões: 0,70 x 1,40 m, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	TEKA	25,00	12.500,00
9	UND	300	**LENÇOL**, Modelo: solteiro; Tipo: sem elástico; Material: Tecido 100% algodão com 150 a 160 fios, Dimensões: 1,50m x 2,30m (+/- 10cm), Cor: a definir.	TEKA	50,00	15.000,00
10	UND	300	**LENÇOL**, Modelo: casal; Tipo: sem elástico; Material: Tecido 100% algodão com 150 a 160 fios, Dimensões: 2,10m x 2,30m (+/- 10cm), Cor: a definir.		80,00	24.000,00
VALOR GLOBAL						**355.500,00**

Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do Procedimento Vinculado: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D´ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

A.C. DA S. BARREIROS
08.510.788/0001-98

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:B9834A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP

Objeto: Eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé**.**

Fornecedores: Francisco Paulo dos Santos - ME, estabelecida na Av. Edilson Alencar, nº 186, Lote 17, Bairro São José, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.240.899/0001-70.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço Registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **A Francisco Paulo dos Santos - ME**, como **VENCEDORA** do único item do certame, com valor global de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais).

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Proposta Final A.C. DA S. BARREIROS	
					Valor Unit.	Valor Total
1	UND	4.000	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP**, Composição: propano e butano, Características: retornável, Unidade de Fornecimento: botija com 13kg, Normas Técnicas: ABNT e ANP.	AMAZONGÁS	100,00	400.000,00
VALOR GLOBAL						**400.000,00**

Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do Procedimento Vinculado: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D´ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

FRANCISCO PAULO DOS SANTOS - ME
CNPJ nº 04.240.899/0001-70

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:6136BCBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019 – PME/COEPSS;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEMAD nº 022/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados **pelo período de 09.05.2019 à 31.12.2019,** para exercerem o cargo conforme especificação na tabela.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE DE PAGAMENTO – RECURSO PRÓPRIO			
Nº	NOME	CARGO	REMUNERAÇÃO
•	FRANCISCO PEREIRA MARTINS	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.200,00

•	MARIA CILEDA RODRIGUES DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.200,00
•	ALCILENE D SILVA GOMES	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.200,00
•	CLANCELSON DE SOUZA SILVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE DE PAGAMENTO – PAB VARIÁVEL			
Nº	**NOME**	**CARGO**	**REMUNERAÇÃO**
•	OSMAR VITOR AMÉRICO	ENFERMEIRO – ESF	R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE DE PAGAMENTO – PAB VARIÁVEL/NASF-NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME**	**CARGO**	**REMUNERAÇÃO**
•	ERIANE DA SILVA MELO	EDUCADOR FÍSICO	R$ 3.000,00
•	FRANCISCO SIMON KLIVE DE SOUZA PINHEIRO	PSICÓLOGO	R$ 3.000,00
•	MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	R$ 3.000,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:49E8000C

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019 – PME/COEPSS;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEMAD nº 022/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados **pelo período de 09.05.2019 à 31.12.2019,** para exercerem o cargo conforme especificação na tabela.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE PAGAMENTO – FUNDEB 60%			
Nº	**NOME**	**CARGO/LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
•	ABIEZER CLAUDIO DE ARAUJO	PROF.1º AO 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC.SANTA RITA-ESTIRÃO DO RATO	R$ 1.600,00
•	ALDEIZA MOURA DE LIMA	PROF.1º AO 5ºANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. BOA ESPERANÇA-BOA ESPERANÇA	R$ 1.600,00
•	ALDIRENE SOUZA DA SILVA	PROF.1º AO 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. TRÊS IRMÃOS-TRÊS IRMÃOS	R$ 1.600,00
•	ALTEVIR MONTEFUSCO PINHO	PROF.1º AO 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. SEBASTIÃO AGUIAR-AMARRÃ	R$ 1.600,00
•	ANTONIO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	PROF.6º AO 9ºANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC.MUNICIPAL RITA MACIEL	R$ 1.600,00
•	ELIVALDO BARROS DA SILVA	PROF.1º AO 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. SÃO JOSÉ-ATY II	R$ 1.600,00
•	ELIVON BRAZ PINHEIRO	PROF.1º AO 5ºANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC.NELSON BASTOS-BOA UNIÃO	R$ 1.600,00
•	ELOIDE FERREIRA DA SILVA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL/ESC. SANTA RITA	R$ 1.600,00
•	FRANCISCA ANTONIA EPIFANIO DA SILVA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL/ESC. MADRE ANSELMA	R$ 1.600,00
•	FRANCISCA ELIDA LIMA DA SILVA	PROF.1º AO 5ºANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. N. S. PERPÉTUO SOCORRO-SANTA CATARINA	R$ 1.600,00
•	HILARIO SIMOES NETO	PROF.1º AO 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC.TANCREDO NEVES-NITERÓI	R$ 1.600,00
•	ISAIAS BRAZ DE LIMA	PROF.1º AO 5ºANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC.SANTA TEREZINHA-FAZENDA	R$ 1.600,00
•	JOELMA BARROS DA SILVA	PROF.1º AO 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. SANTA BÁRBARA-SANTA BÁRBARA	R$ 1.600,00
•	JOMHARA CASTRO CLAUDIO	PROF.1º AO 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. MONTEIRO LOBATO-CIGANO	R$ 1.600,00
•	JOSE PLACIDO DO NASCIMENTO	PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. SANTA BÁRBARA-SANTA BÁRBARA	R$ 1.600,00
•	JOSE ROMILDO ALVES DA SILVA	PROF.1º AO 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. EDMILSON AMÉLIA-ATY I	R$ 1.600,00
•	JOSE VALCENIR ALVES DA SILVA	PROF.1º AO 5ºANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. MARIA LUIZA-LAGO JOSÉ ANJO	R$ 1.600,00
•	MARIA CELIA GUILHERME DE SOUZA	PROF.1º AO 5ºANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. SANTA RITA-LAGO VERDE	R$ 1.600,00
•	MARIA CREUZA DA SILVA LIMA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL/ESC. EDUC. INFANTIL SANTA RITA	R$ 1.600,00
•	MARIA DE JESUS CORREIA DA SILVA	PROF.1º AO 5º ANO ENS. FUNDMENTAL/ESC. SANTA AMÁLIA-SACADO	R$ 1.600,00
•	MARIA FLAVIA FERREIRA NETO	PROF.1º AO 5ºANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. SÃO CARDOSO-ARARAS	R$ 1.600,00
•	MARIA GELDA NETO PINHEIRO	PROF.1º AO 5º ENS. FUNDAMENTAL/ESC. SÃO SEBASTIÃO-SOBRAL SEDE	R$ 1.600,00
•	MARIA HELENA DA SILVA MENEZES	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/ESC. FUTURO DE OURO	R$ 1.600,00
•	MARIA JOSE DE SOUZA BATISTA	PROF.1º AO 5ºANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. ALAÍDE BARBOSA-ARACAJÚ	R$ 1.600,00

•	MARIA LEDA PEDROSA DA SILVA	PROF.1º AO 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. PEDRO BENTO-MACAU	R$ 1.600,00
•	RAIMUNDA JUCERLANDIA ALVES DA SILVA	PROF.6º AO 9º ANO ENS. FUND. LÍNGUA PORTUGUESA/ESC. ADÁLIA MENDES-MARAJÁ	R$ 1.600,00
•	RAIMUNDA MENDES DE CASTRO	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/ESC. SANTA RITA	R$ 1.600,00
•	RAIMUNDA NONATA FERREIRA DA SILVA	PROF.6º AO 9º ANO ENS. FUND. EDUCAÇÃO FÍSICA/ESC. JOSÉ GERALDO BERNARDO	R$ 1.600,00
•	ROMILDO GOMES DE AGUIAR	PROF.1º AO 5ºANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. MÁRIO GURGEL-VILA GOMES	R$ 1.600,00
•	SHIRLY GOMES LEITÃO	PROF.6º AO 9º ANO ENS. FUNDAMENTAL/ESC. N.S.PERPÉTUO SOCORRO-SANTA CATARINA	R$ 1.600,00
•	VANEIDE DA SILVA FERREIRA	PROF.6º AO 9º ANO ENS. FUND. EDUCAÇÃO FÍSICA/ESC. RITA MACIEL	R$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFONTE DE PAGAMENTO – FUNDEB 40%			
Nº	**NOME**	**CARGO/LOTAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
•	MAYRA FERNANDES DE MELO	NUTRICIONISTA	R$ 3.000,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F803A1B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2019.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2017-SEMED;

Considerando o resultado do Processo Seletivo 002/2017-SEMED;

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR TEMPORARIAMENTE**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2017-SEMED e Processo Seletivo 002/2017-SEMED, conforme os anexos I e II, partes integrantes desta Portaria.

Art. 2º - O nomeado no artigo 1º deste Ato, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu(ua) superior hierárquico(a) e serão remunerados com recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de admissão constante nos anexos I e II.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Portaria nº 552/2019-GAB. PREF.ANEXO I – PROFESSORES						
Nº	**NOME**	**ESCOLA**	**LOCALIDADE**	**C.H**	**NÍVEL**	**ADMISSÃO**
1	Domingos Sávio Nasc. da Rocha	Helena Sofia	Escapole	20	Nível I	01/04/2019
2	Raimundo Gomes Reis	José Menezes Tiuba	Santa Civita	40	Nível I	01/04/2019
3	Lucélia Ferreira Aguiar	José Menezes Tiuba	Santa Civita	40	Nível II	01/04/2019
4	Creuza Santos da Coata	São Miguel	Barro Vermelho	40	Nível II	08/04/2019
5	Jorgiane Aguiar da Silva	Osmarina M. de Oliveira	São Rafael	40	Nível I	15/04/2019
6	Sandra Alexandre e Silva Mato	Osmarina M. de Oliveira	São Rafael	40	Nível I	15/04/2019
7	Silmara Ferreira Alves	Osmarina M. de Oliveira	São Rafael	40	Nível II	15/04/2019

8	Gonçalo da Silva Xavier	Osmarina M. de Oliveira	São Rafael	20	Nível II	15/04/2019
9	Milene Barros de Mello	Osmarina M. de Oliveira	São Rafael	40	Nível II	15/04/2019
10	Natanael Batista de Souza	Osmarina M. de Oliveira	São Rafael	20	Nível II	15/04/2019
11	Tania Cristina de Paula	Osmarina M. de Oliveira	São Rafael	20	Nível I	15/04/2019
12	Raimundo Prestes Brito	Osmarina M. de Oliveira	São Rafael	40	Nível I	15/04/2019
13	Cirlei Aurea de Oliveira	Osmarina M. de Oliveira	São Rafael	40	Nível I	15/04/2019
16	Waldemarino Lobo de Miranda	Nossa Senhora do Rosário	Floresta	20	Nível I	15/04/2019
17	Reginaldo Carvalho dos Santos	São Raimundo	São Raimundo	40	Nível I	15/04/2019

Portaria nº 552/2019-GAB. PREF.ANEXO II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H					
Nº	**NOME**	**ESCOLA**	**LOCALIDADE**	**CARGO**	**ADMISSÃO**
1	Simone Lobato de Lima	Helena Sofia	Escapole	ASG	01/04/2019
2	Maria Naiza da Silva Cruz	São Domingos Sávio	Auxiliadora	ASG	01/04/2019
3	Juliane Trindade Teixeira	Nossa Senhora do Rosário	Floresta	ASG	01/04/2019
4	Maria do Socorro da Silva	Cristo Rei	Cristo Rei	ASG	01/04/2019
5	Adriene Oliveira dos Santos	Santa Luzia	Boa Nova	ASG	08/04/2019
6	Edilza de Castro Barros	Osmarina Melo de Oliveira	São Rafael	ASG	15/04/2019
7	Elcicleide Alves dos Santos	Osmarina Melo de Oliveira	São Rafael	ASG	15/04/2019
8	Roseane Oliveira Barros	Osmarina Melo de Oliveira	São Rafael	ASG	15/04/2019
9	Reginalda Santos de Souza	Osmarina Melo de Oliveira	São Rafael	ASG	15/04/2019
10	Teele Souza de Oliveira	Osmarina Melo de Oliveira	São Rafael	ASG	15/04/2019
11	Maria Auxiliadora N. de Oliveira	Osmarina Melo de Oliveira	São Rafael	ASG	15/04/2019
12	Maria Cosma Gomes da Silva	Santa Rita	Carapanatuba	ASG	18/03/2019

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:20307A0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 611, DE 03 DE MAIO DE 2019

Autoriza a Mudança de Classe, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O**PREFEITO DE ITACOATIARA**, usando das atribuições estabelecidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Nº 142, de 31 de outubro de 2009, e

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. –AUTORIZAR, a contar de 1º de Maio de 2019 a Mudança de Classe aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MUDANÇA DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC21/48853	ALDENICE MACEDO LEÃO	2206/2018
FEC21/48793	ALDERJANDER BERNARDES PIMENTEL	3738/2018
FEC08/42088	ELIZABETE SILVA DE ALENCAR	1285/2018
FEC12/40912	JOANNE CUNHA DOS ANJOS	3338/2018
FEC12/47045	MEIRE MAIA PINTO	3905/2018

MUDANÇA DE CLASSE "B" PARA CLASSE "C"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC08/47461	ALMISON MOTA COSTA	4798/2018
FNE05/43133	ADEILSON NUNES DE MORAES	3303/2018
FEC10/40364	ALZERINA JACQUIMINOUTH NERY	3824/2018
FEC10/41368	CELENE DO SOCORRO ALVES FERNANDES OLIVEIRA	0923/2018
FEC08/40021	CELSON VILAÇA FREITAS	1353/2018
FEC08/47117	CELIA REGINA BARROS DE MACEDO	2010/2017
FEC10/47156	CONCEIÇÃO MENDES DO NASCIMENTO	3168/2018
FEC08/47258	EDINELZA NOGUEIRA MOTA	0164/2018
FEC08/47482	ENEIDA DE SOUZA BARROS	3992/2018
FEC08/42091	EDINETE NAZARÉ VALENTIN	3708/2018
FEC10/47898	ERLI MARIA BARROS LIBÓRIO	3381/2018
FEC08/40014	HERMENEGILDO GALVÃO REZENDE	2723/2018
FEC08/42407	JANE LOPES DA SILVA SERUDO	1726/2018
FEC08/47397	JORGE MONTERIO GIL	4273/2018
FEC10/47025	LENIZE MARIA MIRANDA PIMENTEL	3112/2018
FEC10/40299	MARIA DE NAZARÉ MARQUES DA SILVA	0235/2019
FEC16/47122	MARIA GRACILUCIA QUINTINO LIRA	0134/2019
FEC18/42902	MARIA GRACILUCIA QUINTINO LIRA	0135/2019

FEC08/42460	MARIA NONATA NOGUEIRA DA COSTA	4433/2018
FEC18/42897	MARIA SÃO MIGUEL DE AMORIM PINTO	4063/2018
FEC12/47004	MARIA SÃO MIGUEL DE AMORIM PINTO	4064/2018
FEC12/47129	MARIA RAIMUNDA CORREA MORAIS	3139/2018
FEC08/47013	MIRLANE PAZ DOS SANTOS DE ANDRADE	2234/2018
FEC08/47315	NITA DOS SANTOS SOUZA	6034/2017
FEC12/47417	SILVANETH ARAUJO PEREIRA	1061/2017
FEC08/47096	SIMONE JACQUIMINOUTH NERY	3813/2018
FEC12/40946	SIMONE JACQUIMINOUTH NERY	3814/2018
FEC08/47208	ODETE PINHEIRO DE SOUZA	6745/2017
FEC12/40896	ORIETE SOUZA DA SILVA	2907/2018
FEC19/43393	WILSON AFONSO BRANDÃO	3049/2018

MUDANÇA DE CLASSE "C" PARA CLASSE "D"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FER09/47159	EDINETEDE NAZARÉ VALENTIM	3709/2018
FEC08/42409	JANE MARIA MONTEIRO GIL	3850/2018

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:DEB7EBEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PROC. Nº 011/2019

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PROC. Nº 011/2019

Pregão Presencial Nº 011/2019

Órgão Gestor: Município de Jutaí-Am.

Objeto:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS NOVAS, INCLUSIVE GÁS REFRIGERANTE ESPECÍFICO, RELATIVAMENTE AO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

Retifica-se a Planilha da Ata de Registro de Preços, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/05/2019. Edição 2363.

ONDE LÊ – SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019				**CHARLES RABELO**		**J R MENDES**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VL/LITRO**	**VL/TOTAL**	**VL/LITRO**	**VL/TOTAL**
01	Gasolina Comum	Litro	300.000	R$ 6,25	R$ 1.875.000,00	-	-
02	Óleo Diesel Comum	Litro	250.000	-	-	R$ 5,65	R$ 1.412.500,00
03	Óleo lubrificante Motor Gasolina SAE 30	Litro	2.500	R$ 23,80	R$ 59.500,00	-	-
04	Óleo lubrificante Motor Diesel SAE 40	Litro	3.000	R$ 23,80	R$ 71.400,00	-	-
05	Óleo lubrificante SAE 90	Litro	3.000	R$ 23,80	R$ 71.400,00	-	-
06	Óleo 2T	Litro	4.000	R$ 25,50	R$ 95.200,00	R$ 25,50	R$ 95.200,00
07	Óleo Hidráulico	Litro	3.000	R$ 18,80	R$ 56.400,00	-	-
08	Fluído de Freio	Frasco	2.000	R$ 18,80	R$ 37.600,00	-	-
09	Graxa	Kilo	2.000	R$ 48,50	R$ 97.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 3.776.000,00				**R$ 2.268.300,00**		**R$ 1.507.700,00**	

LÊ – SE:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QT**	**VL UNT/ESTIM**	**VL TOTAL/ESTIMADO**
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU/h a 18.000 BTU/h, pertencentes à órgãos Municipais de Jutaí-Am	80	R$ 510,00	R$ 40.800,00
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 BTU/h a 60.000 BTU/h, pertencentes à órgãos Municipais de Jutaí-Am	100	R$ 630,00	R$ 63.000,00
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Janela de 7.500 BTU/h a 18.000 BTU/h, pertencentes à órgãos Municipais de Jutaí-Am	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00
04	Valor mensal estimado para fornecimento de peça R$480,00 p/unidade	280	R$ 420,00	R$ 117.600,00
VALOR GLOBAL R$ 254.400,00				

Jutaí-Am, em 23 de Maio de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3F867CD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)						
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**60.696.807,82**	**61.899.648,23**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**18.139.990,32**	**22.481.911,80**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.655.069,81**	**7.560.645,45**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.031.946,66**	**7.895.203,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.655.069,81**	**7.560.645,45**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.422.031,34**	**7.131.392,74**
CAIXA	F	3.186.028,96	5.586.234,11				
CONTA ÚNICA	F	262.879,29	265.219,01	PESSOAL A PAGAR	F	2.422.031,34	7.109.159,51
CONTA ÚNICA RPPS	F	24.383,69	225,37	PRECATORIOS DE PESSOAL	P	0,00	22.233,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	2.181.777,87	1.708.966,96	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**328,33**	**49.714,33**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**5.731.227,68**	**5.259.671,56**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	328,33	49.714,33
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**5.109.418,96**	**3.496.225,43**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**609.586,99**	**714.096,44**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	1.092.034,46	986.677,96	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	F	609.586,99	609.586,99
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	4.017.384,50	2.509.547,47	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	104.509,45
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**607.474,51**	**1.763.446,13**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**61.341,95**	**61.341,95**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	607.474,51	1.763.446,13	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**61.341,95**	**61.341,95**
				JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	61.341,95	61.341,95
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**14.334,21**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**513.132,33**	**859.456,13**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	14.334,21	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**513.132,33**	**859.456,13**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**49.294.422,29**	**49.069.781,26**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	513.132,33	859.456,13
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**520.934,94**	**520.934,94**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**14.533.569,38**	**13.665.910,21**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	520.934,94	520.934,94				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**48.773.487,35**	**48.548.846,32**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**14.533.569,38**	**13.665.910,21**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	47.112.047,56	47.107.326,35	CONSIGNAÇÕES	F	14.533.569,38	13.665.910,21
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	1.418.399,72	1.279.299,04	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**47.789.858,00**	**47.871.921,38**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	243.040,07	162.220,93	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**4.451.963,75**	**4.986.402,71**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**4.451.963,75**	**4.986.402,71**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**4.546,73**	**4.400,11**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	2.220.197,44	2.220.197,44
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**4.546,73**	**4.400,11**	INSS A PAGAR	P	2.231.766,31	2.231.766,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	1.538,43	1.391,81	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	0,00	534.438,96
AÇÕES	P	3.008,30	3.008,30	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**452.375,58**	**0,00**
ESTOQUES		**11.541,31**	**5.149,85**				
ALMOXARIFADO		**11.541,31**	**5.149,85**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**452.375,58**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	P	11.541,31	5.149,85	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	452.375,58	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**39.159.393,35**	**31.666.797,49**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**42.885.518,67**	**42.885.518,67**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**116.443,45**	**216.443,45**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**42.885.518,67**	**42.885.518,67**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**116.443,45**	**216.443,45**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	7.874.186,47	7.874.186,47
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	116.443,45	216.443,45	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	35.011.332,20	35.011.332,20
IMOBILIZADO		**39.042.949,90**	**31.450.354,04**				
BENS MOVEIS		**13.948.674,28**	**13.129.788,43**	**TOTAL PASSIVO**		**65.929.848,32**	**70.353.833,18**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	26.925,00	3.180,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	281.484,40	156.580,40	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.456.351,95	1.261.217,10				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	776.167,98	550.386,98	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	1.827.188,32	1.794.318,32				
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**33.926.352,85**	**23.212.612,54**

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.580.556,63	9.364.105,63	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**33.926.352,85**	**23.212.612,54**
BENS IMÓVEIS		**25.122.713,95**	**18.332.311,45**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**33.926.352,85**	**23.212.612,54**
BENS DOMINICAIS	P	83.426,00	83.426,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DOEXERCÍCIO	P	10.713.690,31	7.722.515,40

BENS DE USO COMUM DO POVO	P	203.470,77	203.470,77	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	23.212.612,54	-23.237.141,52
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.760.472,13	6.533.365,87	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	50,00	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	20.075.345,05	11.512.048,81	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	27.624.133,81
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-28.438,33**	**-11.745,84**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	11.103.104,85
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-28.438,33	-11.745,84				
TOTAL		**99.856.201,17**	**93.566.445,72**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**33.926.352,85**	**23.212.612,54**
TOTAL						**99.856.201,17**	**93.566.445,72**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ATIVO FINANCEIRO		54.951.030,53	56.631.818,52	PASSIVO FINANCEIRO (18.078.648,37)+ Restos não Processado(3.178.411,33)		21.257.059,70	24.228.254,60
ATIVO PERMANENTE		44.905.170,64	36.934.627,20	PASSIVO PERMANENTE		47.851.199,95	47.955.496,56
				SALDO PATRIMONIAL		30.747.941,52	21.382.694,56

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municpal
599.682.572-49

FRANK SOBREIRA DE BARROS HELLEN
Secretário Municipal De Finanças
399.182-72

CHRISTINE B. DA SILVA
Contadora
439.378.022-15

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	54.951.030,53	56.631.818,52	PASSIVO FINANCEIRO (18.078.648,37)+ Restos não Processado(3.178.411,33)		21.257.059,70	24.228.254,60
ATIVO PERMANENTE	44.905.170,64	36.934.627,20	PASSIVO PERMANENTE		47.851.199,95	47.955.496,56
			SALDO PATRIMONIAL		30.747.941,52	21.382.694,56

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municpal
599.682.572-49

FRANK SOBREIRA DE BARROS
Secretário Municipal De Finanças
399.182-72

HELLEN CHRISTINE B. DA SILVA
Contadora
439.378.022-15

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:8DD35CC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, com sede na Av. João Paulo Segundo, nº 22, Centro, na cidade de NOVO AIRÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ROBERTO FREDERICOPAES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 242.532.002-49 portador da Carteira de Identidade nº 6609279 SSP/AM, Prefeito Municipal de Novo Airão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, publicada no dia 06 de fevereiro de 2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PLANO DE TRABALHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES LIGADOS A DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM**, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**FORNECEDOR: RAPHAEL MADDY JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ Sob o **nº. 84.449.024/0001-12**, estabelecida no endereço Rua Daniel Simões, n° 3552, São José, CEP. 69.400-737, Manacapuru/AM.			
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Preço Unitário**
1	ADESIVO P.V.C BISNAGA 17G-BRASCOLA	UN	70	2,00
2	ADUELA DE MADEIRA 0,60 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
3	ADUELA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
4	ADUELA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
5	ADUELA DE MADEIRA 1,00 X 1,40 MT ANGELIN	JOG	40	30,00
6	ADUELA DE MADEIRA 1,00 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
7	ADUELA DE MADEIRA 1,20 X 1,40 MT ANGELIN	JOG	40	30,00
8	ADUELA DE MADEIRA 1,50 X 1,00 MT ANGELIN	JOG	40	30,00
9	ADUELA DE MADEIRA 1,50 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
10	ADUELA DE MADEIRA 1,70 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
11	ALISAR DE MADEIRA ANGELIN 3,00M	UN	40	50,00
12	ARAME CIRCULAR RECOZIDO - CONFERRO	ROL	40	8,00
13	AREIA 1 MT	MT^3	500	32,00
14	ARGAMASSA AC 2 20 KG - QUARTZOLIT	PCT	280	27,00
15	ARGAMASSA AC 3 20 KG - QUARTZOLIT	PCT	280	33,00
16	ARGAMASSA PORCELANATO INT. COR BRANCA 20 KG-QUARTZOLIT	PCT	280	30,00
17	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM - ROMA	UN	15	6,00
18	BARRA CIRC. NERVURADA 1/4" 3 KG (6MM)	BR	80	15,00
19	BARRA CIRC. NERVURADA 3/16" 1,2 KG (4,2MM)	BR	80	10,00
20	BARRA CIRC. NERVURADA 3/8" 7,5KG (9,5 MM)	BR	105	30,00
21	BARRA CIRC. NERVURADA 5/16" 5KG (8 MM)	BR	100	22,00
22	BOCA DE LOBO C/ CABO 110CM 77559/524- TRAMONTINA	UN	15	30,00
23	BOTÃO CORREÇÃO VIDRO TEMPERADO 8-10MM	UN	30	5,00
24	BOTÃO FIX. P/ VIDRO TEMPERADO 8-10MM	UN	140	5,00
25	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 PVC PRETA - TIGRE	UN	70	2,00
26	CARRINHO DE MAO PNEU MACICO - METALOSA	UN	30	77,00
27	CIMENTO MIZU PORTLAND CP-IV-32 42,5 KG	SC	3000	25,00
28	COMPENSADO MOV. OU LAM. 2,20 X 1,10 10 MM	UN	70	60,00
29	COMPENSADO MOV. OU LAM. 2,20 X 1,10 15 MM	UN	40	75,00
30	CONDUITE CORR. FLEX 25MM (3/4) - TIGRE	MT	500	2,00
31	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROTEX (PAR) - BRASILIT	PAR	200	13,50
32	DOBRAD. CART. CROMADO 3 " - ROCHA	CAT	60	12,00
33	DOBRADIÇA P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8-10MM	UN	70	45,00
34	DOBRADIÇA P/ PORTA PIVOTANTE (INFERIOR/SUPERIOR) PAR	UN	30	120,00
35	ENGATE PLASTICO FLEX. 40 CM - KRONA	UN	70	3,00
36	ENGATE PLASTICO FLEX. 50 CM - KRONA	UN	70	4,00
37	ESPACADOR P/ CERAMICA 2 MM	PCT	130	3,00
38	ESTRIBO 7 X 17 (UN.)	UN	2300	0,45
39	FECHADURA MACANETA INOX EXT. 803/03 - STAM	UN	40	42,00
40	FECHADURA MACANETA INOX W.C. 823/03 - STAM	UN	40	40,00
41	JANELA DE MADEIRA 1FL 1,00 X 1,40 MT	UN	50	200,00
42	JANELA DE MADEIRA 2FL 1,20 X 1,40 MT	UN	50	230,00
43	JANELA DE MADEIRA 2FL 1,50 X 1,00 MT	UN	50	300,00
44	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	100	1,00
45	JOELHO ESGOTO 50 MM	UN	100	1,50
46	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	100	3,00
47	JOELHO SOLD. 20 MM	UN	120	0,50
48	JOELHO SOLD. 20 MM	UN	100	0,50
49	LIXA P/ MASSA 80 - VERMELHA	UN	120	1,50
50	LUVA DE ALGODAO 4 FIOS PIGMENTADA	PAR	450	2,50
51	LUVA S/R 20 X 1/2	UN	100	1,00
52	LUVA S/R 25 X 3/4	UN	100	2,00
53	LUVA SOLD.20 MM	UN	150	0,50
54	LUVA SOLD.25 MM	UN	100	1,00
55	MASSA ACRILICA 18 LT - HIPERCOR	LTA	120	60,00
56	MASSA ACRILICA GALAO - HIPERCOR	GL	120	17,00
57	METALON 30 X 20 X 1.20 X 6 MT #18	UN	280	25,00
58	MOLA P/ PORTA DE VIDRO 8-10MM	UN	80	400,00
59	PA DE BICO C/ CABO 71 CM - MAX FERRAMENTAS	UN	20	17,00
60	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4" - CISER	UN	5000	0,20
61	PEÇA DE MADEIRA P/ TELHADO	UN	50	80,00
62	PERFIL "H" EM AÇO NAVAL PRETO P/ DIVISÓRIA	UN	70	70,00
63	PERFIL "T" EM AÇO NAVAL PRETO P/ DIVISÓRIA	UN	70	70,00
64	PERFIL "U" EM AÇO NAVAL PRETO P/ DIVISORIA	UN	60	70,00
65	PERFIL CADEIRINHA H AL-63 P/ VIDRO 10MM	UN	30	70,00
66	PERFIL CADEIRINHA H AL-63 P/ VIDRO 8MM	UN	30	70,00
67	PERFIL CAPA TRILHO SUPERIOR 10MM	UN	30	80,00
68	PERFIL CAPA TRILHO SUPERIOR 8MM	UN	30	80,00
69	PERFIL TIPO H - BRANCO - ARAFORROS	UN	550	14,00
70	PERFIL TRILHO INFERIOR 10MM	UN	30	100,00
71	PERFIL TRILHO INFERIOR 8MM	UN	30	100,00
72	PERFIL TRILHO SUPERIOR 10MM	UN	30	160,00
73	PERFIL TRILHO SUPERIOR 8MM	UN	30	160,00
74	PERNA MANCA 2"X4"X3MT (DUZIA)	DZ	60	180,00
75	PERNA MANCA 2"X4"X4MT (DUZIA)	DZ	60	250,00
76	PICARETA CHIBANCA C/ CABO - RAMADA	UN	35	35,00
77	PINCEL 1" - TIGRE	UN	35	2,00
78	PINCEL 2" - TIGRE	UN	35	3,90
79	PINCEL 3" - TIGRE	UN	35	4,50
80	PISO CERAM ESM. 45X45 REF: MONT BLANC /PEI 4 - STAR-GOLDEN	MT^2	300	17,50
81	PISO CERAM ESM. HD 53X53 REF: HD 53250/PEI:4 - ARTEC	MT^2	300	17,00
82	PISO PORCEL. POLIDO 60X60 CM(1,44) REF:1004 BEGE RAJADO	MT^2	300	50,00
83	PORTA C/ PALHETA TURMALINA FOSCO DIR. 0,60 X 2,10	UN	60	390,00
84	PORTA C/ PALHETA TURMALINA FOSCO DIR. 0,80 X 2,10	UN	60	590,00
85	PORTA C/ PALHETA TURMALINA FOSCO DIR. 1,00 X 2,10	UN	40	850,00

86	PORTA DE MADEIRA 1FL 0,60 X 2,10 MT	UN	60	170,00
87	PORTA DE MADEIRA 1FL 0,70 X 2,10 MT	UN	60	180,00
88	PORTA DE MADEIRA 1FL 0,80 X 2,10 MT	UN	60	200,00
89	PORTA DE MADEIRA 1FL 1,00 X 2,10 MT	UN	60	220,00
90	PORTA DE MADEIRA 2FL 1,50 X 2,10 MT	UN	60	380,00
91	PORTA DE MADEIRA 2FL 1,70 X 2,10 MT	UN	60	490,00
92	PREGO C/ CABECA 2 1/2 X 10" - (18 X 27)-GERDAU	KG	130	8,00
93	PREGO C/ CABECA 2 1/2 X 12 - (16 X 27)	KG	130	9,00
94	PREGO C/ CABECA 3 1/2 X 9" - (19 X 39)	KG	130	9,00
95	PREGO C/ CABECA 3 X 10" - (18 X 33)	KG	130	9,00
96	PREGO TELHEIRO 2 1/2X10 500GR. - UNIVERSAL	PCT	130	8,00
97	PREGO TELHEIRO 3 1/4X10 500GR. - UNIVERSAL	PCT	130	8,00
98	PUXADOR INOX DUPLO CURVO 80CM PORTA PIVOTANTE	UN	130	200,00
99	QUADRO DE DIST. 6/8 DISJ. C/BARR.NEUTRO-TIGRE	UN	15	68,00
100	QUADRO DE DIST.12 A 16 DISJ.C/BARR.NEUTRO-TIGRE	UN	15	100,00
101	QUADRO DE DIST.18 A 24 DISJ.C/BARRAM. NEUTRO-TIGRE.	UN	15	130,00
102	REBITE 4.8 X 19	UN	600	0,09
103	REGUA DE PVC 200 MM BR (8 MM) FLASH-FRISO DR67-5- ARAFORROS	UN	450	14,00
104	REGUA DE PVC 200 MM BR (8 MM) SLIM-LISO DR 67-2- ARAFORROS	UN	450	14,00
105	REJUNTE FLEX. COR BRANCO 1 KG - QUARTIZOLIT	KG	100	5,00
106	RIPÃO DE AZIMBRE 3 MT (DUZIA)	DZ	60	90,00
107	RIPÃO DE AZIMBRE 3 MT (DUZIA)	DZ	60	90,00
108	RIPÃO MAD. DE LEI 1"X3"X3MT (DUZIA)	DZ	60	80,00
109	RIPÃO MAD. DE LEI 1"X3"X4MT (DUZIA)	DZ	60	120,00
110	ROLO DE LA 15 CM - TIGRE	UN	60	7,50
111	ROLO DE LA 23 CM C/ CABO REF:228/22-ATLAS	UN	60	17,00
112	SEIXO MT.	MT^3	500	120,00
113	SERRA - STARRETT.	UN	20	4,00
114	SERRA BIMETAL 24D - KF	UN	20	4,00
115	SERROTE DIAMANTE 22" 7D 1322-RAMADA	UN	10	25,00
116	SIFAO MULTIUSO AJUST. BR 66CM - TIGRE	UN	70	7,00
117	SILICONE INCOLOR ACET. 280G - QUARTZOLIT	UN	100	12,00
118	TE AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MM X 3/4 - KRONA	UN	80	3,00
119	TE ESGOTO 40 MM	UN	80	2,00
120	TE ESGOTO 50 MM	UN	80	3,00
121	TE ESGOTO 100 MM	UN	80	6,00
122	TE ESGOTO C/ RED. 100 X 50 MM	UN	80	7,00
123	TE SOLD. 20 MM	UN	80	0,80
124	TELA NERV. P/ LAJE 4MM (3/16) 15 X15 2,45 X 6 MT	UN	26	140,00
125	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2.44X0.50M 4MM (CRFS)	UN	250	14,00
126	TIJOLO 8 FUROS	UN	4000	0,45
127	TINTA ACR. E. BRANCO NEVE 18LT-HIPERCOR	LTA	120	50,00
128	TINTA ACR. E. BRANCO NEVE 3,6LT-HIPERCOR	GL	120	16,00
129	TINTA ESM. SINT. BRANCO 3,6L-HIPERCOR	GL	120	28,00
130	TINTA SEMI -BRILHO BRANCO NEVE 18LT - HIPERCOR	LTA	120	160,00
131	TINTA SEMI -BRILHO LARANJA HAVAI 18LT - HIPERCOR	LTA	120	160,00
132	TINTA SEMI -BRILHO LARANJA HAVAI 3,6 LT - HIPERCOR	GL	120	30,00
133	TOMADA UNIV. LARGA BC LUX2 10A 57145/010-TRAMONTINA.	UN	130	6,00
134	TORN. P/ JARDIM PRETA TA51- REBOUCAS	UN	130	2,00
135	TORN. P/ LAVATORIO PVC ACAB. BR REF: 61.2 - LEKAT	UN	45	15,00
136	TORN. PIA B.MOVEL PAREDE COD. 1168 C-40 FLY - HIGIBAN	UN	60	60,00
137	TRINCO DE PRESSÃO P/ PORTA DE ABRIR 9800-000	UN	80	50,00
138	TRINCO P/ JANELA E PORTA DE VIDRO 8-10MM	UN	50	50,00
139	TUBO ESGOTO 40 MM 6 MT- CARDINALI	UN	80	15,00
140	TUBO ESGOTO 50 MM 6 MT- PVC	UN	80	17,00
141	TUBO ESGOTO 100 MM 6 MT - P.V.C	UN	100	29,00
142	TUBO GALVANIZADO (A6) 2 X 2MM X 6 MT.	UN	80	135,00
143	TUBO GALVANIZADO (A6) 3 X 2MM X 6 MT.	UN	40	220,00
144	TUBO GALVANIZADO SR 1 X 2MM X 6 MT.	UN	60	80,00
145	TUBO SOLDAVEL 20 MM.	UN	200	7,00
146	TUBO SOLDAVEL 25 MM.	UN	100	10,00
147	VALVULA INOX P/ PIA AMER. 3.1/2" - PIANOX	UN	100	10,00
148	VALVULA LAVAT. LONGA V8 BRANCA - REBOUCAS	UN	100	3,00
149	VEDA CALHA CINZA 280G - QUARTZOLIT	UN	50	12,00
150	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	MT^2	100	390,00
151	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	MT^2	100	370,00
152	VIDRO TEMPERADO VERDE 10MM	MT^2	70	410,00
153	VIDRO TEMPERADO VERDE 8MM	MT^2	70	390,00
154	VIDRO TRANSPARENTE COMUM 4MM	MT^2	70	140,00
155	VIDRO TRANSPARENTE COMUM 6MM	MT^2	70	200,00
156	CIMENTINHO 25KG	PCT	2	87,50
157	DIVISÓRIA EUCATEX	M^2	100	48,00
158	ESPAÇADOR NIVELADOR DE REVESTIMENTO 1,5MM	PCT	130	3,50
159	METALON 20 X 20 X 0.90 X 6 MT #20	UN	50	16,00
160	PERFIL "U" SIMPLES AL-66 PU P/ VIDRO 8MM	UN	120	26,60
161	TELHA CERÂMICA	UN	4000	3,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Novo Airão

Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Novo Airão, em 29 de abril de 2019

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito de Novo Airão

Raphael Maddy Junior - EPP
Representada Pelo(a) Sr(a)
RAPHAEL MADDY JUNIOR

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:879159AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2019.004.008-24/PM-SILVES

No dia 24 de maio de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2019,** para eventuais aquisições de materiais e serviços gráficos, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI, localizado na Rua Dimitra, nº 19, Q 25, Lote B, Sala 01, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/ AM, Cep: 69088-498, inscrita no CNPJ sob o nº 28.682.844/0001-89, **2) CORDEIRO & BATISTA LTDA,** localizado na Rua Piaui, nº 229, Sala B, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco/AC, Cep: 69900-321, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, **3) FN DA FROTA EPP,** localizado na Avenida Leonardo Malcher, nº 257, Bairro Aparecida, Manaus/AM, Cep: 69010-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.459.490/0001-02 **e 4) M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP,** localizado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1236, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, Cep: 69020-110, inscrita no CNPJ sob o nº 30.993.432/0001-01, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
		TOTAL (B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
1	5 - 6 ANOS (D 2/ D 3/ REF 1 / REF 2). BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
2	ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA - BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	100	R$7,00	R$ 700,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
3	ATESTADO / LAUDO MÉDICO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	15	R$11,90	R$ 178,50	FN DA FROTA EPP
4	ATESTADO DE COMPARECIMENTO. BLOCO COM 100 FOLHAS MULTIVIAS	20	R$7,00	R$ 140,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
5	ATESTADO MÉDICO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	30	R$7,00	R$ 210,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
6	AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA FRENTE E VERSO. BLOCO 100 FOLHAS SIMPLES	20	R$10,70	R$ 214,00	FN DA FROTA EPP
7	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	65	R$7,00	R$ 455,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
8	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DE VACINA CONTRA FEBRE AMARELA ZONA URBANA E RURAL. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
9	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DE VACINA DUPLA ADULTO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
10	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS TRIPLICE VIRAL. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
11	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS, ROTAVIRUS, COLORIDO, BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
12	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS CONTRA HEPATITE B. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
13	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS CONTRA HEPATITE A e C. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
14	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS BCG, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
15	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS, P/B VIP/VPO (SEQUENCIAL). BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
16	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS, P/B PNEUMO 10 VALENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
17	BOLETIM DIÁRIO DE REGISTRO DE DOSES APLICADAS - DTPA - APIWEB TRÍPLICE BACTERIANO ACELULAR ADULTO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
18	BOLETIM DIÁRIO PENTA (DTP/HB/HIB). BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
19	BOLETIM DIÁRIO TETRA VIRAL. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
20	CADERNETA DA GESTANTE COLORIDA TAMANHO 14 X21 CM. CAPA DURA E 50	1000	R$7,00	R$ 7.000,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI

	FOLHAS				
21	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO. BROCHURA E 96 FOLHAS.	2000	R$8,00	R$ 16.000,00	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP
22	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - MENINA. BROCHURA. 96 FOLHAS	2000	R$8,00	R$ 16.000,00	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP
23	CAPA DE PROCESSO COM TIMBRE	1000	R$0,60	R$ 600,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
24	CARTA EM PAPEL A4	2000	R$0,20	R$ 400,00	FN DA FROTA EPP
25	CARTÃO DE VACINA	2000	R$0,15	R$ 300,00	FN DA FROTA EPP
26	CARTÃO DO CLIENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	15	R$11,00	R$ 165,00	FN DA FROTA EPP
27	CHECK LIST EMERGÊNCIA FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	60	R$7,00	R$ 420,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
28	CONTROLE DE ENTREGA DE PRESERVATIVO MASCULINO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	30	R$7,00	R$ 210,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
29	CONTROLE DE FREQUÊNCIA. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	100	R$6,30	R$ 630,00	FN DA FROTA EPP
30	CRACHÁ MEDINDO 10X13CM COM LOGO E IMPRESSÃO COLORIDA COM CORDÃO EM PAPEL RECICLÁVEL PARA EVENTOS	2000	R$0,90	R$ 1.800,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
31	DIÁRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL MEDINDO 20X29 CM COLORIDO, FRENTE E VERSO. CAPA DURA COM 118 FOLHAS	200	R$27,00	R$ 5.400,00	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP
32	DIÁRIOS DE 1º AO 9º ANO MEDINDO 17,5 X 31 CM , COLORIDO, CAPA DURA C/ 73 FLS	1050	R$5,00	R$ 5.250,00	FN DA FROTA EPP
33	DTP - TRÍPLICE BACTERIAQNO (DIFTERIA, TÉTANO, COQUELUCHE). BLOCO COM 100 FOLHAS	10	R$11,00	R$ 110,00	FN DA FROTA EPP
34	ENCADERNAÇÃO , CAPA E ARO	300	R$5,00	R$ 1.500,00	FN DA FROTA EPP
35	ENCAMINHAMENTO MÉDICO 2 VIAS CARBONADO TAMANHO A 4. BLOCO COM 100 FOLHAS	20	R$6,00	R$ 120,00	FN DA FROTA EPP
36	BANNER EM LONA VINILICA IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO EM MADEIRA, MEDINDO 1,50 X 1 M	30	R$50,00	R$ 1.500,00	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP
37	FAIXA EM LONA VINILICA IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO EM MADEIRA	50	R$56,80	R$ 2.840,00	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP
38	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E DIABETICO. BLOCO COM 100 FOLHAS	50	R$7,00	R$ 350,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
39	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	100	R$6,50	R$ 650,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
40	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	100	R$6,00	R$ 600,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
41	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	100	R$5,50	R$ 550,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
42	FICHA DE ENCAMINHAMENTO SOCIAL A 4. BLOCO COM 100 FOLHAS	10	R$3,00	R$ 30,00	FN DA FROTA EPP
43	FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITOS. BLOCO COM 100 FOLHAS	5	R$11,00	R$ 55,00	FN DA FROTA EPP
44	FICHA DE INFORMAÇÕES DOS NASCIDOS VIVOS. BLOCO COM 100 FOLHAS	5	R$11,00	R$ 55,00	FN DA FROTA EPP
45	FICHA DE PROCEDIMENTOS	100	R$4,00	R$ 400,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
46	FICHA DE VACINAÇÃO, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	150	R$5,50	R$ 825,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
47	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	100	R$5,50	R$ 550,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
48	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO COLORIDO, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	50	R$2,50	R$ 125,00	FN DA FROTA EPP
49	FICHA SOCIAL A 4. BLOCO COM 100 FOLHAS	20	R$9,80	R$ 196,00	FN DA FROTA EPP
50	FOLHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE. FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	100	R$7,00	R$ 700,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
51	HPV QUADRIVALENTE - MASCULINO. BLOCO COM 100 FOLHAS	10	R$3,00	R$ 30,00	FN DA FROTA EPP
52	IMPRESSÃO DE FOLDER FRENTE E VERSO.	1000	R$0,39	R$ 390,00	FN DA FROTA EPP
53	IMPRESSÃO DE PANFLETO FRENTE E VERSO.	3000	R$0,30	R$ 900,00	FN DA FROTA EPP
54	LIVRETO DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA TAMANHO 15X21CM. BROCHURA. 62 PAGINAS COLORIDA.	2000	R$6,50	R$ 13.000,00	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP
55	MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO 1º VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DE NOVEMBRO DE 2019. BLOCO COM 100 FOLHAS	50	R$2,20	R$ 110,00	FN DA FROTA EPP
56	MENINGOCÓCICA CONJUGADA . BLOCO COM 100 FOLHAS	10	R$2,00	R$ 20,00	FN DA FROTA EPP
57	PEDIDO DIÁRIO DE REPOSIÇÃO DOS MEDICAMENTOS A 4. BLOCO COM 100 FOLHAS	20	R$2,00	R$ 40,00	FN DA FROTA EPP
58	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC ADESIVADA, MEDINDO 10 X30 CM.	500	R$8,00	R$ 4.000,00	FN DA FROTA EPP
59	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC ADESIVADA MEDINDO 21X15CM, BANHEIRO FEMININO, MASCULINO E DEFICIENTE EM 2 CORES	100	R$7,30	R$ 730,00	FN DA FROTA EPP
60	PLACA EM ACRÍLICO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS PERSONALIZADAS, MEDINDO 40 X 16 CM.	500	R$14,00	R$ 7.000,00	FN DA FROTA EPP
61	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA. BLOCO COM 100 FOLHAS	20	R$7,00	R$ 140,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
62	PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO.	5000	R$0,50	R$ 2.500,00	FN DA FROTA EPP
63	PLOTAGEM DE PLANTAS EM PAPEL A a O e A - 2	300	R$6,00	R$ 1.800,00	FN DA FROTA EPP
64	PNEUMOCOCICA CONJUGADA. BLOCO COM 100 FOLHAS	10	R$1,90	R$ 19,00	FN DA FROTA EPP
65	PRESCRIÇÃO MÉDICA / ENFERMAGEM FRENTE E VERSO A 4. BLOCO COM 100	30	R$8,90	R$ 267,00	FN DA FROTA EPP

	FOLHAS				
66	PRONTUÁRIO DO CLIENTE, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	50	R$8,90	R$ 445,00	FN DA FROTA EPP
67	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 16 X 20 CM. BLOCO COM 2 VIAS CARBONADAS, COM 100 FOLHAS MULTIVIAS	10	R$1,90	R$ 19,00	FN DA FROTA EPP
68	RECEITUÁRIO ESPECIAL AZUL. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	5	R$8,00	R$ 40,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
69	RECEITUÁRIO MÉDICO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	30	R$9,00	R$ 270,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
70	RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO EM 2 VIAS. BLOCO COM 50 FOLHAS MULTIVIAS	500	R$6,40	R$ 3.200,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
71	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	100	R$7,00	R$ 700,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
72	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	100	R$7,00	R$ 700,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
73	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NO MUNICIPIO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	100	R$7,00	R$ 700,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
74	RELATÓRIO PMA 2 - C. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	50	R$7,00	R$ 350,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
75	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS	50	R$7,00	R$ 350,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
76	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES.	50	R$7,00	R$ 350,00	AMAZON INSTALAÇÕES
77	REQUISIÇÃO DE MATERIAL. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	50	R$7,00	R$ 350,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
78	RESULTADO TESTE RAPIDO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	50	R$7,00	R$ 350,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
79	SOLICITAÇÃO DE EXAMES (GRANDES). BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	100	R$6,90	R$ 690,00	FN DA FROTA EPP
80	SOLICITAÇÃO DE EXAMES (PEQUENA COMPLETA). BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	20	R$11,00	R$ 220,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
81	SOLICITAÇÃO DE EXAMES TAM A 4 SISREG. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$9,00	R$ 90,00	CORDEIRO & BATISTA LTDA
82	TERMO DE REFERÊNCIA. TAM A4 BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	110	R$6,80	R$ 748,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
83	TESTE DO CORAÇÃOZINHO TAM 11 X 22 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	6	R$5,00	R$ 30,00	FN DA FROTA EPP
84	VARICELA. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	10	R$7,00	R$ 70,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
85	VITAMINA A RELATÓRIO MENSAL, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS SIMPLES	20	R$7,00	R$ 140,00	AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
		VALOR TOTAL GLOBAL:		**R$ 108.896,50**	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 24 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

AMAZON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PNEUMÁTICOS EIRELI
Fornecedor

CORDEIRO & BATISTA LTDA
Fornecedor

FN DA FROTA EPP
Fornecedor

M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:29B3796C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020401.2019.004.007-24/PM-SILVES

No dia 24 de maio de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 007/2019,** para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) ELANE PAULA DE SOUZA SÁ – ME, localizado na Rua Joaquim B. Moraes, s/n, Bairro Santo Elias, Novo Airão/AM, CEP: 69730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.669.421/0001-99, **2) H.A. DE AGUIAR COMERCIAL,** localizado na Rua Sabato Magaldi, nº 379, Bairro Santo Antônio, Manaus/AM, CEP: 69029-440, inscrita no CNPJ sob o nº 07.039.988/0001-41, **3) K.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** localizado na Rua Nova Olinda, nº 40, Bairro Raiz, Manaus/AM, CEP: 69069-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.008.274/0001-03 **e 4) O. FONTENELLE DA SILVA - ME,** localizado na Rua Isaac Peres, nº 2740, Bairro Iraci, Itacoatiara/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 15.707.230/0001-62, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual TOTAL (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	Açúcar Cristal	9000	R$ 2,30	R$ 20.700,00	VILA NOVA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
2	Achocolato em pó. 400g	9000	R$ 2,74	R$ 24.660,00	DULEIT	H A DE AGUIAR COMERCIAL
3	Alho em Cabeça	360	R$ 18,00	R$ 6.480,00	NOBRE	O. FONTENELLE DA SILVA - ME
4	Arroz Branco	9000	R$ 2,79	R$ 25.110,00	CAÇAROLA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
5	Aveia em flocos fino. 250g.	8640	R$ 2,12	R$ 18.316,80	BOM GOSTO	H A DE AGUIAR COMERCIAL
6	Batata portuguesa	1530	R$ 4,77	R$ 7.298,10	IN NATURA - NACIONAL	O. FONTENELLE DA SILVA - ME
7	Biscoito doce	180	R$ 28,39	R$ 5.110,20	TRIGOLINO	H A DE AGUIAR COMERCIAL
8	Biscoito salgado	180	R$ 28,49	R$ 5.128,20	TRIGOLINO	H A DE AGUIAR COMERCIAL
9	Carne bovina em cubos tipo pá	5000	R$ 17,50	R$ 87.500,00	VITELLO	H A DE AGUIAR COMERCIAL
10	Carne Moída	5000	R$ 9,90	R$ 49.500,00	BOVINORTE	O. FONTENELLE DA SILVA - ME
11	Café em pó. 400g.	1170	R$ 3,89	R$ 4.551,30	CENTENÁRIO	H A DE AGUIAR COMERCIAL
12	Cebola	1080	R$ 4,60	R$ 4.968,00	IN NATURA - NACIONAL	O. FONTENELLE DA SILVA - ME
13	Charque	4500	R$ 20,98	R$ 94.410,00	BOVINORTE	O. FONTENELLE DA SILVA - ME
14	Extrato de tomate. 340g	2160	R$ 2,09	R$ 4.514,40	MARATÁ	O. FONTENELLE DA SILVA - ME
15	Feijão carioquinha	5400	R$ 6,00	R$ 32.400,00	VILA NOVA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
16	Feijão de Praia	3600	R$ 3,50	R$ 12.600,00	KICALDO	H A DE AGUIAR COMERCIAL
17	Frango congelado	22500	R$ 6,90	R$ 155.250,00	SERTÃO	KS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
18	Leite integral em pó. 400g	11700	R$ 7,98	R$ 93.366,00	BOM GOSTO	H A DE AGUIAR COMERCIAL
19	Macarrão espaguete. 500g.	7200	R$ 1,79	R$ 12.888,00	HIPER	H A DE AGUIAR COMERCIAL
20	Margarina, 250g.	4500	R$ 2,00	R$ 9.000,00	DELINE	H A DE AGUIAR COMERCIAL
21	Massa para sopa, 500g.	4050	R$ 2,65	R$ 10.732,50	BORTOLINE	H A DE AGUIAR COMERCIAL
22	Milho branco, 500g.	6210	R$ 1,74	R$ 10.805,40	VILA NOVA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
23	Óleo de soja, 900ml.	9000	R$ 3,50	R$ 31.500,00	CONCÓRDIA	KS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
24	Pão francês, 50g	250000	R$ 0,55	R$ 137.500,00	DA CASA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
25	Repolho	810	R$ 4,33	R$ 3.507,30	IN NATURA - NACIONAL	ELANE PAULA DE SOUZA AS - ME
26	Sal refinado	630	R$ 0,90	R$ 567,00	MIMOSAL	O. FONTENELLE DA SILVA - ME
27	Suco concentrado, 500 ml	10800	R$ 3,00	R$ 32.400,00	JANDAIA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
28	Tempero colorífico, 500g	540	R$ 5,85	R$ 3.159,00	MARIZA	O. FONTENELLE DA SILVA - ME
29	Tempero completo	450	R$ 8,70	R$ 3.915,00	ARISCO	O. FONTENELLE DA SILVA - ME
30	Vinagre, 500ml	1170	R$ 1,55	R$ 1.813,50	VIRROSAS	O. FONTENELLE DA SILVA - ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 24 de maio de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

ELANE PAULA DE SOUZA SÁ – ME
Fornecedor

H.A. DE AGUIAR COMERCIAL
Fornecedor

K.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
Fornecedor

O. FONTENELLE DA SILVA ME
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: AD0D7279

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Exercício de 2018
				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta, Indireta e Fundacional				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	34.312.472,00	34.312.472,00	35.450.055,23	1.137.583,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.000,00	440.000,00	973.180,65	533.180,65
Impostos	400.000,00	400.000,00	972.412,65	572.412,65

Taxas	40.000,00	40.000,00	768,00	-39.232,00
Contribuições	0,00	0,00	122.623,88	122.623,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	122.623,88	122.623,88
Receita Patrimonial	185.200,00	185.200,00	57.234,69	-127.965,31
Valores Mobiliários	185.200,00	185.200,00	57.234,69	-127.965,31
Receita de Serviços	607.000,00	607.000,00	336.641,82	-270.358,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	607.000,00	607.000,00	336.641,82	-270.358,18
Transferências Correntes	33.080.272,00	33.080.272,00	33.948.336,41	868.064,41
Transferências da União e de suas Entidades	12.152.340,00	12.152.340,00	15.122.700,96	2.970.360,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.254.132,00	5.254.132,00	6.512.852,85	1.258.720,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.673.800,00	15.673.800,00	12.312.782,60	-3.361.017,40
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	12.037,78	12.037,78
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	12.037,78	12.037,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	274.920,00	274.920,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	274.920,00	274.920,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	274.920,00	274.920,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	34.312.472,00	34.312.472,00	35.724.975,23	1.412.503,23
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	34.312.472,00	34.312.472,00	35.724.975,23	1.412.503,23
DEFICIT (IV)	1.150.000,00	6.718.079,63	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	35.462.472,00	41.030.551,63	35.724.975,23	-5.305.576,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-13.069,23	-13.069,23	-
Superávit Financeiro	-	-13.069,23	-13.069,23	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	32.161.772,00	39.003.567,03	33.982.194,53	33.781.717,58	33.529.328,14	5.021.372,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.588.590,34	24.243.285,69	20.219.129,08	20.219.129,08	20.056.838,74	4.024.156,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.563.181,66	14.760.281,34	13.763.065,45	13.562.588,50	13.472.489,40	997.215,89
DESPESAS DE CAPITAL	3.050.700,00	2.026.738,29	1.536.989,92	1.220.416,65	1.196.251,65	489.748,37
INVESTIMENTOS	3.000.700,00	1.699.888,96	1.211.618,17	895.044,90	870.879,90	488.270,79
AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	326.849,33	325.371,75	325.371,75	325.371,75	1.477,58
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	246,31	0,00	0,00	0,00	246,31
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	246,31	0,00	0,00	0,00	246,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	35.462.472,00	41.030.551,63	35.519.184,45	35.002.134,23	34.725.579,79	5.511.367,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM						
REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +	35.462.472,00	41.030.551,63	35.519.184,45	35.002.134,23	34.725.579,79	5.511.367,18
SVUII)PERÁVIT (IX)	-	-	205.790,78	-	-	-205.790,78
TOTAL (X) = (VIII + IX)	35.462.472,00	41.030.551,63	35.724.975,23	35.002.134,23	34.725.579,79	5.305.576,40

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	127.165,56	91.428,00	91.428,00	0,00	35.737,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	22.740,20	2.028,00	2.028,00	0,00	20.712,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	104.425,36	89.400,00	89.400,00	0,00	15.025,36
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.374.071,58	409.946,41	409.946,41	0,00	964.125,17
INVESTIMENTOS	0,00	1.374.071,58	409.946,41	409.946,41	0,00	964.125,17
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.501.237,14	501.374,41	501.374,41	0,00	999.862,73

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	78.971,09	663.978,83	588.560,06	0,00	154.389,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.388,00	565.997,06	561.560,06	0,00	8.825,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.583,09	97.981,77	27.000,00	0,00	145.564,86
DESPESAS DE CAPITAL	91.247,15	0,01	0,00	0,00	91.247,16
INVESTIMENTOS	91.247,15	0,01	0,00	0,00	91.247,16
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	170.218,24	663.978,84	588.560,06	0,00	245.637,02

Uarini, 22/05/2019

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

RAYNILDA DE BRITO VIEIRA
Tesoureira

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F118E634

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2018		
Administração Direta, Indireta e Fundacional			Período: Janeiro à Dezembro		
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.957.238,76	100.030,27	PASSIVO CIRCULANTE	3.360.246,12	6.599,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.575.827,15	1.170,84	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	295.069,85	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	873.881,35	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	457.703,86	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.173.060,69	98.859,43	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.607.472,41	6.599,20
ESTOQUES	2.333.642,57	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	2.790.225,56	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	827,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	2.790.225,56	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.888.162,57	53.705,75	TOTAL DO PASSIVO	6.150.471,68	6.599,20
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	68.429,94	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	25.819.732,63	53.705,75			
			RESULTADOS ACUMULADOS	25.694.929,65	147.136,82
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.916.857,54	32.390,60
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.792.285,79	115.082,97
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-14.213,68	-336,75
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.694.929,65	147.136,82
TOTAL	31.845.401,33	153.736,02	TOTAL	31.845.401,33	153.736,02
ATIVO FINANCEIRO	2.708.307,29	100.030,27	PASSIVO FINANCEIRO	4.703.760,55	6.599,20
ATIVO PERMANENTE	29.137.094,04	53.705,75	PASSIVO PERMANENTE	2.963.624,08	0,00
SALDO PATRIMONIAL				24.178.016,70	147.136,82
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1,2.					

Uarini, 22/05/2019

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito municipal

RAYNILDA DE BRITO VIEIRA
Tesoureira

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F979298D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO – Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**35.724.975,23**	**0,00**	**Despesas Orçamentárias (VI)**	**35.519.184,45**	**0,00**
Ordinária	35.403.201,22	0,00	Ordinária	35.182.377,74	0,00
Vinculada	321.774,01	0,00	Vinculada	336.806,71	0,00
FNDE/PNATE	16.952,58	0,00	FNDE/PNATE	31.968,00	0,00
PNAE/MEC	304.821,43	0,00	PNAE/MEC	304.838,71	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.742.391,40**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**2.719.552,62**	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	169,73	0,00	TR ANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.660.990	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	60.099,60	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DINIMUTIVAS DECORRENTES DE FATO G	46.987,97	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.660.990,90	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DINIMUTIVAS DECORRENTES DE FATO G	11.573,75	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	12.269,52	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.460.510,26**	**98.859,43**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	8.861,65	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	284.225,83	98.859,43
Recebimentos Extraordinários (III)	**3.832.110,02**	**6.599,20**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.966.150,76	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	22.211,49	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	60.099,60	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.956.194,27	6.599,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	60.099,60	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	517.050,22	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	501.374,41	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	276.554,44	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	588.560,06	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	60.099,60	0,00	**Saldo para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.575.827,15**	**1.170,84**
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**1.975.597,83**	**0,00**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.363.150,32	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.786.847,92	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	197.865,74	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	185.270,73	0,00	CAIXA	941,79	0,00
CAIXA	941,79	0,00	CAIXA SAÚDE	1.292,09	0,00
CAIXA SAÚDE	1.292,09	0,00	CEF – (38-9) – CAMARA MUNICIPAL	12.297,45	0,00
CEF – (38-9) – CAMARA MUNICIPAL	1.170,84	0,00	CONTA ÚNICA	0,00	1.170,84
POUPANÇA	74,46	0,00	POUPANÇA	279,76	0,00
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**44.275.074,48**	**100.030,27**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**44.275.074,48**	**6.599,20**			

ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO	*RAYNILDA DE BRITO VIEIRA*	*DILSON MARCOS KOVALSKI*
Prefeito Municipal	Tesoureira	Contador

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:18598E25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ARP Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas ANO X | Nº 2342, pg. 91e 92 do dia 23 de abril de 2019 que;

1. Na linha onde se lê:

Fornecedor: A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELE, CNPJ sob o Nº 18.738.604/0001-03

ITEM DO TR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT REGISTRADA	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS	MARCA/ MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	FARDOS	550	ACHOCOLATADO EM PÓ - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E CÁLCIO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM LATA OU PACOTE PESO 400 G	PALATE	118,00	64.900,00
3	KG	2.000	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	SÃO ROQUE	26,00	52.000,00
6	CX	200	AVEIA EM FLOCOS - ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA, PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUAKER	125,00	25.000,00
7	CX	650	BISCOITO CREAM CRACKER - APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. EMBALAGEM COM 400GRS (PACOTE). O PACOTE DEVE APRESENTAR TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS E ADEQUADAMENTE VEDADA, DE FORMA QUE O PRODUTO NÃO SOFRA ALTERAÇÕES DA QUALIDADE E ASPECTO, DATA DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 1 ANO, ESTAMPADA NA EMBALAGEM	TODECHINI	130,00	84.500,00
9	KG	500	CARNE: CARNE DE GADO DE 1º SEM OSSO, CONGELADO, COM PESO ESPECIFICANDO IN NATURA, EM CUBOS, MEDINDO NO MINIMO 3X3CM, COM NO MAXIMO 15% DE GORDURAS, SEM PELE, LACRADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, EMBALADA A VACUO, COM PESO MÁXIMO DE 05 KG POR EMBALAGEM, CONTENDO DATA DO ABATE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E ORIGEM DO ABATEDOURO.	BOVINORTE	28,00	14.000,00
10	KG	500	CARNE: CARNE DE GADO COM OSSO, CONGELADO, COM PESO ESPECIFICANDO IN NATURA MEDINDO NO MINIMO 3X3CM, LACRADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, EMBALADA A VACUO, COM PESO MÁXIMO DE 05 KG POR EMBALAGEM, CONTENDO DATA DO ABATE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E ORIGEM DO ABATEDOURO.	BOVINORTE	22,00	11.000,00
11	KG	400	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO ACEM, MOIDA, DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO, EMBALADA EM EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	BOVINORTE	13,00	5.200,00
13	KG	200	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIR ME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	BOVINORTE	28,50	5.700,00
15	CX	200	EXTRATO DE TOMATE - INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADA SEM PELE E SEM SEMENTES PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGINAL DE FABRICA 340 G	QUERO	113,00	22.600,00
18	CX	600	FRANGO – CONGELADO (CARCAÇA LIMPA) COM MIÚDOS (PESCOÇO, FÍGADO, MOELA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, CAIXA COM 18 KG, COM DATA DE VENCIMENTO.	PIONEIRO	197,00	118.200,00
20	FARDOS	600	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – COM OVO, FORMATO ESPAGUETE COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PACOTE DE 500 G.	GALO	59,00	35.400,00
22	FORMA	1.250	OVOS: CARACTERISTICAS TECNICAS: OVOS DE GALINMHA "TIPO GRANDE" CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM EM CAIXAS DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SAKA	17,98	22.475,00
23	UNID	60.000	PÃO – TIPO MASSA FINA, INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E AGUA, PESO 50GR	MESTRE DO PÃO	0,70	42.000,00
25	CX	600	SARDINHA ENLATADA: PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS A PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALAGENS DE 125G COM PRAZO DE VALIDADE.	88	197,00	118.200,00
27	FARDOS	200	CANJICA BRANCA – EXTRAIDA DO MILHO BRANCO, RICAS EM CARBOIDRATOS, FIBRAS E MINERAIS. ISENTA DE SUJIDADES, MOFO, PRODUTO DEVIDAMENTE EMBALADO, COM DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO.	YOKI	56,80	11.360,00
29	CX	400	CARNE BOVINA EM CONSERVA- OBTIDA A PARTIR DE CARNES BOVINAS CORTADAS EM CUBOS, ISENTAS DE PELES, VEIAS APONEVROSES. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE METÁLICO, ESTÁVEL A TEMPERATURA AMBIENTE E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO. EMBALAGEM 320G	BOVINORTE	133,00	53.200,00
32	FARDOS	120	LEITE DE COCO – OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO E PRENSAGEM DAS AMENDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO. VALIDADE NA EMBALAGEM DO RPODUTO, DE SER DE COR BRANCA SEM SUJIDADES OU RESIDUOS.	MENINA	68,90	8.268,00

			200ML			
34	FARDOS	150	PIMENTA DO REINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE 100 GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ISENTO DE FUNGOS, PARASITAS, UMIDADES OU FRAGMENTOS ESTRANHOS COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 ANO DA DATA DA ENTREGA	MARATÁ	101,00	15.150,00
VALOR TOTAL						819.080,00

2. Leia – se:

Fornecedor: A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELE, CNPJ sob o Nº 18.738.604/0001-03						
ITEM DO TR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT REGISTRADA**	**DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS**	**MARCA/ MODELO**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
2	FARDOS	600	AÇÚCAR CRISTAL - BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1KG, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DA UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS	CRISTAL	107,50	64.500,00
4	FARDOS	700	ALMÔNDEGAS - PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSOS, SAL REFINADO E CONDIMENTOS EXCETO PIMENTA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, MOLDADA SOB O FORMATO ARREDONDADO E SUBMERSO EM MOLHO DE TOMATE EM PEDAÇOS OU POLPA E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, SENDO SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PESO 420 G	BORDON	165,00	115.500,00
5	FARDOS	500	ARROZ - AGULHA TIPO 1, LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL 1 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CAÇAROLA	130,00	65.000,00
8	CX	650	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM 400G, VALOR ENERGÉTICO ENTRE 100 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 E 30G PROTEÍNAS ENTRE 1,5 E 3,5G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 2 E 5G, POR PORÇÃO DE 30G	PETYAN	92,00	59.800,00
12	KG	7.000	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES DE O RIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE ISENTA DE SUJIDADE.	BEM BRASIL	6,45	45.150,00
14	FARDOS	150	COLORAU – DE PRIMEIRA QUALIDADE 100 GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ISENTO DE FUNGOS, PARASITAS, UMIDADES OU FRAGMENTOS ESTRANHOS COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 ANO DA DATA DA ENTREGA	ARO	82,00	12.300,00
16	CX	150	FARINHA LÁCTEA – PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A E D. APRESENTAÇÃO EM PACOTE OU LATA COM 400 G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRA COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	MARATÁ	175,00	26.250,00
17	FARDOS	250	FEIJÃO: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, PACOTE 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LIVRE DE PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS E UMIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DATA DE VENCIMENTO DE NO MINIMO 1ANO, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CAMIL	232,00	58.000,00
19	FARDOS	800	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 400 G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRA COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DULEIT	253,00	202.400,00
21	CX	155	ÓLEO VEGETAL – VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA, COM GRAMATURA DE 900ML COM PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL. DEVERA APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NA ROTULAGEM DEVERÁ CONTER AS INDICAÇÕES CORRESPONDENTES A CLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO PRODUTO	SOYA	101,00	15.655,00
24	FARDOS	100	SAL – TIPO REFINADO, IODADO, CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA. ISENTO DE FUNGOS, PARASITAS, UMIDADES OU FRAGMENTOS ESTRANHOS, VENCIMENTOS ESTAMPADA NA EMBALAGEM DE 1 ANO.	LEBRE	22,00	2.200,00
26	FARDOS	800	SUCO CONCENTRADO – CONCENTRADO DE GOIABA, CAJU E LARANJA COM PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS, INDESEJÁVEIS. NA ROTULAGEM DEVERÁ CONTER AS INDICAÇÕES CORRESPONDENTES A CLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 ML	JANDAIA	66,50	53.200,00
28	FARDOS	150	CAFÉ – EM PÓ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS, EMBALADO E PRAZO DE VALIDADE 01ANO VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM 250G	MARATÁ	116,50	17.475,00
30	CX	150	VINAGRE – ACIDEZ VOLÁTIL CORRESPONDE AO TEOR ACIDO ACÉTICO. VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO 900ML	KRAFT	46,00	6.900,00
31	FARDOS	500	MACARRÃO DE SOPA – FORMATO CONCHA COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PACOTE DE 500 G.	COPYMAX	80,00	40.000,00
33	CX	500	SALSICHA EM LATA – CARNE BOVINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE BOVINOS E DE AVES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE METÁLICO, ESTÁVEL A TEMPERATURA AMBIENTE, EMBALAGEM 180G.	ALAPLAST	69,50	34.750,00
VALOR TOTAL						819.080,00

Urucurituba/AM, 23 de maio de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:B117C2C1

